



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 11h06, reuniu-
2 se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
3 Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-
4 SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP, sob a presidência
5 da Engenheira Civil **LIGIA MARTA MACKEY**.....

6 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** cumprimentou a
7 todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos a Presidente do Crea-SP Eng.
8 Civ. Ligia Marta Mackey, o Conselheiro Federal Eng. Prod. Daniel Robles, o Diretor
9 Executivo da Mútua Eng. Civ. Carlos Vilhena, o Vice-Presidente do Crea-SP Eng. Civ.
10 e Eng. Prod. Civ. Mamede Abou Dehn Junior, o Diretor Administrativo Eng. Civ. Luis
11 Chorilli Neto; o Diretor Administrativo Adjunto Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Alceu
12 Ferreira Alves; o Diretor Técnico Eng. Civ. e Eng. Mec. Clovis Savio Simões de Paula;
13 o Diretor de Valorização Profissional Geol. Fernando Augusto Saraiva; o Diretor de
14 Relações Profissionais Tecg. Mec. Prod. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior; o Diretor
15 de Relações Institucionais Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Alexander Ramos e o
16 Superintendente de Colegiados Gumercindo Ferreira da Silva.....

17 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**.....

18 Fazendo uso da palavra a Presidente **Ligia Marta Mackey** cumprimentou a todos e
19 iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental.....

20 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura Do
21 Nascimento, Adolfo Eduardo De Castro, Alceu Ferreira Alves, Alessandro Ferreira
22 Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alexander Ramos, Alfredo
23 Chaguri Junior, Alvaro Martins, Amalia Estela Mozambani , Ana Carla De Souza
24 Masselli Bernardo, Ana Lucia Barretto Penna, Ana Paula Ribeiro De Lara, Antonio
25 Cesar Bolonhezi, Antonio Jose Da Cruz, Bruno Pecini, Carlos Alberto Mendes De
26 Carvalho, Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos
27 Peterson Tremonte, Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celso De Almeida Bairao,
28 Claudinei Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio Da Rocha
29 Filho, Clovis Savio Simoes De Paula, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Daniel Lucas
30 De Oliveira, Danilo Gustavo Pereira De Abreu, Demetrio Elie Baracat, Edmo Jose
31 Stahl Cardoso, Edson Lucas Marcondes De Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo Da
32 Silva Ribeiro, Eduardo Henrique Martins, Elias Basile Tambourgi, Elisangela Freitas
33 Da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Luís Alves Cyriaco, Emerson Yokoyama,
34 Ercel Ribeiro Spinelli, Érik Nunes Junqueira, Evandra Bussolo Barbin, Fabiana
35 Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simoes Albuquerque, Fernando
36 Augusto Saraiva, Fernando Dos Santos Martins, Fernando Shinji Kawakubo, Flavia
37 Regina Porta Gazetta, Florivaldo Adorno De Oliveira, Francisco De Sales Vieira De
38 Carvalho, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gelson Pereira Da Silva, Gilmar Vigiodri
39 Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Glauton
40 Machado Barbosa, Heverton Bacca Sanches, Inka Vasconcelos, Itamar Aparecido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Lorenzon, Joao Batista Misse Junior, João Claudinei Alves, Joao Fernando Custodio
 2 Da Silva, Joao Pedro Valls Tosetti, Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz
 3 Adorno Pereira, Jose Agunzi Netto, Jose Alberto De Barros Fial, Jose Armando
 4 Bornello, Jose Carlos Paulino Da Silva, Jose Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Luiz
 5 Fares, Jose Roberto Do Prado Junior, Leandra Antunes, Lucas Hamilton Calve, Luis
 6 Chorilli Neto, Luis Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Mamede Abou
 7 Dehn Junior, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Godinho
 8 Lourenço, Marcio Luis De Barros Marino, Marcos Domingues Muro, Marcos Teixeira,
 9 Marcos Wanderley Ferreira, Maria Mercedes Furegato Pedreira De Freitas, Maria
 10 Olivia Silva, Marilia Gregolin Costa De Castro, Mario Alves Rosa, Mauricio Correa,
 11 Milton Cezar Magalhaes Pigati, Nestor Thomazo Filho, Norival Goncalves, Osmar
 12 Vicari Filho, Osni De Mello, Oswaldo Vieira De Moraes Junior, Patricia Reiners
 13 Carvalho, Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo De Oliveira Camargo, Paulo Eduardo
 14 Da Rocha Tavares, Paulo Henrique Ciccone, Paulo Roberto Lavorini, Pedro
 15 Alessandro Iughetti, Pedro Alves De Souza Junior, Ranulfo Felix Da Silva Junior,
 16 Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Renato Guerra Franchi, Ricardo
 17 Belchior Torres, Ricardo De Deus Carvalhal, Ronald Vagner Braga Martins, Sandra
 18 Regina Pinto, Sidnei De Oliveira Agapito, Simone Cristina Caldato Da Silva, Valdemir
 19 Souza Dos Reis, Valter Augusto Goncalves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel
 20 De Souza Albieri, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Wagner Luiz Baratella,
 21 Waldecir Gonçalves Soares.....

22 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** José Luiz Fernandes, José Renato
 23 Baptista De Lima, José Vitor Pereira Miguel, Juliana Aparecida Fracarolli, Leonardo
 24 Diniz Ramirez Casola, Luana Sacho Hernandez, Rafael Nogueira Da Silva, Ricardo
 25 Gonçalves Da Silva, Sergio Caleffi Junior.....

26 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Amauri Olivio, Daniel Albiero,
 27 Fernando Luiz Torsani, Fernando Santos De Oliveira, Heitor Bueno Ravena, Laercio
 28 Rodrigues Nunes, Luiz Fabiano Palaretti, Milton Soares De Carvalho, Natalia
 29 Aparecida Oliveira Rios, Nilton Luiz Ereno, Onivaldo Massagli, Otto Latske, Pedro
 30 Henrique Lorenzetti Losasso, Rodolfo Szmidke, Sonia Maria De Stefano Piedade,
 31 Victor De Barros Deantoni.....

32 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Anna Luiza Marques
 33 Ayres Da Silva, Flávio Henrique De Oliveira Costa, João Luiz Braguini.....

34 Fazendo uso da palavra, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** passou
 35 ao item II da Pauta.....

36 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....

37 Após a execução do Hino Nacional, o Mestre de Cerimônias passou a palavra à
 38 presidente **Lígia Marta Mackey**.....

39 Com a palavra, a presidente **Lígia Marta Mackey** cumprimentou a todos e falou sobre
 40 o momento de bastante alegria e importância da primeira sessão plenária de 2024,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 desejou a todos um feliz Ano Novo de muito trabalho, realizações e felicidades, deu
2 boas-vindas a todos os novos conselheiros. Enfatizou que o Crea-SP é a casa de
3 todos os conselheiros presentes, que haverá muito trabalho pela frente, que conta
4 com todos e se colocou à disposição, por fim agradeceu a todos.....
5 Após, o Mestre de Cerimônias passou a palavra ao Superintendente de Colegiados
6 Gumercindo Ferreira da Silva.....
7 Com a palavra, **o Superintendente de Colegiados Gumercindo Ferreira da Silva**
8 cumprimentou a todos e falou da satisfação em receber todos os presentes na data
9 de grande importância que é o dia da posse dos novos conselheiros. Agradeceu a
10 todos pela presença e pela disponibilidade para ocupar o cargo de Conselheiro. Falou
11 que sabe do esforço em deixar as vidas particulares e a família para estar disponível
12 para o trabalho no Crea-SP. Enfatizou que para o Crea e para a Superintendência de
13 Colegiados é uma honra receber a todos, colocou-se à disposição e desejou um bom
14 dia e bom trabalho a todos.....
15 Após, o Mestre de Cerimônias passou a palavra ao Diretor da Mútua Nacional,
16 Engenheiro Carlos Eduardo Vilhena Paiva.....
17 Com a palavra, **o Diretor de Benefícios da Mútua Nacional Carlos Eduardo**
18 **Vilhena Paiva** cumprimentou a todos e falou do prazer em estar novamente presente
19 na plenária do Crea-SP, pois as plenárias do CREA e do CONFEA costumam
20 coincidir. Desejou à presidente Lígia uma ótima gestão, em nome da Mútua, e
21 reforçou a disposição de parceria em todos os eventos. Colocou à disposição a Mútua
22 Federal, assim como a Mútua-SP. Desejou, também, aos novos conselheiros um bom
23 trabalho, enalteceu o a importância do trabalho de conselheiro para a sociedade.
24 Falou da honra e do orgulho em relação a pujança do Crea São Paulo. Falou também
25 sobre o orgulho pela eleição da primeira presidente mulher, que indica a realização
26 de um trabalho com equidade, principalmente pelo Crea-SP ser uma referência
27 nacional, pela sua representatividade dentro do Sistema Confea/Creas. Ao final,
28 parabenizou pelo trabalho e agradeceu a todos.....
29 Em seguida, o Mestre de Cerimônias passou a palavra ao Conselheiro Federal
30 Engenheiro Daniel Robles.....
31 Com a palavra **o Conselheiro Federal Daniel Robles** cumprimentou a todos e falou
32 que traz um abraço e saudação do presidente do Confea, Eng. Vinicius Marchese,
33 que está cumprindo agenda do Confea na data. Informou que o primeiro movimento
34 importante que o presidente Vinicius realizou foi o estabelecimento de um novo
35 organograma dentro do Conselho Federal, já implementando aquilo que ele propõe
36 no tocante à eficiência, aos compromissos assumidos durante a campanha. Este é
37 um primeiro passo para o estabelecimento da equipe que irá atuar durante os
38 próximos três anos. Informou que na próxima semana haverá a plenária do Confea e,
39 assim como no Conselho Regional e na oportunidade, haverá um treinamento a ser
40 realizado para os novos Conselheiros, por isso agradeceu a presidente Lígia e toda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 equipe do Crea São Paulo que auxiliou a equipe do Confea na produção do
 2 treinamento, já no conceito de inovação, nos moldes do que já é praticado em São
 3 Paulo. Deu boas-vindas aos conselheiros e conselheiros suplentes que chegam, aos
 4 conselheiros que estão em seu mandato. Falou que o papel de Conselheiro Federal
 5 é reafirmar o compromisso com a presidente Ligia e com este plenário e continuar
 6 servindo, independente do trabalho como funcionário, como qualquer outra posição,
 7 o principal trabalho é continuar servindo a todos e é isso que vai continuar sendo feito.
 8 Por fim desejou, novamente, um bom dia e bom trabalho a todos.....
 9 Fazendo uso da palavra o Mestre de Cerimônia **Edinaldo da Silva Santos** passou
 10 ao item III da Pauta.....
 11 **ITEM III – POSSE DOS CONSELHEIROS EXERCÍCIO 2024, NOS TERMOS DO**
 12 **ARTIGO 41 DO REGIMENTO:**
 13 Ainda com a palavra, o Mestre de Cerimônias procedeu com a leitura do Termo de
 14 Posse de Conselheiro: “O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 15 de São Paulo – Crea-SP, representado por sua presidente, Eng. Civ. Ligia Marta
 16 Mackey, nos termos do inciso IV do artigo 90 do Regimento, dá posse no cargo de
 17 Conselheiro, representando entidade de classe ou instituição de ensino, com período
 18 de mandato de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2026. Em contrapartida,
 19 o Conselheiro se compromete a atender aos devidos encargos, políticas de
 20 privacidade e normas regimentais e legais, especialmente os dispostos no artigo 34,
 21 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais aplicáveis, nos seus prazos,
 22 e em especial relatar os processos que lhe forem distribuídos, dentro do prazo
 23 regimental, a bem do serviço público. E, estando conforme, é lavrado e assinado o
 24 presente “Termo de Posse”. São Paulo, 18 de janeiro de 2024. Assinam a Presidente
 25 do Crea-SP e o Conselheiro empossado”.....
 26 Em seguida, para o registro do ato simbólico de posse, solicitou que a Presidente
 27 Ligia Marta Mackey ficasse à frente do palco acompanhado dos conselheiros titulares
 28 e suplentes que tomavam posse representantes de cada câmara especializada: da
 29 Câmara Especializada de Engenharia Civil, Eng. Civ. Cristiana Lopes Vilarinho e a
 30 Eng. Civ. Héliana Pisa Ferreira Lopes; da Câmara Especializada de Agronomia, Eng.
 31 Agr. Gisele Herbert Vazquez e a Eng. Agr. Alessandra de Lourdes Ballaris; da Câmara
 32 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, o Eng. Mec. Marcelo Perrone
 33 Ribeiro; da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, o Eng. Eletric. Caio César
 34 de Oliveira e Eng. Eletric. Roberto Gaiotto; da Câmara Especializada de Engenharia
 35 Química, o Eng. Quim. Miguel Tadeu Campos Morata; da Câmara Especializada de
 36 Engenharia de Segurança do Trabalho, o Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Celso Atienza
 37 e o Eng. Metal. e Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva. Lembrou que na ocasião da
 38 posse não há representantes a serem empossados das Câmaras Especializadas de
 39 Engenharia de Agrimensura e da Geologia e Engenharia de Minas.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Após o ato simbólico de posse, agradeceu a todos os representantes das câmaras e
2 os membros da diretoria que encerravam o mandato, solicitando que todos
3 acompanhassem a Sessão Plenária junto à plateia.....
4 **Conselheiros(as) empossados(as): Titulares e Suplentes:** Adelson Francisco
5 Maia (T) - Universidade de Araraquara - UNIARA; Aldo Leopoldo Rossetto Filho (T),
6 Jose Paulo Saes (S) - Associação De Engenheiros Agrônomos Do Estado De São
7 Paulo - AEASP; Alessandro Aparecido Mazzola (T), Guilherme Henrique Lotierzo
8 (S) - Associação Dos Engenheiros De Jundiaí; Alex Alves Moreira (T), Antonio
9 Claudio Sturion Junior (S) - Associação De Engenheiros E Agrônomos De Paulínia;
10 Alexandre Marques (T), Mauricio Magossi (S) - Associação Dos Engenheiros E
11 Arquitetos De Piracicaba; Alexandre Moraes Romao (T), Karoline Monaro (S) -
12 Associação Dos Engenheiros, Arquitetos E Agrônomos De Indaiatuba; Alexandre
13 Périco Joaquim (T), Orlando Nazari Junior (S) - Associação Dos Engenheiros,
14 Arquitetos E Agrônomos Da Nova Alta Paulista; Amandio Jose Cabral Dalmeida
15 Junior (T) - Associação Regional Dos Engenheiros De Ilha Solteira E Adjacências;
16 Ana Meire Coelho Figueiredo (T), Benedito Eurico Das Neves Filho (S) - Associação
17 De Engenheiros Agrônomos Do Estado De São Paulo - AEASP; Andre Luis Paradela
18 (T) - Centro Regional Universitário De Espírito Santo Do Pinhal; Angelo Caporalli
19 Filho (T), Erick Siqueira Guidi (S) - Faculdade De Engenharia De Guaratinguetá -
20 UNESP; Angelo Rafael Antoniazzi (T), Caio Gustavo Pereira Denari (S) - Centro
21 Universitario Central Paulista; Antonio Carlos Caetano (T), Luiz Carlos Rorato (S) -
22 Associação Dos Engenheiros, Arquitetos E Agrônomos Da Região De Ourinhos;
23 Antonio Carlos Catai (T) - Associação Paulista De Tecnólogos; Arlei Arnaldo Madeira
24 (T), Valdemar Antonio Demetrio (S) - Associação De Engenheiros Agrônomos Do
25 Estado De São Paulo - AEASP; Caio Cesar De Oliveira (T), Roberto Gaiotto (S) -
26 Associação De Engenheiros, Arquitetos E Agrônomos De Salto; Celso Atienza (T),
27 Mauricio Cardoso Silva (S) - Associação Paulista De Engenheiros De Segurança Do
28 Trabalho - APAEST; Celso Renato De Souza (T), Flavio Jose Albergaria De Oliveira
29 Brizida (S) - Sindicato Dos Engenheiros No Estado De São Paulo - SEESP;
30 Conceicao Aparecida Noronha Goncalves (T), Antonio Carlos De Almeida
31 Cannabrava (S) - Associação De Engenheiros E Arquitetos De Campinas; Cristiana
32 Lopes Vilarinho (T), Héliça Pisa Ferreira Lopes (S) - Associação Barretense De
33 Engenharia, Arquitetura E Agronomia; Cristiano Alex Baldo Barella (T) - Associação
34 De Engenharia E Agronomia Do Vale Do Rio Pardo; David De Almeida Pereira (T) -
35 Faculdade Doutor Francisco Maeda; Denise Minte De Almeida (T), Carlos Augusto
36 Simonian Dos Santos (S) - Associação Dos Engenheiros E Arquitetos De Guarujá;
37 Edilson Reis (T), Marco Aleksandravicius (S) - Sindicato Dos Engenheiros No Estado
38 De São Paulo - SEESP; Eduardo Araujo Ferreira (T), Edson Reginaldo Vieira (S) -
39 Associação Dos Engenheiros E Arquitetos De Ribeirão Pires; Eduardo Nadaletto Da
40 Matta (T), Alessandra Dutra Coelho (S) - Centro Universitário Do Instituto Mauá De



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Tecnologia; Elton Silvestre De Lima (T) - Associação De Engenheiros E Arquitetos
2 De São José Dos Campos; Emanuelle Fazendeiro Donadon (T) - Centro
3 Universitário Moura Lacerda; Emiliano Stanislau Affonso Neto (T) - Sindicato Dos
4 Engenheiros No Estado De São Paulo - SEESP; Erika Cristina De Araujo Risso (T),
5 Samuel Mota Martins (S) - Associação Dos Engenheiros E Agrônomos Do ABC;
6 Euzebio Beli (T) - Centro Regional Universitário De Espírito Santo Do Pinhal; Fabio
7 Teruo Yuassa (T), Denise Dedini (S) - Associação Dos Engenheiros E Arquitetos De
8 Piracicaba; Fatima Aparecida Blockwitz (T) - Sindicato Dos Engenheiros No Estado
9 De São Paulo - SEESP; Felipe Dias Soares (T), Ariane De Fatima Monteiro Ribeiro
10 De Moura (S) - Associação De Engenheiros E Arquitetos De São José Dos Campos;
11 Fernando Gasi (T) - Fundação Universidade Federal Do ABC; Fernando Pedro Rosa
12 (T), Evandro Richart Lima (S) - Associação Dos Engenheiros E Arquitetos De
13 Penápolis; Fernando Spano Gomide (T), Renato Mohrle (S) - Associação Dos
14 Engenheiros E Arquitetos De Itu; Flavio Henrique Moyses (T) - Associação De
15 Engenheiros E Arquitetos De Itapira; Francisco Trevizane (T), Marcos Lucio Lavelli
16 (S) - Associação Dos Engenheiros, Agrônomos E Arquitetos De Americana;
17 Frederico Guilherme De Moura Karaoglan (T), Fernando Gomes Da Silva (S) -
18 Sindicato Dos Engenheiros No Estado De São Paulo - SEESP; Gabriel Gomes
19 Bifaroni (T), Rafael Luiz Salerno Pinto (S) - Associação Dos Engenheiros, Arquitetos
20 E Agrônomos Da Região De Votuporanga; Geraldo Hernandes Domingues (T),
21 Hernane Rodrigues Dos Santos (S) - Sindicato Dos Engenheiros No Estado De São
22 Paulo - SEESP; Gilberto Chacur (T), Francisco Carlos De Azevedo Oiring (S) -
23 Sindicato Dos Engenheiros No Estado De São Paulo - SEESP; Gisele Herbst
24 Vazquez (T), Alessandra De Lourdes Ballaris (S) - Universidade Brasil; Henrique
25 Monteiro Alves (T), Cesar Augusto Sabino Mariano (S) - Sindicato Dos Engenheiros
26 No Estado De São Paulo - SEESP; Ivair Alves Dos Santos (T) - Universidade De
27 Taubaté; Jeronimo Cirelli Junior (T) - Associação Dos Engenheiros, Arquitetos E
28 Engenheiros Agrônomos De Descalvado; Jéssica Trindade Passos (T) - Sindicato
29 Dos Engenheiros No Estado De São Paulo - SEESP; Joao Arioaldo D'Amaro (T),
30 Luiz Reboucas De Carvalho Junior (S) - Associação Dos Engenheiros, Arquitetos E
31 Agrônomos Municipais De São Paulo - SEAM; Joao Bosco Nunes Romeiro (T),
32 Sebastiao Fernando Reis Macedo (S) - Associação Guaratinguetaense De
33 Engenheiros e Arquitetos; Joao Carlos Correa (T), Fernando Adam (S) - Universidade
34 Cidade De São Paulo; Joao Dini Pivoto (T) - Associação Dos Engenheiros Da Estrada
35 De Ferro Santos À Jundiaí; Joao Hashijumie Filho (T), Alex Arnaldo De Almeida (S)
36 - Associação Dos Engenheiros E Agrônomos De Fernandópolis; Jose Antonio Picelli
37 Goncalves (T), Valentin Dos Santos Falcao (S) - Associação Dos Engenheiros E
38 Arquitetos De Sumaré; Jose Carlos Do Nascimento (T), Fernando Cardoso Fajoni (S)
39 - Universidade Do Oeste Paulista; Jose Eugenio Dias Toffoli (T), Marcos Hatanaka
40 (S) - Associação Dos Engenheiros, Arquitetos E Agrônomos De Catanduva; Jose



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Manoel Teixeira (T), Luiz Alberto De Santana (S) - Sindicato Dos Engenheiros No
2 Estado De São Paulo - SEESP; Kenetty Domingues Lima (T) - Associação De
3 Engenheiros E Arquitetos De Itapeceira Da Serra; Leandro Prestes Da Silva (T),
4 Antonio Carlos Moreira (S) - Associação Dos Engenheiros, Arquitetos E Agrônomos
5 De Suzano; Lucas Ribeiro Gonçalves (T) - Associação Dos Engenheiros E Arquitetos
6 De Itatiba; Luis Carlos Cambiaghi Zanella (T), Jose Roberto Vieira Salum (S) -
7 Associação Araraquarense De Engenharia, Arquitetura E Agronomia; Luis Fernando
8 De Souza (T) - Associação Dos Engenheiros, Arquitetos E Agrônomos De Assis E
9 Região; Luiz Carlos De Almeida (T) - Faculdade De Engenharia Civil, Arquitetura E
10 Urbanismo Da Unicamp; Marcellie Anunciação Dessimoni Batista (T), Alberto Pereira
11 Luz (S) - Sindicato Dos Engenheiros No Estado De São Paulo - SEESP; Marcelo De
12 Almeida Silva (T) - Faculdade De Ciências Agrômicas De Botucatu - UNESP;
13 Marcelo Perrone Ribeiro (T) - Associação Dos Engenheiros, Arquitetos E Agrônomos
14 Da Região Bragantina; Marco Antonio Aparecido Duppre (T), Silvio Camillo Soares
15 (S) - Associação De Engenharia, Arquitetura, Agronomia E Geologia Da Região Do
16 Pontal Do Paranapanema; Marcos Antonio De Carvalho Lima (T), Fernando Oliveira
17 E Silva (S) - Associação De Engenheiros E Arquitetos De São José Dos Campos;
18 Marcos Muzatio (T), Valter Caruzo (S) - Associação Dos Engenheiros E Agrônomos
19 Do ABC; Marcos Roberto Furlan (T) - Universidade De Taubaté; Marcos Serinolli (T),
20 Carlos Alberto Puzzi (S) - Associação Dos Engenheiros E Arquitetos Do Vale Do
21 Ribeira; Maria Jose Ayres Guidetti Zagatto (T) - Escola De Engenharia De Piracicaba;
22 Miguel Aparecido De Assis (T) - Associação Dos Engenheiros, Arquitetos E
23 Agrônomos De Mogi Das Cruzes; Miguel Tadeu Campos Morata (T) - Instituto De
24 Engenharia - IE; Milton Vieira Junior (T), Denis De Aquino Louzado (S) - Associação
25 De Engenheiros E Arquitetos De Santa Bárbara D Oeste; Muhamad Alahmar (T),
26 Adriano Marques Rodrigues (S) - Associação Dos Engenheiros, Arquitetos E
27 Agrônomos De São José Do Rio Preto; Nivaldo José Cruz (T), Edarge Marcondes
28 Filho (S) - Sindicato Dos Engenheiros No Estado De São Paulo - SEESP; Odair
29 Bucci (T), Alfonso Barbosa Rodriguez (S) - Sindicato Dos Engenheiros No Estado De
30 São Paulo - SEESP; Osvaldo De Oliveira Vieira (T), Nestor Soares Tupinamba (S) -
31 Sindicato Dos Engenheiros No Estado De São Paulo - SEESP; Osvaldo Passadore
32 Junior (T), Carlos Costa Neto (S) - Sindicato Dos Engenheiros No Estado De São
33 Paulo - SEESP; Paulo Alberto Cecchini (T) - Associação De Engenharia, Arquitetura
34 E Agronomia De Sertãozinho; Paulo Henrique Salles De Carvalho (T), Gabriel Doria
35 Xavier (S) - Universidade Do Vale Do Paraíba; Paulo Sergio Saran (T), Egberto Luiz
36 Penteado De Arruda Camargo (S) - Associação De Engenheiros E Arquitetos De
37 Campinas; Pedro Augusto Bortolani (T) - Associação Matonense De Engenharia E
38 Agronomia; Priscila Sawasaki Iamaguti (T), Maria Teresa Galdiano Pimenta Costa
39 (S) - Faculdade Doutor Francisco Maeda; Raoni Lourenço Andrade Ramos (T) -
40 Associação De Engenharia, Arquitetura E Agronomia De Mogi Mirim; Regiel Luiz De



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Mesquita Gambetti (T), Valdir De Castro Segura (S) - Associação Dos Engenheiros,
 2 Arquitetos E Agrônomos De Bauru - ASSENAG; Reginaldo Carlos De Andrade (T) -
 3 Associação Dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos E Téc.
 4 De 2º Grau De Barueri; Reynaldo Campanatti Pereira (T), Wellington Eduardo Xavier
 5 Guerra (S) - Escola Superior De Agronomia De Paraguaçu Paulista; Ricardo Leao Da
 6 Silva (T), Aricles Amaro Barbosa (S) - Associação Dos Engenheiros, Arquitetos E
 7 Agrônomos Da Estância Turística De Poá; Ricardo Luiz Ciuccio (T) - Centro
 8 Universitário SENAC; Ricardo Massashi Abe (T) - Sindicato Dos Tecnólogos Do
 9 Estado De São Paulo - SINTESP; Roberto Gradella Ferreira Pinto (T), Jean Carlos
 10 De Carvalho (S) - Associação Dos Engenheiros E Arquitetos De Promissão -
 11 ASSENAP; Rogério Teixeira Duarte (T), Matheus Saraiva Bianco (S) - Universidade
 12 De Araraquara - UNIARA; Rogerio Zanarde Barbosa (T) - Faculdade De Ensino
 13 Superior E Formação Integral - FAEF; Romulo Barroso Villaverde (T), Domingos
 14 Timothy Tringali (S) - Associação De Engenheiros E Arquitetos De Santos; Ronaldo
 15 Ferreira Lopes (T), Marcos Claudio Hiraoka (S) - Associação Dos Engenheiros,
 16 Arquitetos E Agrônomos De São Sebastião; Ruis Camargo Tokimatsu (T), (S) -
 17 Faculdade De Engenharia De Ilha Solteira - UNESP; Rust Kleber Ferreira Morais (T),
 18 Ernaldo Costa Calvoso (S) - Associação Dos Engenheiros, Arquitetos E Agrônomos
 19 De Andradina E Região; Silvana Guarnieri (T), Verissimo Fernandes Barbeiro Filho
 20 (S) - Sindicato Dos Engenheiros No Estado De São Paulo - SEESP; Tamires Pinheiro
 21 Da Silva (T) - Sindicato Dos Engenheiros No Estado De São Paulo - SEESP; Thiago
 22 Fernandes Zanellato (T) - Associação Dos Engenheiros, Arquitetos E Agrônomos De
 23 Monte Alto; Tiago Junqueira Ruiz (T) - Associação Dos Engenheiros E Agrônomos
 24 Do Abc; Ulysses Bottino Peres (T), Rodolfo D Aloia Garcia (S) - Associação Dos
 25 Engenheiros, Arquitetos E Agrônomos De Garça; Valter Machado Chaves (T),
 26 Luciano Silva Da Fonseca (S) - Associação Dos Engenheiros E Arquitetos De Jacareí;
 27 Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante (T), Filipe Ceolin De Abreu (S) - Associação
 28 Dos Engenheiros, Arquitetos E Agrônomos De Marília E Região; Waldir Cintra De
 29 Jesus Junior (T) - Universidade Federal De São Carlos; Walter Logatti Filho (T),
 30 Marcelo Augusto Tavares De Alcantara (S) - Faculdades Integradas De Araraquara -
 31 Fiar; Wando Roberto Trentin (T) - Faculdades Integradas Maria Imaculada - FIMI;
 32 Wanessa Almeida Valente De Matos (T), Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira (S) -
 33 Associação Dos Engenheiros E Arquitetos De Peruíbe; Washington Castro Alves Da
 34 Silva (T) - Sindicato Dos Engenheiros No Estado De São Paulo - SEESP.....
 35 Com a palavra o Mestre de Cerimônia **Edinaldo da Silva Santos** passou a palavra
 36 para a Presidente Ligia Mackey fazer a indicação dos conselheiros que atuariam
 37 como presidente e secretário da Comissão Eleitoral na etapa da eleição.....
 38 Fazendo uso da palavra a Presidente **Ligia Marta Mackey** indicou os Conselheiros
 39 Mamede Abou Dehn Júnior e João Bosco Nunes Romeiro, ambos da Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Especializada de Engenharia Civil, respectivamente presidente e secretário da
2 Comissão Eleitoral.....
3 Encerrada a leitura da lista de posse de conselheiros, o Mestre de Cerimônias
4 **Edinaldo da Silva Santos** comunicou que estava finalizada a etapa de posse, com
5 isso encerrava-se também a participação dos conselheiros suplentes, permanecendo
6 apenas os conselheiros titulares e os suplentes que estavam na titularidade para
7 participarem da eleição.....
8 Após o intervalo, os trabalhos foram retomados às 12h25 e o Mestre de Cerimônias
9 **Edinaldo da Silva Santos** convidou para tomarem assento à mesa e passou a
10 condução dos trabalhos para o presidente da Comissão Eleitoral Conselheiro
11 Mamede Abou Dehn Júnior e secretário da Comissão Eleitoral Conselheiro João
12 Bosco Nunes Romero, passando assim ao item IV da Pauta.....
13 **ITEM IV – ELEIÇÃO;**.....
14 Com a palavra, **o conselheiro Mamede Abou Dehn Junior** cumprimentou e deu
15 boas-vindas a todos. Para dar continuidade aos trabalhos, convidou o Conselheiro
16 Carlos Alberto Mendes de Carvalho para realizar a indicação dos candidatos.....
17 Com a palavra o Conselheiro **Carlos Alberto Mendes de Carvalho** cumprimentou a
18 todos e informou que iria fazer as inscrições dos nomes que foram indicados por todas
19 as câmaras especializadas do Conselho, visando garantir que cada uma tivesse
20 representação não só na diretoria, como também em todas as comissões para os
21 trabalhos em 2024. Em seguida, passou à leitura dos nomes inscritos para diretoria,
22 representantes de Plenário nas câmaras e membros das comissões permanentes,
23 conforme segue:.....
24 **A) DOS REPRESENTANTES DAS DEMAIS MODALIDADES PROFISSIONAIS**
25 **PARA COMPOR CADA CÂMARA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DO INCISO X**
26 **DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;**.....
27 **Câmara Especializada de Engenharia Civil** – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson
28 Luiz Martelli; **Câmara Especializada de Engenharia Elétrica** – Eng. Civ. Alessandro
29 Ferreira Alves; **Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica** –
30 Eng. Quim. Miguel Tadeu Campos Morata; **Câmara Especializada de Engenharia**
31 **Química** – Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Paulo Roberto Lavorini; **Câmara**
32 **Especializada de Geologia e Engenharia de Minas** – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
33 Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas; **Câmara Especializada de**
34 **Engenharia de Agrimensura** – Eng. Agr. Aldo Leopoldo Rossetto Filho; **Câmara**
35 **Especializada de Agronomia** – Eng. Agrim. Francisco Sales Vieira de Carvalho;
36 **Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho** – Geol.
37 Fernando Augusto Saraiva.....
38 **B) DOS MEMBROS DA DIRETORIA: DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR**
39 **ADMINISTRATIVO ADJUNTO, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR FINANCEIRO**
40 **ADJUNTO, DIRETOR TÉCNICO, DIRETOR TÉCNICO ADJUNTO, DIRETOR DE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024

1 **VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, DIRETOR DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**
 2 **ADJUNTO, DIRETOR DE RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DIRETOR DE**
 3 **RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 97 DO REGIMENTO;-.**

4 Diretor Administrativo: Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Alceu Ferreira Alves; Diretor
 5 Administrativo Adjunto: Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal;
 6 Diretor Financeiro: Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Eduardo Araújo Ferreira; Diretor
 7 Financeiro Adjunto: Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo; Diretora Técnica: Eng.
 8 Agr. Marília Gregolin Costa de Castro; Diretor Técnico Adjunto: Geol. Marcos
 9 Domingues Muro; Diretor de Valorização Profissional: Eng. Eletric. e Eng. Ind. Mec.
 10 Carlos Ferreira da Silva Seeger; Diretor de Valorização Profissional Adjunto: Eng.
 11 Quim. Elias Basile Tambourgi; Diretora de Relações Profissionais: Eng. Mec. Jéssica
 12 Trindade Passos; Diretora de Relações Institucionais: Eng. Civ. Fabiana Albano.-.-.-

13 **C) DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES, NOS TERMOS DO**
 14 **ARTIGO 127 DO REGIMENTO;-----**

15 Comissão Permanente de Ética Profissional: Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla
 16 (T) e Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas (S);
 17 Eng. Eletric. Adolfo Eduardo de Castro (T) e Eng. Eletric. Eletrotec. Pedro Alessandro
 18 Iughetti (S); Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo (T) e Eng. Agr. Pedro Henrique
 19 Lorenzetti Losasso (S); Eng. Quím. Elias Basile Tambourgi (T); Eng. Minas e Eng.
 20 Seg. Trab. Osni de Mello (T); Eng. Cartog. Paulo Oliveira Camargo (T) e Geog.
 21 Fernando Shinji Kawakubo (S); Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior
 22 (T) e Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elton Silvestre de Lima (S); Eng. Civ. Vitor Chuster
 23 (T) e Eng. Civ. José Antonio Picelli Gonçalves (S).-----

24 Comissão Permanente de Renovação do Terço: Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira (T)
 25 e Eng. Agr. Aldo Leopoldo Rossetto Filho (S); Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elton
 26 Silvestre de Lima (T) e Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior (S); Geol.
 27 Fernando Augusto Saraiva (T); Eng. Eletric. José Luiz Fares (T) e Eng. Eletric. José
 28 Eugenio Dias Toffoli (S); Eng. Amb. e Eng. Civ. Maria Olivia Silva (T) e Eng. Amb. e
 29 Eng. Seg. Trab. Fábio Simões de Albuquerque (S); Eng. Alim. Paulo Eduardo da
 30 Rocha Tavares (T); Eng. Agrim. Rafael Nogueira da Silva (T) e Eng. Cartog. João
 31 Fernando Custódio da Silva (S); Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus
 32 Carvalhal (T) e Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de
 33 Freitas (S).-----

34 Comissão Permanente de Legislação e Normas: Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Adelson
 35 Francisco Maia (T) e Eng. Ind. Mec. Nestor Thomazo Filho (S); Eng. Agr e Eng. Seg.
 36 Trab. David de Almeida Pereira (T) e Eng. Prod. e Eng. Seg. Trab. Ricardo Luiz
 37 Ciuccio (S); Eng. Contr. Autom. Jonas Luiz Adorno Pereira (S) e Eng. Eletric. Laércio
 38 Rodrigues Nunes; Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado (T); Eng. Agr. Marcos Antonio
 39 de Carvalho Lima (T) e Eng. Agr. Vanda Aparecida Bazzo (S); Geol. Marcos
 40 Domingues Muro (T); Eng. Agrim. Rafael Nogueira da Silva (T) e Geog. Fernando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Shinji Kawakubo (S); Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Wagner Luiz Baratella (T) e Eng. Civ.
2 Paulo Henrique Ciccone (S).-----

3 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas: Titulares: Eng. Civ.
4 Fernando Pedro Rosa, Eng. Oper. Fabric. Mec., Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Gilmar
5 Vigiodri Godoy, Eng. Eletric. Luiz Alberto Tannous Challouts, Eng. Agr. Marcelo Akira
6 Suzuki, Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello; Suplentes: 1º- Eng. Cartog. João
7 Fernando Custódio da Silva, 2º- Eng. Mec. Marcelo Perrone Ribeiro, 3º- Eng. Quim.
8 Luis Renato Bastos Lia, 4º- Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Eduardo Henrique Martins, e
9 5º- Eng. Eletric. Heverton Bacca Sanches.-----

10 Comissão Permanente de Relações Públicas: Titulares: Eng. Civ e Eng. Seg. Trab.
11 Alexander Ramos, Eng. Mec. Glauton Machado Barbosa, Eng. Civ e Eng. Seg. Trab.
12 Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, Eng. Agr. Patrícia Reiners Carvalho,
13 Eng. Eletric. Raoni Lourenço Andrade Ramos; Suplentes: 1º- Eng. Civ e Eng. Oper.
14 Eletrotec. Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, 2º- Geol. Celso de Almeida
15 Bairão, 3º- Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho, 4º- Eng. Mec. Carlos
16 Peterson Tremonte, e 5º- Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Ranulfo Felix da Silva Junior.

17 Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional: Eng. Alim. Ana Lúcia
18 Barretto Penna (T); Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Celso Atienza (T) e Eng. Agr. e Eng.
19 Seg. Trab. David de Almeida Pereira (S); Eng. Contr. Autom. Daniel Lucas de Oliveira
20 (T) e Eng. Eletric. Heverton Bacca Sanches (S); Eng. Amb. Euzebio Beli (T) e Eng.
21 Civ. Ana Carla de Souza Masselli Bernardo (S); Geol. Fernando Augusto Saraiva (T);
22 Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva (T) e Eng. Agr e Geog. Eltiza Rondino
23 Vasques (S); Eng. Mec. Ruís Camargo Tokimatsu (T) e Eng. Mec. e Eng Seg. Trab.
24 Adelson Francisco Maia (S); Eng. Agr. Waldir Cintra de Jesus Júnior (T) e Eng. Agr.
25 Gisele Herbst Vazquez (S).-----

26 Comissão Permanente de Meio Ambiente: Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. David de
27 Almeida Pereira (T) e Eng. Prod. e Eng. Seg. Trab. Ricardo Luiz Ciuccio (S); Eng.
28 Quím. Elias Basile Tambourgi (T); Geog. Fernando Shinji Kawakubo (T) e Eng.
29 Cartog. João Fernando Custódio da Silva (S); Eng. Mec. José Fábio Cossermelli
30 Oliveira (T) e Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. José Carlos Paulino da Silva (S); Eng.
31 Minas. José Renato Baptista de Lima (T); Tecg. Eletron. Ricardo Massashi Abe (T) e
32 Eng. Eletric. Renan Marques Suarez Cardoso (S); Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres
33 (T) e Eng. Agr. André Luís Paradela (S); Eng. Sanit. Amb. Waldecir Gonçalves Soares
34 (T) e Eng. Civ. Vinicius Silva Caruso (S).-----

35 Comissão Permanente Crea-SP Jovem: Eng. Quím. Érik Nunes Junqueira (T); Eng.
36 Civ. e Geol. Fabio Augusto Gomes Vieira Reis (T); Tecg. Mec. Proc. Ind. Fernando
37 Santos De Oliveira (T) e Eng. Mec. José Fábio Cossermelli Oliveira (S); Eng. Cartog.
38 João Fernando Custódio da Silva (T) e Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de
39 Carvalho (S); Eng. Sanit. Amb. Marcellie Anuniação Dessimoni Batista (T); Eng. Civ.
40 Adilson Tadeu Moura do Nascimento (S); Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 de Deus Carvalho (T); Eng. Agr. Rogério Zanarde Barbosa (T) e Eng. Agr. Carlos
2 Suguitani (S); Eng. Agr. e Eng. Comp. Victor Gabriel de Souza Albieri (T).-----
3 Comissão Permanente de Acessibilidade: Titulares: Eng. Agr e Eng. Seg. Trab.
4 Adilson Bolla; Eng. Civ. Amandio José Cabral D’Almeida Júnior; Eng. Mec. Carlos
5 Tadeu Barelli; Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Lucas Hamilton Calve e Eng. Agr. Vanda
6 Aparecida Bazzo; Suplentes: 1º - Eng. Civ e Geol. Fábio Augusto Gomes Vieira Reis,
7 2º - Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho, 3º - Eng. Alim. Marcelo
8 Alexandre Prado, 4º - Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira
9 de Freitas, 5º - Eng. Civ. Flávia Regina Porta Gazetta.-----
10 O presidente da Comissão Eleitoral **Mamede Abou Dehn Junior** perguntou se havia
11 mais algum inscrito para concorrer aos cargos e o Eng. Mec. Lucas Ribeiro Gonçalves
12 candidatou-se como membro representante da Câmara Especializada de Engenharia
13 Mecânica e Metalúrgica na Comissão Permanente de Relações Públicas.-----
14 Não havendo mais inscritos a Comissão Eleitoral decidiu encerrar o período de
15 inscrição e fazer a eleição da Comissão de Relações Públicas em separado, e
16 explicou que seria feita a segunda opção de votação, ou seja, excluindo o nome do
17 Conselheiro Glauton da Chapa 1 e faria a eleição, e depois seria aberta outra votação
18 nominal apenas com os nomes dos Conselheiros Glauton Machado Barbosa e Lucas
19 Ribeiro Gonçalves.-----
20 Em seguida, deu por aberta a votação. Encerrada a votação, promulgou o resultado,
21 no qual a Chapa 1 obteve 229 votos a favor e 08 votos em branco. Na sequência,
22 abriu a segunda votação entre o Conselheiro Glauton Machado Barbosa e o
23 Conselheiro Lucas Ribeiro Gonçalves, obtendo o resultado de 110 votos a favor do
24 Lucas Ribeiro Gonçalves, 121 votos a favor do Glauton Machado Barbosa, e 13 votos
25 em branco.-----
26 Após o processo de votação e apuração dos resultados, o Presidente da Comissão
27 Eleitoral **Mamede Abou Dehn Junior**, deu por encerrado os trabalhos da Comissão
28 Eleitoral e agradeceu a todos.-----
29 Finalizada a votação o resultado da eleição ficou conforme segue:-----
30 **A) DOS REPRESENTANTES DAS DEMAIS MODALIDADES PROFISSIONAIS**
31 **PARA COMPOR CADA CÂMARA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DO INCISO X**
32 **DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO**:-----
33 **Decisão**: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
34 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
35 apreciando o assunto em referência, que trata da representação das demais
36 modalidades profissionais nas Câmaras Especializadas, nos termos do inciso X, do
37 artigo 9º, do Regimento do Crea-SP, **ELEGEU** na condição de Representantes do
38 Plenário nas Câmaras Especializadas para o exercício 2024 os seguintes
39 Conselheiros: na Câmara Especializada de Engenharia Civil – Eng. Eletric. e Eng.
40 Seg. Trab. Edson Luiz Martelli; na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Eng. Civ. Alessandro Ferreira Alves; na Câmara Especializada de Engenharia
2 Mecânica e Metalúrgica – Eng. Quim. Miguel Tadeu Campos Morata; na Câmara
3 Especializada de Engenharia Química – Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Paulo
4 Roberto Lavorini; na Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas –
5 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas; na Câmara
6 Especializada de Engenharia de Agrimensura – Eng. Agr. Aldo Leopoldo Rossetto
7 Filho; na Câmara Especializada de Agronomia – Eng. Agrim. Francisco de Sales
8 Vieira de Carvalho; e na Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do
9 Trabalho – Geol. Fernando Augusto Saraiva. (Decisão PL/SP nº 04/2024).-----

10 **B) DOS MEMBROS DA DIRETORIA: DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR**
11 **ADMINISTRATIVO ADJUNTO, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR FINANCEIRO**
12 **ADJUNTO, DIRETOR TÉCNICO, DIRETOR TÉCNICO ADJUNTO, DIRETOR DE**
13 **VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, DIRETOR DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**
14 **ADJUNTO, DIRETOR DE RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DIRETOR DE**
15 **RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 97 DO REGIMENTO;-**

16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
17 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
18 apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Diretoria do Crea-
19 SP, nos termos dos artigos 97 e 98 do Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os
20 membros da Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
21 de São Paulo – Crea-SP para o exercício 2024, com mandato de 18 de janeiro de
22 2024 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2025, em que for eleita a Diretoria
23 para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro
24 regional neste período, conforme segue: Diretor Administrativo: Eng. Eletric. e Eng.
25 Seg. Trab. Alceu Ferreira Alves; Diretor Administrativo Adjunto: Eng. Ind. Eletr. e Eng.
26 Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalho; Diretor Financeiro: Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg.
27 Trab. Eduardo Araújo Ferreira; Diretor Financeiro Adjunto: Eng. Cartog. Paulo de
28 Oliveira Camargo; Diretora Técnica: Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro;
29 Diretor Técnico Adjunto: Geol. Marcos Domingues Muro; Diretor de Valorização
30 Profissional: Eng. Eletric. e Eng. Ind. Mec. Carlos Ferreira da Silva Seeger; Diretor de
31 Valorização Profissional Adjunto: Eng. Quim. Elias Basile Tambourgi; Diretora de
32 Relações Profissionais: Eng. Mec. Jéssica Trindade Passos; Diretora de Relações
33 Institucionais: Eng. Civ. Fabiana Albano. (Decisão PL/SP nº 02/2024).-----

34 **C) DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES, NOS TERMOS DO**
35 **ARTIGO 127 DO REGIMENTO;-**-----

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
37 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
38 apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão
39 Permanente de Ética Profissional, nos termos do artigo 126 do Regimento, **ELEGEU**
40 **e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de Ética Profissional para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 exercício 2024, com mandato de 18 de janeiro de 2024 até a primeira Sessão Plenária
2 Ordinária de 2025, após a eleição da Comissão para o novo exercício, ressalvado o
3 caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme
4 segue: Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla (T) e Eng. Civ e Eng. Seg. Trab.
5 Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas (S); Eng. Eletric. Adolfo Eduardo de
6 Castro (T); Eng. Eletric. Eletrotec. Pedro Alessandro Iughetti (S); Eng. Agr. Ana Meire
7 Coelho Figueiredo (T) e Eng. Agr. Pedro Henrique Lorenzetti Losasso (S); Eng. Quím.
8 Elias Basile Tambourgi (T); Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello (T); Eng.
9 Cartog. Paulo Oliveira Camargo (T) e Geog. Fernando Shinji Kawakubo (S); Tecg.
10 Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior (T) e Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elton
11 Silvestre de Lima (S); Eng. Civ. Vitor Chuster (T) e Eng. Civ. José Antonio Picelli
12 Gonçalves (S). (Decisão PL/SP nº 05/2024).-----

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
14 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
15 apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão
16 Permanente de Renovação do Terço, nos termos do artigo 126 do Regimento,
17 **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de Renovação do
18 Terço para o exercício 2024, com mandato de 18 de janeiro de 2024 até a primeira
19 Sessão Plenária Ordinária de 2025, após a eleição da Comissão para o novo
20 exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste
21 período, conforme segue: Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira (T) e Eng. Agr. Aldo
22 Leopoldo Rossetto Filho (S); Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elton Silvestre de Lima (T)
23 e Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior (S); Geol. Fernando Augusto
24 Saraiva (T); Eng. Eletric. José Luiz Fares (T) e Eng. Eletric. José Eugenio Dias Toffoli
25 (S); Eng. Amb. e Eng. Civ. Maria Olivia Silva (T) e Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Fábio
26 Simões de Albuquerque (S); Eng. Alim. Paulo Eduardo da Rocha Tavares (T); Eng.
27 Agrim. Rafael Nogueira da Silva (T) e Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva
28 (S); Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal (T) e Eng. Civ e
29 Eng. Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas (S). (Decisão PL/SP nº
30 06/2024).-----

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
32 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
33 apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão
34 Permanente de Legislação e Normas, nos termos do artigo 126 do Regimento,
35 **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de Legislação e
36 Normas para o exercício 2024, com mandato de 18 de janeiro de 2024 até a primeira
37 Sessão Plenária Ordinária de 2025, após a eleição da Comissão para o novo
38 exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste
39 período, conforme segue: Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Adelson Francisco Maia (T) e
40 Eng. Ind. Mec. Nestor Thomazo Filho (S); Eng. Agr e Eng. Seg. Trab. David de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Almeida Pereira (T) e Eng. Prod. e Eng. Seg. Trab. Ricardo Luiz Ciuccio (S); Eng.
2 Contr. Autom. Jonas Luiz Adorno Pereira (S) e Eng. Eletric. Laércio Rodrigues Nunes;
3 Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado (T); Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima
4 (T) e Eng. Agr. Vanda Aparecida Bazzo (S); Geol. Marcos Domingues Muro (T); Eng.
5 Agrim. Rafael Nogueira da Silva (T) e Geog. Fernando Shinji Kawakubo (S); Eng. Civ
6 e Eng. Seg. Trab. Wagner Luiz Baratella (T) e Eng. Civ. Paulo Henrique Ciccone (S).
7 (Decisão PL/SP nº 07/2024).-----

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
9 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
10 apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão
11 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do artigo 126 do
12 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de
13 Orçamento e Tomada de Contas para o exercício 2024, com mandato de 18 de janeiro
14 de 2024 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2025, após a eleição da
15 Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de
16 conselheiro regional neste período, conforme segue: Titulares: Eng. Civ. Fernando
17 Pedro Rosa, Eng. Oper. Fabric. Mec., Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Gilmar Vigiodri
18 Godoy, Eng. Eletric. Luiz Alberto Tannous Challouts, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki,
19 Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello; Suplentes: 1º- Eng. Cartog. João
20 Fernando Custódio da Silva, 2º- Eng. Mec. Marcelo Perrone Ribeiro, 3º- Eng. Quim.
21 Luis Renato Bastos Lia, 4º- Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Eduardo Henrique Martins, e
22 5º- Eng. Eletric. Heverton Bacca Sanches. (Decisão PL/SP nº 08/2024).-----

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
24 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
25 apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão
26 Permanente de Relações Públicas, nos termos do artigo 126 do Regimento, **ELEGEU**
27 **e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de Relações Públicas para o
28 exercício 2024, com mandato de 18 de janeiro de 2024 até a primeira Sessão Plenária
29 Ordinária de 2025, após a eleição da Comissão para o novo exercício, ressalvado o
30 caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme
31 segue: Titulares: Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Alexander Ramos, Eng. Mec. Glauton
32 Machado Barbosa, Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de
33 Freitas, Eng. Agr. Patrícia Reiners Carvalho, Eng. Eletric. Raoni Lourenço Andrade
34 Ramos; Suplentes: 1º- Eng. Civ e Eng. Oper. Eletrotec. Conceição Aparecida
35 Noronha Gonçalves, 2º- Geol. Celso de Almeida Bairão, 3º- Eng. Agrim. Francisco de
36 Sales Vieira de Carvalho, 4º- Eng. Mec. Carlos Peterson Tremonte, e 5º- Eng. Civ. e
37 Eng. Seg. Trab. Ranulfo Felix da Silva Junior. (Decisão PL/SP nº 09/2024).-----

38 **Decisão** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
39 São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
40 apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Permanente de Educação e Atribuição Profissional, nos termos do artigo 126 do
2 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de
3 Educação e Atribuição Profissional para o exercício 2024, com mandato de 18 de
4 janeiro de 2024 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2025, após a eleição da
5 Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de
6 conselheiro regional neste período, conforme segue: Eng. Alim. Ana Lúcia Barretto
7 Penna (T); Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Celso Atienza (T) e Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab.
8 David de Almeida Pereira (S); Eng. Contr. Autom. Daniel Lucas de Oliveira (T) e Eng.
9 Eletric. Heverton Bacca Sanches (S); Eng. Amb. Euzebio Beli (T) e Eng. Civ. Ana
10 Carla de Souza Masselli Bernardo (S); Geol. Fernando Augusto Saraiva (T); Eng.
11 Cartog. João Fernando Custódio da Silva (T) e Eng. Agr e Geog. Eltiza Rondino
12 Vasques (S); Eng. Mec. Ruís Camargo Tokimatsu (T) e Eng. Mec. e Eng Seg. Trab.
13 Adelson Francisco Maia (S); Eng. Agr. Waldir Cintra de Jesus Júnior (T) e Eng. Agr.
14 Gisele Herbst Vazquez (S). (Decisão PL/SP nº 10/2024).-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
16 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
17 apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão
18 Permanente de Meio Ambiente, nos termos do artigo 126 do Regimento, **ELEGEU e**
19 **EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de Meio Ambiente para o
20 exercício 2024, com mandato de 18 de janeiro de 2024 até a primeira Sessão Plenária
21 Ordinária de 2025, após a eleição da Comissão para o novo exercício, ressalvado o
22 caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme
23 segue: Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. David de Almeida Pereira (T) e Eng. Prod. e Eng.
24 Seg. Trab. Ricardo Luiz Ciuccio (S); Eng. Quím. Elias Basile Tambourgi (T); Geog.
25 Fernando Shinji Kawakubo (T) e Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva (S);
26 Eng. Mec. José Fábio Cossermelli Oliveira (T) e Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab.
27 José Carlos Paulino da Silva (S); Eng. Minas. José Renato Baptista de Lima (T); Tecg.
28 Eletron. Ricardo Massashi Abe (T) e Eng. Eletric. Renan Marques Suarez Cardoso
29 (S); Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres (T) e Eng. Agr. André Luís Paradela (S); Eng.
30 Sanit. Amb. Waldecir Gonçalves Soares (T) e Eng. Civ. Vinicius Silva Caruso (S).
31 (Decisão PL/SP nº 11/2024).-----

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
33 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
34 apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão
35 Permanente Crea-SP Jovem, nos termos do artigo 126 do Regimento, **ELEGEU e**
36 **EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente Crea-SP Jovem para o exercício
37 2024, com mandato de 18 de janeiro de 2024 até a primeira Sessão Plenária Ordinária
38 de 2025, após a eleição da Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de
39 conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme segue: Eng.
40 Quím. Érik Nunes Junqueira (T); Eng. Civ. e Geol. Fabio Augusto Gomes Vieira Reis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 (T); Tecg. Mec. Proc. Ind. Fernando Santos De Oliveira (T) e Eng. Mec. José Fábio
2 Cossermelli Oliveira (S); Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva (T) e Eng.
3 Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho (S); Eng. Sanit. Amb. Marcellie
4 Anunciação Dessimoni Batista (T); Eng. Civ. Adilson Tadeu Moura do Nascimento
5 (S); Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal (T); Eng. Agr.
6 Rogério Zanarde Barbosa (T) e Eng. Agr. Carlos Suguitani (S); Eng. Agr. e Eng.
7 Comp. Victor Gabriel de Souza Albieri (T). (Decisão PL/SP nº 12/2024) -.....-

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
9 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
10 apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão
11 Permanente de Acessibilidade, nos termos do artigo 126 do Regimento, **ELEGEU e**
12 **EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de Acessibilidade para o
13 exercício 2024, com mandato de 18 de janeiro de 2024 até a primeira Sessão Plenária
14 Ordinária de 2025, após a eleição da Comissão para o novo exercício, ressalvado o
15 caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme
16 segue: Titulares: Eng. Agr e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla; Eng. Civ. Amandio José
17 Cabral D'Almeida Júnior; Eng. Mec. Carlos Tadeu Barelli; Eng. Eletric. e Eng. Seg.
18 Trab. Lucas Hamilton Calve e Eng. Agr. Vanda Aparecida Bazzo; Suplentes: 1º - Eng.
19 Civ e Geol. Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, 2º - Eng. Agrim. Francisco de Sales
20 Vieira de Carvalho, 3º - Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado, 4º - Eng. Civ e Eng. Seg.
21 Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, 5º - Eng. Civ. Flávia Regina Porta
22 Gazetta. (Decisão PL/SP nº 13/2024).-.....-

23 Com a palavra, **o conselheiro Mamede Abou Dehn Junior** desejou a todos um
24 excelente trabalho, agradeceu a Comissão Eleitoral e as equipes Técnica e de
25 Colegiados. Desejou também um ano de profícuo trabalho, que o plenário continue
26 tomando as decisões corretas para a engenharia do Estado de São Paulo e que
27 valorize de fato o profissional.-.....-

28 Com a palavra, **o conselheiro João Bosco Nunes Romeiro** desejou a todos um
29 excelente trabalho, agradeceu a Comissão Eleitoral e desejou, por fim, um bom ano
30 a todos. -.....-

31 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** agradeceu o
32 trabalho da Comissão Eleitoral e os departamentos que deram apoio durante a
33 eleição, em seguida, convidou ao palco a Presidente Ligia Marta Mackey para
34 prosseguimento da pauta, item V.-.....-

35 **ITEM V – INDICAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE PELA PRESIDENTE, NOS TERMOS**
36 **DO ARTIGO 96 E HOMOLOGAÇÃO PELO PLENÁRIO, NOS TERMOS DO INCISO**
37 **XXXVI DO ARTIGO 9º, AMBOS DO REGIMENTO;**-.....-

38 Fazendo uso da palavra, o Presidente Ligia Marta Mackey conforme Regimento,
39 indicou para Vice-Presidente do Crea-SP o Conselheiro Luis Chorilli Neto, sendo
40 homologado pelo Plenário do Crea-SP.-.....-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
2 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
3 apreciando o assunto em referência, que trata da indicação do Vice-Presidente do
4 Crea-SP, nos termos do artigo 96 do Regimento, **HOMOLOGOU** a indicação do
5 Engenheiro Civil Luis Chorilli Neto, nos termos do inciso XXXVI, do artigo 9º do
6 Regimento, como Vice-Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
7 do Estado de São Paulo – Crea-SP, com mandato de 18 de janeiro de 2024 até a
8 primeira Sessão Plenária Ordinária de 2025, ressalvado o caso de conclusão de
9 mandato do conselheiro regional neste período. (Decisão PL/SP nº 01/2024).-----
10 Após a indicação do vice-presidente, a Presidente **Ligia Marta Mackey**, nos termos
11 do regulamento dos órgãos consultivos, Fórum das Entidades de Classe e Fórum das
12 Instituições de Ensino, de acordo com o artigo 190 do Regimento, indicou como
13 Diretor de Entidades de Classe o Eng. Mec. Carlos Peterson Tremonte, e como
14 Diretor de Educação o Conselheiro Eng. Civ. Paulo Cesar Lima Segantine,
15 agradecendo por terem aceitado o desafio.-----
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
17 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
18 apreciando o assunto em referência, que trata da indicação dos Coordenadores dos
19 órgãos consultivos denominados Fórum das Instituições de Ensino Superior e Fórum
20 das Entidades de Classe com a finalidade de subsidiar as ações das Câmaras
21 Especializadas e do Plenário; considerando que os Fóruns são compostos por todos
22 os Conselheiros representantes das instituições de ensino superior e por todos os
23 Conselheiros representantes das entidades de classe, considerando que os Fóruns
24 são conduzidos por um de seus membros, na condição de Diretor de Educação e de
25 Diretor de Entidades de Classe, indicados pelo Presidente, conforme disposto no
26 Regulamento dos Órgãos Consultivos, aprovado na Sessão Plenária nº 1866, de 12
27 de janeiro de 2006, retificado e ratificado na Sessão Plenária nº 1912, de 13 de agosto
28 de 2009, considerando que os indicados terão mandato de 18 de janeiro de 2024 até
29 a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2025, em que forem feitas novas indicações
30 pela Senhora Presidente para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de
31 mandato do conselheiro regional neste período, **CONHECEU** as indicações
32 apresentadas pela Presidente do Crea-SP, do Conselheiro Eng. Civ. Paulo Cesar
33 Lima Segantine como Diretor de Educação e do Conselheiro Eng. Mec. Carlos
34 Peterson Tremonte como Diretor de Entidades de Classe. (Decisão PL/SP nº
35 03/2024).-----
36 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** passou ao item VI
37 da pauta. Em seguida, fez a leitura do Termos de Posse dos membros da Diretoria,
38 contendo o seguinte teor: “Termo de Posse. Mandato de 18 de janeiro de 2024 até a
39 1ª Sessão Plenária Ordinária de 2025. O Conselho Regional de Engenharia e
40 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, representado por sua presidente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Eng. Ligia Marta Mackey, nos termos dos correspondentes itens do Regimento, dá
2 posse ao profissional signatário conforme a função atribuída, assegurando-lhe o
3 direito ao exercício de suas competências. Estando conforme, é lavrado e assinado
4 o presente “Termo de Posse”. Assinam a Presidente do Crea-SP e o Diretor
5 empossado. São Paulo, 18 de janeiro de 2024”. Na sequência, parabenizou a nova
6 diretoria e solicitou que os diretores se dirigissem à frente do palco.....
7 **ITEM VI – POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA, NOS TERMOS DO ARTIGO**
8 **98 DO REGIMENTO;**.....
9 Neste momento foram declarados empossados os diretores do Crea-SP: Vice
10 Presidente: Luis Chorilli Neto; Diretor Administrativo: Alceu Ferreira Alves; Diretor
11 Administrativo Adjunto: Ricardo de Deus Carvalhal; Diretor Financeiro: Eduardo
12 Araújo Ferreira; Diretor Financeiro Adjunto: Paulo de Oliveira Camargo; Diretora
13 Técnica: Marília Gregolin Costa de Castro; Diretor Técnico Adjunto: Marcos
14 Domingues Muro; Diretor de Valorização Profissional: Carlos Ferreira da Silva
15 Seeger; Diretor de Valorização Profissional Adjunto: Elias Basile Tambourgi; Diretora
16 de Relações Profissionais: Jéssica Trindade Passos; Diretora de Relações
17 Institucionais: Fabiana Albano; Diretor de Educação: Paulo Cesar Lima Segantine e
18 Diretor de Entidades de Classe Carlos Peterson Tremonte.....
19 Às treze horas e doze minutos, o Mestre de Cerimônia **Edinaldo da Silva Santos**
20 comunicou que a Sessão Plenária faria um recesso até o dia seguinte, 19 de janeiro,
21 quando retomariam os trabalhos às 9h30min.....
22 Ao décimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e
23 trinta e dois minutos, foi retomada a reunião do Plenário do Conselho Regional de
24 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do
25 Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito a Avenida Angélica, 2364 –
26 Consolação – São Paulo – SP, sob a presidência da Engenheira Civil **Ligia Marta**
27 **Mackey**. A reunião reiniciou constatando-se o seguinte quórum regimental.....
28 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson
29 Tadeu Moura Do Nascimento, Adolfo Eduardo De Castro, Alceu Ferreira Alves, Aldo
30 Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Aparecido Mazzola, Alessandro Ferreira Alves,
31 Alessio Bento Borelli, Alex Alves Moreira, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alexander
32 Ramos, Alexandre Marques, Alexandre Moraes Romao, Alexandre Périco Joaquim,
33 Alfredo Chaguri Junior, Alvaro Martins, Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior, Amauri
34 Olivio, Ana Carla De Souza Masselli Bernardo, Ana Lucia Barretto Penna, Ana Meire
35 Coelho Figueiredo, Ana Paula Ribeiro De Lara, Andre Luis Paradela, Angelo Caporalli
36 Filho, Angelo Rafael Antoniazzi, Antonio Carlos Caetano, Antonio Carlos Catai,
37 Antonio Cesar Bolonhezi, Antonio Jose Da Cruz, Arlei Arnaldo Madeira, Bruno Pecini,
38 Caio Cesar De Oliveira, Carlos Alberto Mendes De Carvalho, Carlos Ferreira Da Silva
39 Seeger, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Peterson Tremonte, Carlos
40 Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celso Atienza, Celso De Almeida Bairao, Celso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Renato De Souza, Claudinei Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro
2 Mauricio Da Rocha Filho, Clovis Savio Simoes De Paula, Conceicao Aparecida
3 Noronha Goncalves, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Cristiana Lopes Vilarinho,
4 Cristiano Alex Baldo Barella, Daniel Lucas De Oliveira, Danilo Gustavo Pereira De
5 Abreu, David De Almeida Pereira, Demetrio Elie Baracat, Denise Minte De Almeida,
6 Edilson Reis, Edmo Jose Stahl Cardoso, Edson Lucas Marcondes De Lima, Edson
7 Luiz Martelli, Eduardo Araujo Ferreira, Eduardo Da Silva Ribeiro, Eduardo Henrique
8 Martins, Eduardo Nadaletto Da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisangela Freitas Da
9 Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Luís Alves Cyriaco, Elton Silvestre De Lima,
10 Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, érik
11 Nunes Junqueira, Erika Cristina De Araujo Risso, Euzebio Beli, Evandra Bussolo
12 Barbin, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simoes
13 Albuquerque, Fabio Teruo Yuassa, Fatima Aparecida Blockwitz, Fernando Augusto
14 Saraiva, Fernando Dos Santos Martins, Fernando Gasi, Fernando Pedro Rosa,
15 Fernando Santos De Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano Gomide,
16 Flavia Regina Porta Gazetta, Flavio Henrique Moyses, Florivaldo Adorno De Oliveira,
17 Francisco De Sales Vieira De Carvalho, Francisco Trevizane, Frederico Guilherme De
18 Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gabriel Gomes Bifaroni, Gelson
19 Pereira Da Silva, Geraldo Hernandez Domingues, Gilberto Chaccur, Gilmar Vigiodri
20 Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo
21 Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa, Henrique Monteiro Alves, Heverton Bacca
22 Sanches, Inka Vasconcelos, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivair Alves Dos Santos,
23 Jeronimo Cirelli Junior, Jéssica Trindade Passos, Joao Ariovaldo D Amaro, Joao
24 Bosco Nunes Romeiro, Joao Carlos Correa, João Claudinei Alves, Joao Dini Pivoto,
25 Joao Fernando Custodio Da Silva, Joao Hashijumie Filho, Joao Pedro Valls Tosetti,
26 Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Jose Agunzi Netto, Jose
27 Alberto De Barros Fial, Jose Antonio Picelli Goncalves, Jose Armando Bornello, Jose
28 Carlos Do Nascimento, Jose Carlos Paulino Da Silva, Jose Eugenio Dias Toffoli, Jose
29 Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Luiz Fares, Jose Manoel Teixeira, Kenetty
30 Domingues Lima, Leandra Antunes, Leandro Prestes Da Silva, Lucas Hamilton Calve,
31 Lucas Ribeiro Gonçalves, Luis Carlos Cambiaghi Zanella, Luis Chorilli Neto, Luis
32 Fernando De Souza, Luis Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz
33 Carlos De Almeida, Mamede Abou Dehn Junior, Marcellie Anunciação Dessimoni
34 Batista, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo De Almeida Silva,
35 Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luis De Barros Marino,
36 Marco Antonio Aparecido Duppre, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marcos
37 Domingues Muro, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Serinolli, Marcos
38 Teixeira, Marcos Wanderley Ferreira, Maria Jose Ayres Guidetti Zagatto, Maria
39 Mercedes Furegato Pedreira De Freitas, Maria Olivia Silva, Marilia Gregolin Costa De
40 Castro, Mario Alves Rosa, Mauricio Correa, Miguel Aparecido De Assis, Miguel Tadeu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Campos Morata, Milton Cezar Magalhaes Pigati, Milton Vieira Junior, Muhamad
 2 Alahmar, Nestor Thomazo Filho, Nivaldo José Cruz, Norival Goncalves, Odair Bucci,
 3 Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni De Mello, Osvaldo De Oliveira Vieira,
 4 Osvaldo Passadore Junior, Oswaldo Vieira De Moraes Junior, Patricia Reiners
 5 Carvalho, Paulo Alberto Cecchini, Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo De Oliveira
 6 Camargo, Paulo Eduardo Da Rocha Tavares, Paulo Henrique Ciccone, Paulo
 7 Henrique Salles De Carvalho, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sergio Saran, Pedro
 8 Alessandro Iughetti, Pedro Alves De Souza Junior, Pedro Augusto Bortolani, Priscila
 9 Sawasaki Iamaguti, Ranulfo Felix Da Silva Junior, Raoni Lourenço Andrade Ramos,
 10 Regiel Luiz De Mesquita Gambetti, Reginaldo Carlos De Andrade, Reinaldo Borelli,
 11 Renan Marques Suarez Cardoso, Renato Guerra Franchi, Reynaldo Campanatti
 12 Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo De Deus Carvalhal, Ricardo Leao Da Silva,
 13 Ricardo Massashi Abe, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rogério Teixeira Duarte,
 14 Rogerio Zanarde Barbosa, Romulo Barroso Villaverde, Ronald Vagner Braga Martins,
 15 Ronaldo Ferreira Lopes, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira Moraes,
 16 Sandra Regina Pinto, Sidnei De Oliveira Agapito, Silvana Guarnieri, Simone Cristina
 17 Caldato Da Silva, Tamires Pinheiro Da Silva, Thiago Fernandes Zanellato, Tiago
 18 Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza Dos Reis, Valter Augusto
 19 Goncalves, Valter Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor De Barros
 20 Deantoni, Victor Gabriel De Souza Albieri, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor
 21 Manuel Carvalho De Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Waldecir Gonçalves
 22 Soares, Waldir Cintra De Jesus Junior, Walter Logatti Filho, Wando Roberto Trentin,
 23 Wanessa Almeida Valente De Matos, Washington Castro Alves Da Silva.....
 24 **Conselheiros ausentes:** Sem conselheiros ausentes.....
 25 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Amalia Estela Mozambani, Daniel
 26 Albiero, Emiliano Stanislau Affonso Neto, Felipe Dias Soares, Fernando Luiz Torsani,
 27 Heitor Bueno Ravena, Joao Batista Misse Junior, Jose Roberto Do Prado Junior,
 28 Laercio Rodrigues Nunes, Luiz Fabiano Palaretti, Milton Soares De Carvalho, Natalia
 29 Aparecida Oliveira Rios, Nilton Luiz Ereno, Otto Latske, Pedro Henrique Lorenzetti
 30 Losasso, Ricardo Luiz Ciuccio, Rodolfo Szmidke, Sonia Maria De Stefano Piedade.-.
 31 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Anna Luiza Marques
 32 Ayres Da Silva, Flávio Henrique De Oliveira Costa, Joao Luiz Braguini.....
 33 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** cumprimentou a
 34 todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos a Senhora Presidente do Crea-
 35 SP Eng. Civ. Ligia Marta Marckey; Vice-Presidente Eng. Civ. Luis Chorilli Neto, Diretor
 36 Administrativo Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Alceu Ferreira Alves, Diretor Financeiro
 37 Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Eduardo Araujo Ferreira, Diretora Técnica Eng. Agr.
 38 Marília Gregolin Costa de Castro, Diretor Administrativo-Adjunto Eng. Ind. Eletric. e
 39 Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal, Diretor Técnico-Adjunto Geol. Marcos
 40 Domingues Muro, Diretor Financeiro-Adjunto Eng. Cartog. Paulo de Oliveira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Camargo, Diretor de Valorização Profissional Eng. Eletric. e Eng. Ind. Mec. Carlos
 2 Ferreira da Silva Seeger, Diretor de Valorização Profissional-Adjunto Eng. Quim. Elias
 3 Basile Tambourgi, Diretora de Relações Profissionais Eng. Mec. Jéssica Trindade
 4 Passos, Diretora de Relações Institucionais Eng. Civ. Fabiana Albano, Diretor de
 5 Entidades de Classe Eng. Mec. Carlos Peterson Tremonte, Diretor de Educação Eng.
 6 Civ. Paulo Cesar Lima Segantine, Diretor Administrativo da Mútua Eng. Ronaldo
 7 Santos e a Gerente de Colegiados Senhora Dinah Sayuri Iwamizu.....
 8 Com a palavra, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** pediu a todos que
 9 permanecessem em atitude de respeito para fazer 1 minuto de silêncio pelo
 10 falecimento do ex-conselheiro do Crea-SP Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Newton
 11 Guenaga Filho, aos 65 anos, ocorrido na data de 08/01/2024. GUENAGA foi
 12 Conselheiro do Crea-SP nos mandatos 1998/2000, 2005/2007, 2008/2010,
 13 2014/2016 e 2017/2019, todos pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de São
 14 Paulo. Diretor Financeiro Adjunto – 2015, 2016 e 2019. Coordenador da Câmara
 15 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – 2008 e 2009, Coordenador
 16 da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – 2007. E também
 17 pelo falecimento do funcionário do Crea SP, Paulo Ferreira Calvacante, ocorrido na
 18 data de 17/01/2024. Paulo estava lotado na UOP de Piedade. Manifestou as
 19 condolências e solidariedade aos familiares e amigos.....
 20 Em seguida, para participação virtual, passou a palavra ao Presidente do Confea Eng.
 21 Vinicius Marchese.....
 22 Com a palavra o **Presidente do Confea Vinicius Marchese** cumprimentou a todos
 23 e parabenizou e desejou uma boa gestão à Presidente Lígia e à Diretoria eleita. Deu
 24 boas-vindas aos novos conselheiros. Ressaltou a importância das funções de
 25 conselheiro. Como Presidente do Confea, solicitou a continuidade na eficiência dos
 26 trabalhos do plenário, considerando a importância que isso tem para os profissionais,
 27 quanto mais eficiente é o plenário, mais rápido haverá respostas aos profissionais.
 28 Como última instância de recurso do Sistema, deixou clara a importância da
 29 continuidade nos processos que chegam até o Confea. Falou que sempre irá buscar
 30 o melhor para o Sistema, e para os Creas. Por fim, convidou a todos para conhecer
 31 o Confea, se colocou à disposição e desejou uma boa plenária a todos.....
 32 Fazendo uso da palavra a Presidente **Ligia Marta Mackey** cumprimentou a todos e
 33 agradeceu a participação do Presidente do Confea Vinicius Marchese. Desejou boas-
 34 vindas a todos, parabenizou a Diretoria eleita e desejou bom trabalho a todos. Em
 35 seguida, passou ao item VII da Pauta.....
 36 **ITEM VII – APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS**
 37 **ATÉ 19 DE JANEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 9º DO**
 38 **REGIMENTO;**.....
 39 O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
 40 Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 apreciando o assunto em referência, que trata da composição das Câmaras
 2 Especializadas do exercício 2024; considerando o Regimento do Crea-SP, art. 9º,
 3 inciso IX: aprovar a instituição e composição de câmara especializada de acordo com
 4 a legislação em vigor, **DECIDIU:** aprovar a composição das Câmaras Especializadas
 5 até 19 de janeiro de 2024, conforme segue: **Câmara Especializada de Agronomia:**
 6 Eng. Agr. Aldo Leopoldo Rossetto Filho e Eng. Agr. José Paulo Saes, Eng. Agr. Alex
 7 Alves Moreira e Eng. Agr. Antonio Claudio Sturion Junior, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab.
 8 Alexandre Marques e Eng. Agr. Mauricio Magossi, Eng. Agr. Alfredo Chaguri Junior e
 9 Eng. Agr. Ricardo Henrique Casini Chiarelli, Eng. Agr. Amalia Estela Mozambani e Eng.
 10 Agr. Alexandre De Sene Pinto, Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo e Eng. Agr.
 11 Benedito Eurico Das Neves Filho, Eng. Agr. Andre Luis Paradela, Eng. Agr. Antonio
 12 Carlos Caetano e Eng. Agr. Luiz Carlos Rorato, Eng. Agr. Antonio Cesar Bolonhezi e
 13 Eng. Agr. Orivaldo Arf, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira e Eng. Agr. Valdemar Antonio
 14 Demetrio, Meteorol. Carlos Frederico Mendonça Raupp e Meteorol. Micael Amore
 15 Cecchini, Eng. Agr. Carlos Suguitani e Eng. Agr. Clelia Maria Mardegan, Eng. Agr. e Eng.
 16 Seg. Trab. Claudio Gotardo Filho e Eng. Agr. Lauro Kenji Komuro, Eng. Agr. Cristiana De
 17 Gaspari Pezzopane e Eng. Agr. Juliana Maria Manieri Varandas, Eng. Agric. Daniel
 18 Albiero e Eng. Agric. Juliana Aparecida Fracarolli, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin e
 19 Eng. Ftal. José Renato Cordaco, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez e Eng. Agr.
 20 Alessandra De Lourdes Ballaris, Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez e Eng. Agr.
 21 Waldenilza Monteiro Vital Alfonsi, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti e Eng. Agr. Rogério
 22 Teixeira De Faria, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki e Eng. Agr. Sandra Yukie Seki
 23 Perozim, Eng. Agr. Marcelo De Almeida Silva, Eng. Agr. Marcos Antonio De Carvalho
 24 Lima e Eng. Agr. Fernando Oliveira E Silva, Eng. Agr. Marcos Roberto Furlan, Eng. Agr.
 25 Marilia Gregolin Costa De Castro e Eng. Agr. Fabio Olivieri De Nobile, Eng. Agr.
 26 Muhamad Alahmar e Eng. Agr. Adriano Marques Rodrigues, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz
 27 e Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Edarge Marcondes Filho, Eng. Agr. Patricia Reiners
 28 Carvalho e Eng. Agr. Alexandrius De Moraes Barbosa, Eng. Agr. Pedro Henrique
 29 Lorenzetti Losasso e Eng. Agr. Leonardo Diniz Ramires Casola, Eng. Agr. Priscila
 30 Sawasaki Iamaguti e Eng. Agr. Maria Teresa Galdiano Pimenta Costa, Eng. Agr.
 31 Reynaldo Campanatti Pereira e Eng. Agr. Wellington Eduardo Xavier Guerra, Eng. Agr.
 32 Rogério Teixeira Duarte e Eng. Agr. Matheus Saraiva Bianco, Eng. Agr. Rogerio Zanarde
 33 Barbosa, Eng. Agr. Sonia Maria De Stefano Piedade, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres e
 34 Eng. Ftal. Rodolfo D Aloia Garcia, Eng. Agr. Vanda Aparecida Bazzo, Eng. Agr. Waldir
 35 Cintra De Jesus Junior. **Câmara Especializada de Engenharia Civil:** Eng. Civ. Adilson
 36 Tadeu Moura Do Nascimento e Eng. Civ. Diego Oliveira Carvalho, Eng. Civ. Alessandro
 37 Aparecido Mazzola e Eng. Civ. Guilherme Henrique Lotierzo, Eng. Civ. Alessandro
 38 Ferreira Alves e Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Andreia Martins Alfredo, Eng. Civ. e Eng.
 39 Seg. Trab. Alexander Ramos e Eng. Civ. Luis Gustavo Mourellos, Eng. Civ. Alexandre
 40 Moraes Romao e Eng. Civ. Karoline Monaro, Eng. Amb. e Eng. Civ. Alexandre Périco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Joaquim e Eng. Civ. Orlando Nazari Junior, Eng. Civ. Amandio José Cabral Dalmeida
2 Junior, Eng. Civ. Ana Carla De Souza Masselli Bernardo, Eng. Civ. Ana Paula Ribeiro De
3 Lara e Eng. Civ. Julio Cesar Alves Da Silva, Eng. Civ. Angelo Rafael Antoniazzi e Eng.
4 Civ. e Eng. Seg. Trab. Caio Gustavo Pereira Denari, Eng. Amb. Bruno Pecini e Eng. Civ.
5 Patricia Barboza Da Silva, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Mendes De
6 Carvalho e Eng. Civ. José Carlos Pereira Peixoto Junior, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
7 Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho e Eng. Civ., Tecg. Constr. Civ. Edif. e Tecg. Constr.
8 Civ. Obr. Hidr. Deodoro Antonio Oliveira Vaz, Eng. Civ. Cristiana Lopes Vilarinho e Eng.
9 Civ. Héliça Pisa Ferreira Lopes, Eng. Civ. Cristiano Alex Baldo Barella, Eng. Civ. e Tecg.
10 Constr. Civ. Obr. Solos Edmo José Stahl Cardoso e Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Renato
11 Malago, Eng. Civ. Edson Lucas Marcondes De Lima e Eng. Civ. Guilherme De Carvalho
12 Santos, Eng. Civ. Eduardo Da Silva Ribeiro, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Eduardo
13 Henrique Martins e Eng. Civ. Odair Camargo Freire Filho, Eng. Civ. Elisangela Freitas
14 Da Silva e Eng. Civ. Roni Adao Dias, Eng. Civ. Elton Luís Alves Cyriaco e Eng. Amb.,
15 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Thiago Bento Leite, Eng. Civ. Emanuelle Fazendeiro
16 Donadon, Eng. Civ. Ercel Ribeiro Spinelli, Eng. Civ. Erika Cristina De Araujo Risso e Eng.
17 Civ. Samuel Mota Martins, Eng. Amb. Euzebio Beli, Eng. Civ. Fabiana Albano e Eng.
18 Civ. Marcos Mansour Chebib Awad, Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Fabio Simoes
19 Albuquerque e Eng. Civ., Eng. Prod. Mec. e Eng. Seg. Trab. Fernando Henrique Barbosa,
20 Eng. Civ. e Tecg. Constr. Civ. Fabio Teruo Yuassa e Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Denise
21 Dedini, Eng. Civ. Fatima Aparecida Blockwitz, Eng. Civ. Felipe Dias Soares e Eng. Civ.
22 Ariane De Fatima Monteiro Ribeiro De Moura, Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Fernando
23 Dos Santos Martins, Eng. Civ. Fernando Pedro Rosa e Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
24 Evandro Richart Lima, Eng. Civ. Fernando Spano Gomide e Eng. Civ. Renato Mohrle,
25 Eng. Civ. Flavia Regina Porta Gazetta e Eng. Civ. Armindo José Goncalves Neto, Eng.
26 Agrim. e Eng. Civ. Florivaldo Adorno De Oliveira e Eng. Civ. Paulo Henrique Do
27 Nascimento, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Francisco Trevizane e Eng. Civ. Marcos Lucio
28 Lavelli, Eng. Civ. Gabriel Cardoso Gonçalves e Eng. Civ. José Alexandro Ferrari, Tecg.
29 Gest. Amb., Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Gabriel Gomes Bifaroni e Eng. Civ. Rafael
30 Luiz Salerno Pinto, Eng. Civ. Gelson Pereira Da Silva e Eng. Civ. Alexandre Antonio
31 Vicente, Eng. Civ. Inka Vasconcelos, Eng. Civ. Itamar Aparecido Lorenzon e Eng. Civ.
32 Rodrigo Eduardo Cordoba, Eng. Civ. João Ariovaldo D'Amaro e Eng. Civ. Luiz Reboucas
33 De Carvalho Junior, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Batista Misse Junior e Eng. Civ.
34 Lucas Castro Souza, Eng. Civ. João Bosco Nunes Romeiro e Eng. Civ. Sebastiao
35 Fernando Reis Macedo, Eng. Civ., Eng. Seg. Trab. e Eng. Eletric. João Hashijumie Filho
36 e Eng. Civ. Alex Arnaldo De Almeida, Eng. Civ. José Alberto De Barros Fial e Eng. Civ.
37 Flavio Henrique Rosselli Faria, Eng. Civ. José Antonio Picelli Goncalves e Eng. Civ. e
38 Eng. Seg. Trab. Valentin Dos Santos Falcao, Eng. Civ. José Roberto Do Prado Junior e
39 Eng. Civ. Juliano Aparecido Zanoti, Eng. Civ., Eng. Seg. Trab. e Tecg. Constr. Civ. Edif.
40 Leandra Antunes e Eng. Civ. Glaucio Fabricio Bianchini, Eng. Civ. Luis Carlos Cambiaghi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Zanella e Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Roberto Vieira Salum, Eng. Civ. Luis Chorilli
 2 Neto e Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Oswaldo Fior Junior, Eng. Civ. Luiz Carlos De
 3 Almeida, Eng. Civ. e Eng. Prod. Civ. Mamede Abou Dehn Junior e Eng. Civ. Edson
 4 Geraldo Casarotti, Eng. Sanit. Amb. Marcellie Anunciação Dessimoni Batista e Eng. Civ.
 5 Alberto Pereira Luz, Eng. Civ. Marcelo Godinho Lourenço e Eng. Civ. Paulo Roberto
 6 Maria Velzi, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Marcio Luis De Barros Marino e Eng. Civ. Agnaldo
 7 José Spaziani Junior, Eng. Civ. Marcos Serinolli e Eng. Civ. Carlos Alberto Puzzi, Eng.
 8 Civ. Marcos Teixeira e Eng. Civ. Murilo Amado Barletta, Eng. Civ. Marcos Wanderley
 9 Ferreira e Eng. Civ. Carlos Eduardo De Lacerda E Silva, Eng. Civ. Maria José Ayres
 10 Guidetti Zagatto, Eng. Amb. e Eng. Civ. Maria Olivia Silva e Eng. Amb. Guilherme Lucas
 11 De Laurentis, Eng. Civ. Mario Alves Rosa, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Milton Cezar
 12 Magalhaes Pigati e Eng. Civ. Rodion Moreira, Eng. Civ. Natalia Aparecida Oliveira Rios,
 13 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Nilton Luiz Ereno e Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Sergio Caleffi
 14 Junior, Eng. Civ. Oswaldo De Oliveira Vieira e Eng. Civ. Nestor Soares Tupinamba, Eng.
 15 Civ. Paulo Cesar Lima Segantine, Eng. Civ. Paulo Henrique Ciccone e Eng. Civ. Vitor
 16 Vicente Negrão, Eng. Civ. Paulo Sergio Saran e Eng. Civ. Egberto Luiz Penteadado De
 17 Arruda Camargo, Eng. Civ. Pedro Augusto Bortolani, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Ranulfo
 18 Felix Da Silva Junior e Eng. Civ. Juliana Maria Felix De Lima, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
 19 Renato Guerra Franchi e Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Eduardo Del Nero, Eng. Civ.
 20 Ricardo Leao Da Silva e Eng. Civ. Ariclenes Amaro Barbosa, Eng. Civ. Roberto Gradella
 21 Ferreira Pinto, Eng. Civ. Rodolfo Szmidke e Eng. Civ. Alexandre De Freitas Pinto, Eng.
 22 Civ. Romulo Barroso Villaverde e Eng. Civ. Domingos Timothy Tringali, Eng. Civ. e Eng.
 23 Seg. Trab. Rust Kleber Ferreira Morais e Eng. Civ. Ernaldo Costa Calvoso, Eng. Civ. e
 24 Eng. Seg. Trab. Sandra Regina Pinto e Eng. Civ. Guilherme Antonio Dos Santos, Eng.
 25 Civ. Silvana Guarnieri e Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Verissimo Fernandes Barbeiro Filho,
 26 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Simone Cristina Caldato Da Silva e Eng. Civ. Bernardo Luiz
 27 Costas Fumio, Eng. Civ. Tamires Pinheiro Da Silva, Eng. Civ. Valter Augusto Goncalves
 28 e Eng. Civ. Aristides Galvao, Eng. Civ. e Tecg. Geoproc. Valter Machado Chaves e Eng.
 29 Civ. Luciano Silva Da Fonseca, Eng. Civ. Victor De Barros Deantoni e Eng. Civ. Rodrigo
 30 Cuberos Vieira, Eng. Civ. Vinicius Silva Caruso e Eng. Civ. Mauricio Canton Pladevall,
 31 Eng. Civ. Vitor Chuster e Eng. Civ. Estevao Jonas Batista, Eng. Civ. Vitor Manuel
 32 Carvalho De Sousa Violante e Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Filipe Ceolin De Abreu, Eng.
 33 Civ. e Eng. Seg. Trab. Wagner Luiz Baratella e Eng. Civ. Maruan Hassan Barakat, Eng.
 34 Sanit. Amb. Waldecir Gonçalves Soares e Eng. Civ. Joel De Lima Duarte Junior, Eng.
 35 Civ. e Eng. Seg. Trab. Walter Logatti Filho e Eng. Civ. Marcelo Augusto Tavares De
 36 Alcantara, Eng. Civ. Wando Roberto Trentin, Eng. Civ. Wanessa Almeida Valente De
 37 Matos e Eng. Civ. Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira. **Câmara Especializada de**
 38 **Engenharia de Agrimensura:** Geog., Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Eltiza Rondino
 39 Vasques e Geog. Denise Cristiane Maciel Santos, Geog. Fernando Shinji Kawakubo,
 40 Eng. Agrim. Francisco De Sales Vieira De Carvalho e Eng. Agrim. e Cartog. Mariana Dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Santos Pelegrini, Eng. Cartog. João Fernando Custodio Da Silva e Eng. Cartog. Renata
2 Denari Elias, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini e Eng. Agrim.
3 Rafael Nogueira Da Silva, Eng. Cartog. Paulo De Oliveira Camargo e Eng. Cartog.
4 Mauricio Galo. **Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho:**
5 Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla e Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Rosangela
6 Vasconcelos Martins, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Celso Atienza e Eng. Metal. e Eng.
7 Seg. Trab. Mauricio Cardoso Silva, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. David De Almeida
8 Pereira, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Maria Mercedes Furegato Pedreira De Freitas e
9 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Luis Antonio Bagatin, Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab.
10 Ricardo De Deus Carvalhal e Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Nerivaldo Rodrigues
11 Da Silva, Eng. Prod. e Eng. Seg. Trab. Ricardo Luiz Ciuccio. **Câmara Especializada**
12 **de Engenharia Elétrica:** Eng. Eletric. Adolfo Eduardo De Castro e Eng. Eletric. Lucas
13 Nogueira De Souza, Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Alceu Ferreira Alves e Eng. Eletric.
14 Marcelo Nicoletti Franchin, Eng. Oper. Eletrotec. e Eng. Eletric. Alessio Bento Borelli
15 e Eng. Eletric. Eletrotec. e Eng. Seg. Trab. Odecio Braga De Louredo Filho, Eng.
16 Eletric. e Eng. Seg. Trab. Alvaro Martins e Eng. Eletric. Carlos Alberto Cury, Tecg.
17 Transm. Distr. Eletr. Antonio Carlos Catai, Eng. Eletric. Antonio José Da Cruz, Eng.
18 Eletric. Caio Cesar De Oliveira e Eng. Eletric. Roberto Gaiotto, Eng. Eletric. e Eng.
19 Ind. Mec. Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Eng. Eletric. Celso Renato De Souza e
20 Eng. Eletric. Flavio José Albergaria De Oliveira Brizida, Eng. Contr. Autom. e Eng.
21 Seg. Trab. Claudinei Israel Sobrinho e Eng. Eletric. Eletron. Leonardo Mata Zechlinski,
22 Eng. Civ. e Eng. Oper. Eletrotec. Conceicao Aparecida Noronha Goncalves e Eng.
23 Eletric. Antonio Carlos De Almeida Cannabrava, Eng. Contr. Autom. Daniel Lucas De
24 Oliveira e Eng. Comp. e Eng. Seg. Trab. Renato De Aguiar Teixeira Mendes, Eng.
25 Eletric. Denise Minte De Almeida e Eng. Oper. Eletrotec. e Eng. Oper. Eletron. Carlos
26 Augusto Simonian Dos Santos, Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Luiz Martelli e
27 Eng. Eletric. Osmar Bueno De Godoy, Eng. Eletric. Eduardo Nadaletto Da Matta e Eng.
28 Eletric. Alessandra Dutra Coelho, Eng. Eletric. Emerson Yokoyama, Eng. Eletric.
29 Eletron. Gilberto Chacur e Eng. Eletric. Francisco Carlos De Azevedo Oiring, Eng.
30 Eletric. Eletron. Henrique Monteiro Alves e Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Cesar
31 Augusto Sabino Mariano, Eng. Eletric. Heverton Bacca Sanches, Eng. Eletric. e Eng.
32 Seg. Trab. João Claudinei Alves e Eng. Eletric. Vagner Santos, Eng. Eletric. e Eng.
33 Seg. Trab. João Dini Pivoto, Eng. Oper. Eletrotec. e Eng. Eletric. Joaquim Gonçalves
34 Costa Neto, Eng. Contr. Autom. Jonas Luiz Adorno Pereira e Eng. Ind. Electr.
35 Humberto De Souza, Eng. Eletric. José Armando Bornello e Eng. Eletric. Bruno
36 Fernando Mendonça Callegaro, Eng. Eletric. José Carlos Do Nascimento Eng. Eletric.
37 Fernando Cardoso Fajoni, Eng. Eletric. José Eugenio Dias Toffoli e Eng. Eletric.
38 Marcos Hatanaka, Eng. Eletric. José Luiz Fares e Eng. Civ. e Eng. Comp. William Seiji
39 Inagaki Suda, Eng. Eletric. Laercio Rodrigues Nunes, Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab.
40 Leandro Prestes Da Silva e Eng. Eletric., Eng. Amb., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Antonio Carlos Moreira, Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Lucas Hamilton Calve e Eng.
 2 Eletric. Edvilson Roberto Rodrigues Garcia, Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Luis
 3 Fernando De Souza, Eng. Eletric. Luiz Alberto Tannous Challouts e Eng. Eletric. e
 4 Eng. Seg. Trab. Edson Facholi, Eng. Eletric. Marco Antonio Aparecido Duppre e Eng.
 5 Eletric. Silvio Camillo Soares, Eng. Eletric. Miguel Aparecido De Assis e Eng. Eletric.
 6 Jean Carlo Martins, Eng. Civ., Eng. Eletric. e Tecg. Sist. Eletr. Onivaldo Massagli,
 7 Eng. Eletric. Eletron. Osvaldo Passadore Junior e Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab.
 8 Carlos Costa Neto, Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Otto Latske e Eng. Eletric. Eletron.
 9 e Eng. Seg. Trab. Ricardo Goncalves Da Silva, Eng. Eletric. Eletrotec. Pedro
 10 Alessandro Iughetti e Eng. Eletric. Humberto Vaz Russi, Eng. Eletric. Raoni Lourenço
 11 Andrade Ramos, Eng. Eletric. Regiel Luiz De Mesquita Gambetti e Eng. Eletric. Valdir
 12 De Castro Segura, Eng. Eletric. Reginaldo Carlos De Andrade, Eng. Eletric. Reinaldo
 13 Borelli, Eng. Eletric. Renan Marques Suarez Cardoso e Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab.
 14 Mauricio Frederico De Barros, Tecg. Eletron. Ricardo Massashi Abe, Eng. Eletric.
 15 Ronald Vagner Braga Martins e Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. José Edmundo
 16 Galdeano Filho, Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Ronaldo Ferreira Lopes e Eng. Eletric.
 17 e Eng. Seg. Trab. Marcos Claudio Hiraoka, Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Valdemir
 18 Souza Dos Reis, Eng. Agr. e Eng. Comp. Victor Gabriel De Souza Albieri e Eng.
 19 Eletric. Marcio Masatoshi Montsutsumi. **Câmara Especializada de Engenharia**
 20 **Mecânica e Metalúrgica:** Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Adelson Francisco Maia e Eng.
 21 Mec. Alex Soares Cruz Miyamoto, Eng. Ind. Mec. Amauri Olivio, Eng. Mec. Angelo
 22 Caporalli Filho e Eng. Mec. Erick Siqueira Guidi, Eng. Mec. Carlos Peterson Tremonte e
 23 Tecg. Mec. Sold. Rogerio Sagliocco, Eng. Mec. Carlos Tadeu Barelli e Eng. Ind. Mec. e
 24 Eng. Seg. Trab. Neudenir Jeter Pedrassolli, Eng. Civ. e Eng. Mec. Clovis Savio Simoes
 25 De Paula e Eng. Civ. e Eng. Mec. Antonio Carlos Guimarães Silva, Eng. Civ., Eng. Prod.
 26 e Eng. Seg. Trab. Danilo Gustavo Pereira De Abreu e Eng. Ind. Mec. Otavio Cesar Luiz
 27 De Camargo, Eng. Mec. Demetrio Elie Baracat e Eng. Mec. Regis Pasini, Eng. Mec.
 28 Edilson Reis e Eng. Mec. Autom. Sist. Marco Aleksandravicius, Eng. Ind. Mec. e Eng.
 29 Seg. Trab. Eduardo Araujo Ferreira e Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Edson Reginaldo
 30 Vieira, Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elton Silvestre De Lima, Eng. Ind. Mec. Emiliano
 31 Stanislau Affonso Neto, Eng. Mec. Fernando Gasi, Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Fernando
 32 Luiz Torsani e Eng. Ind. Mec., Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. José Luiz Fernandes,
 33 Tecg. Mec. Proc. Ind. Fernando Santos De Oliveira e Eng. Civ., Eng. Mec. e Tecg. Mec.
 34 Proc. Ind. Cláudio Da Silva Andretta, Eng. Prod. e Eng. Seg. Trab. Flávio Henrique De
 35 Oliveira Costa e Eng. Mec. José Vitor Pereira Miguel, Eng. Mec. e Eng. Mec. Flavio
 36 Henrique Moyses, Eng. Ind. Mec. Frederico Guilherme De Moura Karaoglan e Eng. Mec.
 37 Fernando Gomes Da Silva, Eng. Oper. Fabric. Mec., Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Gilmar
 38 Vigiodri Godoy, Eng. Mec. Giulio Roberto Azevedo Prado e Eng. Mec. Fabio De Castro
 39 Narciso, Eng. Mec. Glauton Machado Barbosa e Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Renan
 40 Caetano Oliveira, Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Heitor Bueno Ravena, Eng. Prod. Mec.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Ivair Alves Dos Santos, Eng. Mec. Jeronimo Cirelli Junior, Eng. Mec. Jéssica Trindade
 2 Passos, Eng. Mec. João Carlos Correa e Eng. Mec. Fernando Adam, Eng. Metal. João
 3 Pedro Valls Tosetti e Eng. Mec. João Jorge Souza Dos Santos, Eng. Ind. Mec. José
 4 Agunzi Netto e Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Claudio Elmec, Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg.
 5 Trab. José Carlos Paulino Da Silva e Eng. Mec. Marcos Augusto Toassa Fontealba,
 6 Eng. Mec. José Fabio Cossermelli Oliveira e Eng. Mec., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Circo
 7 Da Silva Santos, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. José Manoel Teixeira
 8 e Eng. Mec. Luiz Alberto De Santana, Eng. Mec. Kenetty Domingues Lima, Eng. Ind.
 9 Mec. e Eng. Seg. Trab. Lucas Ribeiro Gonçalves, Eng. Mec. Marcelo Perrone Ribeiro,
 10 Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Marcos Muzatio e Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Valter
 11 Caruzo, Eng. Mec. Mauricio Correa e Eng. Mec. Regis De Matos Curvelo De Barros, Eng.
 12 Prod. Mec. Milton Vieira Junior e Eng. Prod. Mec. Denis De Aquino Louzado, Eng. Ind.
 13 Mec. Nestor Thomazo Filho e Eng. Mec. Luiz Henrique Pinto De Souza Mello, Eng. Ind.
 14 Mec. e Eng. Seg. Trab. Norival Goncalves e Eng. Mec. Sergio Raimundo De Lorenzo,
 15 Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Odair Bucci e Eng. Mec. Alfonso Barbosa Rodriguez, Eng.
 16 Mec. Osmar Vicari Filho, Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Oswaldo Vieira De Moraes Junior,
 17 Eng. Civ. e Tecg. Sold. Paulo Alberto Cecchini, Eng. Mec. Paulo Henrique Salles De
 18 Carvalho e Eng. Aeron. Gabriel Doria Xavier, Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Paulo
 19 Roberto Lavorini e Eng. Mec. José Valter Muller Junior, Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves
 20 De Souza Junior e Tecg. Mec. Proc. Ind. Claudio Buiat, Eng. Mec. Ruis Camargo
 21 Tokimatsu, Eng. Ind. Mec. e Tecg. Mec. Proc. Ind. Sidnei De Oliveira Agapito e Eng. Mec.
 22 - Autom. Sist. João Paulo Bortolini, Eng. Prod. Mec. Tiago Junqueira Ruiz, Eng. Mec.
 23 Washington Castro Alves Da Silva. **Câmara Especializada de Engenharia Química:**
 24 Eng. Alim. Ana Lucia Barretto Penna, Eng. Quím. Elias Basile Tambourgi, Eng. Quím.
 25 Érik Nunes Junqueira, Eng. Quím. e Eng. Seg. Trab. Geraldo Hernandez Domingues e
 26 Eng. Quím. Hernane Rodrigues Dos Santos, Eng. Quím. Luis Renato Bastos Lia e Eng.
 27 Quím. e Eng. Seg. Trab. Osmar Domingos Piasentin, Eng. Alim. Marcelo Alexandre
 28 Prado, Eng. Quím. Miguel Tadeu Campos Morata, Eng. Quím. Milton Soares De
 29 Carvalho e Eng. Alim. Luana Sacho Hernandez, Eng. Alim. Paulo Eduardo Da Rocha
 30 Tavares, Eng. Quím. e Ricardo Belchior Torres e Eng. Quím. Rodrigo Condotta, Eng.
 31 Quím. Thiago Fernandes Zanellato. **Câmara Especializada de Geologia e Engenharia**
 32 **de Minas:** Eng. Minas Anna Luiza Marques Ayres Da Silva e Eng. Minas José Renato
 33 Baptista De Lima, Geol. Celso De Almeida Bairao e Geol. Valter Galdiano Goncales, Eng.
 34 Civ. e Geol. Fabio Augusto Gomes Vieira Reis e Geol. José Eduardo Zaine, Geol.
 35 Fernando Augusto Saraiva e Geol. Edilson Pissato, Geol. Marcos Domingues Muro e
 36 Geol. Daiane Katya Curti Barale, Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni De Mello e Eng.
 37 Minas Uriel Camilo Neri Silva. Presidiu a votação a Eng. Civ. LIGIA MARTA MACKKEY.
 38 **Votaram favoravelmente** 215 (duzentos e quinze) conselheiros (as): Adelson
 39 Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura Do Nascimento, Adolfo Eduardo
 40 De Castro, Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Ferreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Alves Moreira, Alexander Ramos, Alexandre
2 Marques, Alexandre Moraes Romao, Alexandre Périco Joaquim, Alfredo Chaguri
3 Junior, Alvaro Martins, Amandio José Cabral Dalmeida Junior, Amauri Olivio, Ana
4 Carla De Souza Masselli Bernardo, Ana Lucia Barretto Penna, Ana Meire Coelho
5 Figueiredo, Andre Luis Paradela, Angelo Caporalli Filho, Angelo Rafael Antoniazzi,
6 Antonio Carlos Caetano, Antonio Carlos Catai, Antonio Cesar Bolonhezi, Antonio José
7 Da Cruz, Ariane De Fatima Monteiro Ribeiro De Moura, Arlei Arnaldo Madeira, Bruno
8 Pecini, Caio Cesar De Oliveira, Carlos Alberto Mendes De Carvalho, Carlos Ferreira
9 Da Silva Seeger, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Peterson Tremonte,
10 Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celso De Almeida Bairao, Celso Renato De
11 Souza, Claudinei Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio Da
12 Rocha Filho, Clovis Savio Simoes De Paula, Conceicao Aparecida Noronha
13 Goncalves, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Cristiana Lopes Vilarinho, Cristiano
14 Alex Baldo Barella, Daniel Lucas De Oliveira, Danilo Gustavo Pereira De Abreu, David
15 De Almeida Pereira, Demetrio Elie Baracat, Denise Minte De Almeida, Edmo José
16 Stahl Cardoso, Edson Lucas Marcondes De Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo
17 Araujo Ferreira, Eduardo Da Silva Ribeiro, Eduardo Henrique Martins, Eduardo
18 Nadaletto Da Matta, Elias Basile Tambourgi, Eltiza Rondino Vasques, Elton Silvestre
19 De Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson Yokoyama, Ercel Ribeiro
20 Spinelli, érik Nunes Junqueira, Erika Cristina De Araujo Risso, Euzebio Beli, Evandra
21 Bussolo Barbin, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simoes
22 Albuquerque, Fabio Teruo Yuassa, Fernando Augusto Saraiva, Fernando Dos Santos
23 Martins, Fernando Gasi, Fernando Pedro Rosa, Fernando Santos De Oliveira,
24 Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano Gomide, Flavia Regina Porta Gazetta,
25 Flavio Henrique Moyses, Florivaldo Adorno De Oliveira, Francisco De Sales Vieira De
26 Carvalho, Francisco Trevizane, Frederico Guilherme De Moura Karaoglan, Gabriel
27 Cardoso Gonçalves, Gelson Pereira Da Silva, Gilberto Chacur, Gilmar Vigiodri
28 Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado
29 Barbosa, Henrique Monteiro Alves, Heverton Bacca Sanches, Inka Vasconcelos,
30 Itamar Aparecido Lorenzon, Ivair Alves Dos Santos, Jeronimo Cirelli Junior, Jéssica
31 Trindade Passos, João Bosco Nunes Romeiro, João Carlos Correa, João Claudinei
32 Alves, João Dini Pivoto, João Fernando Custodio Da Silva, João Hashijumie Filho,
33 João Pedro Valls Tosetti, Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira,
34 José Agunzi Netto, José Alberto De Barros Fial, José Antonio Picelli Goncalves, José
35 Carlos Do Nascimento, José Carlos Paulino Da Silva, José Eugenio Dias Toffoli, José
36 Fabio Cossermelli Oliveira, José Luiz Fares, José Renato Baptista De Lima, Juliana
37 Aparecida Fracarolli, Leandra Antunes, Leandro Prestes Da Silva, Leonardo Diniz
38 Ramires Casola, Luana Sacho Hernandez, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro
39 Gonçalves, Luis Carlos Cambiaghi Zanella, Luis Chorilli Neto, Luis Fernando De
40 Souza, Luis Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Carlos De



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Almeida, Marcellie Anunciação Dessimoni Batista, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo
2 Alexandre Prado, Marcelo De Almeida Silva, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luis De
3 Barros Marino, Marco Antonio Aparecido Duppre, Marcos Antonio De Carvalho Lima,
4 Marcos Domingues Muro, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Serinolli,
5 Marcos Wanderley Ferreira, Maria José Ayres Guidetti Zagatto, Maria Mercedes
6 Furegato Pedreira De Freitas, Maria Olivia Silva, Marília Gregolin Costa De Castro,
7 Mario Alves Rosa, Mauricio Correa, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Cezar
8 Magalhaes Pigati, Milton Vieira Junior, Muhamad Alahmar, Nestor Thomazo Filho,
9 Nivaldo José Cruz, Norival Goncalves, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari
10 Filho, Osni De Mello, Osvaldo De Oliveira Vieira, Oswaldo Vieira De Moraes Junior,
11 Patricia Reiners Carvalho, Paulo Alberto Cecchini, Paulo Cesar Lima Segantine,
12 Paulo De Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Da Rocha Tavares, Paulo Henrique
13 Ciccone, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sergio Saran, Pedro Alessandro Iughetti,
14 Pedro Alves De Souza Junior, Pedro Augusto Bortolani, Rafael Nogueira Da Silva,
15 Ranulfo Felix Da Silva Junior, Regiel Luiz De Mesquita Gambetti, Reginaldo Carlos
16 De Andrade, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Reynaldo
17 Campanatti Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo De Deus Carvalhal, Ricardo
18 Goncalves Da Silva, Ricardo Massashi Abe, Rogério Teixeira Duarte, Rogerio
19 Zanarde Barbosa, Romulo Barroso Villaverde, Ronald Vagner Braga Martins, Ronaldo
20 Ferreira Lopes, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira Moraes, Sandra
21 Regina Pinto, Sergio Caleffi Junior, Sidnei De Oliveira Agapito, Silvana Guarnieri,
22 Simone Cristina Caldato Da Silva, Tamires Pinheiro Da Silva, Thiago Fernandes
23 Zanellato, Tiago Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza Dos Reis,
24 Valter Augusto Goncalves, Valter Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor
25 De Barros Deantoni, Victor Gabriel De Souza Albieri, Vitor Chuster, Vitor Manuel
26 Carvalho De Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Waldecir Gonçalves Soares,
27 Waldir Cintra De Jesus Junior, Wando Roberto Trentin, Wanessa Almeida Valente De
28 Matos, Washington Castro Alves Da Silva. Votaram contrariamente conselheiros (as):
29 sem votos contrários. Abstiveram-se de votar 9 (nove) conselheiros (as): Alessandro
30 Aparecido Mazzola, Celso Atienza, Edilson Reis, José Manoel Teixeira, Osvaldo
31 Passadore Junior, Paulo Henrique Salles De Carvalho, Priscila Sawasaki Iamaguti,
32 Roberto Gradella Ferreira Pinto, Walter Logatti Filho. Votaram favoravelmente 215
33 (duzentos e quinze) conselheiros (as): Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson
34 Tadeu Moura Do Nascimento, Adolfo Eduardo De Castro, Alceu Ferreira Alves, Aldo
35 Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Ferreira Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Alves
36 Moreira, Alexander Ramos, Alexandre Marques, Alexandre Moraes Romão,
37 Alexandre Périco Joaquim, Alfredo Chaguri Junior, Alvaro Martins, Amandio Jose
38 Cabral Dalmeida Junior, Amauri Olivio, Ana Carla De Souza Masselli Bernardo, Ana
39 Lucia Barretto Penna, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andre Luis Paradela, Angelo
40 Caporalli Filho, Angelo Rafael Antoniazzi, Antonio Carlos Caetano, Antonio Carlos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Catai, Antonio Cesar Bolonhezi, Antonio Jose Da Cruz, Ariane De Fatima Monteiro
2 Ribeiro De Moura, Arlei Arnaldo Madeira, Bruno Pecini, Caio Cesar De Oliveira,
3 Carlos Alberto Mendes De Carvalho, Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Carlos
4 Frederico Mendonça Raupp, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Suguitani, Carlos
5 Tadeu Barelli, Celso De Almeida Bairao, Celso Renato De Souza, Claudinei Israel
6 Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho, Clovis Savio
7 Simoes De Paula, Conceicao Aparecida Noronha Goncalves, Cristiana De Gaspari
8 Pezzopane, Cristiana Lopes Vilarinho, Cristiano Alex Baldo Barella, Daniel Lucas De
9 Oliveira, Danilo Gustavo Pereira De Abreu, David De Almeida Pereira, Demetrio Elie
10 Baracat, Denise Minte De Almeida, Edmo Jose Stahl Cardoso, Edson Lucas
11 Marcondes De Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo Araujo Ferreira, Eduardo Da Silva
12 Ribeiro, Eduardo Henrique Martins, Eduardo Nadaletto Da Matta, Elias Basile
13 Tambourgi, Eltiza Rondino Vasques, Elton Silvestre De Lima, Emanuelle Fazendeiro
14 Donadon, Emerson Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, érik Nunes Junqueira, Erika
15 Cristina De Araujo Risso, Euzebio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fabiana Albano,
16 Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simoes Albuquerque, Fabio Teruo Yuassa,
17 Fernando Augusto Saraiva, Fernando Dos Santos Martins, Fernando Gasi, Fernando
18 Pedro Rosa, Fernando Santos De Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando
19 Spano Gomide, Flavia Regina Porta Gazetta, Flavio Henrique Moyses, Florivaldo
20 Adorno De Oliveira, Francisco De Sales Vieira De Carvalho, Francisco Trevizane,
21 Frederico Guilherme De Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gelson
22 Pereira Da Silva, Gilberto Chaccur, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez,
23 Glauco Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa, Henrique Monteiro Alves,
24 Heverton Bacca Sanches, Inka Vasconcelos, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivair Alves
25 Dos Santos, Jeronimo Cirelli Junior, Jéssica Trindade Passos, Joao Bosco Nunes
26 Romeiro, Joao Carlos Correa, João Claudinei Alves, Joao Dini Pivoto, Joao Fernando
27 Custodio Da Silva, Joao Hashijumie Filho, Joao Pedro Valls Tosetti, Joaquim
28 Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Jose Agunzi Netto, Jose Alberto
29 De Barros Fial, Jose Antonio Picelli Goncalves, Jose Carlos Do Nascimento, Jose
30 Carlos Paulino Da Silva, Jose Eugenio Dias Toffoli, Jose Fabio Cossermelli Oliveira,
31 Jose Luiz Fares, Jose Renato Baptista De Lima, Juliana Aparecida Fracarolli, Leandra
32 Antunes, Leandro Prestes Da Silva, Leonardo Diniz Ramires Casola, Luana Sacho
33 Hernandez, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luis Carlos Cambiaghi
34 Zanella, Luis Chorilli Neto, Luis Fernando De Souza, Luis Renato Bastos Lia, Luiz
35 Alberto Tannous Challouts, Luiz Carlos De Almeida, Marcellie Anunciação Dessimoni
36 Batista, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo De Almeida Silva,
37 Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luis De Barros Marino, Marco Antonio Aparecido
38 Duppre, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marcos Domingues Muro, Marcos
39 Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Serinolli, Marcos Wanderley Ferreira, Maria
40 Jose Ayres Guidetti Zagatto, Maria Mercedes Furegato Pedreira De Freitas, Maria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Olivia Silva, Marilia Gregolin Costa De Castro, Mario Alves Rosa, Mauricio Correa,
2 Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Cezar Magalhaes Pigati, Milton Vieira Junior,
3 Muhamad Alahmar, Nestor Thomazo Filho, Nivaldo José Cruz, Norival Goncalves,
4 Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni De Mello, Osvaldo De
5 Oliveira Vieira, Osvaldo Vieira De Moraes Junior, Patricia Reiners Carvalho, Paulo
6 Alberto Cecchini, Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo De Oliveira Camargo, Paulo
7 Eduardo Da Rocha Tavares, Paulo Henrique Ciccone, Paulo Roberto Lavorini, Paulo
8 Sergio Saran, Pedro Alessandro Iughetti, Pedro Alves De Souza Junior, Pedro
9 Augusto Bortolani, Rafael Nogueira Da Silva, Ranulfo Felix Da Silva Junior, Regiel
10 Luiz De Mesquita Gambetti, Reginaldo Carlos De Andrade, Reinaldo Borelli, Renan
11 Marques Suarez Cardoso, Reynaldo Campanatti Pereira, Ricardo Belchior Torres,
12 Ricardo De Deus Carvalhal, Ricardo Goncalves Da Silva, Ricardo Massashi Abe,
13 Rogério Teixeira Duarte, Rogerio Zanarde Barbosa, Romulo Barroso Villaverde,
14 Ronald Vagner Braga Martins, Ronaldo Ferreira Lopes, Ruis Camargo Tokimatsu,
15 Rust Kleber Ferreira Moraes, Sandra Regina Pinto, Sergio Caleffi Junior, Sidnei De
16 Oliveira Agapito, Silvana Guarnieri, Simone Cristina Caldato Da Silva, Tamires
17 Pinheiro Da Silva, Thiago Fernandes Zanellato, Tiago Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino
18 Peres, Valdemir Souza Dos Reis, Valter Augusto Goncalves, Valter Machado Chaves,
19 Vanda Aparecida Bazzo, Victor De Barros Deantoni, Victor Gabriel De Souza Albieri,
20 Vitor Chuster, Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella,
21 Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra De Jesus Junior, Wando Roberto Trentin,
22 Wanessa Almeida Valente De Matos, Washington Castro Alves Da Silva. **Votaram**
23 **contrariamente conselheiros (as):** sem votos contrários. **Abstiveram-se de votar**
24 **9 (nove) conselheiros (as):** Alessandro Aparecido Mazzola, Celso Atienza, Edilson
25 Reis, Jose Manoel Teixeira, Osvaldo Passadore Junior, Paulo Henrique Salles De
26 Carvalho, Priscila Sawasaki Iamaguti, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Walter Logatti
27 Filho. (Decisão PL/SP nº 16/2024).-----
28 Encerrada a votação do item VII, passou ao item VIII da Pauta.-----
29 **ITEM VIII – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES PLENÁRIAS**
30 **Nº 2104 (ESPECIAL) DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 E Nº 2105 (ORDINÁRIA) DE**
31 **14 DE DEZEMBRO DE 2023;**-----
32 As Atas das Sessões Plenárias nº 2104 (Especial) de 13 de dezembro de 2023 e nº
33 2105 (Ordinária) de 14 de dezembro de 2023 foram APROVADAS com a seguinte
34 votação: **Votaram favoravelmente** 219 (duzentos e dezenove) conselheiros (as):
35 Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura Do Nascimento, Adolfo
36 Eduardo De Castro, Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro
37 Aparecido Mazzola, Alessandro Ferreira Alves, Alex Alves Moreira, Alex Soares Cruz
38 Miyamoto, Alexander Ramos, Alexandre Moraes Romao, Alfredo Chaguri Junior,
39 Alvaro Martins, Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior, Amauri Olivio, Ana Carla De
40 Souza Masselli Bernardo, Ana Lucia Barretto Penna, Andre Luis Paradela, Angelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Caporalli Filho, Antonio Carlos Caetano, Antonio Carlos Catai, Antonio Cesar
2 Bolonhezi, Antonio Jose Da Cruz, Arlei Arnaldo Madeira, Bruno Pecini, Caio Cesar
3 De Oliveira, Carlos Alberto Mendes De Carvalho, Carlos Ferreira Da Silva Seeger,
4 Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Suguítani,
5 Carlos Tadeu Barelli, Celso De Almeida Bairao, Celso Renato De Souza, Claudinei
6 Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho, Clovis
7 Savio Simoes De Paula, Conceicao Aparecida Noronha Goncalves, Cristiana De
8 Gaspari Pezzopane, Cristiana Lopes Vilarinho, Cristiano Alex Baldo Barella, Daniel
9 Lucas De Oliveira, Danilo Gustavo Pereira De Abreu, David De Almeida Pereira,
10 Demetrio Elie Baracat, Denise Minte De Almeida, Edilson Reis, Edmo Jose Stahl
11 Cardoso, Edson Lucas Marcondes De Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo Araujo
12 Ferreira, Eduardo Da Silva Ribeiro, Eduardo Henrique Martins, Eduardo Nadaletto Da
13 Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisangela Freitas Da Silva, Eltiza Rondino Vasques,
14 Elton Silvestre De Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson Yokoyama, Ercel
15 Ribeiro Spinelli, érik Nunes Junqueira, Erika Cristina De Araujo Risso, Euzebio Beli,
16 Evandra Bussolo Barbin, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio
17 Simoes Albuquerque, Fabio Teruo Yuassa, Fernando Augusto Saraiva, Fernando Dos
18 Santos Martins, Fernando Gasi, Fernando Pedro Rosa, Fernando Santos De Oliveira,
19 Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano Gomide, Flavia Regina Porta Gazetta,
20 Flavio Henrique Moyses, Florivaldo Adorno De Oliveira, Francisco Trevizane,
21 Frederico Guilherme De Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gabriel
22 Gomes Bifaroni, Gelson Pereira Da Silva, Geraldo Hernandes Domingues, Gilberto
23 Chaccur, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira
24 Cortez, Glauton Machado Barbosa, Henrique Monteiro Alves, Heverton Bacca
25 Sanches, Inka Vasconcelos, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivair Alves Dos Santos,
26 Jéssica Trindade Passos, Joao Bosco Nunes Romeiro, Joao Carlos Correa, João
27 Claudinei Alves, Joao Dini Pivoto, Joao Fernando Custodio Da Silva, Joao Hashijumie
28 Filho, Joao Pedro Valls Tosetti, Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno
29 Pereira, Jose Agunzi Netto, Jose Alberto De Barros Fial, Jose Antonio Picelli
30 Goncalves, Jose Armando Bornello, Jose Carlos Do Nascimento, Jose Carlos Paulino
31 Da Silva, Jose Eugenio Dias Toffoli, Jose Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Luiz Fares,
32 Jose Renato Baptista De Lima, Juliana Aparecida Fracarolli, Leandra Antunes,
33 Leandro Prestes Da Silva, Leonardo Diniz Ramires Casola, Luana Sacho Hernandez,
34 Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luis Carlos Cambiaghi Zanella, Luis
35 Chorilli Neto, Luis Fernando De Souza, Luis Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous
36 Challouts, Luiz Carlos De Almeida, Marcellie Anunciação Dessimoni Batista, Marcelo
37 Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo De Almeida Silva, Marcelo Godinho
38 Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luis De Barros Marino, Marco Antonio
39 Aparecido Duppre, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marcos Domingues Muro,
40 Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Serinolli, Marcos Teixeira, Marcos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Wanderley Ferreira, Maria Jose Ayres Guidetti Zagatto, Maria Mercedes Furegato
2 Pedreira De Freitas, Maria Olivia Silva, Marilia Gregolin Costa De Castro, Mario Alves
3 Rosa, Mauricio Correa, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Cezar Magalhaes
4 Pigati, Milton Vieira Junior, Muhamad Alahmar, Nestor Thomazo Filho, Nivaldo José
5 Cruz, Norival Goncalves, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni
6 De Mello, Osvaldo De Oliveira Vieira, Osvaldo Passadore Junior, Oswaldo Vieira De
7 Moraes Junior, Patricia Reiners Carvalho, Paulo Alberto Cecchini, Paulo Cesar Lima
8 Segantine, Paulo De Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Da Rocha Tavares, Paulo
9 Henrique Ciccone, Paulo Henrique Salles De Carvalho, Paulo Roberto Lavorini, Pedro
10 Alessandro Iughetti, Pedro Alves De Souza Junior, Pedro Augusto Bortolani, Priscila
11 Sawasaki Iamaguti, Rafael Nogueira Da Silva, Ranulfo Felix Da Silva Junior, Raoni
12 Lourenço Andrade Ramos, Regiel Luiz De Mesquita Gambetti, Reginaldo Carlos De
13 Andrade, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Reynaldo Campanatti
14 Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo De Deus Carvalhal, Ricardo Goncalves Da
15 Silva, Ricardo Leao Da Silva, Ricardo Massashi Abe, Roberto Gradella Ferreira Pinto,
16 Rogério Teixeira Duarte, Rogerio Zanarde Barbosa, Romulo Barroso Villaverde,
17 Ronald Vagner Braga Martins, Ronaldo Ferreira Lopes, Ruis Camargo Tokimatsu,
18 Rust Kleber Ferreira Moraes, Sergio Caleffi Junior, Sidnei De Oliveira Agapito, Silvana
19 Guarnieri, Simone Cristina Caldato Da Silva, Tamires Pinheiro Da Silva, Tiago
20 Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza Dos Reis, Valter Augusto
21 Goncalves, Valter Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor De Barros
22 Deantoni, Victor Gabriel De Souza Albieri, Vitor Chuster, Vitor Manuel Carvalho De
23 Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra De
24 Jesus Junior, Wando Roberto Trentin, Wanessa Almeida Valente De Matos,
25 Washington Castro Alves Da Silva. **Votaram contrariamente** 1 (um) conselheiros
26 (as): Francisco De Sales Vieira De Carvalho. **Abstiveram-se de votar** 14 (quatorze)
27 conselheiros (as): Alessio Bento Borelli, Alexandre Marques, Alexandre Périco
28 Joaquim, Ana Meire Coelho Figueiredo, Angelo Rafael Antoniazzi, Ariane De Fatima
29 Monteiro Ribeiro De Moura, Celso Atienza, Jeronimo Cirelli Junior, Jose Manoel
30 Teixeira, José Vitor Pereira Miguel, Paulo Sergio Saran, Sandra Regina Pinto, Thiago
31 Fernandes Zanellato, Walter Logatti Filho. (Decisão PL/SP nº 17/2024).-----

**ITEM IX – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E
EXPEDIDAS.**-----

34 Com a palavra o Diretor Administrativo Alceu Ferreira Alves cumprimentou a todos e
35 informou que não há correspondências recebidas ou expedidas. Após, passou à
36 leitura dos conselheiros que justificaram ausência para Sessão Plenária e dos
37 conselheiros aniversariantes do mês de janeiro, parabenizando a todos.-----
38 Fazendo uso da palavra, a Presidente **Ligia Marta Mackey** parabenizou aos
39 aniversariantes do mês e, na sequência, passou ao item X da Pauta.-----

ITEM X – COMUNICADOS.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Com a palavra, o Diretor Administrativo Alceu Ferreira Alves passou a chamar os
2 conselheiros inscritos no livro de comunicados.....
3 Com a palavra, o Conselheiro **Fábio Augusto Gomes Vieira Reis** cumprimentou a
4 todos e falou sobre a finalização do Comitê de Fiscalização Integrada entre as
5 Câmaras e a SUPFIS, que também teve a participação da SUPCOL e da SUPTEC.
6 Como resultado, o Comitê apresentou, em relatório, a importância da criação de 4
7 painéis no formato B.I., com acesso às Câmaras. Foram propostos os painéis de
8 controle referentes a dados de ART, sem dados pessoais, apenas de atividade
9 profissional, número de profissionais desenvolvendo a atividade, por exemplo, para
10 entender onde os profissionais estão exercendo seu trabalho dentro do Estado e a
11 evolução nas áreas técnicas. Outros painéis propostos foram, por exemplo, de
12 entidades de ensino e entidades profissionais. Falou que o Crea-SP tem o maior
13 banco de dados do Brasil, em termos de atividade de engenharia, por ser o Crea que
14 mais gera ARTs. Os painéis serão ferramentas de planejamento para a Diretoria,
15 Câmaras Especializadas e funcionários do Crea, que as vezes necessitam dessa
16 demanda. As Superintendências se disponibilizaram para auxiliar neste trabalho e
17 que há possibilidade, nesse primeiro momento, de desenvolver esse BI, durante o
18 ano, se for entendimento da Diretoria, e posteriormente, avançar para um sistema
19 mais georreferenciado, onde se consiga ter essas informações georreferenciadas e
20 até começar a disponibilizar ao público. Também será uma ferramenta útil para a
21 fiscalização, para consulta se uma determinada obra tem engenheiro responsável,
22 ART, e poderia ser disponibilizado para outros órgãos públicos, através de parcerias,
23 e disponibilizar à sociedade, como forma de transparência, para mostrar onde a
24 engenharia está, como está evoluindo. Este foi o trabalho realizado pelo Comitê. Ao
25 final agradeceu a todos.....
26 Com a palavra, o Conselheiro **Oswaldo Passadore Junior** cumprimentou a todos e
27 falou sobre o Engenheiro Eletricista Newton Guenaga, militante do Sindicato dos
28 Engenheiros no Estado de São Paulo desde 1989, onde exerceu a presidência da
29 Delegacia Sindical da baixada santista no período de 1998 a 2018 e da Diretoria
30 Executiva a partir de 2019. Participou ativamente na Câmara Especializada de
31 Engenharia Elétrica no Crea-SP por 5 mandatos. Foi também membro da Comissão
32 de Orçamento e Tomada de Contas, ocupou a Coordenadoria da Câmara
33 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, cargo que também ocupou
34 no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Confea. Estudou e se formou em
35 engenharia elétrica na Escola de Engenharia Mauá. Pós-graduado em engenharia de
36 controle e produção, engenharia de segurança do trabalho e gestão de engenharia
37 de manutenção. Profissionalmente, era engenheiro da Usiminas, usina Cubatão,
38 desde 1982. Extremamente ligado à sua família, sendo esposo e pai dedicado.
39 Faleceu no dia 7 de janeiro de 2024, devido a complicações de sua saúde. For fim
40 agradeceu.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Na sequência, a presidente Ligia Marta Mackey passou ao item XI da Pauta.-----
 2 **ITEM XI – ORDEM DO DIA.** -----
 3 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**
 4 **DA PAUTA COMPLEMENTAR.** -----
 5 **Processos destacados para discussão: 30, 56.**-----
 6 Os demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
 7 **Votaram favoravelmente** 230 (duzentos e trinta) conselheiros (as): Adelson
 8 Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura Do Nascimento, Adolfo Eduardo
 9 De Castro, Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Aparecido
 10 Mazzola, Alessandro Ferreira Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Alves Moreira, Alex
 11 Soares Cruz Miyamoto, Alexander Ramos, Alexandre Marques, Alexandre Moraes
 12 Romao, Alexandre Périco Joaquim, Alfredo Chaguri Junior, Alvaro Martins, Amandio
 13 Jose Cabral Dalmeida Junior, Amauri Olivio, Ana Carla De Souza Masselli Bernardo,
 14 Ana Lucia Barretto Penna, Ana Meire Coelho Figueiredo, Ana Paula Ribeiro De Lara,
 15 Andre Luis Paradela, Angelo Caporalli Filho, Angelo Rafael Antoniazzi, Antonio Carlos
 16 Caetano, Antonio Carlos Catai, Antonio Cesar Bolonhezi, Antonio Jose Da Cruz,
 17 Ariane De Fatima Monteiro Ribeiro De Moura, Arlei Arnaldo Madeira, Bruno Pecini,
 18 Caio Cesar De Oliveira, Carlos Alberto Mendes De Carvalho, Carlos Ferreira Da Silva
 19 Seeger, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Peterson Tremonte, Carlos
 20 Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celso Atienza, Celso De Almeida Bairao, Celso
 21 Renato De Souza, Claudinei Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro
 22 Mauricio Da Rocha Filho, Clovis Savio Simoes De Paula, Conceicao Aparecida
 23 Noronha Goncalves, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Cristiana Lopes Vilarinho,
 24 Cristiano Alex Baldo Barella, Daniel Lucas De Oliveira, Danilo Gustavo Pereira De
 25 Abreu, David De Almeida Pereira, Demetrio Elie Baracat, Denise Minte De Almeida,
 26 Edmo Jose Stahl Cardoso, Edson Lucas Marcondes De Lima, Edson Luiz Martelli,
 27 Eduardo Araujo Ferreira, Eduardo Da Silva Ribeiro, Eduardo Henrique Martins,
 28 Eduardo Nadaletto Da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisangela Freitas Da Silva,
 29 Eltiza Rondino Vasques, Elton Silvestre De Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon,
 30 Emerson Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, érik Nunes Junqueira, Erika Cristina De
 31 Araujo Riso, Euzebio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fabiana Albano, Fabio Augusto
 32 Gomes Vieira Reis, Fabio Simoes Albuquerque, Fabio Teruo Yuassa, Fatima
 33 Aparecida Blockwitz, Fernando Augusto Saraiva, Fernando Dos Santos Martins,
 34 Fernando Gasi, Fernando Pedro Rosa, Fernando Santos De Oliveira, Fernando Shinji
 35 Kawakubo, Fernando Spano Gomide, Flavia Regina Porta Gazetta, Flavio Henrique
 36 Moyses, Florivaldo Adorno De Oliveira, Francisco De Sales Vieira De Carvalho,
 37 Francisco Trevizane, Frederico Guilherme De Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso
 38 Gonçalves, Gabriel Gomes Bifaroni, Gelson Pereira Da Silva, Geraldo Hernandez
 39 Domingues, Gilberto Chacur, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Giulio
 40 Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Henrique Monteiro Alves, Heverton Bacca Sanches, Inka Vasconcelos, Itamar
2 Aparecido Lorenzon, Ivair Alves Dos Santos, Jéssica Trindade Passos, Joao Bosco
3 Nunes Romeiro, Joao Carlos Correa, João Claudinei Alves, Joao Dini Pivoto, Joao
4 Fernando Custodio Da Silva, Joao Hashijumie Filho, Joao Pedro Valls Tosetti,
5 Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Jose Agunzi Netto, Jose
6 Alberto De Barros Fial, Jose Antonio Picelli Goncalves, Jose Armando Bornello, Jose
7 Carlos Do Nascimento, Jose Carlos Paulino Da Silva, Jose Eugenio Dias Toffoli, Jose
8 Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Luiz Fares, Jose Manoel Teixeira, Jose Renato
9 Baptista De Lima, José Vitor Pereira Miguel, Juliana Aparecida Fracarolli, Leandra
10 Antunes, Leandro Prestes Da Silva, Leonardo Diniz Ramires Casola, Luana Sacho
11 Hernandes, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luis Carlos Cambiaghi
12 Zanella, Luis Chorilli Neto, Luis Fernando De Souza, Luis Renato Bastos Lia, Luiz
13 Alberto Tannous Challouts, Luiz Carlos De Almeida, Marcellie Anuniação Dessimoni
14 Batista, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo De Almeida Silva,
15 Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luis De Barros Marino,
16 Marco Antonio Aparecido Duppre, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marcos
17 Domingues Muro, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Serinolli, Marcos
18 Teixeira, Marcos Wanderley Ferreira, Maria Mercedes Furegato Pedreira De Freitas,
19 Maria Olivia Silva, Marilia Gregolin Costa De Castro, Mario Alves Rosa, Mauricio
20 Correa, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Cezar Magalhaes Pigati, Milton Vieira
21 Junior, Muhamad Alahmar, Nestor Thomazo Filho, Nivaldo José Cruz, Norival
22 Goncalves, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni De Mello,
23 Osvaldo De Oliveira Vieira, Osvaldo Passadore Junior, Oswaldo Vieira De Moraes
24 Junior, Patricia Reiners Carvalho, Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo De Oliveira
25 Camargo, Paulo Eduardo Da Rocha Tavares, Paulo Henrique Ciccone, Paulo
26 Henrique Salles De Carvalho, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sergio Saran, Pedro
27 Alessandro Iughetti, Pedro Alves De Souza Junior, Pedro Augusto Bortolani, Priscila
28 Sawasaki Iamaguti, Rafael Nogueira Da Silva, Ranulfo Felix Da Silva Junior, Raoni
29 Lourenço Andrade Ramos, Regiel Luiz De Mesquita Gambetti, Reginaldo Carlos De
30 Andrade, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Reynaldo Campanatti
31 Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo De Deus Carvalhal, Ricardo Goncalves Da
32 Silva, Ricardo Leao Da Silva, Ricardo Massashi Abe, Roberto Gradella Ferreira Pinto,
33 Rogério Teixeira Duarte, Rogerio Zanarde Barbosa, Ronald Vagner Braga Martins,
34 Ronaldo Ferreira Lopes, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira Moraes,
35 Sandra Regina Pinto, Sergio Caleffi Junior, Sidnei De Oliveira Agapito, Silvana
36 Guarnieri, Simone Cristina Caldato Da Silva, Tamires Pinheiro Da Silva, Tiago
37 Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza Dos Reis, Valter Augusto
38 Goncalves, Valter Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor De Barros
39 Deantoni, Victor Gabriel De Souza Albieri, Vitor Chuster, Vitor Manuel Carvalho De
40 Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra De



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Jesus Junior, Wando Roberto Trentin, Wanessa Almeida Valente De Matos,
2 Washington Castro Alves Da Silva. **Votaram contrariamente** conselheiros (as): sem
3 votos contrários. **Abstiveram-se de votar** 7 (sete) conselheiros (as): Edilson Reis,
4 Jeronimo Cirelli Junior, Maria Jose Ayres Guidetti Zagatto, Paulo Alberto Cecchini,
5 Romulo Barroso Villaverde, Thiago Fernandes Zanellato, Walter Logatti Filho.-.-.-.-.-
6 **Nº de Ordem 3** - Processo GOV-486/2024 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-.-
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
8 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
9 apreciando o assunto em referência, que trata da instituição da Comissão Especial
10 do Mérito; considerando as Resoluções nº 118, de 12 de novembro de 1958, e nº
11 1.085, de 16 de dezembro de 2016, do Confea, respectivamente quanto a concessão
12 da Medalha do Mérito e a inscrição no Livro do Mérito, e, a Menção Honrosa;
13 considerando a importância de se reconhecer o trabalho dos profissionais que
14 desempenharam importante papel na sociedade em prol da qualidade de vida das
15 pessoas e do desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país;
16 considerando a relevância de se reconhecer a contribuição das entidades de classe,
17 das instituições de ensino e das pessoas jurídicas públicas ou privadas para a
18 melhoria do relacionamento do Sistema Confea/Crea com a sociedade; considerando
19 o Ato Administrativo nº 41 do Crea-SP que altera os procedimentos para concessão
20 do Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e para a inscrição no Livro
21 do Mérito, instituídos pelo Ato nº 74 do Crea-SP, e institui a Menção Honrosa e a
22 Lâurea de Reconhecimento do Crea-SP, o que requer a análise da Comissão do
23 Mérito frente às indicações a serem procedidas na jurisdição deste Regional;
24 considerando a proposta da instituição e composição da Comissão Especial do Mérito
25 no exercício de 2024 como membros titulares os Conselheiros: Geol. Celso de
26 Almeida Bairão, Eng. Civ. e Tecg. Constr. Civ. Obras Solos Edmo José Stahl Cardoso,
27 Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez – Coordenador, Eng. Mec. Glauton
28 Machado Barbosa, Eng. Quim. Milton Soares de Carvalho, Eng. Agrim. Rafael
29 Nogueira da Silva, Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal e
30 Eng. Eletric. Ronald Vagner Braga Martins; considerando a necessidade de
31 planejamento/programação para o início dos trabalhos do Colegiado no exercício
32 2024, e ainda, a indicação de data para realização da primeira reunião no dia 06 de
33 fevereiro de 2024, às 14h, na Sede Angélica do Crea-SP; considerando o inciso XII
34 do artigo 9º do Regimento do Crea-SP: “Art. 9º Compete privativamente ao Plenário:
35 XII – instituir e aprovar a composição de comissão permanente, de comissão especial
36 e de grupo de trabalho;”; considerando o artigo 68 do Regimento: Art. 68. As reuniões
37 ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria
38 e homologado pelo Plenário do Crea; considerando o inciso II do artigo 101 do
39 Regimento: Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os
40 planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar; considerando o artigo 146 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Regimento do Crea-SP: "Art. 146. A comissão especial é órgão que tem finalidade
2 auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter
3 temporário relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou
4 administrativo que não seja de competência das comissões permanentes.";
5 considerando o inciso I do artigo 147 do Regimento do Crea-SP: "Art. 147. São
6 instituídas pelo Plenário do Crea, quando necessário, as seguintes comissões: I –
7 Comissão do Mérito - CM;"; considerando o artigo 158 do Regimento do Crea-SP:
8 "Art. 158. A Comissão do Mérito é constituída por um conselheiro regional de cada
9 uma das câmaras especializadas e igual número de suplentes, escolhidos entre os
10 conselheiros regionais titulares.", **DECIDIU:** 1) Aprovar a instituição e composição da
11 Comissão Especial do Mérito no exercício de 2024 como membros Titulares os
12 Conselheiros: Geol. Celso de Almeida Bairão, Eng. Civ. e Tecg. Constr. Civ. Obras
13 Solos Edmo José Stahl Cardoso, Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez –
14 Coordenador, Eng. Mec. Glauton Machado Barbosa, Eng. Quim. Milton Soares de
15 Carvalho, Eng. Agrim. Rafael Nogueira da Silva, Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab.
16 Ricardo de Deus Carvalhal e Eng. Eletric. Ronald Vagner Braga Martins; 2) Aprovar
17 a data para realização da primeira reunião da Comissão Especial do Mérito no
18 exercício de 2024 no dia 06 de fevereiro de 2024, às 14h, na Sede Angélica do
19 CreaSP; 3) À Superintendência dos Colegiados para providências decorrentes.
20 (Decisão PL/SP nº 18/2024).-----
21 **Nº de Ordem 4** - Processo GOV-651/2024 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-.-
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
23 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
24 apreciando o assunto em referência, que trata da instituição e composição da
25 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias;
26 considerando o término das atividades da Comissão Especial de Acompanhamento
27 de Processos de Convênios e Parcerias, instituída conforme Decisão PL/SP nº
28 71/2023; considerando que a Comissão Especial vem desenvolvendo os seus
29 trabalhos de forma eficiente no auxílio a área administrativa do Crea-SP na verificação
30 dos documentos e entregues pelas Entidades de Classe e outras organizações que
31 celebram convênios e parcerias com este Conselho; considerando a necessidade de
32 planejamento/programação para o início dos trabalhos no exercício 2024, e de
33 continuidade das atividades desenvolvidas pela referida Comissão Especial;
34 considerando a sugestão de autorização prévia para realização da primeira reunião,
35 com data e horário a ser definida pela Superintendência de Relações Institucionais e
36 Comunicação em conjunto com os membros, e a indicação da composição como
37 segue: Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla, Eng. Eletric. e Seg. Trab. Edson Luiz
38 Martelli, Eng. Civ. Eduardo da Silva Ribeiro, Eng. Civ. Marcelo Godinho Lourenço,
39 Eng. Eletric. Eletrotec. Pedro Alessandro Lughetti, Eng. Eletric. Ronald Vagner Braga
40 Martins e Eng. Prod. Mec. Tiago Junqueira Ruiz (condicionado a ter sido empossado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 em mantado para Conselheiro neste exercício); e considerando o disposto no art. 146,
2 no inciso IV do art. 101, e no inciso XII do art. 9º do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU:**
3 1) Aprovar a instituição da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
4 Convênios e Parcerias no exercício de 2024, e autorização para realização da
5 primeira reunião, com data e horário a ser definida pela Superintendência de
6 Relações Institucionais e Comunicação em conjunto com os membros, com a
7 indicação da composição como segue: Eng. Agr. e Seg. Trab. Adilson Bolla, Eng.
8 Eletric e Seg. Trab. Edson Luiz Martelli, Eng. Civ. Eduardo da Silva Ribeiro, Eng. Civ.
9 Marcelo Godinho Lourenço, Eng. Eletric. Eletrotec. Pedro Alessandro Lughetti, Eng.
10 Eletric. Ronald Vagner Braga Martins, e Eng. Prod. Mec. Tiago Junqueira Ruiz
11 (condicionado a ter sido empossado em mantado para Conselheiro neste exercício);
12 2) À Superintendência de Relações Institucionais e Comunicação para providências
13 decorrentes. (Decisão PL/SP nº 19/2024).-----
14 **Nº de Ordem 5** - Processo GOV-692/2024 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-.-
15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
16 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
17 apreciando o assunto em referência, que trata da instituição e composição de Comitê;
18 considerando que o Crea-SP vem desenvolvendo os seus trabalhos de forma
19 eficiente mediante colaboração de comitês multidisciplinares; considerando a Decisão
20 D/SP nº 089/2019 que "Aprova que o Sr. Presidente institua novos Comitês";
21 considerando a proposta de instituição do Comitê Relação e Fiscalização em
22 Prefeituras com o objetivo da discussão de cunho técnico, com suporte jurídico, das
23 realidades e necessidades enfrentadas pelos municípios paulistas no cumprimento
24 da Lei 4950-A/66 e na contratação de profissionais das áreas abrangidas, estreitando
25 relações com as Prefeituras e Câmara Municipais e gerando relatórios que balizarão
26 o Regional na forma de fiscalizar e orientar este tema e ainda propor adequação da
27 legislação; considerando a proposta de composição com o Eng. Civ. e Eng. Prod. Civ.
28 Mamede Abou Dehn Junior e outros quatro profissionais a serem indicados
29 posteriormente e convidados que eventualmente forem necessários para o
30 desenvolvimento dos trabalhos; considerando que a proposta envolve 2 reuniões
31 mensais, sendo 1 presencial e outra remota, nos próximos 6 meses, de janeiro a junho
32 de 2024, para discussão das atividades, podendo ser estendido, mediante
33 necessidade e avaliação da Administração, por igual período, **DECIDIU:** 1) Aprovar a
34 instituição do Comitê de Fortalecimento Institucional entre Municípios e Fiscalização,
35 sendo composta por 5 (cinco) integrantes, sendo o Eng. Civ. e Eng. Prod. Civ.
36 Mamede Abou Dehn Junior e outros 4 (quatro) profissionais a serem indicados pela
37 presidência, 2) Aprovar a realização da primeira reunião presencial nos próximos 6
38 meses, e quando da primeira reunião os membros deverão eleger o Coordenador,
39 ratificar ou retificar o plano de trabalho e calendário de reuniões. (Decisão PL/SP nº
40 20/2024).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 **Nº de Ordem 6** - Processo GOV-804/2023 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-
2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
3 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
4 apreciando o assunto em referência, que trata da Comissão Especial do Mérito
5 instituída e composta para o exercício de 2023 conforme Decisão PL/SP nº 73/2023;
6 considerando que a referida Comissão apresenta o Relatório Conclusivo de
7 Atividades realizadas no exercício de 2023, e com a análise do mesmo, se constata
8 que está em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a
9 natureza das atividades desenvolvidas; considerando o artigo 154 do Regimento: "Art.
10 154. A comissão especial deve manifestar-se sobre o resultado proveniente de suas
11 atividades mediante relatório conclusivo apresentado ao Plenário, no final dos
12 trabalhos."; considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento: "Art. 101. Compete
13 à Diretoria: IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos
14 recursos materiais, humanos e financeiros do Crea;"; **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório
15 Conclusivo de Atividades da Comissão Especial do Mérito quanto aos trabalhos
16 desenvolvidos no exercício 2023; 2) Que a Comissão Especial do Mérito deste
17 exercício, 2024, tenha conhecimento do referido Relatório; 3) À Superintendência dos
18 Colegiados para providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 21/2024).-----
19 **Nº de Ordem 7** - Processo GOV-1828/2023 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
21 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
22 apreciando o assunto em referência, que trata da Comissão Permanente Crea-SP
23 Jovem eleita para o exercício de 2023 conforme Decisão PL/SP nº 12/2023;
24 considerando que a referida Comissão apresenta o Relatório das Atividades
25 realizadas no exercício de 2023 e anexos, e com a análise do mesmo, se constata
26 que está em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a
27 natureza das atividades desenvolvidas; considerando que a Comissão apresenta
28 sugestões para o exercício de 2024, item 5 do referido Relatório; considerando o
29 artigo 135 do Regimento: "Art. 135. A comissão permanente deve manifestar-se sobre
30 assuntos de sua competência mediante relatório fundamentado, aprovado pelos
31 membros da comissão."; considerando o inciso V do artigo 133 do Regimento: "Art.
32 133. Compete à comissão permanente: V - prestar contas ao Plenário dos recursos
33 do Crea alocados para o desenvolvimento das atividades, por intermédio da
34 Diretoria;"; considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento: "Art. 101. Compete
35 à Diretoria: IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos
36 recursos materiais, humanos e financeiros do Crea;"; **DECIDIU:** 1) Aprovar o
37 Relatório das Atividades da Comissão Permanente Crea-SP Jovem quanto aos
38 trabalhos desenvolvidos no exercício 2023; 2) Que a Comissão Permanente Crea-
39 SP Jovem deste exercício, 2024, tenha conhecimento do referido Relatório,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e
2 financeiros do Crea;"; **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório das Atividades da Comissão
3 Permanente de Renovação do Terço quanto aos trabalhos desenvolvidos no exercício
4 2023; 2) Que a Comissão Permanente de Renovação do Terço deste exercício, 2024,
5 tenha conhecimento do referido Relatório; 3) À Superintendência dos Colegiados para
6 providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 24/2024).-----
7 **Nº de Ordem 10** - Processo GOV-2500/2023 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
9 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
10 apreciando o assunto em referência, que trata da Comissão Permanente de
11 Educação e Atribuição Profissional eleita para o exercício de 2023 conforme Decisão
12 PL/SP nº 10/2023; considerando que a referida Comissão apresenta o Relatório das
13 Atividades realizadas no exercício de 2023, e com a análise do mesmo, se constata
14 que está em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a
15 natureza das atividades desenvolvidas; considerando que a Comissão apresenta
16 sugestões de planejamento de trabalho para 2024, item 5 do referido Relatório;
17 considerando o artigo 135 do Regimento: "Art. 135. A comissão permanente deve
18 manifestar-se sobre assuntos de sua competência mediante relatório fundamentado,
19 aprovado pelos membros da comissão."; considerando o inciso V do artigo 133 do
20 Regimento: "Art. 133. Compete à comissão permanente: V - prestar contas ao
21 Plenário dos recursos do Crea alocados para o desenvolvimento das atividades, por
22 intermédio da Diretoria;"; considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento: "Art.
23 101. Compete à Diretoria: IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a
24 gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea;"; **DECIDIU:** 1)
25 Aprovar o Relatório das Atividades da Comissão Permanente de Educação e
26 Atribuição Profissional quanto aos trabalhos desenvolvidos no exercício 2023; 2) Que
27 a Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional deste exercício, 2024,
28 tenha conhecimento do referido Relatório, especialmente quanto as sugestões
29 constantes no item 5; 3) À Superintendência dos Colegiados para providências
30 decorrentes. (Decisão PL/SP nº 25/2024).-----
31 **Nº de Ordem 11** - Processo GOV-2649/2023 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
33 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
34 apreciando o assunto em referência, que trata da Comissão Permanente de Ética
35 Profissional eleita para o exercício de 2023 conforme Decisão PL/SP nº 5/2023;
36 considerando que a referida Comissão apresenta o Relatório das Atividades
37 realizadas no exercício de 2023, e com a análise do mesmo, se constata que está em
38 acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das
39 atividades desenvolvidas; considerando que a Comissão apresenta sugestões para o
40 exercício de 2024, item 8 do referido Relatório, à Comissão do exercício citado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 propondo também tratativas e atividades envolvendo várias áreas deste Conselho;
2 considerando o artigo 135 do Regimento: “Art. 135. A comissão permanente deve
3 manifestar-se sobre assuntos de sua competência mediante relatório fundamentado,
4 aprovado pelos membros da comissão.”; considerando o inciso V do artigo 133 do
5 Regimento: “Art. 133. Compete à comissão permanente: V - prestar contas ao
6 Plenário dos recursos do Crea alocados para o desenvolvimento das atividades, por
7 intermédio da Diretoria;”; considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento: “Art.
8 101. Compete à Diretoria: IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a
9 gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea;”, **DECIDIU:** 1)
10 Aprovar o Relatório das Atividades da Comissão Permanente de Ética Profissional
11 quanto aos trabalhos desenvolvidos no exercício 2023; 2) Que a Comissão
12 Permanente de Ética Profissional deste exercício, 2024, tenha conhecimento do
13 referido Relatório, especialmente quanto as sugestões constantes no item 8, as quais
14 apresentam também propostas de tratativas e atividades envolvendo várias áreas
15 deste Conselho; 3) À Superintendência dos Colegiados para providências
16 decorrentes. (Decisão PL/SP nº 26/2024).-----

17 **Nº de Ordem 12** - Processo GOV-2896/2023 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
19 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
20 apreciando o assunto em referência, que trata da Comissão Permanente de Meio
21 Ambiente eleita para o exercício de 2023 conforme Decisão PL/SP nº 11/2023;
22 considerando que a referida Comissão apresenta o Relatório das Atividades
23 realizadas no exercício de 2023, e com a análise do mesmo, se constata que está em
24 acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das
25 atividades desenvolvidas; considerando que a Comissão apresenta sugestões de
26 planejamento de trabalho para 2024, item 4 do Relatório; considerando o artigo 135
27 do Regimento: “Art. 135. A comissão permanente deve manifestar-se sobre assuntos
28 de sua competência mediante relatório fundamentado, aprovado pelos membros da
29 comissão.”; considerando o inciso V do artigo 133 do Regimento: “Art. 133. Compete
30 à comissão permanente: V - prestar contas ao Plenário dos recursos do Crea
31 alocados para o desenvolvimento das atividades, por intermédio da Diretoria;”;
32 considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento: “Art. 101. Compete à Diretoria:
33 IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais,
34 humanos e financeiros do Crea;”, **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório das Atividades da
35 Comissão Permanente de Meio Ambiente quanto aos trabalhos desenvolvidos no
36 exercício 2023; 2) Que a Comissão Permanente de Meio Ambiente deste exercício,
37 2024, tenha conhecimento do referido Relatório, especialmente quanto as sugestões
38 de planejamento de trabalho constantes no item 4 do mesmo; 3) À Superintendência
39 dos Colegiados para providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 27/2024).-----

40 **Nº de Ordem 13** - Processo GOV-2897/2023 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
2 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
3 apreciando o assunto em referência, que trata da Comissão Permanente de
4 Legislação e Normas eleita para o exercício de 2023 conforme Decisão PL/SP nº
5 07/2023; considerando que a referida Comissão apresenta o Relatório das Atividades
6 realizadas no exercício de 2023, e com a análise do mesmo, se constata que está em
7 acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das
8 atividades desenvolvidas; considerando o artigo 135 do Regimento: "Art. 135. A
9 comissão permanente deve manifestar-se sobre assuntos de sua competência
10 mediante relatório fundamentado, aprovado pelos membros da comissão.";
11 considerando o inciso V do artigo 133 do Regimento: "Art. 133. Compete à comissão
12 permanente: V - prestar contas ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o
13 desenvolvimento das atividades, por intermédio da Diretoria;"; considerando o inciso
14 IV do artigo 101 do Regimento: "Art. 101. Compete à Diretoria: IV – propor diretrizes
15 administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e
16 financeiros do Crea;"; **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório das Atividades da Comissão
17 Permanente de Legislação e Normas quanto aos trabalhos desenvolvidos no
18 exercício 2023; 2) Que a Comissão Permanente de Legislação e Normas deste
19 exercício, 2024, tenha conhecimento do referido Relatório; 3) À Superintendência dos
20 Colegiados para providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 28/2024).-.-.-.-.-
21 **Nº de Ordem 14** - Processo GOV-2898/2023 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
23 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
24 apreciando o assunto em referência, que trata da Comissão Permanente de
25 Acessibilidade eleita para o exercício de 2023 conforme Decisão PL/SP nº 13/2023;
26 considerando que a referida Comissão apresenta o Relatório das Atividades
27 realizadas no exercício de 2023, e com a análise do mesmo, se constata que está em
28 acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das
29 atividades desenvolvidas; considerando que a Comissão apresenta sugestões para o
30 próximo exercício; considerando o artigo 135 do Regimento: "Art. 135. A comissão
31 permanente deve manifestar-se sobre assuntos de sua competência mediante
32 relatório fundamentado, aprovado pelos membros da comissão."; considerando o
33 inciso V do artigo 133 do Regimento: "Art. 133. Compete à comissão permanente: V
34 - prestar contas ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o desenvolvimento
35 das atividades, por intermédio da Diretoria;"; considerando o inciso IV do artigo 101
36 do Regimento: "Art. 101. Compete à Diretoria: IV – propor diretrizes administrativas e
37 supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea;";
38 **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório das Atividades da Comissão Permanente de
39 Acessibilidade quanto aos trabalhos desenvolvidos no exercício 2023; 2) Que a
40 Comissão Permanente de Acessibilidade deste exercício, 2024, tenha conhecimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 do referido Relatório, especialmente quanto as sugestões para o exercício; 3) À
2 Superintendência dos Colegiados para providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº
3 29/2024).-----

4 **Nº de Ordem 15** - Processo C-106/2021 V2 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
6 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
7 apreciando o assunto em referência, que trata do Comitê Multidisciplinar de Inovação,
8 que teve sua continuidade no exercício de 2023 aprovada conforme Decisão PL/SP
9 nº 365/2023; considerando a autorização para a realização de três reuniões
10 presenciais; considerando o Plano de Trabalho do referido Comitê, constante da
11 Súmula da 1ª reunião ocorrida em 11 de julho de 2023; considerando o Relatório das
12 atividades desenvolvidas pelo Comitê em 2023, e com a análise do mesmo, se
13 constata estar em acordo com o Regimento interno quanto ao seu conteúdo, bem
14 como a natureza das atividades desenvolvidas; considerando que o Comitê propõe
15 também uma capacitação avançada para as equipes de gestão desses ambientes;
16 considerando o resultado das eleições gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023,
17 para início de mandato da Presidência eleita para este Regional a partir de 1º de
18 janeiro de 2024; considerando que apesar dos Comitês não serem previstos e
19 normatizados pelo Regimento do Crea-SP, porém, apresentam correlação com os
20 Grupos de Trabalho; considerando os artigos 68, 101, 180 e 184 do Regimento do
21 Crea-SP; **DECIDIU:** 1) homologar, intempestivamente, o calendário de reuniões
22 realizadas em 11/07, 16/08 e 29/11/2023; 2) aprovar o Relatório das Atividades do
23 Comitê Multidisciplinar de Inovação, quanto aos trabalhos desenvolvidos em 2023; 3)
24 a proposta de continuidade do Comitê no exercício 2024 , bem como a capacitação
25 avançada para as equipes de gestão dos ambientes, serão analisada oportunamente
26 pela administração do exercício citado; 4) À Secretaria Executiva para as providências
27 decorrentes. (Decisão PL/SP nº 30/2024).-----

28 **Nº de Ordem 16** - Processo GOV-8716/2022 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-

29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
30 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
31 apreciando o assunto em referência, que trata do Comitê Multidisciplinar sobre Fontes
32 de Energias Renováveis, instituído inicialmente no exercício de 2022, tendo sua
33 continuidade aprovada no exercício de 2023 conforme Decisões D/SP nº 066/2023 e
34 PL/SP nº 233/2023, Decisões D/SP nº 087/2023 e PL/SP nº 591/2023, e Decisões
35 D/SP nº 102/2023 e PL/SP nº 690/2023; considerando que o referido Comitê
36 apresenta o Relatório de Atividades realizadas no exercício de 2023, e com a análise
37 do mesmo, se constata estar em acordo com o regimento interno quanto ao seu
38 conteúdo bem como a natureza das atividades desenvolvidas; considerando o anexo
39 do Relatório, Manual orientativo para a fiscalização nas atividades de Energia
40 Renováveis; considerando a sugestão da continuidade do Comitê durante o ano de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 2024, item "6", Conclusão, do citado Relatório; considerando a manifestação da
2 Gerência de Apoio ao Colegiado 1 quanto a sugestão do Comitê para sua
3 continuidade no exercício de 2024, diante do andamento dos trabalhos do mesmo
4 nos exercícios de 2022 e 2023, sugerindo o encerramento deste Comitê, e se for o
5 caso, a instituição de novo Comitê Multidisciplinar com objetivo mais claro e definido,
6 dentro da mesma temática; considerando que, apesar dos Comitês não serem
7 previstos e normatizados pelo Regimento do Crea-SP, porém, apresentam correlação
8 com os Grupos de Trabalho; considerando o artigo 184 do Regimento do Crea-SP:
9 "Art. 184. O grupo de trabalho manifesta-se sobre o resultado proveniente de seus
10 estudos mediante relatório conclusivo apresentado ao final dos trabalhos";
11 considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento: "Art. 101. Compete à Diretoria":
12 IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais,
13 humanos e financeiros do Crea;"; considerando o inciso I do artigo 65 do Regimento:
14 "Art. 65. Compete à câmara especializada: I – elaborar as normas para a fiscalização
15 das respectivas modalidades profissionais;"; **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório de
16 Atividades do Comitê Multidisciplinar Fontes de Energias Renováveis quanto aos
17 trabalhos desenvolvidos no exercício 2023; 2) Encaminhar à Câmara Especializada
18 de Engenharia Elétrica para conhecimento do Manual orientativo para a fiscalização
19 nas atividades de Energia Renováveis, nos termos do inciso I do artigo 65 do
20 Regimento; 3) A sugestão de continuidade do Comitê no exercício 2024, observadas
21 a manifestação da Gerência de Apoio ao Colegiado 1 – GAC1/SUPCOL, será
22 analisada oportunamente pela administração; 4) À Superintendência dos Colegiados
23 para providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 31/2024).-----
24 **Nº de Ordem 17** - Processo GOV-7298/2023 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
26 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
27 apreciando o assunto em referência, que trata do Comitê de Fiscalização Integrada
28 entre SUPFIS e Câmaras Especializadas, o qual teve sua instituição e composição
29 aprovada no exercício de 2023 conforme Decisões D/SP nº 070/2023 e PL/SP nº
30 241/2023; considerando que o referido Comitê apresenta o Relatório de Atividades
31 realizadas no exercício de 2023, e com a análise do mesmo, se constata estar em
32 acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das
33 atividades desenvolvidas; considerando as Propostas apresentadas no Relatório,
34 item "4", para que a Superintendência de Tecnologia do Crea-SP elabore plano
35 abrangente de reestruturação, organização e desenvolvimento de sistema integrado
36 de dados, conforme parâmetros, funcionalidades e outros requisitos relacionados;
37 considerando a recomendação para manutenção do Comitê durante o ano de 2024,
38 item "5", Conclusões, do citado Relatório, a fim de acompanhar o desenvolvimento
39 das propostas de Business Intelligence; considerando que, apesar dos Comitês não
40 serem previstos e normatizados pelo Regimento do Crea-SP, porém, apresentam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 correlação com os Grupos de Trabalho; considerando o artigo 184 do Regimento do
2 Crea-SP: "Art. 184. O grupo de trabalho manifesta-se sobre o resultado proveniente
3 de seus estudos mediante relatório conclusivo apresentado ao final dos trabalhos";
4 considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento: "Art. 101. Compete à Diretoria":
5 "IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais,
6 humanos e financeiros do Crea;"; **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório de Atividades do
7 Comitê de Fiscalização Integrada entre SUPFIS e Câmaras Especializadas quanto
8 aos trabalhos desenvolvidos no exercício 2023; 2) Encaminhar à Superintendência
9 de Tecnologia e Inovação para conhecimento e manifestação quanto as Propostas
10 apresentadas no item "4" do Relatório; 3) A recomendação para manutenção do
11 Comitê durante o ano de 2024 será analisada oportunamente pela administração; 4)
12 À Superintendência dos Colegiados para providências decorrentes. (Decisão PL/SP
13 nº 32/2024).

14 **Nº de Ordem 18** - Processo GOV-4665/2022 - CREA-SP - Relator: Presidência.

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
16 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
17 apreciando o assunto em referência, que trata de renúncia ao mandato no Confea, no
18 Crea ou na Mútua, sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou
19 pela Diretoria da Mútua, respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas
20 a cargos e funções no Sistema Confea/Creas; considerando que a Eng. Civ. Poliana
21 Aparecida de Siqueira Krüeger apresentou solicitação de renúncia do cargo de
22 conselheira a partir do dia 02 de janeiro de 2024, por motivos de foro íntimo, **DECIDIU:**
23 aprovar e aceitar a justificativa de renúncia da Eng. Civ. Poliana Aparecida de Siqueira
24 Krüeger a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos do inciso VII do artigo 23 da
25 Res. 1.071/15 do Confea. (Decisão PL/SP nº 33/2024).

26 **Nº de Ordem 19** - Processo C-120/2021 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.

27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
28 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
29 apreciando o assunto em referência, que trata do Comitê Multidisciplinar PMOC o
30 qual teve a continuidade para desenvolver suas atividades no segundo semestre do
31 exercício de 2023 aprovada conforme Decisões D/SP nº 094/2023 e PL/SP nº
32 678/2023; considerando as Decisões D/SP nº 107/2023 e PL/SP nº 910/2023, que
33 aprova e homologa, respectivamente, o calendário de reuniões do referido Comitê no
34 segundo semestre de 2023; considerando o Relatório Conclusivo apresentado das
35 atividades no período de setembro a dezembro/2023, e com a análise do mesmo, se
36 constata estar em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo bem como
37 a natureza das atividades desenvolvidas; considerando a recomendação constante
38 no citado Relatório para realização de Workshop e ainda sugerindo a data de 31 de
39 janeiro de 2024; considerando que apesar dos Comitês não serem previstos e
40 normatizados pelo Regimento do Crea-SP, porém, apresentam correlação com os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Grupos de Trabalho; considerando o artigo 184 do Regimento do Crea-SP: "Art. 184.
2 O grupo de trabalho manifesta-se sobre o resultado proveniente de seus estudos
3 mediante relatório conclusivo apresentado ao final dos trabalhos"; considerando o
4 inciso IV do artigo 101 do Regimento do Crea-SP: "Art. 101. Compete à Diretoria: IV
5 – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais,
6 humanos e financeiro do Crea;"; **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório das Atividades do
7 Comitê Multidisciplinar referente ao Plano de Manutenção Operação e Controle –
8 PMOC quanto aos trabalhos desenvolvidos de setembro a dezembro/2023; 2) A
9 recomendação do Comitê para realização de Workshop será analisada
10 oportunamente pela administração; 3) À Superintendência dos Colegiados para
11 providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 34/2024).-----
12 **Nº de Ordem 20** - Processo GOV-423/2024 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
14 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
15 apreciando o assunto em referência, que trata da proposta da delegação do Crea-SP
16 no 13º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua;
17 considerando as Decisões nº PL-1709/2023, PL-2027/2023 e PL-2029/2023 do
18 Confea; considerando a importância do evento que reúne representantes do
19 Conselho Federal e dos Conselhos Regionais para estudar e estabelecer
20 providências que assegurem o aperfeiçoamento e a aplicação da Legislação
21 Profissional vigente para o exercício; considerando que historicamente o Crea-SP é
22 representado por lideranças de entidades e instituições de ensino vinculadas ao
23 Conselho, bem como funcionários para apoio técnico da delegação; considerando
24 que faz parte das atribuições da Chefia de Eventos e Logística propor a
25 operacionalização e/ou estrutura para os eventos desta natureza, bem como viabilizar
26 as passagens aéreas para os convocados não custeados pelo Confea, e a sua
27 sugestão, com anuência da Chefia de Gabinete quanto: a) Compor a delegação do
28 Crea-SP com até 150 (cento e cinquenta) participantes convocados pela Presidência;
29 b) Que as convocações decorrentes estejam sob gestão do Gabinete da Presidência;
30 c) Designar à SUPCOL e SUPCOM as tratativas junto ao Confea das participações
31 contempladas pela PL-2027/2023 (custeados pelo Federal); d) Flexibilizar
32 deslocamentos por meios aéreos ou terrestres, de acordo com os valores estipulados
33 nas instruções vigentes e conforme os princípios de economicidade; e e) Caso o
34 participante faça a opção de deslocamento terrestre, desde que atestado o princípio
35 de economicidade citado acima, que as despesas para deslocamento com veículo
36 próprio entre o município de residência até Brasília, seja limitado a 1.600 km (mil e
37 seiscentos quilômetros) no total para o trecho de ida e volta, de acordo com os valores
38 da tabela adotada pelo Crea-SP; e considerando o inciso IV do artigo 101 do
39 Regimento, **DECIDIU:** 1) Aprovar a composição da delegação do Crea-SP no 13º
40 Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua, no período



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 de 20 a 22 de fevereiro de 2024 em Brasília-DF, com até 150 (cento e cinquenta)
2 participantes convocados pela Presidência; 2) Que as convocações decorrentes
3 estejam sob gestão do Gabinete da Presidência; 3) Designar às Superintendências
4 dos Colegiados e de Comunicação, as tratativas junto ao Confea das participações
5 contempladas pela Decisão PL-2027/2023 do Confea; 4) Aprovar a flexibilização dos
6 deslocamentos por meios aéreos ou terrestres, de acordo com os valores estipulados
7 nas instruções vigentes e conforme os princípios de economicidade, e no caso de
8 deslocamento terrestre, desde que seja atestado, pelo participante que assim optar,
9 o princípio de economicidade, que as despesas para deslocamento com veículo
10 próprio entre o município de residência até Brasília-DF, seja limitado a 1.600 km (mil
11 e seiscentos quilômetros) no total para o trecho de ida e volta, de acordo com os
12 valores da tabela adotada pelo Crea-SP; 5) Às Superintendências dos Colegiados e
13 de Comunicação para as providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 14/2024).-.-.-
14 **Nº de Ordem 21** - Processo GOV-018855/2023 - CREA-SP - Relatores: Paulo de
15 Oliveira Camargo e Adriana Mascarete Labinas.....
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
17 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
18 apreciando o assunto em referência, que trata do pedido de anotação de curso e
19 emissão de Certidão de Inteiro Teor para fins de Georreferenciamento de Imóveis
20 Rurais em nome da Engenheira Agrônoma Fabricia Gonçalves Ferreira; considerando
21 que a profissional apresentou cópia do Certificado de conclusão do Curso de Pós-
22 Graduação "Lato Sensu" de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
23 Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, Rio de Janeiro/RJ, no total de 460 horas
24 (quatrocentos e sessenta horas), realizado no período de 28 de novembro 2022 a 17
25 de agosto de 2023; considerando a alínea "d" do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/66;
26 considerando os artigos 45 e 48 da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando
27 o artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea; considerando que a PL-2087/04,
28 do Confea, dispõe: "I. Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade
29 técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos
30 limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR
31 são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível
32 médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento
33 profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
34 Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
35 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
36 posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir
37 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
38 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III.
39 Compete às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os
40 cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos
 2 pelo Ministério da Educação"; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do
 3 CONFEA, em seu item "1.d" recomenda ao Creas que: "d) para os casos em que os
 4 profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
 5 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
 6 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão
 7 apreciados pela Câmara e, por fim, pelo Plenário do Regional"; considerando que o
 8 processo foi examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura
 9 – CEEA e pela Câmara Especializada de Agronomia – CEA, que decidiram "pelo
 10 deferimento da anotação em registro da Engenheira Agrônoma Fabrícia Gonçalves
 11 Ferreira, do curso Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em
 12 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, Rio de
 13 Janeiro/RJ. Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando
 14 "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL
 15 2087/2004 do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução
 16 1073/2016". **DECIDIU:** pelo deferimento da anotação em registro da Engenheira
 17 Agrônoma Fabrícia Gonçalves Ferreira, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de
 18 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade
 19 Unyleya, Rio de Janeiro/RJ. Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor,
 20 consignando "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão
 21 Plenária PL 2087/2004 do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da
 22 Resolução 1073/2016". (Decisões CEEA/SP nº 144/2023 e CEA/SP nº 317/2023),
 23 (Decisão PL/SP nº 36/2024).-----
 24 **Nº de Ordem 22** - Processo GOV-015131/2023 - CREA-SP - Relatores: Paulo de
 25 Oliveira Camargo e Roberto Racanicchi.-----
 26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 27 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
 28 apreciando o assunto em referência, que trata do pedido de anotação de curso e
 29 emissão de Certidão de Inteiro Teor para fins de Georreferenciamento de Imóveis
 30 Rurais em nome do Engenheiro Civil Felipe dos Santos Carvalho; considerando que
 31 o profissional apresentou cópia do Certificado de conclusão do Curso de Pós-
 32 Graduação Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na
 33 Faculdade Unyleya, Rio de Janeiro/RJ, no total de 460 horas (quatrocentas e
 34 sessenta horas), realizado no período de 29 de setembro de 2022 a 19 de junho de
 35 2023; considerando a alínea "d" do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando
 36 os artigos 45 e 48 da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da
 37 Resolução nº 1.073/2016, do Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea,
 38 dispõe: "I. Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos
 39 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
 40 imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio,
 2 ou por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento
 3 profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
 4 Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
 5 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
 6 posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir
 7 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
 8 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III.
 9 Compete às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os
 10 cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando
 11 as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos
 12 pelo Ministério da Educação"; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do
 13 CONFEA, em seu item "1.d" recomenda ao Creas que: "d) para os casos em que os
 14 profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
 15 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
 16 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão
 17 apreciados pela Câmara e, por fim, pelo Plenário do Regional"; considerando que o
 18 processo foi examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura
 19 – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram
 20 "pelo deferimento da anotação em registro do profissional Engenheiro Civil Felipe dos
 21 Santos Carvalho, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
 22 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, Rio de
 23 Janeiro/RJ. Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando
 24 "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL-
 25 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016"
 26 (Decisões CEEA/SP nº 133/2023 e CEEC/SP nº 1866/2023), **DECIDIU:** pelo
 27 deferimento da anotação em registro do profissional Engenheiro Civil Felipe dos
 28 Santos Carvalho, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
 29 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, Rio de
 30 Janeiro/RJ, bem como a emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando "as
 31 atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL-
 32 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016".
 33 (Decisão PL/SP nº 37/2024).-----
 34 **Nº de Ordem 23** - Processo GOV-009044/2023 - CREA-SP - Relatores: Paulo de
 35 Oliveira Camargo e Roberto Racanicchi.-----
 36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 37 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
 38 apreciando o assunto em referência, que trata do pedido de anotação de curso e
 39 emissão de Certidão de Inteiro Teor para fins de Georreferenciamento de Imóveis
 40 Rurais em nome da Engenheira Civil Eliane de Matos; considerando que a profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 apresentou cópia do Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato
2 Ssensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais , realizado na Faculdade Unyleya,
3 Rio de Janeiro/RJ, no total de 460 horas (quatrocentas e sessenta horas), realizado
4 no período de 30 de março de 2022 a 30 de dezembro de 2022; considerando a alínea
5 “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando os artigos 45 e 48 da
6 Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da Resolução nº
7 1.073/2016, do Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I. Os
8 profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de
9 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais
10 para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por
11 meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de
12 cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional,
13 comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia
14 aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d)
15 Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento
16 geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo
17 estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes
18 conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete às
19 câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os cursos
20 formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as
21 disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos pelo
22 Ministério da Educação”; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do CONFEA,
23 em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para os casos em que os profissionais
24 requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos,
25 Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
26 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão
27 apreciados pela Câmara e, por fim, pelo Plenário do Regional”; considerando que o
28 processo foi examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura
29 – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram
30 “pelo deferimento da anotação em registro da Engenheira Civil Eliane de Matos, do
31 curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de
32 Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, Rio de Janeiro/RJ. Pelo deferimento
33 da emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando “as atividades e competências
34 dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL- 2087/2004, conforme disposto
35 nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016” (Decisões CEEA/SP nº 127/2023 e
36 CEEC/SP nº 1865/2023), **DECIDIU:** pelo deferimento da anotação em registro da
37 Engenheira Civil Eliane de Matos, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu
38 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade
39 Unyleya, Rio de Janeiro/RJ, bem como a emissão da Certidão de Inteiro Teor,
40 consignando “as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Plenária PL- 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução
2 1073/2016". (Decisão PL/SP nº 38/2024).-----
3 **Nº de Ordem 24** - Processo GOV-016878/2023 - CREA-SP - Relatores: Paulo de
4 Oliveira Camargo e Roberto Racanicchi.-----
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
6 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
7 apreciando o assunto em referência, que trata do pedido de anotação de curso e
8 emissão de Certidão de Inteiro Teor para fins de Georreferenciamento de Imóveis
9 Rurais em nome do Engenheiro Ambiental Rosinaldo de Souza Rodrigues Junior;
10 considerando que o profissional apresentou cópia do Certificado de conclusão do
11 Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais ,
12 realizado na Faculdade Unyleya, no total de 460 horas (quatrocentas e sessenta
13 horas), realizado no período de 30 de agosto de 2021 a 17 de junho de 2022;
14 considerando a alínea "d" do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando os
15 artigos 45 e 48 da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da
16 Resolução nº 1.073/2016, do Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea,
17 dispõe: "I. Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos
18 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
19 imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são
20 aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio,
21 ou por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento
22 profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
23 Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
24 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
25 posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir
26 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
27 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III.
28 Compete às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os
29 cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando
30 as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos
31 pelo Ministério da Educação"; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do
32 CONFEA, em seu item "1.d" recomenda ao Creas que: "d) para os casos em que os
33 profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
34 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
35 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão
36 apreciados pela Câmara e, por fim, pelo Plenário do Regional"; considerando que o
37 processo foi examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura
38 – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram
39 "pelo deferimento da anotação em registro do Engenheiro Ambiental Rosinaldo de
40 Souza Rodrigues Junior, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, Rio de
2 Janeiro/RJ. Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando
3 “as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL-
4 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016”
5 (Decisões CEEA/SP nº 134/2023 e CEEC/SP nº 1862/2023), **DECIDIU:** pelo
6 deferimento da anotação em registro do Engenheiro Ambiental Rosinaldo de Souza
7 Rodrigues Junior, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
8 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, Rio de
9 Janeiro/RJ, bem como a emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando “as
10 atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL-
11 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016”.
12 (Decisão PL/SP nº 39/2024).-----
13 **Nº de Ordem 25** - Processo GOV-013642/2023 - CREA-SP - Relatores: Paulo de
14 Oliveira Camargo e Roberto Racanicchi.-----
15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
16 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
17 apreciando o assunto em referência, que trata do pedido de anotação de curso e
18 emissão de Certidão de Inteiro Teor para fins de Georreferenciamento de Imóveis
19 Rurais em nome do Engenheiro Civil Marco Antonio Ribeiro; considerando que o
20 profissional apresentou cópia do Certificado de conclusão do Curso de Pós-
21 Graduação Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais , realizado na
22 Faculdade Unyleya, Rio de Janeiro/RJ, no total de 460 horas (quatrocentas e
23 sessenta horas), realizado no período de 30 de maio de 2022 a 12 de fevereiro de
24 2023; considerando a alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando
25 os artigos 45 e 48 da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da
26 Resolução nº 1.073/2016, do Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea,
27 dispõe: “I. Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos
28 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
29 imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são
30 aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio,
31 ou por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento
32 profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
33 Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
34 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
35 posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir
36 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
37 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III.
38 Compete às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os
39 cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando
40 as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 pelo Ministério da Educação"; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do
2 CONFEA, em seu item "1.d" recomenda ao Creas que: "d) para os casos em que os
3 profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
4 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
5 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão
6 apreciados pela Câmara e, por fim, pelo Plenário do Regional"; considerando que o
7 processo foi examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura
8 – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram
9 "pelo deferimento da anotação em registro do Engenheiro Civil Marco Antonio Ribeiro,
10 do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de
11 Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, Rio de Janeiro/RJ. Pelo deferimento
12 da emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando "as atividades e competências
13 dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL- 2087/2004, conforme disposto
14 nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016" (Decisões CEEA/SP nº 131/2023 e
15 CEEC/SP nº 1861/2023), **DECIDIU:** pelo deferimento da anotação em registro do
16 profissional Engenheiro Civil Marco Antonio Ribeiro, do curso de Pós-Graduação Lato
17 Sensu Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na
18 Faculdade Unyleya, Rio de Janeiro/RJ, bem como a emissão da Certidão de Inteiro
19 Teor, consignando "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da
20 Decisão Plenária PL- 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da
21 Resolução 1073/2016". (Decisão PL/SP nº 40/2024).-----
22 **Nº de Ordem 26** - Processo GOV-009962/2022 - CREA-SP - Relatores: Paulo de
23 Oliveira Camargo e Roberto Racanicchi.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
25 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
26 apreciando o assunto em referência, que trata do pedido de anotação de curso e
27 emissão de Certidão de Inteiro Teor para fins de Georreferenciamento de Imóveis
28 Rurais em nome do Engenheiro Civil Clemente Carloni Junior; considerando que o
29 profissional solicita a anotação de Curso de Formação Continuada em
30 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado nas Faculdades Integradas de
31 Araraquara, em Araraquara/SP; considerando que o processo é instruído com os
32 seguintes documentos: requerimento do interessado (fls. 02); certificado e histórico
33 escolar do Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis
34 Rurais (120 horas), realizado no período de 14 de agosto a 18 de dezembro de 2004
35 (fls. 03/04); comprovante de recolhimento de taxa (fls. 05); declaração da Instituição
36 de Ensino confirmando a veracidade do certificado (fls. 06/08); pesquisa de cursos
37 cadastrados e atribuições, na qual consta somente o Curso: Sequencial em
38 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e sem atribuições (SEM ATRIBS) (fls. 08);
39 resumo de profissional no Crea-SP (fls. 09/10); considerando que a UGI Bauru
40 informa e despacha o processo à Câmara Especializada de Engenharia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Agrimensura, à Câmara Especializada de Engenharia Civil e ao Plenário, para análise
2 da solicitação do interessado (fls.11 /12); considerando que a CEEA decidiu: “Pela
3 anotação, em registro do profissional Eng. Civil Clemente Carloni Junior, do Curso de
4 Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais (120 horas),
5 realizado nas Faculdades Integradas de Araraquara, em Araraquara/SP. No caso da
6 emissão da Certidão de Inteiro Teor, constar que o interessado não tem
7 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices
8 definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico
9 Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR.” (Decisão
10 CEEA/SP nº 87/2022 – fls. 15 e 16); considerando que a CEEC solicitou que o
11 processo fosse encaminhado à SUPJUR para verificar qual seria a decisão
12 juridicamente correta, deve-se considerar a Decisão PL 633/2003 entendendo válido
13 o curso a partir do início do curso na sua vigência mesmo que tenha terminado após
14 a publicação da Decisão PL 2087/2004 que determina uma carga horária de 360
15 horas e não mais 120 horas (Decisão CEEC/SP nº 2076/2022 – fls. 20 e 21);
16 considerando que a SUPJUR emitiu o seguinte parecer nº 001/2023-GCS: ...” A
17 Decisão PL nº 633/2003 foi revogada pela Decisão PL nº 2087/2004, do Confea, de
18 03 de novembro de 2004, quando restou estabelecido que “os cursos formativos
19 deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as disciplinas
20 citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos pelo Ministério
21 da Educação” (item VII) e que “ficam garantidos os efeitos da Decisão PL-633, de
22 2003, aos profissionais que tiverem concluído ou concluírem os cursos disciplinados
23 pela referida decisão plenária e que, comprovadamente, já tenham sido iniciados em
24 data anterior à presente decisão” (item VIII). Nesse sentido, considerando que,
25 conforme fls. 01 /05, o Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento de
26 Imóveis Rurais foi realizado pelo profissional no período de 14.08.2004 a 18.12.2004,
27 evidencia-se a aplicação do que restou expressamente disposto no mencionado item
28 VIII, da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea, ou seja, na medida em que se
29 comprovou (fl. 03) que o curso teve início em agosto/2004 (antes, portanto, da PL
30 2087 /2004, de 03 de novembro/2004), devem ser garantidos, ao profissional, os
31 efeitos da Decisão PL-633/2003. Com base no parecer no 001/2023-GCS a Câmara
32 Especializada de Engenharia Civil, conforme Decisão CEEC/SP no 154/2023
33 DECIDIU: “1) Pela anotação, em registro do profissional Eng. Clemente Carloni
34 Junior, do Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento De Imóveis
35 Rurais (120 horas), realizado nas Faculdades Integradas de Araraquara, em
36 Araraquara/SP; 2) Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor, para que
37 o interessado possa se responsabilizar pelos serviços determinados das coordenadas
38 dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciados ao Sistema
39 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro / Nacional de Imóveis Rurais - CNIR; 3)
40 Encaminhe o processo o Plenário de Crea -SP para apreciação” (fls. 33/38). A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Gerente de Apoio ao Colegiado – GAC 1 considerando que o processo foi objeto de
2 análise e decisões divergentes da Câmara Especializada de Engenharia de
3 Agrimensura - CEEA e da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC
4 Encaminha o processo ao Conselheiro Eng. Agr. ANDRÉ LUIS PARADELA para
5 análise e emissão de parecer fundamentado dirigido à Presidência deste Regional,
6 manifestando-se acerca do recurso apresentado, observando o cumprimento do
7 Regimento do CREA-SP. O Conselheiro do Plenário manifesta em seu Voto: “Pela
8 anotação, em registro do profissional Eng. Civil Clemente Carloni Junior, do Curso de
9 Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais (120 horas),
10 realizado nas Faculdades Integradas de Araraquara, em Araraquara/SP e pelo
11 deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor, para que o interessado possa se
12 responsabilizar tecnicamente pelos serviços de determinação das coordenadas dos
13 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema
14 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR” fls.
15 (39/46); considerando que na Na Sessão Plenário nº 2095, foi concedida vista ao
16 Conselheiro Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalho. O
17 conselheiro vistor manifesta em Voto: “Pela anotação, em registro do profissional Eng.
18 Civil Clemente Carloni Junior, do Curso de Formação Continuada em
19 Georreferenciamento de Imóveis Rurais (120 horas), realizado nas Faculdades
20 Integradas de Araraquara, em Araraquara/SP, em convergência as Decisões das
21 Câmaras Especializadas de Agrimensura e Civil e do relator do Plenário. Pelo retorno
22 do processo à Câmara Especializada da Modalidade, conforme Art. 15 da Lei nº
23 9.784/1999, para análise da grade curricular, ou seja, das disciplinas/ementas
24 objetivando avaliar os conteúdos formativos conforme item 1) da Decisão Plenária
25 CONFEA nº 633/2003; pois, conforme o item 2) “Compete às câmaras especializadas
26 procederem a análise curricular” da referida decisão, em vigor na época” (fls. 47/50).
27 Em 28/04/23 foi juntada ao processo a Decisão PL/SP nº 229/2023, que DECIDIU:
28 “rejeitar o relato original e aprovar o relato de vista, pela anotação, em registro do
29 profissional Eng. Civil Clemente Carloni Junior, do Curso de Formação Continuada
30 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais (120 horas), realizado nas Faculdades
31 Integradas de Araraquara, em Araraquara/SP, em convergência as Decisões das
32 Câmaras Especializadas de Agrimensura e Civil e do relator do Plenário. Pelo retorno
33 do processo à Câmara Especializada da Modalidade, conforme Art. 15 da Lei nº
34 9.784/1999, para análise da grade curricular, ou seja, das disciplinas/ementas
35 objetivando avaliar os conteúdos formativos conforme item 1) da Decisão Plenária
36 CONFEA nº 633/2003; pois, conforme o item 2) “Compete às câmaras especializadas
37 procederem a análise curricular” da referida decisão, em vigor na época” (fls. 51/57);
38 considerando que o presente processo foi encaminhado para a CEEA, em
39 conformidade com a Decisão PL/SP nº 229/2023 (fls.58); considerando que em
40 despacho, a CEEA solicita a UGI Bauru que diligencie em prol de obter e instruir os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 autos com os elementos necessários para a análise, a exemplo das disciplinas,
2 cargas horárias, ementários, conteúdo programático das disciplinas cursadas, projeto
3 pedagógico do curso e/ou outros elementos que permitam a análise do que foi
4 conteúdo efetivamente formativo, retornando o presente processo eletrônico para
5 continuidade da análise (fls. 59); considerando que em resposta a UGI, em
6 atendimento a solicitação da CEEA/SP, encaminha o processo com a juntada da
7 cópia do Processo C da Faculdade Integrada de Araraquara, para análise e parecer
8 (fls. 60/104). No Processo C 426/03 da Faculdade Integradas de Araraquara, o
9 Coordenador "ad hoc" manifesta favoravelmente a concessão de certidão aos
10 profissionais que, relacionados na Decisão PL-0633/03, do Confea, concluírem o
11 curso oferecido; e pelo deferimento do registro do curso no Conselho, aprovado pela
12 CEEA em 17/02/2004 (fls. 83). No Processo C 426/03 da Faculdade Integradas de
13 Araraquara, a Faculdade de Engenharia de Agrimensura informa ao CREA/SP, que
14 em 14 de agosto de 2023, mais uma turma iniciou o Curso de Georreferenciamento
15 de Imóveis Rurais, e na relação de profissionais matriculados consta o nome do
16 Engenheiro Clemente Carloni Junior (fls. 90); considerando a solicitação do
17 interessado de anotação do curso (fls 02); considerando a alínea "d" do Art. 46 da Lei
18 Federal nº 5.194/1966; considerando os artigos 13 e 45 da Resolução Confea nº
19 1.007/2003; considerando os artigos 3º e 7º da Resolução Confea nº 1.073/2016;
20 considerando as Decisões Plenárias Confea PL-2087/2004; PL-1347/2008;
21 considerando a Decisão Normativa Confea nº 116/2021; considerando a Decisão
22 CEEA/SP nº 87/2022 que anota o curso realizado pelo profissional, porém não
23 concede a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas
24 dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema
25 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR;
26 considerando a Decisão Plenária Confea nº PL-633/2003 que trata do conteúdo
27 formativo e a totalidade de 120 horas de carga horária para o curso formativo em
28 georreferenciamento de imóveis rurais; considerando que o histórico escolar das
29 disciplinas cursadas do curso de Formação Continuada perfaz 120 horas;
30 considerando que a Decisão Plenária CONFEA nº 633/2003 foi revogada pela
31 Decisão Plenária CONFEA nº 2087/2004 em 03/11/2004 e que o profissional realizou
32 o curso no período de 14 de agosto a 18 de dezembro de 2004, portanto iniciou o
33 curso na vigência da Decisão Plenária CONFEA nº 633/2003 e finalizou na vigência
34 da Decisão Plenária CONFEA nº 2087/2004; considerando que pela Carta Magna de
35 1988 a lei não deve retroagir em prejuízo do cidadão: XXXVI - a lei não prejudicará o
36 direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada; considerando o Parecer
37 Jurídico nº 991/2023-GCS, consignando que devem ser garantidos, ao profissional,
38 os efeitos da Decisão PL-633/2003; considerando a Decisão PL/SP nº 229/2023;
39 considerando que no Processo C 463/03 da Faculdade Integradas de Araraquara, o
40 Coordenador "ad hoc" manifesta favoravelmente a concessão de certidão aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 profissionais que, relacionados na Decisão PL-0633/03, concluírem o curso oferecido;
2 considerando a Decisão CEEA/SP nº 128/2023 e a Decisão CEEC/SP nº 1860/2023,
3 **DECIDIU:** Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor para fins de
4 assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
5 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema
6 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR.
7 (Decisão PL/SP nº 41/2024).-----
8 **Nº de Ordem 27** - Processo GOV-020168/2022 - CREA-SP - Relatores: Paulo de
9 Oliveira Camargo e Roberto Racanicchi.-----
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
11 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
12 apreciando o assunto em referência, que trata do pedido de anotação de curso e
13 emissão de Certidão de Inteiro Teor para fins de Georreferenciamento de Imóveis
14 Rurais e Urbanos em nome do Engenheiro Civil Felipe Vicentim Portes de Almeida;
15 considerando que o profissional apresentou cópia do Certificado de conclusão do
16 Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Georreferenciamento de
17 Imóveis Rurais e Urbanos, realizado na Faculdade de Tecnologia de Piracicaba, no
18 total de 364 horas (trezentas e sessenta e quatro horas), realizado no período de 9
19 de abril de 2021 a 21 de maio de 2022; considerando a alínea “d” do artigo 46 da Lei
20 Federal nº 5.194/66; considerando os artigos 45 e 48 da Resolução nº 1.007/03, do
21 Confea; considerando o artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea;
22 considerando que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I. Os profissionais habilitados
23 para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
24 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do
25 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos
26 regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-
27 graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham
28 cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao
29 georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções
30 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico.
31 II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar
32 incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes
33 conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete às
34 câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os cursos
35 formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as
36 disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos pelo
37 Ministério da Educação”; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do CONFEA,
38 em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para os casos em que os profissionais
39 requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos,
40 Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão
2 apreciados pela Câmara e, por fim, pelo Plenário do Regional"; considerando que o
3 processo foi examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura
4 – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram
5 pelo deferimento da anotação em registro do Engenheiro Civil Felipe Vicentim Portes
6 de Almeida do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em
7 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, realizado na Faculdade de
8 Tecnologia de Piracicaba, Piracicaba/SP, bem como pelo deferimento da emissão da
9 Certidão de Inteiro Teor para fins de assumir responsabilidade técnica dos serviços
10 de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis
11 rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro
12 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR (Decisões CEEA/SP nº 119/2023 e CEEC/SP nº
13 1859/2023), **DECIDIU:** pelo deferimento da anotação em registro do profissional
14 Engenheiro Civil Felipe Vicentim Portes de Almeida, do curso de Pós-Graduação
15 "Lato Sensu" de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e
16 Urbanos, realizado na Faculdade de Tecnologia de Piracicaba - FATEP,
17 Piracicaba/SP, bem como a emissão da Certidão de Inteiro Teor para fins de assumir
18 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices
19 definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico
20 Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. (Decisão
21 PL/SP nº 42/2024).-----
22 **Nº de Ordem 28** - Processo GOV-017745/2022 - CREA-SP - Relatores: Paulo de
23 Oliveira Camargo e Roberto Racanicchi.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
25 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
26 apreciando o assunto em referência, que trata do pedido de anotação de curso e
27 emissão de Certidão de Inteiro Teor para fins de Georreferenciamento de Imóveis
28 Rurais e Urbanos em nome do Engenheiro Civil José Carlos El Hetti Laurenti;
29 considerando que o profissional apresentou cópia do Certificado de conclusão do
30 Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Georreferenciamento de
31 Imóveis Rurais e Urbanos, realizado na Faculdade de Tecnoliga de Piracicaba, no
32 total de 364 horas (trezentas e sessenta e quatro horas), realizado no período de 09
33 de abril de 2021 a 21 de maio de 2022; considerando a alínea "d" do artigo 46 da Lei
34 Federal nº 5.194/66; considerando os artigos 45 e 48 da Resolução nº 1.007/03, do
35 Confea; considerando o artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea;
36 considerando que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: "I. Os profissionais habilitados
37 para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
38 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do
39 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos
40 regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham
2 cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao
3 georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções
4 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico.
5 II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar
6 incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes
7 conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete às
8 câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os cursos
9 formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as
10 disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos pelo
11 Ministério da Educação"; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do CONFEA,
12 em seu item "1.d" recomenda ao Crea que: "d) para os casos em que os profissionais
13 requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos,
14 Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
15 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão
16 apreciados pela Câmara e, por fim, pelo Plenário do Regional"; considerando que o
17 processo foi examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura
18 – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram
19 pelo deferimento da anotação em registro do Engenheiro Civil José Carlos El Hetti
20 Laurenti do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em
21 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, realizado na Faculdade de
22 Tecnologia de Piracicaba - FATEP, Piracicaba/SP, bem como pelo deferimento da
23 emissão da Certidão de Inteiro Teor para fins de assumir responsabilidade técnica
24 dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites
25 dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do
26 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR (Decisões CEEA/SP nº 117/2023 e
27 CEEC/SP nº 1856/2023), **DECIDIU:** pelo deferimento da anotação em registro do
28 Engenheiro Civil José Carlos El Hetti Laurenti, do curso de Pós-Graduação "Lato
29 Sensu" de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos,
30 realizado na Faculdade de Tecnologia de Piracicaba - FATEP, Piracicaba/SP, bem
31 como a emissão da Certidão de Inteiro Teor para fins de assumir responsabilidade
32 técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos
33 limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para
34 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. (Decisão PL/SP nº 43/2024).-
35 **Nº de Ordem 29** - Processo GOV-016780/2023 - CREA-SP - Relatores: Paulo de
36 Oliveira Camargo e Roberto Racanicchi.....
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
38 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
39 apreciando o assunto em referência, que trata do pedido de anotação de curso e
40 emissão de Certidão de Inteiro Teor para fins de Georreferenciamento de Imóveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Rurais em nome da Engenheiro Civil Mariana Alves Carvalho da Silva; considerando
2 que a profissional apresentou cópia do Certificado de conclusão do Curso de Pós-
3 Graduação Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais , realizado na
4 Faculdade Unyleya, no total de 460 horas (quatrocentas e sessenta horas), realizado
5 no período de 28 de janeiro de 2021 a 11 de outubro de 2021; considerando a alínea
6 “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando os artigos 45 e 48 da
7 Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da Resolução nº
8 1.073/2016, do Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I. Os
9 profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de
10 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais
11 para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por
12 meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de
13 cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional,
14 comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia
15 aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d)
16 Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento
17 geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo
18 estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes
19 conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete às
20 câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os cursos
21 formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as
22 disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos pelo
23 Ministério da Educação”; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do CONFEA,
24 em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para os casos em que os profissionais
25 requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos,
26 Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
27 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão
28 apreciados pela Câmara e, por fim, pelo Plenário do Regional”; considerando que o
29 processo foi examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura
30 – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram
31 “pelo deferimento da anotação em registro da Engenheira Civil Mariana Alves
32 Carvalho da Silva, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
33 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, Rio de
34 Janeiro/RJ. Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando
35 “as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL-
36 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016”
37 (Decisões CEEA/SP nº 115/2023 e CEEC/SP nº 1854/2023), **DECIDIU:** pelo
38 deferimento da anotação em registro da Engenheira Civil Mariana Alves Carvalho da
39 Silva, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
40 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, Rio de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Janeiro/RJ, bem como a emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando “as
2 atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL-
3 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016”.
4 (Decisão PL/SP nº 44/2024).-----

5 **Nº de Ordem 31** - Processo GOV-0009944/2023 - CREA-SP - Relatora: Simone
6 Cristina Caldato da Silva.-----

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
8 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
9 apreciando o assunto em referência, que trata do pedido de registro definitivo neste
10 Conselho em nome de Luis Brian Apaza Fuentes; considerando que o interessado,
11 de nacionalidade peruana, obteve o Diploma de “Ingeniero Civil” na “Universidad
12 Nacional Del Altiplano”, no Peru; considerando que o processo de revalidação de seu
13 diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal de Ouro Preto, que
14 considerou o certificado equivalente ao grau de Engenheiro Civil conferido por aquela
15 Universidade; considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo
16 com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 5820 horas;
17 considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia
18 Civil – CEEC manifestou-se favorável ao registro definitivo do profissional com o título
19 de Engenheiro Civil com as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro
20 de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução
21 Confea nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no
22 artigo 7º da Resolução Confea nº 218, de 1973 e do artigo 28 do Decreto 23.569, de
23 1933, **DECIDIU:** pelo deferimento do Registro do Profissional de Luis Brian Apaza
24 Fuentes, com o Título de Engenheiro Civil, bem como pela concessão das atribuições
25 “do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as
26 atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução Confea nº 1.073, de 2016,
27 para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução
28 Confea nº 218, de 1973 e do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933”. (Decisão PL/SP
29 nº 46/2024).-----

30 **Nº de Ordem 32** - Processo GOV-003156/2023 - CREA-SP - Relatora: Simone
31 Cristina Caldato da Silva.-----

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
33 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
34 apreciando o assunto em referência, que trata do pedido de registro definitivo neste
35 Conselho em nome de Gustavo Antezana Fajardo; considerando que o interessado,
36 de nacionalidade brasileira, obteve o Diploma de “Licenciado em Ingenieria Civil” na
37 “Universidad Privada Boliviana”, na Bolívia; considerando que o processo de
38 revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade de
39 Pernambuco, que considerou o certificado equivalente ao grau de Engenheiro Civil
40 conferido por aquela Universidade; considerando a análise de equivalência curricular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de
 2 5513 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de
 3 Engenharia Civil – CEEC manifestou-se favorável ao registro definitivo do profissional
 4 com o título de Engenheiro Civil com as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24
 5 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º
 6 da Resolução Confea nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências
 7 relacionadas no artigo 7º da Resolução Confea nº 218, de 1973 e do artigo 28 do
 8 Decreto 23.569, de 1933, **DECIDIU:** pelo deferimento do registro profissional de
 9 Gustavo Antezana Fajardo, com o título de Engenheiro Civil, bem como pela
 10 concessão das atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966,
 11 combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução Confea
 12 nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º
 13 da Resolução Confea nº 218, de 1973 e do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933.
 14 (Decisão PL/SP nº 47/2024)

15 **Nº de Ordem 33** - Processo GOV-004193/2023 - CREA-SP - Relatora: Simone
 16 Cristina Caldato da Silva.....

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 18 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
 19 apreciando o assunto em referência, que trata do pedido de registro definitivo neste
 20 Conselho em nome de Maria Fernanda Quintana Ytza; considerando que a
 21 interessada, de nacionalidade uruguaia, obteve o Diploma de "Ingeniero Civil" na
 22 "Universidad de Montevideo", no Uruguai; considerando que o processo de
 23 revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade de São Paulo,
 24 que considerou o certificado equivalente ao grau de Engenheira Civil conferido por
 25 aquela Universidade; considerando a análise de equivalência curricular realizada de
 26 acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 4360 horas;
 27 considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia
 28 Civil – CEEC manifestou-se favorável ao registro definitivo do profissional com o título
 29 de Engenheira Civil, com as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de
 30 dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da
 31 Resolução Confea nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências
 32 relacionadas no artigo 7º da Resolução Confea nº 218, de 1973 e do artigo 28 do
 33 Decreto 23.569, de 1933, no que se refere as atividades de "b a I", **DECIDIU:** pelo
 34 deferimento do registro profissional de Maria Fernanda Quintana Ytza, com o título de
 35 Engenheira Civil, bem como pela concessão das atribuições do artigo 7º da Lei nº
 36 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no
 37 artigo 5º, §1º da Resolução Confea nº 1.073, de 2016, para o desempenho das
 38 competências relacionadas no artigo 7º da Resolução Confea nº 218, de 1973 e do
 39 artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, no que se refere as atividades de "b a I".
 40 (Decisão PL/SP nº 48/2024).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 **Nº de Ordem 34** - Processo GOV-008094/2023 - CREA-SP - Relatora: Simone
2 Cristina Caldato da Silva.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
4 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
5 apreciando o assunto em referência, que trata do pedido de registro definitivo neste
6 Conselho em nome de Nikolaos Anastassopoulos Moraes; considerando que o
7 interessado, de nacionalidade brasileira, obteve o Diploma de Graduação de
8 "Bacharel em Ensino Tecnológico de Engenharia de Tecnologias de Antipoluição" da
9 "Instituição de Ensino Tecnológico", na Grécia; considerando que o processo de
10 revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal do Rio
11 Grande do Sul, que considerou o certificado equivalente ao grau de Engenheiro
12 Ambiental conferido por aquela Universidade; considerando a análise de equivalência
13 curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga
14 horária de 6000 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara
15 Especializada de Engenharia Civil – CEEC manifestou-se favorável ao registro
16 definitivo do profissional com o título de Engenheiro Ambiental com atribuições
17 tribuições da Resolução 0447/2000: "Art. 2º Compete ao engenheiro ambiental o
18 desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução 218/1973, do Confea,
19 referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e
20 mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos", **DECIDIU:** pelo
21 deferimento do registro profissional de Nikolaos Anastassopoulos Moraes, com o título
22 de Engenheiro Ambiental, bem como pela concessão das atribuições da Resolução
23 0447/2000: "Art. 2º Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades
24 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução 218/1973, do Confea, referentes à administração,
25 gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos
26 ambientais, seus serviços afins e correlatos". (Decisão PL/SP nº 49/2024).....

27 **Nº de Ordem 35** - Processo F-000714/2021 - CREA-SP - Relator: Miguel Tadeu
28 Campos Morata.....

29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
30 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
31 apreciando o assunto em referência, que trata de constatar se a empresa: ESTÂNCIA
32 AGRO ARMAZÉNS GERAIS LTDA. Dora em diante, simplesmente denominada:
33 ESTÂNCIA AGRO, está obrigada ou não a atender a exigências determinadas pelo
34 CREA SP, em especial: A manutenção do Registro da Empresa junto ao CREA SP,
35 e também, a Renovação ou Manutenção de Profissional Legalmente Habilitado para
36 o desempenho das Atividades Técnicas constantes em seu Objeto Social. Vale
37 ressaltar que a própria Empresa ESTÂNCIA AGRO: a) Já manteve um Profissional
38 Responsável Técnico, no caso, o Engenheiro Agrônomo RENAN RODRIGUES
39 AZEVEDO – Regularmente Registrado no CREA SP sob nº: 5070487613. b) Que a
40 Responsabilidade Técnica assumida pelo Profissional Engenheiro Agrônomo RENAN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 RODRIGUES AZEVEDO, está vencida desde: 01/02/2022. E não renovada. (Fls 22
2 do presente Processo Administrativo). 1 - INFORMAÇÕES OBTIDAS NOS AUTOS:
3 1.1 – Em folhas nºs: 5 e 6, dos Autos - Consta que a Empresa ESTÂNCIA AGRO:
4 1.1.1 – Tem como Atividade Econômica Principal: nº 52.11-7-01 – Armazéns Gerais
5 – Emissão de Warrant. 1.1.2 – Tem como Atividades Econômicas Secundárias: nº:
6 49.30-2-01 – Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e
7 mudanças, municipal. E, nº: 49.30-2-02 – Transporte Rodoviário de Carga, exceto
8 produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. 1.2 –
9 Em folha nº: 7, dos Autos - Consta que a Empresa ESTÂNCIA AGRO, segundo a
10 Clausula TERCEIRA de seu Contrato Social, datado de: 14 de agosto de 2020, a
11 seguir transcrito, tem o seguinte Objetivo: 1.2.1 – O objetivo da sociedade será a:
12 “Prestação de Serviços de Armazéns Gerais em prédios próprios ou alugados, para
13 a guarda e conservação de mercadorias, emitindo recibos de depósitos,
14 conhecimentos de depósitos e “warrant”, bem como e execução de serviços
15 acessórios ordenados pelo depositante, desde que não sejam contrárias às
16 disposições legais podendo participar de outras sociedades como quotista sou
17 acionista, e o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças,
18 municipal, intermunicipal, interestadual e internacional”. 1.3 - Em folha nº: 7, dos
19 Autos - Consta que a Empresa ESTÂNCIA AGRO, celebrou um CONTRATO
20 particular de prestação de serviços, com o Profissional Engenheiro Agrônomo RENAN
21 RODRIGUES AZEVEDO, firmada em 01 de Fevereiro de 2021, com validade de
22 01/02/2021, até 01/02/2022. COMENTÁRIOS DO SIGNATÁRIO: A providência de
23 contratar o Profissional Engenheiro Agrônomo, para a função de Responsável
24 Técnica, e o Registro da Empresa junto ao CREA SP está correta e é justificada pela
25 obrigatoriedade de manutenção do registro da empresa Estância Agro Armazéns
26 Gerais Ltda., face ao seu objeto social, e o que dispõe a Decisão Normativa nº 53/94,
27 do Confea." (fls. 38 a 40). 1.3.1 – A validade do referido CONTRATO está vencida
28 desde: 01/02/2022. E não fora renovada. 1.3.2 – Nas folhas nºs: 15 a 19 - Consta
29 afixada uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo
30 Engenheiro Agrônomo RENAN RODRIGUES AZEVEDO, junto ao CREA SP, sob nº:
31 28027230210146833. 1.4 – Em Folha nº: 20 - Consta a SUGESTÃO que a Empresa
32 ESTÂNCIA AGRO se torne Regular através do Registro da Empresa (Sugestão
33 emitida em 19/02/2022). 1.5 – Em Folha nº: 20 - Consta a cópia do Ofício nº
34 2555/2022 – UOP – Pirassununga, Orientando a Empresa ESTÂNCIA AGRO, para
35 renovar ou indicar outro Profissional Engenheiro para atuar na Função de
36 Responsável Técnico pela ESTÂNCIA AGRO. 1.6 – Em Folhas nºs: 27 a 30 - Consta
37 a cópia do Recurso, endereçado ao Chefe CREA SP, apresentando cópias afixadas
38 de DECISÕES JUDICIAIS, tentando justificar a Orientação Jurídico Contábil, seguida
39 pela ESTÂNCIA AGRO, para o cancelamento da exigência de um Profissional do
40 Sistema CREA/CONFEA na Empresa. COMENTÁRIOS DO SIGNATÁRIO: A - SOB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 O PONTO DE VISTA TÉCNICO - Os argumentos apresentados pela Empresa
 2 ESTANCIA AGRO, não foram tecnicamente adequados para afastar a exigência feita
 3 pelo CREA SP. Duas, ou mais Empresas, atuando no mesmo ramo empresarial,
 4 podem exercer suas atividades de formas diferentes, como por exemplo: Forma de
 5 Armazenamento, Área Ocupada na Atividade, Tipo de Imóvel, Tipos de Produtos
 6 Comercializados, Volumes dos Produtos Comercializados, Geração de Resíduos,
 7 entre muitas outras. B - SOB O PONTO DE VISTA JURÍDICO – Foram apresentadas
 8 Decisões Judiciais, que isentaram Empresas que exercem atividades semelhantes.
 9 Porém, partindo do princípio que, nada é igual a nada. Situações semelhantes, podem
 10 não ser iguais. Para que, fosse possível comparar uma situação de uma Empresa A,
 11 com outras Empresas B ou C, teríamos que realizar uma ampla análise da forma de
 12 operação de cada uma e não analisar um simples objeto pessoal de um Contrato
 13 Social, ou uma posição de Atividades Econômicas junto ao CÓDIGO DE
 14 CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES
 15 ECONÔMICAS – CNAE. 1.7 - Em Folha nº: 31 - Consta o DESPACHO CREA SP,
 16 Determinando que fosse avaliado, pela Câmara de Agronomia - CEA o Recurso
 17 apresentado pela ESTÂNCIA AGRO - Ofício nº 2555/2022 – UOP – Pirassununga.
 18 1.8 - Em Folha nº: 32 a 35 (Frente e Verso) - Fundamentada nas Legislações,
 19 Resoluções, Decretos, Decisões Normativas, a seguir discriminadas: 1.8.1 - Lei
 20 Federal nº 5.194 de 1966. 1.8.2 – Resolução nº: 1.121de 2019. 1.8.3 – Resolução nº:
 21 218 de 1973. 1.8.4 – Decreto nº: 23.196 de 1933. 1.8.5 – Resolução nº: 1 de 2006.
 22 1.8.6 – Decisão Normativa nº 53 de 1994 – CONFEA. 1.8.7 – A Analista CREA Eng.
 23 Agr. THAIS R. P. PASCOLATI, Assistente Técnica - Reg. 3999 – GAC 2 / SUPCOL,
 24 fundamentada em Todos os Dispositivos transcritas nas Folhas nºs: 32 a 35 (Frente
 25 e Verso), em atendimento ao DESPACHO de Folha nº 31, sugeriu o encaminhamento
 26 para que a Câmara Especializada de Agronomia – CEA, viesse a apreciar e julgar o
 27 pedido de Cancelamento da Empresa ESTÂNCIA AGRO. COMENTÁRIOS DO
 28 SIGNATÁRIO: Sob o ponto de vista técnico do exercício de Atividades Empresariais
 29 e do Cargo /Função, exercido pelo Engenheiro, esta relação de Dispositivos Técnicos
 30 e Legais, se enquadra à situação ora debatida. 1.9 – Em Folhas nºs: 36, 36 verso e
 31 37 – Consta o Voto apresentado pela Eng. Agr. ADRIANA MASCARETTE LABINAS
 32 – Coordenadora da Câmara Especializada de Agronomia. Que fundamentada nos
 33 Dispositivos a seguir Discriminados: 1.9.1 - Lei Federal nº 5.194 de 1966. 1.9.2 -
 34 Resolução nº: 1.121de 2019. 1.9.3 - Lei Federal nº 6.839 de 1980. 1.9.4- Lei Federal
 35 nº 6.496 de 1977. 1.9.5 – Considerando o Objeto Social da Empresa, votou pela
 36 Obrigatoriedade da Manutenção de Registro da Empresa ESTÂNCIA AGRO DE
 37 ARMAZENS GERAIS LTDA. Face ao seu Objeto Social e o que Dispõe a DECISÃO
 38 NORMATIVA nº 53 de 1994. Do CONFEA. COMENTÁRIOS DO SIGNATÁRIO: Sob
 39 o ponto de vista técnico do exercício de Atividades Empresariais e do Cargo /Função,
 40 exercido pelo Engenheiro, esta relação de Dispositivos Técnicos e Legais, se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 enquadra à situação ora debatida. Assim sendo, o Voto pela Obrigatoriedade da
 2 Manutenção de Registro da Empresa ESTÂNCIA AGRO DE ARMAZENS GERAIS
 3 LTDA. Face ao seu Objeto Social e o que Dispõe a DECISÃO NORMATIVA nº 53 de
 4 1994. Do CONFEA. Está CORRETO e JUSTIFICADO. 1.10 – Em Folhas nºs: 38, 39,
 5 40 e 41 – Consta a DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA, a
 6 DECISÃO UNANIME: “Pela obrigatoriedade de manutenção do registro da empresa
 7 Estância Agro Armazéns Gerais Ltda, em face de seu objeto social, e o que dispõe
 8 a Decisão Normativa nº 53/94, do Confea”. (Folha nº: 39). COMENTÁRIOS DO
 9 SIGNATÁRIO: Iguamente ao Item nº 1.9 anterior. Sob o ponto de vista técnico do
 10 exercício de Atividades Empresariais e do Cargo /Função, exercido pelo Engenheiro,
 11 esta relação de Dispositivos Técnicos e Legais, se enquadra à situação ora debatida.
 12 Assim sendo, o Voto pela Obrigatoriedade da Manutenção de Registro da Empresa
 13 ESTÂNCIA AGRO DE ARMAZENS GERAIS LTDA. Face ao seu Objeto Social e o
 14 que Dispõe a DECISÃO NORMATIVA nº 53 de 1994. Do CONFEA. Está CORRETO
 15 e JUSTIFICADO. 1.11 - Em Folhas nºs: 43 a 53 – (Frente e Verso) – Consta o
 16 RECURSO NECESSÁRIO apresentado pela Empresa ESTÂNCIA AGRO DE
 17 ARMAZENS GERAIS LTDA. Em especial, nas folhas nºs: 45 a 48 e 48 a 49, Princípios
 18 Jurídicos como o da Legalidade e Cópias de DECISÕES JUDICIAIS. COMENTÁRIOS
 19 DO SIGNATÁRIO - Iguamente que, no Item nº 1.6, anterior: A - SOB O PONTO DE
 20 VISTA TÉCNICO - Os argumentos apresentados pela Empresa ESTANCIA AGRO,
 21 não foram tecnicamente adequados para afastar a exigência feita pelo CREA SP.
 22 Duas, ou mais Empresas, do mesmo ramo empresarial, podem exercer suas
 23 atividades de formas diferentes, como por exemplo: Forma de Armazenamento, Área
 24 Ocupada na Atividade, Tipo de Imóvel, Tipos de Produtos Comercializados, Volumes
 25 dos Produtos Comercializados, Geração de Resíduos, entre muitas outras. B - SOB
 26 O PONTO DE VISTA JURÍDICO – Foram apresentadas Decisões Judiciais, que
 27 isentaram Empresas que exercem atividades semelhantes. Porém, nada é igual a
 28 nada. Situações semelhantes, podem não ser iguais. Para que, fosse possível
 29 comparar uma situação de uma Empresa A, com outras Empresas B ou C, teríamos
 30 que realizar uma ampla análise da forma de operação de cada uma e não um simples
 31 objeto pessoal de um Contrato Social, ou uma posição de Atividades Econômicas
 32 junto ao CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO DE
 33 ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE. 1.12 - Em Folhas nºs: 50 a 54 – (Frente e
 34 Verso) – Consta A ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA,
 35 datada de 26 de agosto de 2019, na qual destacamos: 1.12.1 – Na Clausula
 36 SEGUNDA, a Razão Social da Empresa muda de: SILOS ESTÂNCIA ARMAZENS
 37 GERAIS LTDA. Para: ESTÂNCIA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. 1.12.2 – Na
 38 Clausula TERCEIRA a sua nova reação passa à ser: “Procede-se a alteração do
 39 objeto social de Silo para Armazenamento e Depósito de Produtos Agropecuários, e
 40 Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas, Beneficiados, Comércio atacadista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 de matérias primas agrícolas, transporte rodoviário de carga, exceto produtos
2 perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual, e internacional".
3 COMENTÁRIOS DO SIGNATÁRIO – Considerando as Atividades Elencadas, na
4 Clausula TERCEIRA, estas atividades são muito semelhantes às apresentadas no
5 Item nº 1.2.1. Assim sendo, a Decisão de obrigatoriedade de manutenção do registro
6 da empresa Estância Agro Armazéns Gerais Ltda., face ao seu objeto social, e o que
7 dispõe a Decisão Normativa nº 53/94, do Confea." (fls. 38 a 40). Está tecnicamente
8 Correta e Justificada. 2 – DESPACHO DE FOLHA Nº 54. 2.1 - O DESPACHO DE
9 FOLHA Nº 54 – Determinou que o RECURSO apresentado pela Empresa ESTÂNCIA
10 em folhas nºs: 43 a 53, fosse encaminhado neste Processo, para apreciação e
11 Julgamento, no plenário, conforme disposto no Artigo nº 21 da RESOLUÇÃO nº:
12 1.008 de 2004, do CONFEA. 2.2 – Em Folhas nºs: 55 (Frente e Verso) e 56 – Consta
13 um conjunto de informações, muito bem elaborado sobre a situação do presente
14 Processo fundamentado nas Legislações Pertinentes, cujos textos foram anexados.
15 Estes Textos Legais, diversas vezes citados, foram corretamente enfocados às
16 situações: anterior e atual. 3 - CONSIDERAÇÕES DO SIGNATÁRIO. 3.1 – O
17 questionamento apresentado pelo CREA SP onde o Conselho Decidiu: Pela
18 obrigatoriedade de manutenção do registro da empresa Estância Agro Armazéns
19 Gerais Ltda., face ao seu objeto social, e o que dispõe a Decisão Normativa nº 53/94,
20 do Confea." (fls. 38 a 40). Está totalmente CORRETO e JUSTIFICADO pelos
21 Dispositivos Legais afixados no Processo em questão. 3.2 – Estes se aplicam às duas
22 situações do Item TERCEIRO da Empresa ESTÂNCIA AGRO, a seguir transcritos:
23 3.3 - Clausula TERCEIRA do Contrato Social, datado de: 14 de agosto de 2020, a
24 seguir transcrito, tem o seguinte Objetivo: 3.3.1 – O objetivo da sociedade será a:
25 "Prestação de Serviços de Armazéns Gerais em prédios próprios ou alugados, para
26 a guarda e conservação de mercadorias, emitindo recibos de depósitos,
27 conhecimentos de depósitos e "warrant", bem como e execução de serviços
28 acessórios ordenados pelo depositante, desde que não sejam contrárias às
29 disposições legais podendo participar de outras sociedades como quotista sou
30 acionista, e o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças,
31 municipal, intermunicipal, interestadual e internacional". 3.4 - Clausula TERCEIRA do
32 Contrato Social, datado de 26 de agosto de 2019, na qual a seguir transcrito, tem o
33 seguinte Objetivo: 3.4.1 – O objetivo da sociedade será a: "Procede-se a alteração do
34 objeto social de Silo para Armazenamento e Depósito de Produtos Agropecuários, e
35 Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas, Beneficiados, Comércio atacadista
36 de matérias primas agrícolas, transporte rodoviário de carga, exceto produtos
37 perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual, e internacional". 3.5 -
38 A Decisão Pela obrigatoriedade de manutenção do registro da empresa Estância Agro
39 Armazéns Gerais Ltda., face ao seu objeto social, e o que dispõe a Decisão Normativa
40 nº 53/94, do Confea." (fls. 38 a 40). Se aplica às duas situações, citadas anteriormente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 **Nº de Ordem 37** - Processo SF-004316/2020 - CREA-SP - Relator: Carlos Ferreira
2 da Silva Seeger.....
3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
4 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
5 apreciando o assunto em referência, que trata de análise de recurso apresentado pela
6 interessada em 25/08/2023 (Fl. 71), após decisão da Câmara Especializada em
7 Engenharia Civil – CEEC, na qual manteve o Auto de Infração 708/2021, na sua
8 reunião ordinária n. 620 na decisão n. 1711/2022 havida em 15/09/2022 (Fl. 54);
9 considerando que em sua defesa tempestiva reformulada, a interessada pleiteia a
10 revisão da decisão da CEEC, e o faz por meio de ofício assinado por seu sócio
11 proprietário Sr. Evaldo Altar Vaz (Fl. 73), onde demonstra ter alterado a abordagem
12 inicial, e oferece novas razões para que este conselho reverta sua decisão, cujos
13 pontos destacados seguem respeitosamente contestados neste relato. Antes porém,
14 vale lembrar em síntese o fato de que a interessada nunca se registrou neste conselho
15 e após ser fiscalizada em execução de obras, em infração supracitada, resultando no
16 A.I aqui sob foco, decidiu por registrar-se no CFT – Conselho Federal dos Técnicos,
17 apresentando tais evidências. Considerando que tal evento ocorrera a posteriori da
18 infração lavrada, deixando claro que fato causal houve, então resultou por ter seu
19 pleito indeferido e conseqüente manutenção do auto de infração em tela, conforme
20 decisão já referida acima; considerando que após comunicada deste evento, a
21 interessada pleiteia aqui segunda revisão. Nesta defesa apresenta como argumento
22 apenas a sua decisão de encerramento da empresa, o que atesta anexando a
23 certidão correspondente emitida pela JUCESP na data de 05/04/2022, ou seja, ato
24 administrativo também posterior à infração lavrada. Argumenta ainda que tentou
25 continuar atividades com a empresa, regularizando-se no CFT, mas com o evento da
26 pandemia da Covid-19 e conseqüente crise financeira com estagnação do mercado
27 imobiliário, não restou opção senão o fechamento da empresa. A defesa dedica
28 também um trecho para salientar que as obras que realizara no período de vida da
29 empresa, compreendido de 2018 a 2022, se baseava na construção de casas
30 populares com áreas máximas de 72m², onde para tanto convocava técnico em
31 edificações para responsabilizar-se pelas obras, o que era então permitido. Neste
32 particular, a interessada ignora o fato de que ainda que houvesse o responsável
33 técnico por obras, o mérito deste processo sempre foi a falta de registro da empresa
34 para operacionalizar tais atividades, cujas amplitudes e escalas ficam impossíveis de
35 atestar, já que no contrato social havia a anuência para “empreendimentos e
36 construção de edifícios”. Por fim, pede a interessada encarecidamente o
37 cancelamento do auto de infração aqui debatido. Estes são os fatos e que para os
38 quais seguem as seguintes considerações, para melhor oferecer parecer e voto;
39 considerando que o fato de a interessada ter se registrado no CFT – Conselho Federal
40 dos Técnicos, somente após a ação fiscalizatória deste conselho, não a exime de ter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 cometido a infração passada, seja uma ou mais vezes pretéritas, fato que também
2 não a exime da multa, e nem tão pouco de impor condição a este conselho, onde a
3 regularização fique condicionada ao perdão da infração lavrada. Em analogia, vale
4 lembrar que a aplicação de uma multa de trânsito por excesso de velocidade, não é
5 cancelada, ainda que o condutor infrator decida por trafegar a futuro, dentro dos
6 limites de velocidade; considerando que com o período sem empresa ou responsável
7 técnico inscrito, então restou indiscutível a pertinência da ação da fiscalização ante à
8 interessada, pois o enquadramento é cabido. Restou, portanto, claro que a infração
9 lavrada é pertinente, líquida e certa, já que fato causal houve, independente dos atos
10 futuros ou eventual posição revista da interessada; considerando que a Câmara
11 Especializada em Engenharia Civil – CEEC, já se debruçou com profundidade no
12 caso em tela, e em decisão robusta, manteve a infração aplicada, conforme decisão
13 já relatada acima; considerando que apesar da defesa apresentada, nenhum fato
14 novo ou documento que evidencie desenquadramento de atividade fora demonstrada;
15 considerando que este conselho oferece a opção de parcelamento de multas e
16 quaisquer outros débitos relacionados, facilitando assim a sua liquidação;
17 considerando que não obstante as considerações, fatos e méritos deste processo, há
18 que se considerar também o disposto na Resolução CONFEA nº 1.008 de
19 09/12/2004, que consigna no artigo abaixo a saber: Art. 43. As multas serão aplicadas
20 proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do
21 interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios: I - Os
22 antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade, reincidência ou nova
23 reincidência de autuação; II - A situação econômica do autuado; III - A gravidade da
24 falta; IV - As consequências da infração, tendo em vista o dano ou o prejuízo
25 decorrente; e V - Regularização da falta cometida. § 1º A multa será aplicada em
26 dobro no caso de reincidência. § 2º A multa aplicada no caso de nova reincidência
27 será igual à aplicada para reincidência, sem prejuízo do que dispõe o art. 74 da Lei
28 nº 5.194, de 1966. § 3º É facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras
29 do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo, respeitadas as faixas de
30 valores estabelecidas em resolução específica; considerando a situação de
31 encerramento de atividade da interessada; considerando a cláusula II do Art 43
32 supracitado e o § 3º do mesmo, que faculta a este conselho a redução da multa ao
33 valor mínimo permitido nas suas instâncias julgadoras, **DECIDIU:** pelo indeferimento
34 do pedido de revisão do cancelamento do auto de infração, ou seja, a consequente
35 manutenção do auto de infração, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº5.194/66
36 com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor
37 valor de referência, conforme § 3º do artigo 43 da Resolução nº1008, de 09 de
38 dezembro de 2004, do CONFEA. (Decisão PL/SP nº 52/2024).-----
39 **Nº de Ordem 38** - Processo SF-002189/2021 - CREA-SP - Relator: Raoni Lourenço
40 Andrade Ramos.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
2 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
3 apreciando o assunto em referência, que trata de manifestação desta Câmara quanto
4 à procedência do auto de infração nº 1525/2021 lavrado em nome da interessada por
5 exercer atividades técnicas na área da Engenharia Civil constantes em seu objetivo
6 social sem possuir registro neste Conselho, tendo em vista a ausência de
7 manifestação da interessada; considerando que o processo foi iniciado através da
8 Operação Força Tarefa – 2021, o qual foi apurado, através de pesquisas realizadas
9 de cadastro junto aos Órgãos Públicos, que a interessada possui objeto social afeto
10 à fiscalização do CREA com o relatório de pesquisa apresentado às fls.02.;
11 considerando que a empresa possui como objeto social consignado em seus
12 elementos constitutivos descrito às fls.09/10, e junto a JUCESP: “Serviços
13 combinados de escritório e apoio administrativo; atividades paisagísticas; serviços de
14 inseminação artificial em animais; serviço de manejo de animais; manutenção e
15 reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas” (fls.13).
16 Possui cadastrada junto à Receita Federal como descrição da atividade econômica
17 principal: “Obras de acabamento da construção”. (Fls.03); considerando que em
18 pesquisa realizada junto ao banco de dados do CREA foi constatado que a
19 interessada não possui registro neste Conselho, nem tampouco junto ao CAU e
20 CFT(fl.16/18); considerando que diante disso, em 07/05/2021 foi lavrado o auto de
21 infração nº 1525/2021, em nome da interessada, em face ao disposto no artigo 59 da
22 Lei 5.194/66 por exercer atividades de manutenção e reparação de equipamentos
23 hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas , serviços de engenharia, instalação e
24 manutenção elétrica, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização ruas,
25 praças e calçadas, imunização e controle de pragas urbanas, coleta de resíduos
26 perigosos, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, serviços de
27 operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e
28 pessoas para uso em obras sem possuir registro neste Conselho (fls.23);
29 considerando que em 01/06/2021 a interessada protocolou defesa administrativa
30 apresentando suas alegações e clama pelo cancelamento do referido auto de infração
31 (fls.26/29); considerando que em 20/10/2021 o presente processo foi recebido nesta
32 Unidade para análise e manifestação da CEEC considerando a ausência de
33 manifestação da interessada (fls.34); considerando que em 15/07/2023 Decisão
34 CEEC/SP nº 620/2022; considerando que em 24/08/2023 apresentação de recurso,
35 o processo foi encaminhado ao Plenário para apreciação e julgamento, conforme
36 disposto no artigo 21 da Resolução 1008, de 2004, do Confea.; considerando a
37 declaração de atividades econômicas da empresa mencionadas na JUCESP- Junta
38 Comercia do Estado de São Paulo; considerando Artigo 59 da Lei nº:5.194/66;
39 considerando auto de infração nº1525/2021; considerando a declaração da Câmara
40 Especializada de Engenharia Civil, junto a Decisão – CEEC/SP nº 620/2022,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 **DECIDIU:** pela manutenção do auto de infração nº 1525/2021, arbitrada de acordo
2 com os princípios legais deste conselho; pelo registro da empresa neste conselho,
3 havendo a necessidade de indicar um profissional habilitado no quadro técnico.
4 (Decisão PL/SP nº 53/2024).-----
5 **Nº de Ordem 39** - Processo SF-004916/2021 - CREA-SP - Relator: Raoni Lourenço
6 Andrade Ramos.-----
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
8 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
9 apreciando o assunto em referência, que trata de manifestação desta Câmara quanto
10 à procedência do Auto de Infração nº 3751/2021 lavrado em nome do interessado,
11 que sem possuir registro no CREA/SP e constituída para realizar atividades de
12 profissionais fiscalizados pelo sistema Confea/Crea, vem desenvolvendo as
13 atividades de "construção de edifícios", conforme apurado em 25/10/2021;
14 considerando Ordem de Serviço 33.447/2021, Ficha Cadastral Simplificada, CNPJ,
15 Consulta de Resumo de empresa, Resumo de Profissional. Relatório de Fiscalização
16 de Empresa - construção de edifícios. Relatório de Fiscalização nº 1 727 /2021. Auto
17 de Infração nº 3751/2021, em nome de Deli Aurora Construtora e Serviços Ltda.,
18 recebido através de AR em 03/12/2021, por infração ao disposto na Lei 5 .194/66,
19 artigo 59, incidência; considerando que a empresa protocolou defesa em 09/12/2021,
20 argumentando que embora constituída em 14/09/2020 não explorou quaisquer
21 atividades constantes da cláusula 3ª do referido Contrato Social, conforme extrato
22 bancário em anexo. A empresa autuada não consegue arcar com o valor da multa,
23 uma vez que se encontra sem qualquer faturamento. Solicita cancelamento do Auto.;
24 considerando que a empresa não efetuou o pagamento da multa e não regularizou a
25 situação que ensejou a lavratura do aludido auto. Processo recebido na CEEC em
26 19/02/2022; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, em
27 13/10/2022, através da Decisão CEEC/SP nº 621/2022, decidiu: 1- Pela
28 obrigatoriedade de Registro da Empresa Dell Aurora Construtora e Serviços LTDA
29 neste Conselho. 2- Pela obrigatoriedade quanto a necessidade de Anotação de um
30 Profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico para responder pelas
31 atividades. 3- Pela manutenção do Auto de Infração nº3751/2021; considerando que
32 notificada da manutenção do AI, a interessada interpôs recurso ao Plenário deste
33 Conselho, conforme, informando a não concordância com a obrigatoriedade da
34 empresa em manter inscrição junto ao órgão fiscalizador que aplica a multa;
35 considerando o recurso apresentado, o processo foi encaminhado ao Plenário para
36 apreciação e julgamento, conforme disposto no artigo 21 da Resolução 1008, de
37 2004, do Confea; considerando Legislação pertinente: - Lei nº 5.194/66: Art. 34 - São
38 atribuições dos Conselhos Regionais: d) julgar e decidir, em grau de recurso, os
39 processos de infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras
40 Especializadas; e) julgar, em grau de recurso, os processos de imposição de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 penalidades e multas; Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias,
2 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços
3 relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades
4 depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o
5 dos profissionais do seu quadro técnico. rt. 78 - Das penalidades impostas pelas
6 Câmaras Especializadas, poderá o interessado, dentro do prazo de 60 (sessenta)
7 dias, contados da data da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo,
8 para o Conselho Regional e, no mesmo prazo, deste para o Conselho Federal. - Lei
9 nº 6.839/80: Art. 1º- O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente
10 habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para
11 a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou
12 em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros. - Resolução 1008/04, do
13 Confea: Art. 21. O recurso interposto à decisão da câmara especializada será
14 encaminhado ao Plenário do Crea para apreciação e julgamento. Parágrafo único.
15 Caso sejam julgadas relevantes para a elucidação dos fatos, novas diligências
16 deverão ser requeridas durante a apreciação do processo. Art. 22. No Plenário do
17 Crea, o processo será distribuído para conselheiro, que deve relatar o assunto de
18 forma objetiva e legalmente fundamentada. Art. 23. Após o relato, o Plenário do Crea
19 deve decidir explicitando as razões da manutenção da autuação, as disposições
20 legais infringidas e a penalidade correspondente ou as razões do arquivamento do
21 processo, se for o caso. Art. 24. O autuado será notificado da decisão do Plenário do
22 Crea por meio de correspondência, acompanhada de cópia de inteiro teor da decisão
23 proferida. Art. 42. As multas são penalidades previstas no art. 73 da Lei n.º 5.194, de
24 1966, aplicadas pelo Crea com base nas faixas de valores estabelecidos em
25 resolução específica.; considerando a declaração de atividades econômicas da
26 empresa mencionadas na JUCESP- Junta Comercia do Estado de São Paulo;
27 considerando Artigo 59 da Lei nº:5.194/66; considerando auto de infração
28 nº3751/2021; considerando a declaração da Câmara Especializada de Engenharia
29 Civil, junto a Decisão – CEEC/SP nº 621/2022, **DECIDIU:** pela manutenção do auto
30 de infração nº 3751/2021, arbitrada de acordo com os princípios legais deste
31 conselho; Pelo registro da empresa neste conselho, havendo a necessidade de
32 indicar um profissional habilitado no quadro técnico. (Decisão PL/SP nº 54/2024).-.-.-
33 **Nº de Ordem 40** - Processo SF- 003508/2021 - CREA-SP - Relator: Alfredo Chaguri
34 Junior.-.-.-.-.-
35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
36 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
37 apreciando o assunto em referência, que trata de autuação por infração ao artigo 59
38 da Lei 5.194/66 da empresa EPC ENERGY SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI
39 que em 29/07/2021 foi autuada pelo CREA-SP por infração ao artigo 59 da Lei Federal
40 5194/66, através do auto de infração nº 2568/2021, pois “apesar de orientada e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 notificada, e constituída para realizar atividades privativas de profissionais
2 fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA, vem desenvolvendo as atividades de:
3 serviços de engenharia, instalação e manutenção elétrica conforme o apurado em
4 02/07/2021; considerando que o interessado apresenta defesa as fls.19 a 23, não
5 pagou a multa e não regularizou sua situação perante este conselho (fls. 27);
6 considerando que o processo foi encaminhado para a CEEE para manifestação
7 quanto à manutenção do auto; considerando Dispositivos legais destacados: – Lei
8 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e
9 Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, da qual destacamos: Art. 7º - As
10 atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-
11 agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em
12 entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b)
13 planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas,
14 transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção
15 industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias,
16 perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e
17 ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços
18 técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica
19 especializada, industrial ou agropecuária. Parágrafo único - Os engenheiros,
20 arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade que,
21 por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões. Art. 8º - As atividades e
22 atribuições enunciadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do artigo anterior são da
23 competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas. Parágrafo único -
24 As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades
25 discriminadas no Art. 7º, com exceção das contidas na alínea "a", com a participação
26 efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo
27 Conselho Regional, assegurados os direitos que esta Lei lhe confere. Art. 45 - As
28 Câmaras Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de
29 julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas
30 especializações profissionais e infrações do Código de Ética. Art. 46. São atribuições
31 das Câmaras Especializadas: a) julgar os casos de infração da presente lei, no âmbito
32 de sua competência profissional específica; (...) Art. 59. As firmas, sociedades,
33 associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para
34 executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão
35 iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
36 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. (...) – Resolução Nº
37 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração,
38 instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades, da qual
39 destacamos: Art. 2º Os procedimentos para instauração do processo têm início no
40 Crea em cuja jurisdição for verificada a infração, por meio dos seguintes instrumentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 I – denúncia apresentada por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou
2 privado; II - denúncia apresentada por entidade de classe ou por instituição de ensino;
3 III - relatório de fiscalização; e IV – iniciativa do Crea, quando constatados, por
4 qualquer meio à sua disposição, indícios de infração à legislação profissional.
5 Parágrafo único. No caso dos indícios citados no inciso IV, o Crea deve verificá-los
6 por meio de fiscalização ao local de ocorrência da pressuposta infração. Art. 5º O
7 relatório de fiscalização deve conter, pelo menos, as seguintes informações: I – data
8 de emissão, nome completo, matrícula e assinatura do agente fiscal; II – nome e
9 endereço completos da pessoa física ou jurídica fiscalizada, incluindo, se possível,
10 CPF ou CNPJ; III - identificação da obra, serviço ou empreendimento, com informação
11 sobre o nome e endereço do executor, descrição detalhada da atividade desenvolvida
12 e dados necessários para sua caracterização, tais como fase, natureza e
13 quantificação; IV – nome completo, título profissional e número de registro no Crea
14 do responsável técnico, quando for o caso; V – identificação das Anotações de
15 Responsabilidade Técnica – ARTs relativas às atividades desenvolvidas, se houver;
16 VI – informações acerca da participação efetiva do responsável técnico na execução
17 da obra, serviço ou empreendimento, quando for o caso; VII - descrição minuciosa
18 dos fatos que configurem infração à legislação profissional; e VIII – identificação do
19 responsável pelas informações, incluindo nome completo e função exercida na obra,
20 serviço ou empreendimento, se for o caso. Parágrafo único. O agente fiscal deve
21 recorrer ao banco de dados do Crea para complementar as informações do relatório
22 de fiscalização. Art. 9º Compete ao agente fiscal a lavratura do auto de infração,
23 indicando a capitulação da infração e da penalidade. (...) Art. 10. O auto de infração
24 é o ato processual que instaura o processo administrativo, expondo os fatos ilícitos
25 atribuídos ao autuado e indicando a legislação infringida, lavrado por agente fiscal,
26 funcionário do Crea, designado para esse fim. Parágrafo único. Da penalidade
27 estabelecida no auto de infração, o autuado pode apresentar defesa à câmara
28 especializada, que terá efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data do
29 recebimento do auto de infração. Art. 11. O auto de infração, grafado de forma legível,
30 sem emendas ou rasuras, deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações: I –
31 menção à competência legal do Crea para fiscalizar o exercício das profissões
32 abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; II – data da lavratura, nome completo,
33 matrícula e assinatura do agente fiscal; III – nome e endereço completos da pessoa
34 física ou jurídica autuada, incluindo, obrigatoriamente, CPF ou CNPJ; IV –
35 identificação da obra, serviço ou empreendimento, com informação sobre a sua
36 localização, nome e endereço do contratante, indicação da natureza da atividade e
37 sua descrição detalhada; V – identificação da infração, mediante descrição detalhada
38 da irregularidade, capitulação da infração e da penalidade, e valor da multa a que
39 estará sujeito o autuado; VI – data da verificação da ocorrência; VII – indicação de
40 reincidência ou nova reincidência, se for o caso; e VIII – indicação do prazo de dez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 dias para efetuar o pagamento da multa e regularizar a situação ou apresentar defesa
2 à câmara especializada § 1º A infração somente será capitulada, conforme o caso,
3 nos dispositivos das Leis n.os 4.950-A e 5.194, ambas de 1966, e 6.496, de 1977,
4 sendo vedada a capitulação com base em instrumentos normativos do Crea e do
5 Confea. § 2º Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime o
6 autuado das cominações legais. § 3º Não será permitida a lavratura de novo auto de
7 infração referente à mesma obra, serviço ou empreendimento, antes do trânsito em
8 julgado da decisão relativa à infração. Art. 15. Anexada ao processo, a defesa será
9 encaminhada à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para
10 apreciação e julgamento. (...) Art. 16. Na câmara especializada, o processo será
11 distribuído para conselheiro, que deve relatar o assunto de forma objetiva e
12 legalmente fundamentada. Art. 17. Após o relato do assunto, a câmara especializada
13 deve decidir explicitando as razões da manutenção da autuação, as disposições
14 legais infringidas e a penalidade correspondente ou as razões do arquivamento do
15 processo, se for o caso. Art. 20. A câmara especializada competente julgará à revelia
16 o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas
17 fases subsequentes. Parágrafo único. O autuado será notificado a cumprir os prazos
18 dos atos processuais subsequentes; considerando que a Empresa EPC Energy
19 Soluções em Engenharia Eirelli, com CNPJ nº 37201655/0001-38, não regularizou
20 seu registro no CREA-SP para desenvolver atividades privativas de profissionais
21 fiscalizados pelo sistema CONFEA – CREA, pela qual já tinha sido autuada,
22 **DECIDIU:** pela manutenção do Auto de Infração. (Decisão PL/SP nº 55/2024).-.-.-.-.-
23 **Nº de Ordem 48** - Processo GOV-000729/2024 - CREA-SP - Relator: CEA - Câmara
24 Especializada de Agronomia.-.-.-.-.-
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
26 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
27 apreciando o assunto em referência, que o presente processo trata da indicação de
28 representante do Crea-SP na Coordenadoria de Câmaras Especializadas de
29 Engenharia Florestal – 2024, nos termos do Regimento das Coordenadorias de
30 Câmaras Especializadas dos CREAs, aprovado pela Resolução nº 1.012/2005, do
31 Confea; considerando em especial o artigo 5º do Anexo II da referida resolução, que
32 determina: “Art. 5º Quando não existir câmara especializada de determinada
33 modalidade no Crea, o plenário poderá indicar, anualmente, um representante da
34 modalidade, com mandato coincidente com os dos demais coordenadores regionais.
35 § 1º A indicação de que trata o caput deste artigo deve ser encaminhada ao Confea,
36 quando da confirmação de presença para participar da primeira reunião. § 2º O
37 representante indicado pelo plenário tem direito a voz e voto”; considerando que
38 inexistente a Câmara Especializada de Engenharia Florestal no CREA-SP, e que a
39 modalidade Engenharia Florestal pertence à Câmara Especializada de Agronomia –
40 CEA, **DECIDIU:** aprovar a indicação da Conselheira Eng. Ftal. Evandra Bussolo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Barbin para representar o CREA-SP na Coordenadoria de Câmaras Especializadas
2 de Engenharia Florestal – exercício 2024. (Decisão PL/SP nº 15/2024).-----
3 **Nº de Ordem 49** - Processo GOV-4665/2022 - CREA-SP - Relator: Presidência.-----
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
5 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
6 apreciando o assunto em referência, que a renúncia ao mandato no Confea, no Crea
7 ou na Mútua, sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela
8 Diretoria da Mútua, respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas a
9 cargos e funções no Sistema Confea/Creas; considerando que o Eng. Amb., Eng.
10 Eletric. e Eng. Seg. Trab. Artur Bonini do Prado apresentou solicitação de renúncia
11 ao cargo de suplente de conselheiro a partir do dia 08 de janeiro de 2024, por motivos
12 de foro íntimo, **DECIDIU:** aprovar e aceitar a justificativa de renúncia do Eng. Amb.,
13 Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Artur Bonini do Prado a partir de 08 de janeiro de 2024,
14 nos termos do inciso VII do artigo 23 da Res. 1.071/15 do Confea. (Decisão PL/SP nº
15 33/2024).-----
16 **Nº de Ordem 50** - Processo GOV-014270/2022 - CREA-SP - Relator: CREA-SP -
17 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.-----
18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
19 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
20 apreciando o assunto em referência, que trata do pedido de anotação de curso e
21 emissão de Certidão de Inteiro Teor para fins de Georreferenciamento de Imóveis
22 Rurais em nome do Eng. Civ. Samuel Henrique Nogueira; considerando que o
23 profissional apresentou cópia do Certificado de conclusão do Curso de Pós-
24 Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais,
25 realizado na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no total de
26 480 horas (quatrocentas e oitenta horas), realizado no período de 27/02/2009 a
27 20/09/2009; considerando a alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/66;
28 considerando os artigos 45 e 48 da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando
29 o artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea; considerando que a PL-2087/04,
30 do Confea, dispõe: “I. Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade
31 técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos
32 limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR
33 são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível
34 médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento
35 profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
36 Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
37 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
38 posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir
39 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
40 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Compete às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os
 2 cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando
 3 as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos
 4 pelo Ministério da Educação"; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do
 5 CONFEA, em seu item "1.d" recomenda ao Creas que: "d) para os casos em que os
 6 profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
 7 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
 8 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão
 9 apreciados pela Câmara e, por fim, pelo Plenário do Regional"; considerando que o
 10 processo foi examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura
 11 – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram
 12 pelo deferimento da anotação, em registro do profissional Eng. Civ. Samuel Henrique
 13 Nogueira, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
 14 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade de Engenharia de
 15 Agrimensura de Pirassununga, bem como para a emissão da Certidão de Inteiro Teor
 16 para fins de assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
 17 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais
 18 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional
 19 de Imóveis Rurais – CNIR (Decisões CEEA/SP nº 77/2023 e CEEC/SP nº 1383/2023);
 20 considerando que o processo foi examinado pelo Plenário do Crea-SP, que
 21 acompanhou as Decisões exaradas pela CEEA e CEEC acima relacionadas (Decisão
 22 PL/SP nº 759/2023), porém, por um lapso constou data divergente da realização do
 23 curso pelo interessado; considerando que, conforme consta dos autos, o Curso de
 24 Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
 25 Rurais foi realizado pelo Eng. Civ. Samuel Henrique Nogueira realizou na Faculdade
 26 de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no período de 27/02/2009 a
 27 20/09/2009, **DECIDIU:** retificar a Decisão Plenária PL/SP nº 759/2023 e deferir a
 28 anotação, em registro do profissional Eng. Civ. Samuel Henrique Nogueira, do curso
 29 de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
 30 Rurais, realizado na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no
 31 período de 27/02/2009 a 20/09/2009, bem como a emissão da Certidão de Inteiro
 32 Teor para fins de assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
 33 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais
 34 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional
 35 de Imóveis Rurais – CNIR. (Decisão PL/SP nº 65/2024).-----
 36 **Nº de Ordem 51** - Processo GOV-1012/2022 - CREA-SP - Relator: COTC -
 37 COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.-----
 38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 39 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
 40 apreciando o assunto em referência, que trata da prestação de contas referente ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Termo de Colaboração nº 11408, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-
2 SP; considerando a análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas acerca
3 da solicitação de parcelamento de débito da Associação de Engenheiros, Arquitetos
4 e Agrônomos da Estância Turística de Poá; e considerando os requisitos constantes
5 do art. 50 inciso II, parágrafo 2º, do Ato Administrativo nº 49, de 23/11/2022, **DECIDIU:**
6 aprovar o parcelamento de débito, objeto do Processo: GOV-1243/2022, no valor de
7 R\$ 9.034,33, realizado em 12 parcelas, nos moldes do mesmo ato administrativo,
8 conforme Deliberação COTC/SP nº 004/2024. (Decisão PL/SP nº 66/2024)
9 **Nº de Ordem 52** - Processo GOV-14634/2023 - CREA-SP - Relator: COTC -
10 COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.....
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
12 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
13 apreciando o assunto em referência, que trata da prestação de contas referente ao
14 Termo de Colaboração nº 043/2021-TCV, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do
15 Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC
16 considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos
17 constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-
18 SP, **DECIDIU:** aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de
19 Colaboração nº 043/2021-TCV, realizado no período de 01/05/2021 a 30/04/2022,
20 apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba, conforme
21 Deliberação COTC/SP nº 002/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R\$
22 65.153,54, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$
23 65.153,54 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 65.153,54, com saldo de R\$ 0,00
24 a repassar ou restituir ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 67/2024)
25 **Nº de Ordem 53** - Processo GOV-00981/2022 - CREA-SP - Relator: COTC -
26 COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.....
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
28 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
29 apreciando o assunto em referência, que trata da prestação de contas referente ao
30 Termo de Colaboração n.º 10743, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-
31 SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC
32 considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos
33 constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-
34 SP, **DECIDIU:** aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de
35 Colaboração n.º 10743, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2020,
36 apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré, conforme
37 Deliberação COTC/SP nº 001/2024, referente ao valor aprovado e repassado de R\$
38 68.924,20, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$
39 68.924,20 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 61.324,20, com saldo de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 7.600,00 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após
 2 o prazo legal. (Decisão PL/SP nº 68/2024).....

3 **Nº de Ordem 54** - Processo GOV-16363/2023 - CREA-SP - Relator: COTC -
 4 COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.....

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 6 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
 7 apreciando o assunto em referência, que trata da prestação de contas referente ao
 8 Termo: Contrato nº 127-C/2018-UPC, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do
 9 Crea-SP; considerando a análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
 10 referente a solicitação de parcelamento de débito da Associação dos Engenheiros,
 11 Arquitetos e Agrônomos de Novo Horizonte e Região; e considerando os requisitos
 12 constantes do art. 50 inciso II, parágrafo 2º, do Ato Administrativo nº 49, de
 13 23/11/2022, **DECIDIU:** aprovar o parcelamento de débito, objeto do Processo: GOV-
 14 16363/2023, no valor de R\$ 2.076,16, realizado em 3 parcelas, nos moldes do mesmo
 15 ato administrativo, conforme Deliberação COTC/SP nº 003/2024. (Decisão PL/SP nº
 16 69/2024)

17 **Nº de Ordem 55** - Processo GOV-6266/2023 - CREA-SP - Relator: Luis Chorilli Neto.-
 18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
 19 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
 20 apreciando o assunto em referência, que trata do Comitê Gestor do Programa Mulher
 21 o qual teve sua instituição e composição aprovada no exercício de 2023 conforme
 22 Decisão PL/SP nº 173/2023; considerando o término das atividades no exercício de
 23 2023 do referido Comitê e a apreciação do Relatório de Atividades, pela Diretoria, que
 24 com a análise do mesmo se constata estar em acordo com o regimento interno quanto
 25 ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades desenvolvidas; considerando
 26 que o Crea-SP é signatário do Pacto Global da Organização das Nações Unidas
 27 desde 18/11/2019, especialmente do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
 28 (ODS) nº 05, que trata de igualdade de gênero; considerando as Decisões D/SP nº
 29 089/2019 e PL/SP nº 598/2019 que “Aprova que o Sr. Presidente institua novos
 30 Comitês” e “Aprova a constituição do Comitê Gestor do Convênio firmado entre o
 31 Crea-SP e o Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP, conforme proposto
 32 pelo Departamento de Projetos Especiais, e dá outras providências”,
 33 respectivamente; considerando que o Crea-SP vem desenvolvendo os seus trabalhos
 34 de forma eficiente mediante colaboração de comitês multidisciplinares; considerando
 35 a necessidade de adoção de medidas céleres em algumas frentes dedicadas aos
 36 temas e de planejamento/programação para o início dos trabalhos no exercício 2024,
 37 para continuidade das atividades desenvolvidas pelo referido Comitê; considerando
 38 a proposta da instituição do Comitê Gestor do Programa Mulher no exercício de 2024,
 39 com a seguinte composição: Eng. Eletric. Érica Alves de Oliveira, Eng. Civ. Inka
 40 Vasconcelos, Eng. Agr. Izildinha Valeria de Aguiar Nascimento, Eng. Civ. Letícia Dias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 de Souza, Eng. Civ. Marcicleide dos Reis Alves, Eng. Civ. Nauany da Costa Xavier e
2 Eng. Agr. Vanessa Sabioni de Almeida; considerando a necessidade de
3 planejamento/programação para o início dos trabalhos do Colegiado no exercício
4 2024, bem como a autorização para realização da primeira reunião, com data e
5 horário a ser definida pela Chefia de Gabinete em conjunto com as integrantes;
6 considerando que, apesar dos Comitês não serem previstos e normatizados pelo
7 Regimento do Crea-SP, porém, apresentam correlação com os Grupos de Trabalho;
8 considerando o artigo 68 do Regimento: "Art. 68. As reuniões ordinárias são
9 previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado
10 pelo Plenário do Crea"; considerando os incisos II e IV do artigo 101 do Regimento:
11 "Art. 101. Compete à Diretoria: II – aprovar o calendário de reuniões e os planos de
12 trabalho das estruturas básica e auxiliar; ... IV – propor diretrizes administrativas e
13 supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiro do Crea";
14 considerando o artigo 184 do Regimento do Crea-SP: "Art. 184. O grupo de trabalho
15 manifesta-se sobre o resultado proveniente de seus estudos mediante relatório
16 conclusivo apresentado ao final dos trabalhos", **DECIDIU:** 1) Aprovar o Relatório de
17 Atividades do Comitê Gestor do Programa Mulher quanto aos trabalhos
18 desenvolvidos no exercício 2023; 2) Aprovar a instituição e composição do Comitê
19 Gestor do Programa Mulher no exercício de 2024, composto por 7 (sete) integrantes
20 sendo: Eng. Eletric. Érica Alves de Oliveira, Eng. Civ. Inka Vasconcelos, Eng. Agr.
21 Izildinha Valeria de Aguiar Nascimento, Eng. Civ. Letícia Dias de Souza, Eng. Civ.
22 Marcicleide dos Reis Alves, Eng. Civ. Nauany da Costa Xavier e Eng. Agr. Vanessa
23 Sabioni de Almeida; e, 3) Aprovar a realização da primeira reunião, com data e horário
24 a ser definida pela Chefia de Gabinete em conjunto com integrantes, quando deverão
25 eleger a Coordenadora e elaborar o plano de trabalho e calendário de reuniões para
26 o exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 35/2024)

JULGAMENTO DOS PROCESSOS DESTACADOS.....

28 **Nº de Ordem 30** - Processo GOV-010193/2023 - Rudgen Rodrigues Caldas -
29 Certidão de inteiro teor para georreferenciamento - CEEA e CEA - Relator: José
30 Renato Baptista de Lima.....

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
32 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
33 apreciando o assunto em referência, que trata de processo referente a Requerimento
34 do Engenheiro Agrônomo Rudgen Rodrigues Caldas, registro 5061965829
35 protocolado em 22 de março de 2023 onde consta o Serviço Requerido de "Anotação
36 de Curso" (Campo 41); considerando que o referido processo corre como solicitação
37 de Anotação em Registro do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu"
38 Geoprocessamento efetuado junto a Faculdade Única de Ipatinga - Minas Gerais,
39 concluído em 22 de março de 2023 com carga horária de 560 horas-aula, conforme
40 certificado à fls. 02; considerando que no processo consta o Histórico Escolar (fls. 05),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 com 08 disciplinas cursadas, onde se destacam: Introdução ao Geoprocessamento e
2 Georreferenciamento; Cartografia, Topografia e Geoprocessamento Aplicado,
3 Sensoriamento Remoto, Fotogrametria e Fotoprocessamento e Sistemas de
4 Informações Geográficas.; considerando que consta ainda no processo consulta ao
5 CREA-MG referente ao registro do curso e este informa que: o Curso de Pós
6 graduação Lato Sensu, Especialização intitulado Geoprocessamento, modalidade
7 EAD, da FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA encontra-se cadastrado neste Crea,
8 conforme o que se segue: Denominação: PGLS ESPECIALIZAÇÃO EM
9 GEOPROCESSAMENTO *** EAD Título Acadêmico: ESPECIALISTA EM
10 GEOPROCESSAMENTO Título Profissional: 41490495 - ESPECIALIZAÇÃO EM
11 GEOPROCESSAMENTO; considerando que consta do processo: Decisão CEEA/SP
12 nº 96/2023: "DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pelo deferimento da
13 anotação, em registro do profissional Engenheiro Agrônomo Rudgen Rodrigues
14 Caldas, do Curso de PósGraduação Sensu - Especialização em Geoprocessamento,
15 realizado na Faculdade Lato Única de Ipatinga – Ipatinga/MG; Pelo deferimento da
16 emissão de Certidão de Inteiro ao profissional, de acordo com CREA-MG, com
17 atribuições concedidas para Geoprocessamento: atividade de consultoria, ensino,
18 estudo, estudo arquitetônico, estudos de viabilidade ambiental, execução de desenho
19 técnico, execução de serviço técnico, fiscalização de serviço técnico, gestão,
20 interpretação Laudo, orientação técnica, padronização, parecer técnico, perícia,
21 pesquisa, planejamento, supervisão, treinamento aplicados aos serviços de
22 geoprocessamento aplicados a de sistemas de informações geográficas, de
23 geoestatística para geoprocessamento, de mapeamento temático, de relatório de
24 mapeamento temático, de base cartográfica, de cadastro para sistema de
25 informações geográficas, de banco de dados geográficos, de aquisição de dados
26 geográficos, de manutenção de dados geográficos, restritas a sua modalidade
27 profissional, conforme as atribuições anotadas. Informar ao profissional que o CREA-
28 MG não concede atribuições para o georreferenciamento de imóveis rurais, motivo
29 pelo qual não deve constar tal atividade na Certidão de Inteiro Teor". - Decisão
30 CEA/SP nº 205/2023: "DECIDIU: 1) Pela anotação na carteira da Engenheiro
31 Agrônomo Rudgen Rodrigues Caldas, do Curso de Pós-Graduação Sensu -
32 Especialização em Geoprocessamento, realizado na Faculdade Lato Única de
33 Ipatinga – Ipatinga/MG; e emissão de certidão de inteiro teor com as respectivas
34 atribuições, de forma a possibilitá-lo a assumir a responsabilidade técnica dos
35 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
36 imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do
37 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR"; considerando a Lei 5.194/66, que
38 regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo,
39 e dá outras providências, em especial os artigos 7º, 10, 11 e 46 alínea "d";
40 considerando a Resolução Nº 1.073/16 do CONFEA, que regulamenta a atribuição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos
2 profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do
3 exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia, em especial os
4 artigos 3º e 7º; considerando a análise realizada na documentação ora anexa, em
5 especial sobre as informações obtidas junto ao CREA-MG, sobre a veracidade das
6 informações prestadas pelo interessado e que afirma estar o Curso de Pós graduação
7 Lato Sensu, Especialização intitulado Geoprocessamento, na modalidade EAD, da
8 FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA encontra-se cadastrado no Crea/MG;
9 considerando o pedido de anotação do curso de Pós-graduação: PGLS
10 ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, EAD "Latu Sensu" efetuado junto
11 FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, pelo Engenheiro Rudgen Rodrigues Caldas;
12 considerando que o Conselheiro Paulo de Oliveira Camargo se manifestou no sentido
13 de que, de acordo com os normativos do Confea, a atribuição inicial de títulos,
14 atividades, competências e campos de atuação profissionais, deverá ser efetuada
15 pelo Crea estritamente em conformidade com a análise do Crea da circunscrição na
16 qual se encontra estabelecida a instituição de ensino, portanto no presente caso,
17 deve-se registrar as atribuições concedidas pelo Crea-MG; considerando que o
18 Conselheiro Relator José Renato Baptista de Lima concordou com essa
19 manifestação, **DECIDIU:** 1) pelo deferimento da anotação, em registro do profissional
20 Engenheiro Agrônomo Rudgen Rodrigues Caldas, do Curso de Pós-Graduação Lato
21 Sensu - Especialização em Geoprocessamento, realizado na Faculdade Única de
22 Ipatinga – Ipatinga/MG; 2) pelo deferimento da emissão de Certidão de Inteiro ao
23 profissional, de acordo com CREA-MG, com atribuições concedidas para
24 Geoprocessamento: atividade de consultoria, ensino, estudo, estudo arquitetônico,
25 estudos de viabilidade ambiental, execução de desenho técnico, execução de serviço
26 técnico, fiscalização de serviço técnico, gestão, interpretação Laudo, orientação
27 técnica, padronização, parecer técnico, perícia, pesquisa, planejamento, supervisão,
28 treinamento aplicados aos serviços de geoprocessamento aplicados a de sistemas
29 de informações geográficas, de geoestatística para geoprocessamento, de
30 mapeamento temático, de relatório de mapeamento temático, de base cartográfica,
31 de cadastro para sistema de informações geográficas, de banco de dados
32 geográficos, de aquisição de dados geográficos, de manutenção de dados
33 geográficos, restritas a sua modalidade profissional, conforme as atribuições
34 anotadas; 3) informar ao profissional que o CREA-MG não concede atribuições para
35 o georreferenciamento de imóveis rurais, motivo pelo qual não deve constar tal
36 atividade na Certidão de Inteiro Teor. **Votaram favoravelmente** 226 (duzentos e vinte
37 e seis) conselheiros (as): Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu
38 Moura Do Nascimento, Adolfo Eduardo De Castro, Alceu Ferreira Alves, Aldo
39 Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Aparecido Mazzola, Alessandro Ferreira Alves,
40 Alex Alves Moreira, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alexander Ramos, Alexandre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Moraes Romao, Alexandre Périco Joaquim, Alfredo Chaguri Junior, Alvaro Martins,
2 Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior, Amauri Olivio, Ana Carla De Souza Masselli
3 Bernardo, Ana Lucia Barretto Penna, Ana Meire Coelho Figueiredo, Ana Paula Ribeiro
4 De Lara, Andre Luis Paradela, Angelo Caporalli Filho, Angelo Rafael Antoniazzi,
5 Antonio Carlos Caetano, Antonio Carlos Catai, Antonio Cesar Bolonhezi, Antonio Jose
6 Da Cruz, Ariane De Fatima Monteiro Ribeiro De Moura, Arlei Arnaldo Madeira, Bruno
7 Pecini, Caio Cesar De Oliveira, Carlos Alberto Mendes De Carvalho, Carlos Ferreira
8 Da Silva Seeger, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Suguitani, Carlos Tadeu
9 Barelli, Celso Atienza, Celso Renato De Souza, Claudinei Israel Sobrinho, Claudio
10 Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho, Conceicao Aparecida Noronha
11 Goncalves, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Cristiana Lopes Vilarinho, Cristiano
12 Alex Baldo Barella, Daniel Lucas De Oliveira, Danilo Gustavo Pereira De Abreu, David
13 De Almeida Pereira, Demetrio Elie Baracat, Denise Minte De Almeida, Edmo Jose
14 Stahl Cardoso, Edson Lucas Marcondes De Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo
15 Araujo Ferreira, Eduardo Henrique Martins, Eduardo Nadaletto Da Matta, Elias Basile
16 Tambourgi, Elisangela Freitas Da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Luís Alves
17 Cyriaco, Elton Silvestre De Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson
18 Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, érik Nunes Junqueira, Erika Cristina De Araujo
19 Risso, Euzebio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes
20 Vieira Reis, Fabio Simoes Albuquerque, Fatima Aparecida Blockwitz, Fernando
21 Augusto Saraiva, Fernando Dos Santos Martins, Fernando Gasi, Fernando Pedro
22 Rosa, Fernando Santos De Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano
23 Gomide, Flavia Regina Porta Gazetta, Flavio Henrique Moyses, Florivaldo Adorno De
24 Oliveira, Francisco De Sales Vieira De Carvalho, Francisco Trevizane, Frederico
25 Guilherme De Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gabriel Gomes Bifaroni,
26 Gelson Pereira Da Silva, Geraldo Hernandez Domingues, Gilberto Chaccur, Gilmar
27 Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco
28 Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa, Henrique Monteiro Alves,
29 Heverton Bacca Sanches, Inka Vasconcelos, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivair Alves
30 Dos Santos, Jeronimo Cirelli Junior, Jéssica Trindade Passos, Joao Bosco Nunes
31 Romeiro, Joao Carlos Correa, João Claudinei Alves, Joao Dini Pivoto, Joao Fernando
32 Custodio Da Silva, Joao Hashijumie Filho, Joao Pedro Valls Tosetti, Joaquim
33 Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Jose Alberto De Barros Fial, Jose
34 Antonio Picelli Goncalves, Jose Armando Bornello, Jose Carlos Do Nascimento, Jose
35 Carlos Paulino Da Silva, Jose Eugenio Dias Toffoli, Jose Fabio Cossermelli Oliveira,
36 Jose Luiz Fares, Jose Renato Baptista De Lima, José Vitor Pereira Miguel, Juliana
37 Aparecida Fracarolli, Leandra Antunes, Leandro Prestes Da Silva, Leonardo Diniz
38 Ramires Casola, Luana Sacho Hernandez, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro
39 Gonçalves, Luis Carlos Cambiaghi Zanella, Luis Chorilli Neto, Luis Renato Bastos Lia,
40 Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Carlos De Almeida, Marcellie Anunciação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Dessimoni Batista, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo De
 2 Almeida Silva, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luis De
 3 Barros Marino, Marco Antonio Aparecido Duppre, Marcos Antonio De Carvalho Lima,
 4 Marcos Domingues Muro, Marcos Roberto Furlan, Marcos Serinolli, Marcos Teixeira,
 5 Marcos Wanderley Ferreira, Maria Jose Ayres Guidetti Zagatto, Maria Mercedes
 6 Furegato Pedreira De Freitas, Maria Olivia Silva, Marilia Gregolin Costa De Castro,
 7 Mario Alves Rosa, Miguel Aparecido De Assis, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton
 8 Cezar Magalhaes Pigati, Milton Vieira Junior, Muhamad Alahmar, Nivaldo José Cruz,
 9 Norival Goncalves, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni De
 10 Mello, Osvaldo De Oliveira Vieira, Osvaldo Passadore Junior, Oswaldo Vieira De
 11 Moraes Junior, Patricia Reiners Carvalho, Paulo Alberto Cecchini, Paulo Cesar Lima
 12 Segantine, Paulo De Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Da Rocha Tavares, Paulo
 13 Henrique Ciccone, Paulo Henrique Salles De Carvalho, Paulo Roberto Lavorini, Paulo
 14 Sergio Saran, Pedro Alessandro Iughetti, Pedro Alves De Souza Junior, Pedro
 15 Augusto Bortolani, Priscila Sawasaki Iamaguti, Rafael Nogueira Da Silva, Ranulfo
 16 Felix Da Silva Junior, Raoni Lourenço Andrade Ramos, Regiel Luiz De Mesquita
 17 Gambetti, Reginaldo Carlos De Andrade, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez
 18 Cardoso, Renato Guerra Franchi, Reynaldo Campanatti Pereira, Ricardo Belchior
 19 Torres, Ricardo De Deus Carvalhal, Ricardo Goncalves Da Silva, Ricardo Leao Da
 20 Silva, Ricardo Massashi Abe, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rogério Teixeira
 21 Duarte, Rogerio Zanarde Barbosa, Ronald Vagner Braga Martins, Ronaldo Ferreira
 22 Lopes, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira Morais, Sandra Regina Pinto,
 23 Sergio Caleffi Junior, Sidnei De Oliveira Agapito, Silvana Guarnieri, Simone Cristina
 24 Caldato Da Silva, Tamires Pinheiro Da Silva, Thiago Fernandes Zanellato, Tiago
 25 Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza Dos Reis, Valter Augusto
 26 Goncalves, Valter Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor De Barros
 27 Deantoni, Victor Gabriel De Souza Albieri, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor
 28 Manuel Carvalho De Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Waldecir Gonçalves
 29 Soares, Waldir Cintra De Jesus Junior, Walter Logatti Filho, Wando Roberto Trentin,
 30 Wanessa Almeida Valente De Matos, Washington Castro Alves Da Silva. **Votaram**
 31 **contrariamente** 4 (quatro) conselheiros (as): Alessio Bento Borelli, Eduardo Da Silva
 32 Ribeiro, Fabio Teruo Yuassa, Romulo Barroso Villaverde. **Abstiveram-se de votar** 9
 33 (nove) conselheiros (as): Alexandre Marques, Carlos Peterson Tremonte, Clovis
 34 Savio Simoes De Paula, Edilson Reis, Jose Agunzi Netto, Jose Manoel Teixeira,
 35 Marcos Muzatio, Mauricio Correa, Nestor Thomazo Filho. (Decisão PL/SP nº
 36 45/2024).-----
 37 **Nº de Ordem 56** - Processo GOV-19327/2023 - Crea-SP - Regimento do Crea-SP e
 38 alterações - Diretoria - Relator: Luis Chorilli Neto.-----
 39 Após discussão e esclarecimentos feitos pelo Assessor Jurídico Walmir de Gois Nery
 40 Filho, o processo foi aprovado conforme segue.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
2 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
3 apreciando o assunto em referência, que trata do Projeto Adequação e Elaboração
4 do Novo Regimento do Crea-SP em face da Resolução nº 1.074/2016 do Confea, em
5 continuidade ao processo físico C-407/2018; considerando os Ofícios Nº 82/2022, 398
6 e 2477/2023/CONFEA encaminhando para conhecimento cópia do Parecer GCI nº
7 1/2022, da Gerência de Conhecimento Institucional daquele Federal; considerando a
8 apresentação da nova proposta de Regimento do Crea-SP – 2ª revisão, contendo as
9 alterações necessárias para se adequar à análise do Confea, e também as
10 justificativas das sugestões que não foram totalmente acatadas, apresentada pela
11 Gerência de Apoio ao Colegiado 1 com concordância da Superintendência dos
12 Colegiados; considerando o encaminhamento da Secretaria Executiva à Assessoria
13 da Presidência; considerando a nova proposta de Regimento do Crea-SP – 2ª
14 revisão, versão com observações; considerando o inciso V do artigo 9º do Regimento:
15 “Art. 9º Compete privativamente ao Plenário: V – aprovar o Regimento do Crea e suas
16 alterações submetendo-o à homologação do Confea”; considerando o inciso I do
17 artigo 101 do Regimento: “Art. 101. Compete à Diretoria: I – propor alteração do
18 regimento do Crea-SP”, **DECIDIU:** Aprovar a nova proposta de Regimento do Crea-
19 SP – 2ª revisão, com as adequações sugeridas, apresentada pela Superintendência
20 dos Colegiados, e aprovada pela Diretoria, conforme anexo. 2) À Superintendência
21 dos Colegiados para providências decorrentes. REGIMENTO DO CREA-SP TÍTULO
22 I DO CONSELHO REGIONAL CAPÍTULO I DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA
23 ORGANIZAÇÃO DO CREA Art. 1º O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
24 do Estado de São Paulo - Crea-SP é entidade autárquica de fiscalização do exercício
25 e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público,
26 constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e
27 Agronomia - Confea, com sede e foro na cidade de São Paulo e jurisdição no Estado
28 de São Paulo, instituída pela Resolução nº 2, de 1º de abril de 1934, na forma
29 estabelecida pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantida
30 pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para exercer papel institucional de
31 primeira e segunda instâncias no âmbito de sua jurisdição. Art. 2º No desempenho de
32 sua missão, o Crea-SP é o órgão de fiscalização, controle, orientação e
33 aprimoramento do exercício e das atividades profissionais de nível superior da
34 Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, no território
35 de sua jurisdição. Parágrafo único. O Crea-SP, para cumprimento de sua missão,
36 exerce ações: I - promotoras de condições para o exercício, fiscalização e
37 aprimoramento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou
38 em conjunto com o Confea, com a Mútua, com os demais Creas, com as entidades
39 de classe de profissionais, com as instituições de ensino nele registradas ou com
40 órgãos públicos de fiscalização; II – normativas, baixando atos administrativos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 normativos e fixando procedimentos para o cumprimento da legislação referente ao
2 exercício e à fiscalização das profissões, no âmbito de sua competência; III -
3 contenciosas, julgando as demandas instauradas em sua jurisdição; IV – informativas
4 sobre questões de interesse público; e V – administrativas, visando a: a) gerir seus
5 recursos e patrimônio; e b) coordenar, supervisionar e controlar suas atividades nos
6 termos da legislação federal, das resoluções, das decisões normativas e das decisões
7 plenárias baixadas pelo Confea. Art. 3º Para o desenvolvimento de suas ações, o
8 Crea-SP é organizado, administrativamente: I - estrutura básica; II - estrutura de
9 suporte; e III - estrutura auxiliar. CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO CREA-SP
10 Art. 4º Compete ao Crea-SP: I - cumprir e fazer cumprir a legislação federal,
11 resoluções, decisões normativas, decisões plenárias emanadas do Confea, bem
12 como seus próprios atos normativos e administrativos; II - apresentar ao Confea
13 proposta de resolução e de decisão normativa; III – baixar atos normativos destinados
14 a detalhar, especificar e esclarecer, no âmbito de sua jurisdição, as disposições
15 contidas nas resoluções e decisões normativas baixadas pelo Confea; IV – elaborar
16 e alterar seu Regimento a ser encaminhado ao Confea para homologação; V –
17 elaborar proposta de renovação do terço de seu Plenário a ser encaminhada ao
18 Confea para aprovação; VI – instituir câmara especializada; VII - instituir grupo de
19 trabalho ou comissão em caráter permanente ou especial; VIII - organizar o sistema
20 de fiscalização do exercício das profissões abrangidas pelo Sistema
21 Confea/Crea/Mútua; IX – instituir inspetoria; X - instituir órgão administrativo de
22 caráter consultivo no âmbito das inspetorias; XI – promover a unidade de ação entre
23 os órgãos que integram o Sistema Confea/Crea/Mútua; XII - manter intercâmbio com
24 outros Creas, visando à contínua troca de informações sobre seus objetivos comuns
25 e à uniformização de procedimentos; XIII – analisar, em primeira instância, defesa de
26 pessoas físicas e jurídicas; XIV – analisar, em segunda instância, por meio de seu
27 plenário, recursos de pessoas físicas e jurídicas sobre registros, decisões e
28 penalidades, oriundos das câmaras especializadas; XV - encaminhar ao Confea, para
29 julgamento em última instância, recursos de pessoas físicas e jurídicas
30 acompanhados dos respectivos processos; XVI – analisar demais assuntos relativos
31 ao exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea/Mútua; XVII -
32 anular qualquer de seus atos que não estiver de acordo com a legislação em vigor;
33 XVIII - deliberar sobre assuntos administrativos e de interesse geral, e sobre casos
34 comuns a duas ou mais profissões; XIX – apreciar os requerimentos e processos de
35 registro de profissional e de pessoa jurídica; XX – receber os pedidos de registro de
36 obras intelectuais concernentes às profissões abrangidas pelo Sistema
37 Confea/Crea/Mútua a serem encaminhados ao Confea para análise; XXI – organizar
38 e manter atualizados os registros de entidades de classe e de instituições de ensino,
39 para fins de representação no Crea; XXII – manter atualizado o cadastro de cargos e
40 de funções dos serviços estatais, paraestatais, autárquicos e de economia mista,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA) DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024

1 federais, estaduais, distritais ou municipais, instalados em sua jurisdição, para cujo
2 exercício seja necessário o desempenho das atividades da Engenharia, da
3 Agronomia, da Geologia, da Geografia ou da Meteorologia, nível superior; XXIII –
4 manter atualizados e publicar anualmente os cadastros de títulos, de cursos e de
5 escolas de ensino superior, de profissionais habilitados e de pessoas jurídicas
6 registrados em sua jurisdição; XXIV - publicar relatórios de seus trabalhos; XXV –
7 unificar jurisprudência e procedimentos de suas câmaras especializadas, quando
8 divergentes; XXVI - registrar tabela básica de honorários profissionais elaborada por
9 entidade de classe; XXVII - organizar e realizar o Congresso Estadual de Profissionais
10 - CEP; XXVIII - promover, junto aos poderes públicos e instituições da sociedade civil,
11 estudos e encaminhamento de soluções de problemas relacionados às áreas de
12 atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea/Mútua; XXIX -
13 promover estudos e campanhas de valorização profissional, bem como medidas que
14 objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados no Crea-
15 SP; XXX - promover, por ocasião da renovação do terço do Plenário, capacitação em
16 legislação profissional dos conselheiros regionais indicados para o Plenário do Crea;
17 XXXI - orientar e dirimir dúvidas suscitadas no âmbito de sua jurisdição, sobre a
18 aplicação da legislação profissional; XXXII – elaborar, anualmente, seu orçamento a
19 ser encaminhado ao Confea para homologação; XXXIII - elaborar seu balancete de
20 receitas e despesas a ser encaminhado ao Confea; XXXIV - adquirir, onerar ou
21 executar obra, serviço, inclusive de publicidade, compra, alienação e locação de
22 acordo com a legislação em vigor; XXXV - celebrar convênios ou parcerias com
23 órgãos públicos e privados, instituições da sociedade civil, entidades de classe e
24 instituições de ensino desde que estes sejam pertinentes aos objetivos e
25 prerrogativas do Sistema Confea/Crea/Mútua; XXXVI – homenagear, de acordo com
26 normas e critérios estabelecidos em ato normativo próprio homologado pelo Confea,
27 instituição de ensino, entidade de classe, pessoa jurídica, pessoa física ou profissional
28 de sua jurisdição que tenha contribuído para o desenvolvimento tecnológico do país,
29 para o desenvolvimento de atividades do Sistema Confea/Crea/Mútua ou tenha
30 ocupado cargo ou exercido função no Crea; e XXXVII – instituir o Plano de Ações
31 Estratégicas e o Plano Anual de Trabalho do Crea-SP. TÍTULO II DA ESTRUTURA
32 BÁSICA Art. 5º A estrutura básica é responsável pela criação de condições para o
33 desempenho integrado e sistemático das finalidades do Conselho Regional, sendo
34 composta por órgãos de caráter decisório ou executivo, compreendendo: I – Plenário;
35 II – Câmaras especializadas; III – Presidência; IV – Diretoria, e V – Inspetorias.
36 CAPÍTULO I DO PLENÁRIO Seção I Da Finalidade e da Composição do Plenário Art.
37 6º O Plenário do Crea-SP é o órgão colegiado decisório da estrutura básica que tem
38 por finalidade decidir sobre os assuntos relacionados às competências do Conselho
39 Regional, constituindo a segunda instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição,
40 ressalvado o caso de foro privilegiado. Art. 7º O Plenário do Crea-SP é constituído



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 por brasileiros diplomados em curso superior nas áreas da Engenharia, da
2 Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, legalmente habilitados,
3 obedecida a seguinte composição: I – um presidente; II – um representante de cada
4 instituição de ensino superior registrada no Crea-SP, com sede na jurisdição, por
5 grupo profissional da Engenharia e da Agronomia, desde que mantenha curso na área
6 de cada um desses grupos profissionais; e III – representantes das entidades de
7 classe de profissionais de nível superior registradas no Crea-SP e com sede na
8 jurisdição, assegurando o mínimo de um representante por entidade, segundo
9 critérios de proporcionalidade estabelecidos pela Lei nº 5.194, de 1966, e por
10 resolução específica. Art. 8º O Plenário do Crea-SP tem sua composição renovada
11 em um terço anualmente. Seção II Da Competência do Plenário Art. 9º Compete
12 privativamente ao Plenário: I - cumprir e fazer cumprir a legislação federal, as
13 resoluções, as decisões normativas e as decisões plenárias baixadas pelo Confea,
14 os atos normativos e os atos administrativos baixados pelo Crea-SP; II – empossar o
15 presidente do Crea-SP em sessão convocada para tal fim; III - aprovar proposta de
16 resolução e de decisão normativa a serem encaminhadas ao Confea; IV - aprovar
17 atos normativos; V – aprovar o Regimento do Crea-SP e suas alterações, a serem
18 encaminhados ao Confea para homologação; VI – apreciar e decidir sobre pedidos
19 de registro de entidades de classe e de instituições de ensino, para fins de
20 representação plenária e de celebração de convênios ou de parcerias com o Crea-
21 SP, a serem encaminhados ao Confea para homologação; VII - apreciar e decidir
22 sobre a celebração de convênio ou parcerias com o Crea-SP; VIII - estabelecer o
23 número de conselheiros regionais, representantes das entidades de classe das
24 diferentes modalidades profissionais; IX - apreciar anualmente a proposta de
25 renovação do terço a ser encaminhada ao Confea para aprovação; X - aprovar a
26 instituição e a composição de câmara especializada nos moldes da legislação em
27 vigor; XI - eleger um conselheiro para representar o Plenário junto a cada câmara
28 especializada, que deverá ser de modalidade distinta da modalidade da respectiva
29 câmara; XII - eleger, dentre seus membros, a Diretoria do Crea-SP; XIII – eleger,
30 dentre seus membros, a composição das comissões permanentes; XIV - decidir os
31 casos de divergência entre câmaras especializadas, apresentando uniformização de
32 jurisprudência; XV - instituir e aprovar a composição de comissão permanente, de
33 comissão especial e de grupo de trabalho; XVI - aprovar a instituição, a extinção, o
34 desdobramento ou a fusão de inspetorias; XVII - deliberar sobre assuntos constantes
35 da pauta de suas sessões; XVIII - determinar quando a decisão do Plenário deva ser
36 tomada por escrutínio secreto; XIX - apreciar e decidir assunto aprovado ad
37 referendum pelo presidente do Crea-SP; XX - decidir assunto encaminhado pelo
38 presidente ou por conselheiro regional; XXI - apreciar e decidir, em grau de recurso,
39 processo de imposição de penalidade; XXII - apreciar e decidir, em grau de recurso,
40 processo de infração ao Código de Ética Profissional; XXIII - apreciar, decidir ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara
2 especializada; XXIV - apreciar e decidir sobre pedido de registro de profissional
3 diplomado por instituição de ensino estrangeira, a ser encaminhado ao Confea para
4 homologação; XXV – registrar tabela básica de honorários profissionais, elaborada
5 por entidade de classe; XXVI - decidir sobre a aplicação da renda líquida do Crea-SP
6 proveniente da arrecadação de multas, prestigiando medidas que propiciem o
7 aperfeiçoamento técnico e cultural das profissões abrangidas pelo Sistema
8 Confea/Crea/Mútua; XXVII - apreciar e decidir quanto ao orçamento do Crea-SP a ser
9 encaminhado ao Confea para homologação; XXVIII - apreciar e decidir proposta de
10 revisão do orçamento, abertura de créditos suplementares e transferência de recursos
11 do Crea-SP; XXIX – apreciar e decidir, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada
12 de Contas, os balancetes mensais e a prestação de contas anual do Crea-SP a ser
13 encaminhada ao Confea para aprovação; XXX - homologar a celebração de convênio
14 ou de parceria com órgãos públicos e privados, instituições da sociedade civil,
15 entidades de classe e instituições de ensino; XXXI - autorizar o presidente a adquirir,
16 onerar e alienar bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do Crea-SP; XXXII
17 – apreciar e decidir quanto às razões de suspensão de decisão plenária apresentadas
18 pelo presidente; XXXIII – homologar as indicações do vice-presidente, do diretor de
19 educação e do diretor de entidades de classe, feitas pelo presidente, dentre os nomes
20 dos conselheiros regionais; XXXIV – tomar conhecimento de declaração de
21 impedimento de conselheiro regional, quando designado relator em processo, dossiê
22 ou protocolo, bem como de declaração de impedimento para votação em processo,
23 dossiê ou protocolo em sessão plenária; XXXV - tomar conhecimento de
24 licenciamento de conselheiro regional apresentado pelo presidente; XXXVI – tomar
25 conhecimento sobre o licenciamento do presidente; XXXVII - apreciar e decidir quanto
26 à indicação de instituição de ensino, de entidade de classe, de pessoa física afeta ao
27 Sistema Confea/Crea/Mútua ou de profissional a ser homenageado pelo Crea-SP;
28 XXXVIII – eleger representante para a Diretoria Regional da Caixa de Assistência dos
29 Profissionais do Crea-SP, devendo ser observado o normativo que trata do
30 regulamento para eleição dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos
31 Profissionais do Crea-SP; XXXIX - homologar o resultado da eleição de
32 representante para a Diretoria Regional da Caixa de Assistência dos Profissionais do
33 Crea-SP, devendo ser observado o normativo que trata do regulamento para eleição
34 dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP; XL
35 – decidir, por maioria de 2/3 (dois terços), sobre proposição de cassação de mandato
36 de presidente do Crea-SP ou de conselheiro regional em caso de condenação em
37 processo ético ou em inquérito administrativo interno, a ser encaminhada ao Confea
38 para apreciação e decisão; XLI - apreciar e verificar o cumprimento do Plano Anual
39 de Trabalho do Crea-SP; XLII - autorizar viagens do presidente, conselheiros
40 regionais ou outros ao exterior, nos termos da resolução vigente; XLIII - propor ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Confea medidas referentes ao aperfeiçoamento do exercício das profissões
2 regulamentadas; XLIV – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento;
3 XLV - homologar o calendário de reuniões das câmaras especializadas, comissões
4 permanentes, comissões especiais e de grupos de trabalho aprovados e
5 encaminhados pela Diretoria; e XLVI – resolver os casos omissos neste Regimento
6 e, no que couber, da legislação em vigor, por maioria absoluta. Art. 10. O Plenário do
7 Crea-SP manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato
8 administrativo da espécie Decisão Plenária – PL/SP nº, conforme modelo aprovado.
9 Seção III Da Organização da Sessão Plenária Art. 11. O Crea-SP realiza sessões
10 plenárias ordinárias e extraordinárias. Art. 12. As sessões plenárias serão realizadas
11 na sede do Crea-SP ou, excepcionalmente, em outra localidade, mediante decisão
12 do Plenário. Art. 13. As sessões plenárias ordinárias são realizadas,
13 preferencialmente, uma vez por mês na segunda quinzena, definidas no calendário
14 anual proposto pela Diretoria. Parágrafo único. O calendário anual contendo as datas
15 de realização das sessões plenárias ordinárias deverá ser aprovado pelo Plenário do
16 Crea-SP até a última sessão plenária ordinária do ano anterior. Art. 14. Os
17 conselheiros regionais deverão ser convocados para as sessões plenárias ordinárias
18 com antecedência mínima de 07 (sete) dias. Art. 15. A ordem do dia da Sessão
19 Plenária ordinária deverá ser disponibilizada eletronicamente aos Conselheiros
20 Regionais para conhecimento com antecedência mínima de 07 (sete) dias. Art. 16. O
21 Plenário poderá reunir-se, extraordinariamente, a juízo do presidente ou por iniciativa
22 de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros regionais no exercício efetivo de
23 suas funções, mediante requerimento justificado com indicação específica dos
24 assuntos a serem debatidos na ordem do dia. §1º Ao Plenário é vedado deliberar, em
25 sessão extraordinária, sobre assunto estranho à ordem do dia. §2º A convocação do
26 Plenário para sessão extraordinária, por iniciativa do presidente, deverá ser feita com
27 antecedência mínima de 07 (sete) dias, salvo em caso de apreciação de matéria
28 eleitoral. §3º A sessão extraordinária, quando requerida por conselheiros regionais,
29 ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do
30 requerimento ao presidente, que deverá convocá-la com antecedência mínima de 07
31 (sete) dias. §4º A sessão, a ser realizada na forma do parágrafo anterior, não poderá
32 ser cancelada pelo presidente do Crea-SP. §5º A ordem do dia da Sessão Plenária
33 extraordinária será disponibilizada eletronicamente no mesmo prazo da convocação.
34 Art. 17. Os pedidos de “vista” de processo em sessão extraordinária, em primeira ou
35 segunda discussão, somente serão concedidos em mesa para a mesma sessão
36 plenária, devendo o relatório ser apresentado até a hora estabelecida para apreciação
37 do processo, sem possibilidade de prorrogação. Seção IV Da Ordem dos Trabalhos
38 da Sessão Plenária Art. 18. As sessões plenárias são dirigidas por uma Mesa Diretora
39 composta pelo presidente do Crea-SP, que conduzirá seus trabalhos e pelo diretor
40 administrativo, sendo facultada a participação dos demais membros da Diretoria,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 convidados e representantes da equipe de apoio técnico. Art. 19. O quórum para
2 instalação e funcionamento da sessão plenária, ordinária e extraordinária,
3 corresponderá ao primeiro número inteiro superior ao da metade da composição do
4 Plenário. Art. 20. A ordem dos trabalhos do Plenário obedecerá a seguinte sequência:
5 I - verificação do quórum; II – execução do Hino Nacional; III– apresentação de
6 atividades dos Colegiados ou dos Órgãos Consultivos; IV – discussão e aprovação
7 da ata da sessão plenária anterior; V – leitura de extrato de correspondências
8 recebidas e expedidas; VI – comunicados; e VII – apreciação e julgamento da pauta.
9 Art. 21. Os trabalhos do Plenário obedecem à ordem do dia previamente estabelecida.
10 §1º Após a verificação do quórum, a ordem dos trabalhos poderá ser alterada pelo
11 Plenário quando houver matéria urgente ou requerimento, ambos justificados. §2º O
12 presidente, por critérios de discricionariedade, poderá, nas sessões plenárias
13 ordinárias, mediante justificativa, retirar processos da pauta dos trabalhos. §3º O
14 presidente poderá apresentar pauta complementar, que deverá ser distribuída antes
15 do início da sessão plenária, mediante justificativa. Art. 22. Os assuntos apreciados
16 pelo Plenário serão registrados em ata circunstanciada que, após lida e aprovada
17 pelos conselheiros, será assinada pelo presidente e pelo diretor administrativo. Art.
18 23. Durante a discussão para aprovação da ata, qualquer conselheiro regional, que
19 tenha participado dos trabalhos da sessão, poderá pedir retificação, por escrito,
20 conforme modelo aprovado. Parágrafo único. A retificação, se aprovada, deverá
21 integrar a ata retificada. Art. 24. Qualquer conselheiro regional poderá apresentar
22 comunicado, que integrará a ata desde que formalizado conforme modelo aprovado.
23 Art. 25. A pauta, em sessão plenária ordinária, será destinada à apreciação dos
24 assuntos para: I - julgamento de processos; e II – apreciação e decisão sobre
25 assuntos de interesse geral. Parágrafo único. Iniciada a apresentação da pauta, o
26 presidente informará os processos a serem retirados de pauta, quando houver. Art.
27 26. Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta, o presidente abrirá a
28 discussão, obedecendo às seguintes regras: I – o presidente apresentará os
29 destaques da Mesa, quando houver; II – o presidente concederá a palavra a quem
30 solicitar, para a indicação de destaque; III – os processos não destacados serão
31 julgados em bloco, sem discussão; IV – para cada processo destacado, será
32 reservado o período máximo de 15 (quinze) minutos para as manifestações,
33 respeitada ordem de inscrição prévia; V – cada conselheiro regional inscrito para a
34 discussão de processo terá o tempo máximo de 03 (três) minutos, não sendo
35 permitido o uso da palavra por mais de 02 (duas) vezes pelo mesmo conselheiro
36 regional, por processo; VI - o relator terá o direito de fazer uso da palavra, quando
37 houver interpelação ou contestação, antes de encerrada a discussão; e VII - o
38 conselheiro regional que estiver com a palavra poderá conceder aparte, que será
39 descontado do seu tempo. Art. 27. Será garantido o direito de pedido de vista a
40 qualquer conselheiro regional que não for membro da câmara especializada que

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 julgou em primeira instância o processo, o dossiê ou o protocolo, devendo solicitá-la
2 após encerrada a discussão e antes da votação. Parágrafo único. Nenhum processo,
3 protocolo ou dossiê em discussão no Plenário poderá receber mais de 02 (dois)
4 pedidos de vista. Art. 28. O conselheiro relator que pedir vista deverá devolver o
5 processo, o dossiê ou o protocolo, na mesma sessão ou na sessão plenária ordinária
6 subsequente, acompanhado de relatório e voto fundamentado de pedido de vista
7 conforme modelo aprovado. §1º No caso do processo, o dossiê ou o protocolo,
8 decorrente de vista concedida não vier a ser julgado na mesma sessão do pedido, o
9 processo deverá voltar para apreciação e julgamento na sessão plenária ordinária
10 seguinte, impreterivelmente, como primeiro item da pauta de julgamento de
11 processos. §2º O relatório fundamentado e voto original tem prioridade na apreciação
12 pelo Plenário em relação ao(s) voto(s) fundamentado(s) de pedido de vista. §3º Caso
13 o conselheiro relator que pediu vista não apresente o relatório e voto fundamentado
14 no prazo estabelecido no caput deste artigo, deverá manifestar suas razões por
15 escrito e estas, obrigatoriamente, farão parte dos autos, do que será dado
16 conhecimento ao Plenário. §4º Durante sessão plenária extraordinária, os pedidos
17 de vista serão concedidos para análise do processo, do dossiê ou do protocolo, por
18 tempo determinado, em mesa, visando a apreciar e decidir as matérias no decorrer
19 da sessão. §5º Durante sessão plenária ordinária, quando da apreciação de matérias
20 urgentes ou cuja tramitação estiver vinculada a prazos estipulados, os pedidos de
21 vista serão concedidos em mesa, para análise do processo, do dossiê ou do
22 protocolo, por tempo determinado, visando a apreciar e decidir as matérias no
23 decorrer da sessão cumprindo os prazos estabelecidos. Art. 29. A questão de ordem
24 é levantada exclusivamente sobre matéria regimental e terá preferência na sessão
25 plenária, devendo ser dirimida pelo presidente. Parágrafo único. Não sendo sobre
26 matéria regimental, a questão de ordem será negada de plano pelo Presidente. Art.
27 30. Encerrada a discussão, o presidente apresentará proposta de encaminhamento
28 do tema para votação. §1º Iniciado o processo de votação não serão mais permitidas
29 manifestações. §2º O Plenário decidirá por maioria simples, salvo previsão expressa
30 em contrário. §3º Apenas os conselheiros regionais possuem direito a voto. §4º Em
31 caso de empate na votação, caberá ao presidente, apenas nesta situação, proferir o
32 voto de minerva. §5º Apurados os votos, o presidente proclamará o resultado, que
33 constará da ata e da decisão plenária. Art. 31. Somente o conselheiro regional que
34 divergir da decisão do Plenário poderá apresentar declaração de voto, imediatamente
35 após a proclamação do resultado, formalizando-a por escrito até o encerramento da
36 sessão, a qual constará da ata e da decisão plenária conforme modelo aprovado. Art.
37 32. A decisão exarada pelo Plenário será assinada pelo presidente, no prazo máximo
38 de 15 (quinze) dias. Art. 33. Excepcionalmente, o presidente do Crea-SP poderá
39 suspender os efeitos da decisão do Plenário, mediante apresentação de razões que
40 justifiquem o ato. §1º O ato de suspensão vigorará até a apreciação das razões da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 suspensão na sessão plenária ordinária subsequente. §2º Caso o Plenário não
2 acolha as razões da suspensão, o ato presidencial perderá vigência e a decisão
3 plenária entrará em vigor imediatamente, ficando responsáveis pelos efeitos da
4 decisão os conselheiros regionais que tiverem votado contrariamente às razões da
5 suspensão. Art. 34. Da decisão do Plenário do Crea-SP caberá recurso ao Confea,
6 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação pela parte
7 interessada, com efeito suspensivo. Parágrafo único. Não possuirão efeito
8 suspensivo os recursos ao Confea referentes às decisões do Plenário que versarem
9 sobre cassação de mandato de presidente ou de conselheiro regional. Art. 35. Todo
10 assunto que depender de decisão do Plenário será analisado e relatado previamente
11 pela Diretoria, por câmara especializada, por comissão ou por conselheiro relator
12 designado pelo presidente. §1º Serão encaminhados diretamente ao Plenário, sem
13 relato prévio: I - proposta do presidente ou da Diretoria; e II - casos de urgência
14 encaminhados pela Presidência. §2º Se o processo for apreciado por comissão,
15 caberá ao seu coordenador submetê-lo ao Plenário por relato próprio ou por um de
16 seus membros. §3º Nos processos oriundos de câmara especializada que forem ao
17 Plenário para homologação de parecer por ela aprovado, a exposição em Plenário
18 será feita pelo conselheiro que o relatou na própria câmara. §4º Nos processos
19 oriundos de análise por mais de uma câmara especializada, que forem ao Plenário
20 para homologação de pareceres convergentes por elas aprovados, deverão ser
21 considerados como encaminhados pelas próprias câmaras. §5º No caso de o
22 conselheiro relator declarar-se impedido, o presidente designará novo relator. §6º
23 Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior o conselheiro regional impedido não
24 poderá participar da votação. §7º O conselheiro relator designado para a análise de
25 recurso interposto ao plenário não poderá pertencer à câmara especializada que
26 julgou o processo em primeira instância. Art. 36. É facultado ao conselheiro regional
27 requerer urgência para a apreciação de matéria determinada, desde que fundamente
28 seu requerimento de urgência. Parágrafo único. Entende-se como requerimento de
29 urgência, o de apreciação de matéria em caráter de prioridade em relação aos demais
30 assuntos constantes da pauta. Seção V Do Conselheiro Regional Art. 37. O
31 conselheiro regional é o profissional habilitado de acordo com a legislação em vigor,
32 registrado no Crea-SP, representante de entidade de classe ou de instituição de
33 ensino superior dos grupos profissionais da Engenharia e da Agronomia. Art. 38. O
34 conselheiro regional tem como atribuição específica apreciar os assuntos inerentes à
35 fiscalização e ao aprimoramento do exercício profissional, objetivando a defesa da
36 sociedade. Art. 39. O conselheiro regional e seu suplente tomarão posse perante o
37 presidente do Crea-SP, na primeira sessão plenária ordinária do período de mandato
38 para o qual foram eleitos ou indicados. §1º Excepcionalmente, o conselheiro regional
39 e seu suplente poderão tomar posse administrativa perante o presidente a partir do
40 primeiro dia do período de mandato para o qual foram eleitos. §2º É considerado vago



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 o cargo de conselheiro ou suplente que devidamente convocado não tomar posse até
2 o dia 15 (quinze) do mês de fevereiro do mesmo ano. §3º No caso do não
3 comparecimento do conselheiro regional, no prazo estabelecido no parágrafo 2º, o
4 presidente convocará imediatamente o suplente para assumir a função de
5 conselheiro, ficando este sem suplência até o final do período do mandato. §4º Para
6 os efeitos deste artigo o prazo fixado é preclusivo. §5º O termo de posse lavrado
7 deverá ser assinado pelo presidente, pelo conselheiro regional e por seu suplente.
8 Art. 40. O exercício da função de conselheiro regional é gratuito e honorífico. Art. 41.
9 O período de mandato de conselheiro regional tem duração de 03 (três) anos,
10 iniciando-se no primeiro dia do primeiro ano e encerrando-se no último dia do último
11 ano do mandato para o qual foi eleito ou indicado. Art. 42º É vedado ao profissional
12 ocupante de funções e cargos eletivos do Crea permanecer por mais de dois períodos
13 sucessivos em idênticos cargos ou funções. § 1º Considera-se período, para fins do
14 art. 81 da Lei nº 5.194, de 1966, o exercício da função eletiva por tempo não inferior
15 a 2/3 (dois terços) do respectivo mandato, nos termos do art. 52 da Lei nº 5.194, de
16 1966. § 2º São distintas as funções de conselheiro titular e suplente, coordenador e
17 adjunto, bem como presidente e vice-presidente. §3º Não há distinção entre os cargos
18 de conselheiro regional em razão da modalidade ou grupo profissional que
19 represente. §4º Os cargos e funções eletivas de natureza diversa, independente da
20 forma de eleição, não se somam para fins de sucessividade. §5º Após dois períodos
21 sucessivos na titularidade, coordenação ou vice-presidência, o ocupante de cargo
22 eletivo não poderá retornar no período subsequente na suplência, coordenação-
23 adjunta ou vice-presidência, respectivamente, à função ocupada. Art. 43. Caracteriza-
24 se como quebra de sucessividade de mandatos o interstício do período equivalente
25 àquele fixado para o respectivo mandato. Art. 44. O conselheiro regional poderá
26 licenciar-se mediante comunicação formalizada à Presidência, especificando o
27 período. Art. 45. O conselheiro regional impedido de atender à convocação para
28 participar de sessão plenária, de reunião da câmara especializada, de reunião, de
29 missão ou evento de interesse do Crea-SP deverá dar conhecimento ao presidente
30 de seu eventual impedimento de comparecer, ou justificar falta, a uma ou mais
31 sessões com antecedência de 03 (três) dias, salvo motivo de força maior. Art. 46. O
32 conselheiro regional será substituído em sua falta, impedimento, licença ou renúncia,
33 por seu suplente. §1º O suplente de conselheiro regional deverá pertencer à mesma
34 modalidade do conselheiro regional. §2º O suplente exercerá as competências de
35 conselheiro regional, quando no exercício dessa função. Art. 47. É vedada a
36 convocação, a designação ou a participação de suplente de conselheiro regional em
37 sessão plenária, em reunião de câmara, em reunião, em missão ou em evento de
38 interesse do Crea-SP, quando o conselheiro regional estiver no exercício da função.
39 Parágrafo único. O suplente de conselheiro regional poderá comparecer à sessão
40 plenária, à reunião de câmara, à reunião, à missão ou a evento de interesse do Crea-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 SP, única e exclusivamente, na condição de profissional. Art. 48. O conselheiro
2 regional que, durante 01 (um) ano, faltar sem licença prévia ou justificativa, a 06 (seis)
3 sessões ou reuniões, consecutivas ou não, poderá perder seu mandato
4 definitivamente, de modo automático. §1º Para efeito do disposto no caput deste
5 artigo, o período de 01 (um) ano compreende os últimos 12 (doze) meses de mandato
6 exercido pelo conselheiro regional. §2º As sessões e reuniões de que trata o caput
7 deste artigo compreendem as sessões plenárias e as reuniões de câmaras
8 especializadas, ordinárias e extraordinárias, desde que caracterizadas como
9 deliberativas. §3º Não havendo suplente, caberá à entidade de classe ou instituição
10 de ensino proceder à nova eleição ou indicação para complementação do mandato.
11 §4º A vacância na função de conselheiro regional não será considerada para efeito
12 de quórum nas sessões plenárias e nas reuniões das câmaras especializadas. §5º A
13 presença do suplente nas sessões plenárias e nas reuniões de câmaras
14 especializadas, sem a prévia justificativa de ausência do conselheiro regional efetivo,
15 não exime este de ser considerado como faltante. Art. 49. A complementação de
16 mandato de conselheiro regional pelo seu suplente, em caráter permanente, por
17 período superior a 2/3 (dois terços) do mandato, será considerada efetivo exercício
18 de mandato. Parágrafo único. Em ocorrendo a vacância do cargo de conselheiro e de
19 seu suplente, caberá à respectiva entidade de classe ou instituição de ensino
20 proceder a novas eleições ou indicações para complementação do mandato. Art. 50.
21 Ao conselheiro regional e ao seu suplente é vedado acumular cargo ou função, com
22 ou sem remuneração, no Confea, nos Creas, na Mútua ou na Caixa de Assistência
23 dos Profissionais dos Creas. Art. 51. Compete ao conselheiro regional: I - cumprir a
24 legislação federal, as resoluções, as decisões normativas, as decisões plenárias
25 baixadas pelo Confea, os atos normativos, os atos administrativos baixados pelo
26 Crea-SP e este Regimento; II – acompanhar a execução do orçamento; III – integrar
27 e participar das atividades do Plenário; IV – integrar e participar das atividades da
28 câmara especializada correspondente à sua modalidade profissional; V – representar
29 os demais grupos profissionais em câmara especializada distinta à que pertença,
30 quando eleito pelo Plenário, desde que não possua, ainda que indiretamente, a
31 mesma formação da Câmara para a qual será eleito; VI – participar da Diretoria, de
32 comissão permanente ou especial, de grupo de trabalho, de representação e de
33 evento de interesse do Crea-SP, quando eleito ou designado; VII – manifestar-se e
34 votar em Plenário, em câmara especializada e, quando membro, na Diretoria, em
35 comissão permanente ou especial, e em grupo de trabalho; VIII – comunicar a
36 Presidência ou, quando for o caso, ao coordenador do Colegiado ao qual pertença ou
37 integre, seu impedimento em comparecer à sessão plenária, à reunião da câmara
38 especializada, à reunião, à missão ou a evento para o qual esteja convocado; IX –
39 comunicar a Presidência seu licenciamento das funções de conselheiro regional,
40 especificando o período; X – dar-se por impedido na apreciação e na discussão e

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 votação de processo, dossiê ou protocolo em que seja parte direta ou indiretamente
2 interessada; XI – analisar e relatar processo, dossiê ou protocolo que lhe tenha sido
3 distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado, de forma clara, concisa,
4 objetiva e legalmente fundamentada, nos prazos estabelecidos neste Regimento; XII
5 – pedir e obter vista de processo, dossiê ou protocolo em tramitação no Crea-SP nas
6 condições previstas neste Regimento; XIII – votar e ser votado nas eleições
7 realizadas no âmbito do Plenário do Crea-SP, das câmaras especializadas e, quando
8 membro, das comissões e de grupos de trabalho; XIV – cumprir o Plano de Ações
9 Estratégicas e Plano Anual de Trabalho do Crea-SP; e XV – solicitar, formalmente,
10 autorização ao presidente ou coordenador da mesa para retirar-se definitivamente do
11 recinto da sessão ou reunião antes do encerramento dos trabalhos. Art. 52. O
12 conselheiro regional que exercer a função por período de tempo não inferior a 2/3
13 (dois terços) do respectivo mandato fará jus ao Certificado de Serviço Relevante
14 Prestado à Nação, expedido pelo Confea. **CAPÍTULO II DA CÂMARA
15 ESPECIALIZADA** Seção I Da Finalidade e da Composição da Câmara Especializada
16 Art. 53. A câmara especializada é o órgão decisório da estrutura básica do Crea-SP
17 que tem por finalidade apreciar e decidir os assuntos relacionados à fiscalização do
18 exercício profissional, bem como sugerir medidas para o aperfeiçoamento das
19 atividades do Conselho Regional, constituindo-se na primeira instância de julgamento
20 no âmbito de sua jurisdição. Art. 54. São instituídas, no âmbito do Crea-SP, no
21 mínimo, as seguintes câmaras especializadas: I – Câmara Especializada de
22 Agronomia; e II – Câmara Especializada de Engenharia. §1º O Plenário poderá
23 instituir outras câmaras especializadas, respeitada a regulamentação estabelecida na
24 legislação em vigor, obedecendo a representação proporcional das modalidades e
25 grupos profissionais no Plenário; §2º Será permitida a criação de câmara
26 especializada quando existirem, ao menos, 03 (três) conselheiros regionais do
27 mesmo grupo ou da mesma modalidade profissional. Art. 55. As câmaras
28 especializadas serão constituídas na primeira sessão plenária ordinária do ano, de
29 acordo com a proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-SP aprovada pelo
30 Confea. Art. 56. A câmara especializada é composta por, no mínimo, 03 (três)
31 conselheiros regionais do mesmo grupo ou da mesma modalidade profissional. §1º
32 Em cada câmara especializada haverá um membro eleito pelo Plenário,
33 representando as demais modalidades profissionais que no âmbito da respectiva
34 câmara especializada não dispõe de suplência para a função, não será considerado
35 para verificação de quórum, não relatará ou terá vista em processo e não terá direito
36 a voto. §2º O representante das demais modalidades profissionais nas câmaras
37 especializadas tem como competência restrita a prestação de informações ao
38 Plenário do Crea-SP. Seção II Da Coordenação da Câmara Especializada Art. 57.
39 Os trabalhos da câmara especializada serão conduzidos por um coordenador e por
40 um coordenador-adjunto. Parágrafo único. São distintas as funções de coordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 e coordenador-adjunto. Art. 58. O coordenador e o coordenador-adjunto são eleitos
2 dentre os membros da câmara especializada em escrutínio secreto. §1º A eleição
3 será o primeiro item da ordem do dia da primeira reunião da câmara após a sua
4 composição, sendo realizada após a verificação do quórum. §2º A eleição dar-se-á
5 por chapa, sendo eleita a chapa que obtiver um total mínimo de votos igual ao número
6 inteiro imediatamente superior à metade dos votos dos membros da câmara
7 especializada presentes, sendo empossada de imediato. §3º Em havendo empate,
8 será considerada eleita a chapa composta pelo candidato a coordenador com o maior
9 número de mandatos como conselheiro regional e, mantida a igualdade, pelo que tiver
10 o registro mais antigo no Sistema Confea/Crea/Mútua, dentre eles. §4º Será permitida
11 uma única reeleição. §5º Os cargos e funções eletivas de natureza diversa não se
12 somam para fins de sucessividade, estando impedido o coordenador, após 02 (dois)
13 períodos sucessivos na coordenação, retornar no período subsequente na adjunção.
14 Art. 59. O período de mandato de coordenador e de coordenador-adjunto de câmara
15 especializada inicia-se na reunião de instalação da câmara especializada e encerra-
16 se na reunião de instalação da câmara especializada do ano seguinte, após a eleição
17 do coordenador e coordenador-adjunto do novo exercício, ressalvado o caso de
18 conclusão de mandato de conselheiro regional neste período. Art. 60. Compete ao
19 coordenador de câmara especializada: I - responsabilizar-se pelas atividades da
20 câmara especializada junto ao Plenário do Crea-SP; II - manter o Plenário informado
21 dos trabalhos desenvolvidos; III - propor o plano anual de trabalho a ser submetido à
22 apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução
23 e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; IV - cumprir e fazer
24 cumprir o plano anual de trabalho; V - diligenciar junto à Diretoria para o atendimento
25 das necessidades da câmara especializada, visando à execução de seus trabalhos;
26 VI – distribuir processo a conselheiro regional para relato no âmbito da câmara
27 especializada, nos casos em que os processos não forem distribuídos
28 automaticamente; VII - representar o Crea-SP em eventos relacionados às atividades
29 específicas da câmara especializada, sempre que for delegado pelo presidente; VIII -
30 propor à Diretoria, de forma fundamentada, com a indicação de delimitação de tema,
31 cronograma de trabalhos e composição, a instituição de grupos técnicos de trabalho
32 para o estudo de assuntos de competência da câmara especializada; IX - convocar
33 e coordenar as reuniões da câmara especializada; X – excluir-se da votação e proferir
34 voto de minerva em caso de empate; XI – assinar, no prazo de 15 (quinze) dias,
35 decisão da câmara especializada sob sua coordenação; XII - representar a câmara
36 especializada nas reuniões da Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas
37 dos Creas; XIII - supervisionar o desenvolvimento dos projetos do Plano de Ações
38 Estratégicas do Crea-SP sob a responsabilidade de sua câmara especializada; XIV –
39 providenciar encaminhamento de pedido de diligência formulado por conselheiro
40 relator; XV - resolver casos de urgência, ad referendum da Câmara Especializada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 em assuntos relativos ao registro de profissionais ou de pessoas jurídicas; XVI –
2 supervisionar o cumprimento dos prazos para prolação de relatos e devolução de
3 processos, aplicando o previsto neste Regimento. Parágrafo único. O coordenador,
4 independentemente das atribuições específicas da função, mantém suas
5 competências de conselheiro regional, inclusive, a de relatar processo. Art. 61. O
6 coordenador será substituído na sua falta, licença, ou outro impedimento, pelo
7 coordenador-adjunto. Parágrafo único. No caso de falta, de licença ou de outro
8 impedimento do coordenador por período superior a 04 (quatro) meses, o
9 coordenador-adjunto assumirá em caráter definitivo a coordenação da câmara
10 especializada, a qual elegerá substituto dentre seus membros para exercer a
11 adjunção. Art. 62. O coordenador-adjunto será substituído na sua falta, licença, ou
12 outro impedimento, por período inferior a 04 (quatro) meses, pelo conselheiro regional
13 da mesma câmara especializada, com maior número de mandatos como conselheiro
14 regional, e em caso de empate, pelo que tiver o registro mais antigo no Sistema
15 Confea/Crea/Mútua, dentre eles. Parágrafo único. No caso de falta, licença ou outro
16 eventual impedimento do coordenador-adjunto por período superior a 04 (quatro)
17 meses, a câmara especializada elegerá substituto entre seus membros para exercer
18 a adjunção. Seção III Da Competência da Câmara Especializada Art. 63. Compete
19 à câmara especializada: I - elaborar as normas para a fiscalização das respectivas
20 modalidades profissionais em consonância com o projeto elaborado pela área de
21 fiscalização do Crea-SP; II - elaborar e supervisionar o seu plano de fiscalização e
22 encaminhá-lo à Diretoria até 30 de junho, relativo ao exercício subsequente; III –
23 analisar o relatório da área da fiscalização, que por ela deve ser apresentado até 31
24 de março do exercício subsequente ao da apresentação do plano de fiscalização
25 elaborado pela câmara especializada; IV - julgar as infrações às Leis que regem o
26 Sistema Confea/Crea/Mútua, em especial as Leis nºs 5.194, de 1966 e 6.496, de
27 1977, no âmbito de sua competência profissional específica; V - julgar as infrações
28 ao Código de Ética Profissional; VI - aplicar as penalidades previstas em lei; VII -
29 apreciar e julgar pedido de registro de profissional, de pessoa jurídica, de entidade de
30 classe e de instituição de ensino no âmbito do Sistema Confea/Crea/Mútua; VIII -
31 apreciar e encaminhar ao Plenário, devidamente relatado, o processo de registro de
32 profissional graduado em instituição de ensino estrangeira; IX - apreciar assunto de
33 interesse comum a duas ou mais modalidades profissionais a ser encaminhado ao
34 Plenário para decisão; X - apreciar assunto pertinente à legislação profissional
35 encaminhado por entidade de classe ou por instituição de ensino; XI - propor
36 calendário de reuniões ordinárias a ser encaminhado à Diretoria para aprovação; XII
37 – propor ao Plenário do Crea-SP, devidamente fundamentada, a instituição de grupo
38 de trabalho ou de comissão especial; XIII - propor assunto de sua competência à
39 Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas dos Creas; XIV - encaminhar
40 proposta de alteração do Regimento Interno; e XV – conhecer a tabela básica de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 honorários elaborada pelas entidades de classe, encaminhada ao Crea-SP para fins
2 de registro. Art. 64. A manifestação da câmara especializada sobre assuntos de sua
3 competência se dará por atos administrativos da espécie Decisão CE/SP nº, conforme
4 modelo aprovado. Seção IV Da Organização e da Ordem dos Trabalhos da Reunião
5 da Câmara Especializada Art. 65. A câmara especializada desenvolverá suas
6 atividades preferencialmente na sede do Crea-SP, reunindo-se em 11 (onze) reuniões
7 ordinárias, realizadas uma vez por mês, de fevereiro a dezembro. Art. 66. As reuniões
8 ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria
9 e homologado pelo Plenário do Crea-SP. §1º A definição das 02 (duas) primeiras
10 reuniões do ano, deverá ser realizada até a última sessão plenária ordinária do ano
11 anterior, observado o disposto no artigo anterior. §2º As alterações no calendário de
12 reuniões ordinárias serão aprovadas pela Presidência. Art. 67. A convocação de
13 reunião ordinária será encaminhada aos membros da câmara especializada com
14 antecedência mínima de 07 (sete) dias. Parágrafo único. O membro da câmara
15 especializada impedido de comparecer à reunião deverá comunicar o fato à
16 coordenação com antecedência de 03 (três) dias, salvo motivo de força maior. Art.
17 68. A reunião extraordinária é convocada pelo coordenador, após autorização do
18 presidente, mediante justificativa e pauta pré-definida. Art. 69. A ordem do dia da
19 reunião de câmara especializada é encaminhada eletronicamente aos membros para
20 conhecimento, juntamente com a convocação. Parágrafo único. O coordenador pode
21 apresentar pauta complementar, a ser distribuída antes do início da reunião da
22 câmara, mediante justificativa. Art. 70. O quórum para instalação e para
23 funcionamento de reunião de câmara especializada corresponde ao número inteiro
24 imediatamente superior à metade da composição da câmara. Art. 71. A ordem dos
25 trabalhos das reuniões de câmara especializada obedecerá à seguinte sequência: I –
26 verificação do quórum; II – discussão e aprovação da súmula da reunião anterior; III
27 – leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas; IV – comunicados; e
28 V – apreciação e julgamento da pauta; §1º A apreciação e julgamento dos processos
29 serão os constantes da pauta e eventual pauta complementar. §2º A sistemática no
30 julgamento dos processos seguirá, no que couber, àquela aplicada nas sessões
31 plenárias. §3º Após a verificação do quórum, a ordem dos trabalhos poderá ser
32 alterada por decisão dos membros da câmara quando houver matéria urgente ou
33 requerimento justificado de membro do colegiado especializado. §4º O coordenador,
34 por critérios de discricionariedade, poderá, nas reuniões ordinárias, mediante
35 justificativa, retirar processos da pauta dos trabalhos. §5º O Coordenador poderá
36 apresentar pauta complementar, que deverá ser distribuída antes do início da reunião
37 ordinária, mediante justificativa. Art. 72. Os assuntos apreciados pela câmara
38 especializada serão registrados em súmula que, após lida e aprovada na reunião
39 subsequente, será assinada pelo coordenador e pelo coordenador-adjunto. Art. 73.
40 O conselheiro regional poderá apresentar proposta, conforme modelo aprovado. Art.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 74. O membro da câmara especializada deverá relatar o assunto a ele distribuído de
2 forma clara, concisa, objetiva e legalmente fundamentada, emitindo informação
3 consubstanciada em relatório e voto fundamentado e conclusivo. Art. 75. Após
4 discussão do assunto, poderá ser concedida uma única vista, a qualquer membro da
5 câmara especializada, devendo o processo ser devolvido na mesma reunião ou,
6 obrigatoriamente, na reunião ordinária subsequente, acompanhado do relatório, com
7 voto fundamentado e conclusivo. §1º O processo objeto de pedido de vista será
8 pautado na reunião ordinária subsequente, independentemente da apresentação de
9 relatório e voto fundamentado por parte do conselheiro que solicitou a vista. §2º No
10 caso de o processo não ser devolvido até a reunião ordinária subsequente por motivo
11 de diligência, o membro da câmara especializada deve apresentar as devidas razões
12 por escrito e estas farão parte dos autos. §3º Não serão pautados, para apreciação
13 da câmara especializada, os processos de vista concedida que estiverem aguardando
14 diligência, devidamente informados pela estrutura auxiliar. §4º O relatório
15 fundamentado e/ou voto original tem prioridade na apreciação pela câmara
16 especializada em relação ao voto fundamentado de pedido de vista. Art. 76.
17 Encerrada a discussão, o coordenador apresentará proposta de encaminhamento do
18 tema para votação. §1º A câmara especializada decide por quórum de maioria
19 simples. §2º Para efeito do quórum previsto neste artigo, é computada a presença do
20 coordenador. §3º Em caso de empate, caberá ao coordenador proferir voto de
21 desempate. §4º O conselheiro regional que divergir da decisão poderá apresentar
22 declaração de voto por escrito, conforme modelo aprovado. Art. 77.
23 Excepcionalmente, o coordenador da câmara especializada poderá suspender os
24 efeitos da decisão da câmara, mediante apresentação de razões que justifiquem o
25 ato. §1º O ato de suspensão vigorará até a apreciação das razões da suspensão na
26 reunião da câmara especializada ordinária subsequente. §2º Caso a câmara
27 especializada não acolha as razões da suspensão, o ato perderá vigência e a decisão
28 da câmara especializada entrará em vigor imediatamente, ficando responsáveis pelos
29 efeitos da decisão os conselheiros regionais que tiverem votado contrariamente às
30 razões da suspensão. Art. 78. Da decisão da câmara especializada caberá recurso
31 ao Plenário do Crea-SP, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da
32 notificação pela parte interessada, com efeito suspensivo. Art. 79. As decisões
33 exaradas pela câmara especializada que requeiram a apreciação do Plenário serão
34 encaminhadas ao Plenário do Crea-SP para conhecimento ou apreciação, conforme
35 o caso. Art. 80. A câmara especializada, para a execução de suas atividades, dispõe
36 de apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea-SP. CAPÍTULO III DA
37 PRESIDÊNCIA Art. 81. A Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura
38 básica, tendo por finalidade dirigir o Crea-SP, cumprir e fazer cumprir as decisões do
39 Plenário, o Regimento do Crea-SP e as orientações emanadas do Conselho Federal.
40 Art. 82. As atividades do Crea-SP são dirigidas por um presidente, que exercerá as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 funções previstas na Lei nº 5.194, de 1966, e neste Regimento. Parágrafo único. O
2 presidente do Crea-SP é eleito pelo voto direto e secreto dos profissionais registrados
3 e em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea/Mútua, de acordo com
4 a Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, e com resolução específica baixada pelo
5 Confea. Seção I Do Mandato e da Posse do Presidente Art. 83. O presidente do
6 Crea-SP toma posse no primeiro dia do período de mandato para o qual foi eleito e
7 no ato da posse o Plenário será representado por quem estiver no exercício da
8 Presidência. Art. 84. O exercício da função de presidente é gratuito e honorífico. Art.
9 85. O período de mandato de presidente tem duração de 03 (três) anos, iniciando-se
10 no primeiro dia do primeiro ano e encerrando-se no último dia do último ano do
11 mandato para o qual foi eleito. Art. 86. É vedado ao profissional ocupar o cargo eletivo
12 de presidente no Crea-SP por mais de 02 (dois) períodos sucessivos. Parágrafo
13 único. Caracteriza-se como quebra de sucessividade de mandatos, o interstício de 03
14 (três) anos, equivalente ao período de renovação de mandato do presidente do Crea-
15 SP. Art. 87. O presidente do Crea-SP será substituído na sua falta, impedimento,
16 licença ou renúncia pelos membros da diretoria na seguinte ordem: I - vice-presidente;
17 II - diretor administrativo; III - diretor técnico; IV – diretor de valorização profissional;
18 V – diretor de relações profissionais; VI – diretor de relações institucionais; ou VII -
19 conselheiro regional com maior número de mandatos como conselheiro regional no
20 Crea-SP e em caso de empate, pelo que tiver o registro mais antigo no Sistema
21 Confea/Crea/Mútua, dentre eles. Parágrafo único. É vedado ao diretor-financeiro, ao
22 diretor de educação, ao diretor de entidades de classe e aos diretores-adjuntos,
23 substituírem o presidente. Art. 88. Ocorrendo vacância do cargo de presidente e o
24 prazo para término do mandato for superior a 12 (doze) meses, será convocada nova
25 eleição, nos termos da Lei nº 8.195, de 1991, e de resolução específica. Parágrafo
26 único. Se o prazo para o término do mandato for inferior a 12 (doze) meses, o cargo
27 de presidente será preenchido por seu substituto legal, segundo a ordem de sucessão
28 definida no art. 87 deste Regimento. Seção II Da Competência do Presidente Art.
29 89. Compete ao presidente do Crea-SP: I - cumprir e fazer cumprir a legislação
30 federal, as resoluções, as decisões normativas, as decisões plenárias baixadas pelo
31 Confea, os atos normativos, os atos administrativos baixados pelo Crea-SP e este
32 Regimento; II – executar o orçamento do Crea-SP; III - administrar as atividades do
33 Crea-SP; IV - dar posse a conselheiro regional e a seu suplente; V - convocar e
34 conduzir os trabalhos da sessão plenária e da Diretoria; VI - interromper sessão
35 plenária quando necessário; VII - suspender sessão plenária em caso de perturbação
36 dos trabalhos; VIII - presidir reuniões e solenidades do Crea-SP; IX - proferir voto de
37 desempate, em caso de empate na votação em Plenário ou na Diretoria; X - assinar
38 decisão do Plenário e da Diretoria; XI - submeter proposta de sua iniciativa ao Plenário
39 ou à Diretoria; XII - resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário e da
40 Diretoria; XIII - resolver incidentes processuais, submetendo-os aos órgãos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 competentes; XIV – suspender decisão plenária; XV – autorizar a realização das
2 reuniões extraordinárias requeridas pelas câmaras especializadas mediante
3 justificativa com a apresentação da pauta pré-definida; XVI – assinar atestados,
4 diplomas e certificados conferidos pelo Crea-SP, atos normativos, atos
5 administrativos e correspondências expedidas; XVII - assinar convênios ou parcerias
6 com órgãos públicos e privados, instituições da sociedade civil, entidades de classe
7 e instituições de ensino, a serem homologados pelo Plenário. XVIII - assinar
8 convênios, parcerias e contratos celebrados pelo Crea-SP para repasse de recursos;
9 XIX - assinar termo de posse ou designação de inspetores; XX - representar o Crea-
10 SP, em juízo ou fora dele, diretamente ou por meio de mandatário com poderes
11 específicos; XXI – propor ao Plenário a abertura de créditos e transferência de
12 recursos orçamentários, ouvida a Diretoria; XXII - autorizar pagamento e movimentar
13 contas bancárias, assinando com o responsável pela administração dos recursos
14 financeiros, cheques, balanços e outros documentos pertinentes; XXIII - manter
15 contínua troca de informações e promover ações conjuntas com o Confea e com
16 outros Creas, visando à realização de objetivos comuns; XXIV - cumprir o Plano de
17 Ações Estratégicas e o Plano Anual de Trabalho do Crea-SP; XXV - delegar a
18 conselheiros regionais e, no caso de eventual impedimento destes, a um inspetor, a
19 representação do Crea-SP, em solenidades, reuniões, congressos e outros eventos,
20 quando julgar conveniente; XXVI - indicar entre os conselheiros regionais, os nomes
21 do vice-presidente, do Diretor de Educação e do Diretor de Entidades de Classe,
22 submetendo-os à homologação do Plenário; XXVII - indicar, quando couber,
23 representante profissional registrado para participar de quadro consultivo ou
24 deliberativo de entidade pública, paraestatal ou privada, quando solicitado por quem
25 de direito, devendo dar ciência ao Plenário; XXVIII - delegar competências aos
26 membros da Diretoria e aos coordenadores de câmaras especializadas, que não lhe
27 forem privativas; XXIX – delegar aos gestores da estrutura auxiliar, ao seu critério, as
28 competências que não lhe forem privativas; XXX – dar posse aos diretores da Caixa
29 de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, após homologação pelo Plenário; XXXI
30 – propor ao Plenário do Crea-SP a criação, o desmembramento ou extinção de
31 Inspetorias; XXXII – baixar atos administrativos e portarias; XXXIII - convocar o
32 suplente de conselheiro regional para substituir o conselheiro regional, quando
33 necessário; XXXIV – designar e distribuir processo a conselheiro regional para relato
34 no âmbito do Plenário; XXXV - informar o licenciamento de conselheiro regional ao
35 Plenário e à entidade de classe ou à instituição de ensino que o indicou; XXXVI -
36 informar ao Plenário licenciamento de inspetor; XXXVII – expedir correspondência em
37 nome do Crea-SP; XXXVIII – disciplinar a organização do registro de profissionais e
38 de pessoas jurídicas; XXXIX – determinar o cancelamento do registro de profissional
39 ou de pessoa jurídica nos termos do art. 64 da Lei n.º 5.194, de 1966, ou no caso de
40 falecimento; XL – determinar a cobrança administrativa ou judicial dos créditos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 devidos ao Crea-SP; XLI – gerir o quadro funcional do Crea-SP, segundo regulamento
2 estabelecido em ato administrativo próprio, observando o princípio da Moralidade
3 Administrativa; XLII - manter o Plenário informado sobre ações e atividades dos
4 demais órgãos que compõem o Sistema Confea/Crea/Mútua; XLIII – autorizar a
5 alteração dos calendários de reuniões ordinárias das câmaras especializadas,
6 comissões permanentes, comissões especiais e grupos de trabalho; XLIV – instaurar
7 Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo – PAD destinada a apurar
8 conduta praticada por empregado do Crea-SP, de acordo com normativo interno
9 vigente; e XLV - exercer outras atribuições conferidas pelo Plenário. Parágrafo único.
10 As competências dispostas neste artigo Crea, poderão ser delegadas pelo presidente
11 conforme conveniência e oportunidade. CAPÍTULO IV DA DIRETORIA Seção I Art.
12 90. A Diretoria é o órgão executivo da estrutura básica do Crea-SP que tem por
13 finalidade auxiliar a Presidência no desempenho de suas funções e decidir sobre
14 questões administrativas. Parágrafo único. A Diretoria manifesta-se sobre assuntos
15 de sua competência mediante ato administrativo da espécie Decisão D/SP nº,
16 conforme modelo aprovado. Art. 91. A Diretoria é constituída pelo presidente e por
17 conselheiros regionais, exercendo as seguintes funções, respectivamente: I - Vice-
18 presidente; II - Diretor-administrativo; III - Diretor-financeiro; IV- Diretor-técnico; V –
19 Diretor de valorização profissional; VI – Diretor de relações profissionais; VII – Diretor
20 de relações institucionais; VIII – Diretor de educação; IX – Diretor de entidades de
21 classe; X – Diretor-administrativo adjunto; XI- Diretor-financeiro adjunto; XII – Diretor-
22 técnico adjunto; e XIII – Diretor de valorização profissional adjunto. Parágrafo único.
23 Os diretores administrativo, financeiro, técnico e de valorização profissional são
24 substituídos, em caráter eventual, pelos seus respectivos adjuntos. Art. 92. É vedado
25 a membro da Diretoria pertencer à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
26 inclusive durante o ano subsequente ao término do exercício de sua função. Art. 93.
27 É vedado ao membro da Diretoria exercer a função de coordenador ou de
28 coordenador-adjunto de câmara especializada ou de comissão permanente. Art. 94.
29 A Diretoria é constituída na primeira sessão plenária ordinária do ano. Art. 95. O vice-
30 presidente é indicado pelo presidente, dentre os conselheiros regionais e apresentado
31 ao Plenário para homologação. §1º O termo de posse do vice-presidente deverá ser
32 assinado pelo presidente e pelo vice-presidente. §2º O período de mandato de vice-
33 presidente inicia-se na primeira sessão plenária ordinária do ano e encerra-se na
34 primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão
35 de mandato de conselheiro regional nesse período. §3º Ocorrendo a vacância de
36 função de vice-presidente por período superior a 04 (quatro) meses, o presidente
37 indicará, para homologação do Plenário, outro conselheiro regional para a
38 complementação do mandato. Art. 96. Os demais membros da Diretoria são eleitos
39 pelo Plenário, com exceção do diretor de educação e do diretor de entidades de
40 classe, que serão indicados pelo presidente, sendo permitida a todos uma única



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 recondução. Parágrafo único. Para a eleição a que se refere este artigo, é exigido um
2 número de votos igual ao número inteiro imediatamente superior à metade dos votos
3 dos conselheiros regionais presentes. Seção II Do Mandato e da Posse dos Diretores
4 Art. 97. Os membros da Diretoria tomam posse perante o presidente do Crea-SP na
5 primeira sessão plenária ordinária do período para o qual foram eleitos ou
6 designados. Parágrafo único. O termo de posse deve ser assinado pelo presidente e
7 pelo membro da Diretoria eleito ou designado. Art. 98. O período de mandato de
8 diretor inicia-se na primeira sessão plenária ordinária do ano e encerra-se na primeira
9 sessão plenária ordinária do ano seguinte, após a eleição da Diretoria para o novo
10 período, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional nesse
11 período. §1º Ocorrendo vacância de função de diretor, por período superior a 04
12 (quatro) meses, o Plenário do Crea-SP fará nova eleição para complementação do
13 mandato. §2º O procedimento adotado no parágrafo anterior não se aplica às funções
14 de diretor, decorrentes de indicação do presidente, havendo, se for o caso, nova
15 indicação para complementação de mandato. Art. 99. A substituição do presidente do
16 Crea-SP por membro da Diretoria caracteriza-se como efetivo exercício do mandato
17 de presidente, quando ocorrer em caráter permanente, em período inferior a 12 (doze)
18 meses correspondentes ao último ano de mandato. §1º A substituição do presidente
19 do Crea-SP por membro da Diretoria em caráter temporário não caracteriza efetivo
20 exercício do mandato de presidente. §2º O exercício do mandato de presidente,
21 quando ocorrer em caráter permanente na condição definida no caput deste artigo,
22 não será considerado para fins de cômputo de mandato para o limite de
23 eleição/reeleição nos termos da Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991. Seção III Da
24 Competência da Diretoria Art. 100. Compete à Diretoria: I - propor alteração do
25 Regimento do Crea-SP; II - aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho
26 das estruturas básica e auxiliar; III – apreciar os planos de fiscalização elaborados
27 pelas câmaras especializadas, remetendo-os à área de fiscalização para execução;
28 IV - analisar o orçamento do Crea-SP a ser encaminhado ao Plenário para decisão;
29 V - propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais,
30 humanos e financeiros do Crea-SP; VI – responsabilizar-se perante o Plenário e as
31 câmaras especializadas pelos serviços de apoio técnico e administrativo necessários
32 ao funcionamento do Crea-SP, desempenhados pela estrutura auxiliar; VII – propor a
33 estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea-SP; VIII – aprovar a
34 organização da estrutura auxiliar, o plano de cargos e salários e o regulamento de
35 pessoal do Crea-SP; IX – supervisionar a execução do Plano de Ações Estratégicas
36 do Crea-SP; X – consolidar os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar,
37 transformando-os em Plano Anual de Trabalho do Crea-SP a ser encaminhado ao
38 Plenário para homologação; e XI – manifestar-se sobre o relatório conclusivo
39 encaminhado pelas comissões permanentes, comissões especiais e grupos de
40 trabalho a ser encaminhado ao Plenário para aprovação. Art. 101. O membro da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Diretoria pode supervisionar áreas específicas da estrutura auxiliar. Parágrafo único.
2 A escolha de membro da Diretoria para supervisionar áreas específicas da estrutura
3 auxiliar é definida por indicação do presidente do Crea-SP e submetida aos demais
4 membros para aprovação. Art. 102. Compete ao vice-presidente: I - substituir o
5 presidente na sua falta, impedimento, licença ou em caso de vacância, respeitado o
6 disposto no art. 90 deste Regimento; e II - exercer outras competências que lhe sejam
7 determinadas pelo presidente. Art. 103. Compete ao diretor-administrativo: I -
8 substituir o vice-presidente na sua falta, impedimento ou licença; II - supervisionar,
9 orientar e fiscalizar o funcionamento da área administrativa do Crea-SP; III – assinar,
10 junto com o presidente, a ata circunstanciada das sessões plenárias; IV – dar ciência
11 ao Plenário quanto a relação dos conselheiros regionais com processos em seu poder
12 por mais de 30 (trinta) dias ou que os restituíram desprovidos de relato ou justificativa;
13 e V - exercer outras competências que lhe sejam determinadas pelo presidente. Art.
14 104. Compete ao diretor-financeiro: I - supervisionar, orientar e fiscalizar o
15 funcionamento da área financeira do Crea-SP; II – assinar, com o presidente, cheques
16 balanços e outros documentos pertinentes à área financeira; III - prover os recursos
17 necessários para o desenvolvimento das atividades da Comissão de Orçamento e
18 Tomada de Contas; e IV - exercer outras competências que lhe sejam determinadas
19 pelo presidente. Art. 105. Compete ao diretor-técnico: I - substituir o presidente na
20 ausência do vice-presidente e do diretor-administrativo, observando a ordem definida
21 no art. 90 deste Regimento; II – gerir e acompanhar o funcionamento das inspetorias;
22 III – acompanhar o funcionamento da área de fiscalização do Crea-SP; e IV – exercer
23 outras competências que lhe sejam determinadas pelo presidente. Art. 106. Compete
24 ao Diretor de Valorização Profissional, Diretor de Relações Profissionais e Diretor de
25 Relações Institucionais, além do disposto no art. 90, propor ações em suas
26 respectivas áreas visando: I – a gestão e coordenação das representações do Crea-
27 SP nos órgãos externos; II – inter-relacionamento entre as modalidades e entre os
28 diferentes níveis de formação profissional; e III – a valorização profissional em sentido
29 amplo. Parágrafo único. As competências do Diretor de Educação e do Diretor de
30 Entidades de Classe estão especificadas no capítulo destinado aos órgãos
31 consultivos. Art. 107. Compete ao diretor administrativo-adjunto: I – supervisionar,
32 orientar e fiscalizar o funcionamento da área administrativa do Crea-SP, quando em
33 substituição; II – assinar, junto com o presidente, a ata circunstanciada das sessões
34 plenárias, quando em substituição; III – dar ciência ao plenário quanto à relação dos
35 conselheiros regionais com processos em seu poder por mais de 60 (sessenta) dias
36 ou que os restituíram desprovidos de relato ou justificativa, quando em substituição;
37 e IV – exercer outras competências que lhe sejam determinadas pelo presidente,
38 quando em substituição. Art. 108. Compete ao diretor financeiro-adjunto: I -
39 supervisionar, orientar e fiscalizar o funcionamento da área financeira do Crea-SP,
40 quando em substituição; II – assinar, com o presidente, cheques balanços e outros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 documentos pertinentes à área financeira, quando em substituição; III - prover os
2 recursos necessários para o desenvolvimento das atividades da Comissão de
3 Orçamento e Tomada de Contas, quando em substituição; e IV - exercer outras
4 competências que lhe sejam determinadas pelo presidente, quando em substituição.
5 Art. 109. Compete ao diretor-técnico adjunto: I – gerir e acompanhar o funcionamento
6 das inspetorias, quando em substituição; II – acompanhar o funcionamento da área
7 de fiscalização do Crea-SP, quando em substituição; e III – exercer outras
8 competências que lhe sejam determinadas pelo Presidente, quando em substituição.
9 Art. 110. Compete ao diretor de valorização profissional adjunto: I – a valorização
10 profissional em sentido amplo, quando em substituição; e II – exercer outras
11 competências que lhe sejam determinadas pelo presidente, quando em substituição.
12 Art. 111. O membro da Diretoria, independentemente das atribuições específicas da
13 função, mantém suas competências de conselheiro regional, inclusive a de relatar
14 processo. Seção IV Da Organização e da Ordem dos Trabalhos da Reunião da
15 Diretoria Art. 112. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião da Diretoria
16 obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de câmara
17 especializada, com as devidas adaptações. Art. 113. Os trabalhos da Diretoria são
18 conduzidos pelo presidente do Crea-SP. Art. 114. O membro da Diretoria deverá
19 analisar o assunto a ele distribuído de forma clara, concisa, objetiva e legalmente
20 fundamentada, emitindo informação consubstanciada em relatório fundamentado. Art.
21 115. A Diretoria, para a execução de suas atividades, dispõe de apoio técnico e
22 administrativo da estrutura auxiliar do Crea-SP. CAPÍTULO V DA INSPETORIA Art.
23 116. A inspetoria é o órgão executivo, da estrutura básica, que representa o Crea-SP
24 nos municípios, distritos ou zonas onde for instituída e tem por finalidade auxiliar a
25 fiscalização do exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea/Mútua.
26 §1º Para maior eficiência da fiscalização, onde não houver inspetoria instalada, o
27 Crea-SP poderá nomear inspetor especial. §2º O inspetor de que trata o parágrafo
28 anterior constituir-se-á na representação local do Crea-SP nos municípios, distritos
29 ou zonas onde se fizer necessário. Art. 117. A inspetoria será instituída pelo Crea-SP
30 mediante decisão plenária. Art. 118. Cada inspetoria será composta por, no mínimo,
31 03 (três) inspetores e, no máximo, por 01 (um) representante de cada modalidade
32 profissional, encerrando-se o mandato junto com o do presidente que o indicou. Art.
33 119. Os membros da inspetoria serão indicados pelo presidente, sendo 01 (um) deles
34 designado inspetor-chefe. Art. 120. O exercício da função de inspetor será gratuito e
35 honorífico e deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado e em dia com
36 as obrigações perante o Sistema Confea/Crea. Art. 121. Compete à inspetoria: I -
37 representar o Crea-SP nos municípios, distritos ou zonas onde estiver instituída; II –
38 auxiliar a fiscalização profissional dentro dos limites das respectivas jurisdições; III -
39 divulgar a legislação referente às profissões abrangidas pelo Sistema
40 Confea/Crea/Mútua; IV - cumprir e fazer cumprir a legislação federal, as resoluções,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA) DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024

1 as decisões normativas, as decisões plenárias baixadas pelo Confea, os atos
2 normativos e os atos administrativos baixados pelo Crea-SP; e V - desempenhar
3 outras atribuições por delegação do presidente. Art. 122. A inspetoria terá suas
4 atividades definidas por meio de regulamento próprio aprovado pelo Plenário do Crea-
5 SP, que orientará e controlará sua atuação. Art. 123. A inspetoria poderá ser extinta
6 ou ter suas atividades suspensas temporariamente pelo Plenário do Crea-SP. Art.
7 124. A inspetoria, para a execução de suas atividades, disporá de apoio técnico e
8 administrativo da estrutura auxiliar do Crea-SP. **TÍTULO III DA ESTRUTURA DE**
9 **SUPORTE** Art. 125. A estrutura de suporte é responsável pelo apoio aos órgãos da
10 estrutura básica nos limites de sua competência específica, sendo composta por
11 órgãos de caráter permanente, especial ou temporário compreendendo: I - comissão
12 permanente; II - comissão especial; III - grupo de trabalho; e IV – órgãos consultivos.
13 **CAPÍTULO I DA COMISSÃO PERMANENTE** Seção I Da Finalidade e da Composição
14 da Comissão Permanente Art. 126. A comissão permanente é órgão deliberativo
15 integrante da estrutura de suporte que tem por finalidade auxiliar o Plenário do Crea-
16 SP, a Diretoria ou a câmara especializada no desenvolvimento de atividades
17 contínuas relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou
18 administrativo. Art. 127. São instituídas, no âmbito do Crea-SP, as seguintes
19 comissões permanentes: I - Comissão de Ética Profissional; II – Comissão de
20 Orçamento e Tomada de Contas; III – Comissão de Renovação do Terço; IV -
21 Comissão de Legislação e Normas; V - Comissão de Relações Públicas; e VI –
22 Comissão Crea Jovem. **Parágrafo único.** O Plenário poderá, para atender às
23 necessidades do Crea-SP, instituir outras comissões permanentes. Art. 128. A
24 comissão permanente será subordinada ao Plenário. Art. 129. A comissão
25 permanente será constituída na primeira sessão plenária ordinária do ano,
26 encerrando-se o mandato de seus membros na primeira sessão plenária ordinária do
27 ano seguinte, após a constituição das comissões permanentes do novo exercício,
28 ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional nesse período.
29 Art. 130. As comissões permanentes serão compostas por 01 (um) conselheiro
30 regional titular de cada câmara especializada, com igual número de suplentes, eleitos
31 pelo Plenário, salvo: I - a Comissão de Ética Profissional poderá ser composta por até
32 02 (dois) membros de cada câmara especializada existente no Crea-SP, com igual
33 número de suplentes, eleitos dentre os conselheiros regionais titulares. II - a
34 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, a Comissão de Relações Públicas e
35 a Comissão de Acessibilidade serão compostas por 05 (cinco) conselheiros regionais,
36 com igual número de suplentes, independentemente da câmara especializada, eleitos
37 dentre os conselheiros regionais titulares, garantida a representação dos Grupos
38 Profissionais da Engenharia e da Agronomia; III - a Comissão Crea Jovem será
39 composta por 01 (um) membro de cada câmara especializada existente no Crea-SP,
40 preferencialmente com no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade, com igual número



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 de suplentes, eleitos dentre os conselheiros regionais titulares; e IV - a Comissão de
2 Educação e Atribuição Profissional poderá ser composta por até 02 (dois) membros
3 de cada câmara especializada existente no Crea-SP, preferencialmente
4 representantes das instituições de ensino, com igual número de suplentes, eleitos
5 dentre os conselheiros regionais titulares, salvo disposição em contrário constante em
6 resolução específica do Confea. Art. 131. A eleição da comissão permanente será
7 realizada por chapa, com votação pelo plenário, com a indicação do coordenador e
8 do coordenador adjunto, sendo permitida uma única reeleição de seus membros,
9 inclusive o coordenador e o coordenador-adjunto eleitos. §1º Fica vedado ao
10 conselheiro regional integrar mais de uma chapa para a mesma comissão
11 permanente, tanto como membro titular, quanto suplente. §2º No caso de não
12 atendimento da composição mínima, em decorrência da conclusão de mandato de
13 conselheiro regional, a comissão deve ser recomposta, se necessário, mediante nova
14 indicação de membro por parte do seu coordenador e homologada pelo Plenário.
15 Seção II Da Coordenação da Comissão Permanente Art. 132. Os trabalhos da
16 comissão permanente serão conduzidos por um coordenador e por um coordenador-
17 adjunto, eleitos conforme disposto no artigo anterior. Art. 133. O mandato do
18 coordenador e do coordenador-adjunto de comissão permanente iniciar-se-á na
19 primeira sessão plenária ordinária do ano e encerrar-se-á na primeira sessão plenária
20 ordinária do ano seguinte, quando serão eleitos os membros da comissão
21 permanente para o novo período, ressalvado o caso de conclusão de mandato de
22 conselheiro regional no período. Art. 134. Compete ao coordenador da comissão
23 permanente: I - responsabilizar-se pelas atividades da comissão perante o Plenário
24 do Crea-SP; II - manter o Plenário informado dos trabalhos desenvolvidos; III - propor
25 o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações,
26 calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e
27 administrativos necessários; IV - cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho da
28 comissão; V - diligenciar junto à Diretoria para o atendimento das necessidades da
29 comissão, visando à execução de seus trabalhos; VI - representar o Crea-SP em
30 eventos relacionados às atividades específicas da comissão, sempre que designado
31 pelo presidente; VII - convocar e coordenar as reuniões; e VIII – proferir voto de
32 desempate em caso de empate em votações na comissão. Parágrafo único. O
33 coordenador e o coordenador-adjunto, independentemente das atribuições
34 específicas da função, manterão suas competências de conselheiro regional,
35 inclusive a de relatar processo. Art.135. O membro da comissão permanente que
36 faltar, durante o mandato da comissão, sem justificativa, a 03 (três) de suas reuniões,
37 que justificar ausência por 04 (quatro) de suas reuniões, ou se licenciar por período
38 igual ou superior a 04 (quatro) reuniões será substituído de modo automático, em
39 definitivo, pelo seu respectivo suplente. Parágrafo único. Na ausência de suplente,
40 caberá ao coordenador da comissão a indicação de um substituto, dentre os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 conselheiros regionais da mesma modalidade do membro excluído, devendo sua
2 indicação ser referendada pelo Plenário. Seção III Da Competência da Comissão
3 Permanente Art. 136. Compete à comissão permanente: I - analisar e instruir
4 processo de sua competência, requerendo providências dos órgãos da estrutura
5 básica ou auxiliar; II - analisar processo instruído com relatório fundamentado,
6 apresentado por membro da comissão, para posterior encaminhamento ao Plenário
7 ou às câmaras especializadas para apreciação, conforme o caso; III - aprofundar a
8 análise, o estudo e a discussão sobre assunto relacionado à sua atividade específica,
9 encaminhando os resultados ao Plenário ou às câmaras especializadas para
10 apreciação, conforme o caso; IV - elaborar sua proposta de plano de trabalho, a ser
11 aprovada pela Diretoria, incluindo objetivos, metas, ações, cronograma de execução
12 e destinação de recursos financeiros e administrativos necessários, considerando o
13 orçamento aprovado; V – elaborar relatório conclusivo a ser submetido à Diretoria,
14 prestando contas dos recursos do Crea-SP alocados para o desenvolvimento de suas
15 atividades, para posterior apreciação pelo Plenário; VI - desenvolver e executar
16 projetos previstos no Plano de Ações Estratégicas do Crea-SP, de sua iniciativa ou
17 de iniciativa do Plenário, sobre questões relacionadas às suas atividades específicas;
18 e VII - definir a data das 02 (duas) primeiras reuniões do ano seguinte, que deverão
19 ser aprovadas pela Diretoria e homologadas pelo Plenário até a última sessão
20 plenária ordinária do ano anterior. Seção IV Da Organização e da Ordem dos
21 Trabalhos da Reunião da Comissão Permanente Art. 137. A organização e a ordem
22 dos trabalhos da reunião da comissão permanente deverão obedecer à
23 regulamentação estabelecida para o funcionamento das câmaras especializadas,
24 com as devidas adaptações. Art. 138. A comissão permanente deverá manifestar-se
25 sobre assuntos de sua competência mediante relatório fundamentado, aprovado na
26 forma de ato administrativo da espécie Deliberação (sigla do órgão/SP nº), conforme
27 modelo aprovado. Art. 139. As comissões permanentes serão instaladas e
28 funcionarão com o quórum de maioria absoluta e deliberarão com quórum de maioria
29 simples. Parágrafo único. Suas deliberações serão encaminhadas pelos
30 coordenadores aos órgãos competentes. Art. 140. A comissão permanente, para a
31 execução de suas atividades, dispõe de apoio técnico e administrativo da estrutura
32 auxiliar do Crea-SP. Seção V Da Comissão de Ética Profissional Art. 141. A
33 Comissão de Ética Profissional tem por finalidade a deliberação dos processos de
34 apuração de infrações ao Código de Ética das profissões abrangidas pelo Sistema
35 Confea/Crea/Mútua. Parágrafo único. A Comissão de Ética Profissional será
36 assessorada juridicamente por um funcionário da estrutura auxiliar. Art. 142. Compete
37 à Comissão de Ética Profissional: I - instruir processo de apuração de infração ao
38 Código de Ética Profissional, ouvindo testemunhas e partes, e realizando diligências
39 necessárias para apurar os fatos; II - emitir relatório fundamentado, a ser
40 encaminhado à câmara especializada competente para apreciação, o qual deve fazer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 parte do respectivo processo; e III - sugerir ao Plenário alteração nos dispositivos do
2 Código de Ética Profissional, a ser encaminhada ao Confea. Parágrafo único. Em face
3 de suas peculiaridades, a Comissão de Ética Profissional poderá se reunir até 02
4 (duas) vezes ao mês. Seção VI Da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
5 Art. 143. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas tem por finalidade apreciar
6 os assuntos de caráter econômico e financeiro do Crea-SP. Art. 144. Compete à
7 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas: I - apreciar e deliberar sobre a
8 proposta orçamentária anual, a ser encaminhada ao Plenário do Crea-SP e, após, ao
9 Confea para homologação; II - apreciar e deliberar sobre a prestação de contas anual,
10 a ser encaminhada ao Plenário do Crea-SP para decisão e, após, ao Confea para
11 aprovação; III - acompanhar, mensalmente, a execução orçamentária, tanto de receita
12 como de despesa, indicando eventuais correções e encaminhando ao Plenário, para
13 decisão; IV - apreciar e deliberar sobre necessidades de transposição ou
14 suplementação de verbas; V - apreciar e deliberar sobre a situação econômica e
15 financeira do Crea-SP, consubstanciada nos balancetes mensais; VI - apreciar e
16 emitir relatório sobre o orçamento do Crea-SP, bem como sobre outros assuntos de
17 cunho financeiro e econômico; e VII – exercer outras competências que lhe sejam
18 designadas pelo Plenário. Seção VII Da Comissão de Renovação do Terço Art. 145.
19 A Comissão de Renovação do Terço tem por finalidade elaborar a proposta de
20 renovação do terço da composição do Plenário do Crea-SP. Parágrafo único. A
21 Comissão Permanente de Renovação do Terço será composta por um membro de
22 cada câmara especializada, assegurando a representação das instituições de ensino
23 e entidades de classe. Art.146. Compete à Comissão de Renovação do Terço: I -
24 revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe; II -
25 requerer das instituições de ensino e das entidades de classe documentação para a
26 realização da revisão de seus registros, quando necessário, conforme o previsto em
27 resolução específica. III - verificar o número de profissionais registrados e em dia com
28 suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea; IV - analisar a proporcionalidade
29 entre as modalidades profissionais e propor a composição do Plenário do Crea-SP e
30 das suas câmaras especializadas; e V - elaborar relatório com a proposta de
31 renovação do terço do Plenário do Crea-SP, obedecendo às normas e aos prazos
32 estabelecidos pelo Confea. Seção VIII Da Comissão de Legislação e Normas Art.
33 147. A Comissão de Legislação e Normas tem por finalidade: I - propor ao Plenário,
34 após manifestação jurídica, conforme resolução vigente, a aprovação ou não dos
35 projetos de atos normativos; II - manifestar-se sobre os projetos de resolução e de
36 decisão normativa encaminhados pelo Confea; e III - manifestar-se sobre consultas
37 dirigidas ao Crea-SP quanto a assuntos de sua competência. Seção IX Da Comissão
38 de Relações Públicas Art. 148. A Comissão de Relações Públicas tem por finalidade:
39 I - planejar e executar campanhas de esclarecimentos, inclusive palestras e mesas
40 redondas sobre legislação profissional, nas instituições de ensino da área tecnológica,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 bem como nas entidades de classe da jurisdição; II – participar da organização,
2 quando for o caso, da realização da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia,
3 quando realizada na jurisdição do Crea-SP; III – coordenar e participar da organização
4 do Seminário de treinamento de conselheiros, por ocasião da renovação do terço do
5 Plenário, para a capacitação em legislação profissional dos conselheiros regionais
6 indicados para o Plenário do Crea; IV - divulgar, entre os profissionais registrados, as
7 atividades desenvolvidas pelo Crea-SP; V - propor as medidas necessárias ao
8 aprimoramento do atendimento ao público, especialmente aos profissionais, bem
9 como ao relacionamento com outras entidades e conselhos profissionais; e VI -
10 estudar assuntos afins que lhe sejam encaminhados pelo Plenário ou pela
11 Presidência. Seção X Da Comissão Crea Jovem Art. 149. A Comissão Crea Jovem
12 tem por finalidade: I - estreitar as relações do Crea-SP com os estudantes, por meio
13 das instituições de ensino, contribuindo na formação dos futuros profissionais,
14 apoiando os movimentos empreendedores dos estudantes e instituições
15 fomentadoras, discutindo a ética profissional, bem como o futuro e o papel social das
16 profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea/Mútua; II - criar, manter, atualizar e
17 divulgar banco de dados de estudantes, recém-formados, empresas juniores,
18 incubadoras e similares, próprio, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de
19 2018; III – criar, manter, atualizar e divulgar banco de vagas de estágios e programas
20 de trainee, próprio ou de terceiros; IV - orientar os estudantes e recém-formados em
21 suas relações com o mercado de trabalho; e V - realizar e participar de eventos da
22 área tecnológica pertinentes ao escopo das atribuições desta comissão. CAPÍTULO
23 II DA COMISSÃO ESPECIAL Seção I Da Finalidade da Comissão Especial Art. 150.
24 A comissão especial é o órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos da estrutura
25 básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um
26 tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo que não seja de
27 competência das comissões permanentes. Art. 151. São instituídas pelo Plenário do
28 Crea-SP, quando necessário, as seguintes comissões: I – Comissão do Mérito – CM;
29 II – Comissão Eleitoral Regional – CER; III – Comissão de Sindicância e de Inquérito
30 Institucional - CSII Parágrafo único. O Plenário pode instituir outras comissões
31 especiais, de modo a atender às suas necessidades, mediante proposta devidamente
32 fundamentada, com prazo de funcionamento e sugestão de composição de, no
33 mínimo 03 (três) conselheiros do plenário e no máximo 01 (um) membro de cada
34 câmara especializada, apresentada pela Presidência, pela Diretoria ou por câmara
35 especializada. Seção II Da Coordenação de Comissão Especial Art. 152. Os
36 trabalhos da comissão especial serão conduzidos por um coordenador e por um
37 coordenador-adjunto, indicados pelo proponente, sendo permitida uma única
38 recondução. Art. 153. Compete ao coordenador de comissão especial: I –
39 responsabilizar-se pelas atividades da comissão junto ao Plenário do Crea-SP; II -
40 manter o Plenário informado dos trabalhos desenvolvidos; III – propor o plano de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações,
2 calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e
3 administrativos necessários; IV – cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho da
4 comissão; V – diligenciar junto à Diretoria para o atendimento das necessidades da
5 comissão, visando à execução de seus trabalhos; VI – convocar e coordenar as
6 reuniões; e VII - proferir voto de desempate em caso de empate em votações na
7 comissão. Seção III Da Organização e da Ordem dos Trabalhos da Reunião da
8 Comissão Especial Art. 154. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião da
9 comissão especial obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento
10 de câmara especializada, com as devidas adaptações. Art. 155. A comissão especial
11 será extinta automaticamente no prazo fixado, salvo se prorrogado por decisão do
12 Plenário, ou quando da conclusão da atividade para a qual foi criada. Art. 156. O
13 membro da comissão especial que não comparecer a 03 (três) de suas reuniões, com
14 ou sem justificativa, será substituído, por indicação do seu coordenador. Art. 157. A
15 comissão especial deve se manifestar sobre o resultado proveniente de suas
16 atividades mediante relatório conclusivo a ser submetido à Diretoria, prestando contas
17 dos recursos do Crea-SP alocados para o desenvolvimento de suas atividades, para
18 posterior apreciação pelo Plenário. Art. 158. A comissão especial, para a execução
19 de suas atividades, disporá de apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do
20 Crea-SP. Seção IV Da Comissão do Mérito Art. 159. A Comissão do Mérito tem por
21 finalidade analisar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino,
22 de entidade de classe e de pessoas física ou jurídica que, por relevantes serviços
23 prestados ao Sistema Confea/Crea/Mútua no âmbito da jurisdição do Conselho
24 Regional, façam jus à homenagem de acordo com procedimentos estabelecidos em
25 resolução específica do Confea, em ato normativo homologado pelo Confea. Art. 160.
26 A Comissão do Mérito é constituída por 01 (um) conselheiro regional de cada uma
27 das câmaras especializadas e igual número de suplentes, escolhidos entre os
28 conselheiros regionais titulares. Seção V Da Comissão Eleitoral Regional Art. 161.
29 A Comissão Eleitoral Regional tem por finalidade executar os processos eleitorais no
30 âmbito da jurisdição do Crea-SP, relativos às eleições de presidente do Crea-SP e de
31 conselheiro federal estabelecidos de acordo com resolução específica. Art. 162. A
32 Comissão Eleitoral Regional é subordinada à Comissão Eleitoral Federal – CEF. Art.
33 163. A composição da Comissão Eleitoral Regional é definida por resolução
34 específica. Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral Regional serão
35 eleitos pelo Plenário do Crea-SP. Seção VI Da Comissão de Sindicância e de
36 Inquérito Institucional Art. 164. A Comissão de Sindicância e de Inquérito Institucional
37 tem por finalidade assessorar o Plenário ou a Presidência, em assuntos de natureza
38 administrativa, contábil, financeira ou institucional, desenvolvendo atividades de
39 sindicância e de inquérito. §1º É considerado falta grave, objeto de instalação de
40 Comissão de Sindicância e de Inquérito Institucional, todo e qualquer ato de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 improbidade administrativa praticado pelos detentores e ex-detentores de cargos
2 honoríficos no Crea-SP. §2º A Comissão de Sindicância e de Inquérito Institucional
3 deve obedecer ao princípio do contraditório e assegurar o direito à ampla defesa,
4 devendo adotar rito previsto em ato administrativo próprio da espécie Portaria e, no
5 que couber, no Código de Processo Civil. Art. 165. A Comissão de Sindicância e de
6 Inquérito Institucional é subordinada ao Plenário ou à Presidência, conforme o caso.
7 §1º Em caso de inquérito ou sindicância administrativa destinada a apurar infração
8 praticada por detentores e ex-detentores de cargos honoríficos do Crea-SP, a
9 Comissão de Sindicância e de Inquérito Institucional será instituída mediante decisão
10 plenária por maioria absoluta, isto é, por número inteiro imediatamente superior à
11 metade dos componentes do Plenário, subordinada ao mesmo. §2º Em caso de
12 sindicância ou inquérito administrativo destinado a apurar infração praticada por
13 empregado do Crea-SP, será instituída Comissão de Sindicância e de Inquérito
14 mediante portaria administrativa e subordinada à Presidência. Art. 166. A Comissão
15 de Sindicância e de Inquérito Institucional, destinada a apurar infração praticada por
16 detentores e ex-detentores de cargos honoríficos do Crea-SP, será composta por 05
17 (cinco) conselheiros regionais, que devem ser eleitos pelo Plenário entre os presentes
18 que se inscreverem para a função. §1º Não havendo inscritos ou não completada a
19 composição da comissão, a eleição será realizada com todos os conselheiros
20 presentes à sessão. §2º Estão impedidos de participar da Comissão de Sindicância e
21 de Inquérito Institucional, os envolvidos, os citados, os representantes das entidades
22 de classe ou das instituições de ensino envolvidas ou citadas, bem como os membros
23 da Diretoria. §3º É vedada a indicação de suplente para membro de comissão de
24 Sindicância e Inquérito Institucional. Art. 167. Em caso de sindicância ou processo
25 administrativo destinado a apurar infração praticada por empregado do Crea-SP, a
26 Comissão de Sindicância e de Inquérito deverá ser composta por 03 (três)
27 empregados do quadro efetivo do órgão, indicados pelo Presidente. Art. 168. A
28 Comissão de Sindicância e de Inquérito Institucional deve proceder às diligências que
29 entender necessárias, emitindo, ao final, seu parecer. §1º A Comissão de Sindicância
30 e de Inquérito Institucional tem plena autonomia, no âmbito do Crea-SP, para
31 requisitar documentos e processos, realizar as diligências que julgar necessárias ao
32 seu trabalho, bem como para solicitar o depoimento de conselheiros regionais,
33 funcionários e outros. §2º Todo o processo da Comissão de Sindicância e de Inquérito
34 Institucional deve ser tratado de forma reservada, sob pena de cometimento de falta
35 ética por parte de seus membros. §3º O(s) envolvido(s) ou citado(s) pode(m)
36 acompanhar todos os atos e diligências da Comissão de Sindicância e de Inquérito
37 Institucional, pessoalmente ou representado(s) por advogado constituído. §4º Caso
38 julgue necessário, a Comissão de Sindicância e de Inquérito Institucional pode, no
39 decorrer do processo, requisitar ao Plenário o afastamento preventivo do(s)
40 envolvido(s). Art. 169. O funcionamento da Comissão de Sindicância e de Inquérito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Institucional tem duração máxima de 90 (noventa) dias. §1º No caso de conclusão
2 dos trabalhos em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo ou por decisão
3 do Plenário, a Comissão de Sindicância e de Inquérito Institucional será extinta
4 automaticamente. §2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o
5 Plenário do Crea-SP pode autorizar a prorrogação do prazo estabelecido no caput
6 deste artigo uma única vez por igual período. §3º O relatório da comissão
7 subordinada ao Plenário deve ser, obrigatoriamente, pautado na sessão plenária
8 seguinte, após a data de conclusão dos trabalhos da comissão, para decisão. §4º Se,
9 por motivo regimental, não se concluir a votação do processo na primeira sessão
10 ordinária, após a data de conclusão dos trabalhos da comissão, este deve retornar
11 como primeiro item da pauta da sessão seguinte, sem possibilidade de alteração. Art.
12 170. A instituição de Comissão de Sindicância e de Inquérito Institucional para
13 averiguação de ato do presidente do Crea-SP e seu eventual afastamento preventivo,
14 por até 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, visando assegurar a
15 legitimidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, deve ser aprovada por 2/3 (dois
16 terços) dos membros do Plenário. **CAPÍTULO III DO GRUPO DE TRABALHO Seção**
17 **I Da Finalidade e da Composição do Grupo de Trabalho Art. 171.** O grupo de trabalho
18 é órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos da estrutura
19 básica e da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico,
20 objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas. Art. 172. O grupo de
21 trabalho é instituído pelo Plenário do Crea-SP, mediante proposta devidamente
22 fundamentada e sugestão de composição apresentadas pela Presidência, pela
23 Diretoria ou por câmara especializada. **Parágrafo único.** A proposta para instituição
24 do grupo de trabalho deve contemplar a justificativa da necessidade de sua criação e
25 a pertinência do tema às atividades do órgão proponente. Art. 173. O grupo de
26 trabalho é supervisionado pelo órgão proponente. Art. 174. O grupo de trabalho é
27 composto por conselheiros regionais ou por profissionais do Sistema
28 Confea/Crea/Mútua em número fixado pelo Plenário do Crea-SP, sendo no mínimo
29 03 (três) e no máximo 06 (seis) membros, tendo por base a complexidade do tema a
30 ser estudado. **Parágrafo único.** É vedada a indicação de suplente para membro de
31 grupo de trabalho. Art. 175. No caso de término de mandato, o plenário deverá eleger
32 novo conselheiro em substituição ao que houver encerrado o mandato. **Seção II Da**
33 **Coordenação do Grupo de Trabalho Art. 176.** O grupo de trabalho é conduzido por
34 um coordenador e por um coordenador-adjunto. Art. 177. O coordenador do grupo de
35 trabalho é eleito pelo Plenário do Crea-SP e o coordenador adjunto é eleito pelos seus
36 integrantes, sendo permitida uma única recondução. Art. 178. Compete ao
37 coordenador de grupo de trabalho: I – responsabilizar-se pelas atividades do grupo
38 junto ao Plenário do Crea-SP; II - manter o órgão proponente informado dos trabalhos
39 desenvolvidos; III – propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da
40 Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA) DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024

1 recursos financeiros e administrativos necessários; IV – cumprir e fazer cumprir o
2 plano de trabalho do grupo; V – diligenciar junto à Diretoria para o atendimento das
3 necessidades do grupo, visando à execução de seus trabalhos; VI – convocar e
4 coordenar as reuniões; VII - proferir voto de minerva em caso de empate. Seção III
5 Da Organização e da Ordem dos Trabalhos da Reunião do Grupo de Trabalho Art.
6 179. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião do grupo de trabalho
7 obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de câmara
8 especializada, com as devidas adaptações. Art. 180. O funcionamento do grupo de
9 trabalho tem duração máxima de 01 (um) ano. §1º No caso de conclusão dos
10 trabalhos em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo ou por decisão do
11 Plenário do Crea-SP, o grupo de trabalho será extinto automaticamente. §2º
12 Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do Crea-SP pode
13 autorizar a prorrogação do prazo por, no máximo, igual período. Art. 181. O grupo de
14 trabalho manifesta-se sobre o resultado proveniente de seus estudos mediante
15 relatório conclusivo apresentado ao final dos trabalhos. Parágrafo único. O relatório
16 conclusivo deve ser submetido à apreciação do órgão proponente. Art. 182. Os
17 assuntos pertinentes ao grupo de trabalho serão por ele relatados à Diretoria, que
18 submeterá ao plenário. Art. 183. O grupo de trabalho, para a execução de suas
19 atividades, disporá de apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea-SP.
20 Art. 184. O membro do grupo de trabalho que não comparecer a 03 (três) de suas
21 reuniões será substituído pelo órgão proponente, dando-se ciência ao Plenário do
22 Crea-SP. Parágrafo único. A substituição que trata este artigo somente ocorrerá no
23 caso da composição do grupo de trabalho ficar com número inferior a 03 (três)
24 membros. **CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS** Art. 185. Os órgãos
25 consultivos possuem regulamento próprio proposto pelo presidente e aprovado pelo
26 Plenário, onde constam informações referentes à sua finalidade, composição,
27 competência, coordenação e funcionamento de suas reuniões. **TÍTULO IV DA**
28 **ESTRUTURA AUXILIAR** Art. 186. A estrutura auxiliar do Crea-SP é responsável
29 pelos serviços administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos e tem por finalidade
30 prover apoio para o funcionamento das estruturas básica e de suporte, visando à
31 execução da missão institucional do Crea-SP. Art. 187. A estrutura auxiliar é
32 subordinada à Presidência. Art. 188. A estrutura auxiliar é coordenada, orientada e
33 supervisionada pela Secretaria Executiva e pela Chefia de Gabinete e as demandas
34 são executadas pelas Superintendências. Art. 189. As Superintendências são órgãos
35 executivos, responsáveis pela gestão das respectivas áreas de atuação. Parágrafo
36 único. Para melhorar a eficiência e efetividade na execução dos serviços, poderão ser
37 criados, por decisão da Diretoria, gerências, departamentos e unidades, dotados de
38 atribuições e funções específicas. Art. 190. A estrutura auxiliar deverá possuir quadro
39 técnico com a finalidade de analisar e emitir pareceres sobre os assuntos submetidos
40 à apreciação dos órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte. Parágrafo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 único. É vedada a edição de ato administrativo que restrinja ou amplie as finalidades
2 e competências da estrutura auxiliar constantes deste Regimento, reformulando-se
3 ou revogando-se os atos administrativos existentes que contrariem estas disposições.
4 Art. 191. A organização da estrutura auxiliar deverá ser aprovada pela Diretoria,
5 compreendendo órgãos de apoio centralizados e unidades administrativas
6 desconcentradas em municípios, distritos, regiões ou zonas, destinadas à
7 fiscalização, prestação de serviços e representação técnico-administrativa do Crea-
8 SP. Art. 192. A Ouvidoria do Crea-SP constitui-se em canal de comunicação direta
9 entre os profissionais do Sistema Confea/Crea/Mútua, cidadãos e as diversas
10 unidades organizacionais do Crea-SP, com vistas a transmitir informações e colaborar
11 com o aprimoramento das atividades desenvolvidas por este Conselho. Parágrafo
12 único. As normas da Ouvidoria serão estabelecidas em regulamento próprio aprovado
13 pelo Plenário do Crea-SP. Art. 193. A Presidência fixará, por meio de instrumento
14 administrativo, as competências da Secretaria Executiva e da Chefia de Gabinete.
15 Art. 194. A Presidência definirá, por meio de instrumento administrativo, as áreas de
16 atuação e respectivas competências das Superintendências. TÍTULO V DAS
17 DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 195. É vedado ao Crea-SP legislar sobre atribuição
18 profissional. Art. 196. O presidente do Conselho Regional, os coordenadores de
19 câmaras especializadas e os coordenadores das comissões devem providenciar a
20 rápida tramitação dos processos no âmbito do Plenário, das câmaras especializadas
21 e das comissões, respectivamente, determinando sua redistribuição sempre que não
22 retirados para relato no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de seu
23 recebimento pela unidade responsável pela distribuição. Art. 197. Os processos
24 encaminhados a conselheiro regional para relato devem ser restituídos no prazo de
25 30 (trinta) dias, da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado por até igual
26 período, mediante solicitação expressa àquele que o designou, contendo
27 necessariamente a justificativa para tal. Parágrafo único. No caso de restituição de
28 processo ao relator, em face de diligência requerida, será iniciado o prazo de 30
29 (trinta) dias, da data do recebimento, para a devolução do processo com a informação
30 consubstanciada em relatório e voto fundamentados e conclusivos. Art. 198. O
31 Conselho Regional poderá não aceitar a recondução de conselheiro regional para o
32 segundo mandato consecutivo daquele que não tiver relatado o mínimo de 60% de
33 processos designados a ele, em instância de plenário, câmara especializada ou
34 comissão, em seu primeiro mandato. Art. 199. O Conselho Regional poderá não
35 aceitar a recondução de conselheiro regional para o segundo mandato consecutivo
36 daquele que justificar ausência a 2/3 (dois terços) ou mais de suas convocações para
37 reuniões de plenário ou câmara especializada, em seu primeiro mandato. Art. 200.
38 Por ocasião do encerramento do seu mandato o conselheiro regional será obrigado a
39 proceder à devolução, até o último dia de mandato, de todos os processos em seu
40 poder. Parágrafo único. O não atendimento da obrigação estabelecida no caput deste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 artigo enseja a abertura de processo para apuração de falta ética. Art. 201. O órgão
2 administrativo competente da estrutura do Crea-SP fará o controle dos processos e
3 apresentará, mensalmente, ao diretor administrativo, para leitura nas sessões do
4 Plenário, a relação dos conselheiros regionais com processos em seu poder por mais
5 de 30 (trinta) dias e/ou que os restituíram desprovidos de relato ou justificativa. Art.
6 202. Os processos, desde que relatados, deverão ser incluídos na pauta da sessão
7 do Plenário, de reunião de câmaras especializadas ou de comissões na reunião
8 ordinária seguinte, contados a partir da data da devolução pelos relatores. Art. 203. É
9 vedado ao Crea-SP manifestar-se sobre assuntos de caráter religioso ou político-
10 partidário. Art. 204. O Crea-SP deverá garantir ao presidente, ex-presidente,
11 membros da diretoria, a conselheiro regional e a ex-conselheiro regional, assistência
12 jurídica em processos cível e criminal, em lides que envolvam atos praticados no
13 exercício de suas funções. §1º Em caso de conflito de interesses do CREA-SP e/ou
14 membros da procuradoria do CREA-SP, deverá ser contratada assistência jurídica
15 terceirizada, observada a legislação aplicável. Art. 205. O Crea-SP baixará ato
16 administrativo estabelecendo os valores e os critérios de concessão de diárias e de
17 ajuda de custo para ressarcimento de despesas de presidente, de conselheiro
18 regional, de inspetores, membros de grupo de trabalho, colaboradores e convidados.
19 Art. 206. O Crea-SP baixará ato administrativo regulamentando os critérios para
20 participação de conselheiro regional, de inspetores, colaboradores e convidados em
21 eventos de interesse do Crea-SP. §1º A participação de conselheiro regional, de
22 inspetores, membros de grupo de trabalho, colaboradores e convidados em
23 congresso, simpósio, seminário, encontro ou qualquer outro evento de interesse do
24 Crea-SP, poderá ser custeada pelo Conselho Regional quando a programação do
25 evento estiver relacionada ao aperfeiçoamento, à valorização, à regulamentação e à
26 fiscalização do exercício profissional das atividades abrangidas pelo Sistema
27 Confea/Crea. §2º A participação de conselheiro regional, de inspetores, membros de
28 grupo de trabalho, colaboradores e convidados em eventos fora do território nacional
29 deverá ser aprovada pelo Plenário do Crea-SP e encaminhada ao Confea para
30 conhecimento. TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 207. O Crea-
31 SP adotará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da entrada em vigor deste
32 Regimento, as seguintes ações, além de outras que se mostrarem necessárias: I -
33 reformulação dos atos administrativos que contrariem as novas disposições; e II -
34 implementação de outros atos administrativos que se façam necessários para o
35 cumprimento deste Regimento. TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 208. A
36 revisão deste Regimento será de competência do Plenário, mediante proposta
37 aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) da sua composição. Art. 209. Este
38 Regimento entrará em vigor na data de sua publicação pelo Crea-SP, após
39 homologação pelo Confea. **Votaram favoravelmente** 200 (duzentos) conselheiros
40 (as): Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura Do Nascimento,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Adolfo Eduardo De Castro, Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho,
2 Alessandro Ferreira Alves, Alex Alves Moreira, Alex Soares Cruz Miyamoto,
3 Alexander Ramos, Alexandre Marques, Alexandre Moraes Romao, Alexandre Périco
4 Joaquim, Alfredo Chaguri Junior, Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior, Amauri
5 Olivio, Ana Lucia Barretto Penna, Ana Paula Ribeiro De Lara, Andre Luis Paradela,
6 Angelo Rafael Antoniazzi, Antonio Carlos Caetano, Antonio Cesar Bolonhezi, Antonio
7 Jose Da Cruz, Ariane De Fatima Monteiro Ribeiro De Moura, Arlei Arnaldo Madeira,
8 Bruno Pecini, Caio Cesar De Oliveira, Carlos Alberto Mendes De Carvalho, Carlos
9 Ferreira Da Silva Seeger, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Suguitani, Carlos Tadeu
10 Barelli, Celso De Almeida Bairao, Claudinei Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho,
11 Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho, Clovis Savio Simoes De Paula, Conceicao
12 Aparecida Noronha Goncalves, Cristiana Lopes Vilarinho, Cristiano Alex Baldo
13 Barella, Daniel Lucas De Oliveira, Danilo Gustavo Pereira De Abreu, David De
14 Almeida Pereira, Demetrio Elie Baracat, Denise Minte De Almeida, Edmo Jose Stahl
15 Cardoso, Edson Lucas Marcondes De Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo Araujo
16 Ferreira, Eduardo Da Silva Ribeiro, Eduardo Henrique Martins, Eduardo Nadaletto Da
17 Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisangela Freitas Da Silva, Eltiza Rondino Vasques,
18 Elton Luis Alves Cyriaco, Elton Silvestre De Lima, Emerson Yokoyama, Ercel Ribeiro
19 Spinelli, érik Nunes Junqueira, Erika Cristina De Araujo Risso, Euzebio Beli, Evandra
20 Bussolo Barbin, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simoes
21 Albuquerque, Fabio Teruo Yuassa, Fernando Augusto Saraiva, Fernando Dos Santos
22 Martins, Fernando Gasi, Fernando Pedro Rosa, Fernando Santos De Oliveira,
23 Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano Gomide, Flavia Regina Porta Gazetta,
24 Flavio Henrique Moyses, Florivaldo Adorno De Oliveira, Francisco De Sales Vieira De
25 Carvalho, Francisco Trevizane, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gabriel Gomes Bifaroni,
26 Gelson Pereira Da Silva, Geraldo Hernandez Domingues, Gilmar Vigiodri Godoy,
27 Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Henrique Monteiro Alves,
28 Heverton Bacca Sanches, Inka Vasconcelos, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivair Alves
29 Dos Santos, Jeronimo Cirelli Junior, Jéssica Trindade Passos, Joao Ariovaldo D
30 Amaro, Joao Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, Joao Dini Pivoto, Joao
31 Fernando Custodio Da Silva, Joao Hashijumie Filho, Joao Pedro Valls Tosetti,
32 Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Jose Agunzi Netto, Jose
33 Alberto De Barros Fial, Jose Antonio Picelli Goncalves, Jose Armando Bornello, Jose
34 Carlos Do Nascimento, Jose Carlos Paulino Da Silva, Jose Eugenio Dias Toffoli, Jose
35 Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Luiz Fares, José Vitor Pereira Miguel, Juliana
36 Aparecida Fracarolli, Kenetty Domingues Lima, Leandra Antunes, Leandro Prestes
37 Da Silva, Leonardo Diniz Ramires Casola, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro
38 Gonçalves, Luis Chorilli Neto, Luis Fernando De Souza, Luiz Alberto Tannous
39 Challouts, Luiz Carlos De Almeida, Mamede Abou Dehn Junior, Marcellie Anunciação
40 Dessimoni Batista, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo De Almeida Silva, Marcelo Godinho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luis De Barros Marino, Marco Antonio
 2 Aparecido Duppre, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marcos Domingues Muro,
 3 Marcos Roberto Furlan, Marcos Serinolli, Marcos Wanderley Ferreira, Maria Jose
 4 Ayres Guidetti Zagatto, Maria Olivia Silva, Marília Gregolin Costa De Castro, Mario
 5 Alves Rosa, Miguel Aparecido De Assis, Milton Cezar Magalhaes Pigati, Milton Vieira
 6 Junior, Nestor Thomazo Filho, Nivaldo José Cruz, Odair Bucci, Onivaldo Massagli,
 7 Osni De Mello, Osvaldo De Oliveira Vieira, Oswaldo Vieira De Moraes Junior, Patricia
 8 Reiners Carvalho, Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo Henrique Ciccone, Paulo
 9 Henrique Salles De Carvalho, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sergio Saran, Pedro
 10 Alves De Souza Junior, Priscila Sawasaki Iamaguti, Rafael Nogueira Da Silva, Ranulfo
 11 Felix Da Silva Junior, Raoni Lourenço Andrade Ramos, Regiel Luiz De Mesquita
 12 Gambetti, Reginaldo Carlos De Andrade, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez
 13 Cardoso, Renato Guerra Franchi, Reynaldo Campanatti Pereira, Ricardo Belchior
 14 Torres, Ricardo De Deus Carvalhal, Ricardo Goncalves Da Silva, Ricardo Leao Da
 15 Silva, Ricardo Massashi Abe, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rogerio Zandaré
 16 Barbosa, Ronald Vagner Braga Martins, Ronaldo Ferreira Lopes, Ruis Camargo
 17 Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira Morais, Sandra Regina Pinto, Sergio Caleffi Junior,
 18 Sidnei De Oliveira Agapito, Silvana Guarnieri, Simone Cristina Caldato Da Silva,
 19 Tamires Pinheiro Da Silva, Thiago Fernandes Zanellato, Tiago Junqueira Ruiz,
 20 Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza Dos Reis, Valter Augusto Goncalves, Valter
 21 Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor De Barros Deantoni, Victor Gabriel
 22 De Souza Albieri, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor Manuel Carvalho De
 23 Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra De
 24 Jesus Junior, Wando Roberto Trentin. Votaram contrariamente 11 (onze)
 25 conselheiros (as): Alessio Bento Borelli, Alvaro Martins, Angelo Caporalli Filho, Carlos
 26 Frederico Mendonça Raupp, Giulio Roberto Azevedo Prado, Luis Renato Bastos Lia,
 27 Marcos Teixeira, Miguel Tadeu Campos Morata, Muhamad Alahmar, Osmar Vicari
 28 Filho, Wanessa Almeida Valente De Matos. Abstiveram-se de votar 33 (trinta e três)
 29 conselheiros (as): Alessandro Aparecido Mazzola, Ana Carla De Souza Masselli
 30 Bernardo, Ana Meire Coelho Figueiredo, Antonio Carlos Catai, Celso Atienza, Celso
 31 Renato De Souza, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Edilson Reis, Emanuelle
 32 Fazendeiro Donadon, Fatima Aparecida Blockwitz, Frederico Guilherme De Moura
 33 Karaoglan, Gilberto Chaccur, Glauton Machado Barbosa, Joao Carlos Correa, Jose
 34 Manoel Teixeira, Jose Renato Baptista De Lima, Luana Sacho Hernandes, Luis Carlos
 35 Cambiaghi Zanella, Marcelo Alexandre Prado, Marcos Muzatio, Maria Mercedes
 36 Furegato Pedreira De Freitas, Mauricio Correa, Norival Goncalves, Osvaldo
 37 Passadore Junior, Paulo Alberto Cecchini, Paulo De Oliveira Camargo, Paulo
 38 Eduardo Da Rocha Tavares, Pedro Alessandro Iughetti, Pedro Augusto Bortolani,
 39 Rogério Teixeira Duarte, Romulo Barroso Villaverde, Walter Logatti Filho, Washington
 40 Castro Alves Da Silva. (Decisão PL/SP nº 63/2024).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024****ITEM 2 – DISCUSSÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.....****ITEM 2.1. – HOMOLOGAÇÃO DOS CALENDÁRIOS DAS SESSÕES PLENÁRIAS
DO CREA-SP E REUNIÕES DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS E COMISSÕES
PERMANENTES – EXERCÍCIO 2024.....**

Votaram favoravelmente 236 (duzentos e trinta e seis) conselheiros (as): Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura Do Nascimento, Adolfo Eduardo De Castro, Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Aparecido Mazzola, Alessandro Ferreira Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Alves Moreira, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alexander Ramos, Alexandre Marques, Alexandre Moraes Romao, Alexandre Périco Joaquim, Alfredo Chaguri Junior, Alvaro Martins, Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior, Amauri Olivio, Ana Carla De Souza Masselli Bernardo, Ana Lucia Barretto Penna, Ana Meire Coelho Figueiredo, Ana Paula Ribeiro De Lara, Andre Luis Paradela, Angelo Caporalli Filho, Angelo Rafael Antoniazzi, Antonio Carlos Caetano, Antonio Carlos Catai, Antonio Cesar Bolonhezi, Antonio Jose Da Cruz, Ariane De Fatima Monteiro Ribeiro De Moura, Arlei Arnaldo Madeira, Bruno Pecini, Caio Cesar De Oliveira, Carlos Alberto Mendes De Carvalho, Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celso De Almeida Bairao, Celso Renato De Souza, Claudinei Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho, Clovis Savio Simoes De Paula, Conceicao Aparecida Noronha Goncalves, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Cristiana Lopes Vilarinho, Cristiano Alex Baldo Barella, Daniel Lucas De Oliveira, Danilo Gustavo Pereira De Abreu, David De Almeida Pereira, Demetrio Elie Baracat, Denise Minte De Almeida, Edmo Jose Stahl Cardoso, Edson Lucas Marcondes De Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo Araujo Ferreira, Eduardo Da Silva Ribeiro, Eduardo Henrique Martins, Eduardo Nadaletto Da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisangela Freitas Da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Luís Alves Cyriaco, Elton Silvestre De Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, érik Nunes Junqueira, Erika Cristina De Araujo Riso, Euzebio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simoes Albuquerque, Fabio Teruo Yuassa, Fatima Aparecida Blockwitz, Fernando Augusto Saraiva, Fernando Dos Santos Martins, Fernando Gasi, Fernando Pedro Rosa, Fernando Santos De Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano Gomide, Flavia Regina Porta Gazetta, Flavio Henrique Moyses, Florivaldo Adorno De Oliveira, Francisco De Sales Vieira De Carvalho, Francisco Trevizane, Frederico Guilherme De Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gabriel Gomes Bifaroni, Gelson Pereira Da Silva, Geraldo Hernandes Domingues, Gilberto Chacur, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glaucio Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa, Henrique Monteiro Alves, Heverton Bacca Sanches, Inka Vasconcelos, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivair Alves Dos Santos, Jeronimo Cirelli Junior, Jéssica Trindade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Passos, Joao Ariovaldo D Amaro, Joao Bosco Nunes Romeiro, Joao Carlos Correa,
2 João Claudinei Alves, Joao Dini Pivoto, Joao Fernando Custodio Da Silva, Joao
3 Hashijumie Filho, Joao Pedro Valls Tosetti, Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas
4 Luiz Adorno Pereira, Jose Agunzi Netto, Jose Alberto De Barros Fial, Jose Antonio
5 Picelli Goncalves, Jose Armando Bornello, Jose Carlos Do Nascimento, Jose Carlos
6 Paulino Da Silva, Jose Eugenio Dias Toffoli, Jose Fabio Cossermelli Oliveira, Jose
7 Luiz Fares, Jose Renato Baptista De Lima, José Vitor Pereira Miguel, Juliana
8 Aparecida Fracarolli, Kenetty Domingues Lima, Leandra Antunes, Leandro Prestes
9 Da Silva, Leonardo Diniz Ramires Casola, Luana Sacho Hernandez, Lucas Hamilton
10 Calve, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luis Carlos Cambiaghi Zanella, Luis Chorilli Neto,
11 Luis Fernando De Souza, Luis Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts,
12 Luiz Carlos De Almeida, Mamede Abou Dehn Junior, Marcellie Anunciação Dessimoni
13 Batista, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo De Almeida Silva, Marcelo Godinho Lourenço,
14 Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luis De Barros Marino, Marco Antonio Aparecido
15 Duppre, Marcos Antonio De Carvalho Lima, Marcos Domingues Muro, Marcos
16 Roberto Furlan, Marcos Serinolli, Marcos Teixeira, Marcos Wanderley Ferreira, Maria
17 Jose Ayres Guidetti Zagatto, Maria Mercedes Furegato Pedreira De Freitas, Maria
18 Olivia Silva, Marilia Gregolin Costa De Castro, Mario Alves Rosa, Mauricio Correa,
19 Miguel Aparecido De Assis, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Cezar Magalhaes
20 Pigati, Milton Vieira Junior, Muhamad Alahmar, Nestor Thomazo Filho, Nivaldo José
21 Cruz, Norival Goncalves, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni
22 De Mello, Osvaldo Passadore Junior, Oswaldo Vieira De Moraes Junior, Patricia
23 Reiners Carvalho, Paulo Alberto Cecchini, Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo De
24 Oliveira Camargo, Paulo Eduardo Da Rocha Tavares, Paulo Henrique Ciccone, Paulo
25 Henrique Salles De Carvalho, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sergio Saran, Pedro
26 Alessandro Iughetti, Pedro Alves De Souza Junior, Pedro Augusto Bortolani, Priscila
27 Sawasaki Iamaguti, Rafael Nogueira Da Silva, Ranulfo Felix Da Silva Junior, Raoni
28 Lourenço Andrade Ramos, Regiel Luiz De Mesquita Gambetti, Reginaldo Carlos De
29 Andrade, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Renato Guerra Franchi,
30 Reynaldo Campanatti Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo De Deus Carvalhal,
31 Ricardo Goncalves Da Silva, Ricardo Leao Da Silva, Ricardo Massashi Abe, Roberto
32 Gradella Ferreira Pinto, Rogério Teixeira Duarte, Rogerio Zanarde Barbosa, Romulo
33 Barroso Villaverde, Ronald Vagner Braga Martins, Ronaldo Ferreira Lopes, Ruis
34 Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira Moraes, Sandra Regina Pinto, Sergio Caleffi
35 Junior, Sidnei De Oliveira Agapito, Silvana Guarnieri, Simone Cristina Caldato Da
36 Silva, Tamires Pinheiro Da Silva, Thiago Fernandes Zanellato, Tiago Junqueira Ruiz,
37 Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza Dos Reis, Valter Augusto Goncalves, Valter
38 Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor De Barros Deantoni, Victor Gabriel
39 De Souza Albieri, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor Manuel Carvalho De
40 Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra De



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Jesus Junior, Wando Roberto Trentin, Wanessa Almeida Valente De Matos. **Votaram**
2 **contrariamente** conselheiros (as): sem votos contrários. **Abstiveram-se de votar 8**
3 (oito) conselheiros (as): Celso Atienza, Edilson Reis, Jose Manoel Teixeira, Marcelo
4 Alexandre Prado, Marcos Muzatio, Osvaldo De Oliveira Vieira, Walter Logatti Filho,
5 Washington Castro Alves Da Silva.....
6 **Nº de Ordem 41** - Processo GOV-19562/2022 - Câmara Especializada de Engenharia
7 Química - Calendário de câmara especializada - Diretoria - Relator: Luis Chorilli Neto.-
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
9 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
10 apreciando o assunto em referência, que trata do calendário de reuniões da Câmara
11 Especializada de Engenharia Química para o exercício de 2024; considerando a
12 necessidade de planejamento/programação para o início dos trabalhos no exercício
13 2024; considerando a Decisão CEEQ/SP nº 191/2023, que aprova Calendário de
14 reuniões da Câmara Especializada de Engenharia Química para 2024, apresentando
15 as datas de 01 de fevereiro e 14 de março, às 14 horas na Sede Angélica;
16 considerando a manifestação da Superintendência dos Colegiados para que sejam
17 aprovadas as datas das reuniões propostas, de fevereiro e março/2024, ficando as
18 demais para serem propostas e aprovadas pela nova coordenação de 2024 em
19 concordância com a nova composição da CEEQ, e considerando o inciso XII do artigo
20 65, o artigo 68 e o inciso II do artigo 101 do Regimento; e considerando proposta de
21 calendário parcial como segue: 01/02 e 14/03/2024, às 14h00, na Sede Angélica,
22 **DECIDIU:** homologar o calendário parcial de reuniões da Câmara Especializada de
23 Engenharia Química – CEEQ para o exercício 2024, conforme a seguir: 01/02 e
24 14/03/2024, às 14h00, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 56/2024)
25 **Nº de Ordem 42** - Processo GOV-19626/2022 - Câmara Especializada de Engenharia
26 de Agrimensura - Calendário de câmara especializada - Diretoria - Relator: Luis
27 Chorilli Neto.....
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
29 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
30 apreciando o assunto em referência, que trata do calendário de reuniões da Câmara
31 Especializada de Engenharia de Agrimensura para o exercício de 2024; considerando
32 a necessidade de planejamento/programação para o início dos trabalhos no exercício
33 2024; considerando a Decisão CEEA/SP nº 163/2023, que aprova Calendário de
34 reuniões da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura para 2024,
35 apresentando as datas de 02/02/2024, 01/03/2024, 05/04/2024, 03/05 /2024,
36 07/06/2024, 05/07/2024, *02/08/2024, 06/09/2024, 04/10/2024, 01/11/2024 e
37 06/12/2024, tendo como local usual a Av. Angélica, 2364 - Higienópolis - SP - 10hrs,
38 *exceto Reunião do mês de agosto de 2024, que está prevista para ocorrer em
39 Presidente Prudente – SP em horário à definir; considerando a manifestação da
40 Superintendência dos Colegiados, quanto a necessidade de revisão do calendário de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 reuniões pela nova coordenação e novos membros da Câmara, solicitando a
2 aprovação apenas das duas primeiras reuniões, de fevereiro e março/2024;
3 considerando o inciso XII do artigo 65, o artigo 68 e o inciso II do artigo 101 do
4 Regimento, **DECIDIU:** homologar o calendário parcial de reuniões da Câmara
5 Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA para o exercício 2024,
6 conforme a seguir: 02/02 e 01/03/2024, às 10h00, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP
7 nº 57/2024).-----
8 **Nº de Ordem 43** - Processo GOV-19628/2022 - Câmara Especializada de Engenharia
9 de Segurança do Trabalho - Calendário de câmara especializada - Diretoria - Relator:
10 Luis Chorilli Neto.-----
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
12 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
13 apreciando o assunto em referência, que trata do calendário de reuniões da Câmara
14 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho para o exercício de 2024;
15 considerando a necessidade de planejamento/programação para o início dos
16 trabalhos no exercício 2024; considerando a Decisão CEEST/SP nº 251/2023, que
17 aprova Calendário de reuniões da Câmara Especializada de Engenharia de
18 Segurança do Trabalho para 2024, apresentando as datas de 01/02/24, 13/03/24,
19 10/04/24, 15/05/24, 12/06/24, 10/07/24, 07/08/24, 11/09/24, 16/10/24, 13/11/24 e
20 11/12/24, às 10h00 com realizações na Sede Angélica do Crea-SP; considerando a
21 manifestação da Superintendência dos Colegiados quanto a necessidade de revisão
22 do calendário de reuniões pela nova coordenação e novos membros da Câmara,
23 solicitando a aprovação apenas das duas primeiras reuniões, de fevereiro e
24 março/2024; considerando o inciso XII do artigo 65, o artigo 68 e o inciso II do artigo
25 101 do Regimento, **DECIDIU:** homologar o calendário parcial de reuniões da Câmara
26 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST para o exercício
27 2024, conforme a seguir: 01/02 e 13/03/2024, às 10h00, na Sede Angélica. (Decisão
28 PL/SP nº 58/2024).-----
29 **Nº de Ordem 44** - Processo GOV-19613/2022 - Câmara Especializada de Engenharia
30 Elétrica - Calendário de câmara especializada - Diretoria - Relator: Luis Chorilli Neto.-
31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
32 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
33 apreciando o assunto em referência, que trata do calendário de reuniões da Câmara
34 Especializada de Engenharia Elétrica para o exercício de 2024; considerando a
35 necessidade de planejamento/programação para o início dos trabalhos no exercício
36 2024; considerando a Decisão CEEE/SP nº 1220/2023, que aprova o calendário de
37 reuniões da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica para 2024, apresentando
38 as datas de Fevereiro: 02; Março: 08; Abril: 05; Maio: 10; Junho: 07; Julho: 05; Agosto:
39 09; Setembro: 13; Outubro: 04; Novembro: 08; e Dezembro: 06; considerando a
40 manifestação da Superintendência dos Colegiados para que sejam aprovadas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 datas das reuniões propostas de fevereiro e março/2024, ficando as demais para
2 serem revistas pela nova coordenação de 2024 e novos membros da Câmara;
3 considerando a informação verbal da Gerência de Apoio ao Colegiado 1 que as
4 reuniões ocorrerão às 9h00 na Sede Angélica; considerando o inciso XII do artigo 65,
5 o artigo 68 e o inciso II do artigo 101 do Regimento, **DECIDIU**: homologar o calendário
6 parcial de reuniões da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE para o
7 exercício 2024, conforme a seguir: 02/02 e 08/03/2024, às 9h00, na Sede Angélica.
8 (Decisão PL/SP nº 59/2024)

9 **Nº de Ordem 45** - Processo GOV-21417/2023 - Câmara Especializada de Agronomia
10 - Calendário de câmara especializada - Diretoria - Relator: Luis Chorilli Neto.-.-.-.-.-
11 **Decisão**: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
12 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
13 apreciando o assunto em referência, que trata do calendário da Câmara
14 Especializada de Agronomia para o exercício de 2024; considerando a necessidade
15 de planejamento/programação para o início dos trabalhos no exercício 2024;
16 considerando a Decisão CEA/SP nº 271/2023, que aprova o calendário de reuniões
17 da Câmara Especializada de Agronomia para 2024, apresentando as datas de 01
18 FEVEREIRO / 07 MARÇO / 04 ABRIL / 02 MAIO / 06 JUNHO / 04 JULHO / 01
19 AGOSTO / 05 SETEMBRO / 03 OUTUBRO / 07 NOVEMBRO / 05 DEZEMBRO;
20 considerando a manifestação da Superintendência dos Colegiados para que sejam
21 aprovadas as datas das reuniões propostas de fevereiro e março/2024, ficando as
22 demais para serem revistas pela nova coordenação de 2024 e novos membros da
23 Câmara; considerando a informação verbal da Gerência de Apoio ao Colegiado 1 que
24 as reuniões ocorrerão às 9h00 na Sede Angélica; considerando o inciso XII do artigo
25 65, o artigo 68 e o inciso II do artigo 101 do Regimento, **DECIDIU**: homologar o
26 calendário parcial de reuniões da Câmara Especializada de Agronomia – CEA para o
27 exercício 2024, conforme a seguir: 01/02 e 07/03/2024, às 9h00, na Sede Angélica.
28 (Decisão PL/SP nº 60/2024).....

29 **Nº de Ordem 46** - Processo GOV-1828/2023 - Comissão Crea-SP Jovem -
30 Calendário de comissão permanente - Diretoria - Relator: Luis Chorilli Neto.-.-.-.-.-
31 **Decisão**: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
32 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
33 apreciando o assunto em referência, que trata do calendário de reuniões da Comissão
34 Permanente Crea-SP Jovem para o exercício de 2024; considerando a necessidade
35 de planejamento/programação para o início dos trabalhos no exercício 2024;
36 considerando proposta de calendário parcial como segue: 06/02 e 19/03/2024, às
37 10h00, na Sede Angélica, **DECIDIU**: homologar o calendário parcial de reuniões da
38 Comissão Permanente Crea-SP Jovem para o exercício 2024, conforme a seguir:
39 06/02 e 19/03/2024, às 10h00, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 61/2024).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 **Nº de Ordem 47** - Processo GOV-4662/2022 - CREA/SP - Calendário de sessão
2 plenária - Presidência.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
4 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
5 apreciando o assunto em referência, que trata de calendário das sessões plenárias
6 do Crea-SP, encaminhando a proposta para o exercício 2024; considerando o
7 calendário do Confea (sessões plenárias, Encontro de Líderes e SOEA) e o
8 calendário de eventos do Crea-SP; considerando a necessidade de
9 planejamento/programação para os trabalhos do Crea-SP no exercício 2024;
10 considerando o calendário das Sessões Plenárias para o exercício de 2024: 18/01
11 (11h00) e 19/01, 29/02, 28/03, 18/04, 23/05, 20/06, 18/07, 22/08, 19/09, 31/10, 14/11
12 e 05/12/2024, às 9h30, no Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP na Sede
13 Angélica; e considerando o parágrafo único do art. 13 do Regimento do Crea-SP,
14 **DECIDIU:** aprovar o calendário das Sessões Plenárias para o exercício de 2024:
15 18/01 (11h00), 19/01, 29/02, 28/03, 18/04, 23/05, 20/06, 18/07, 22/08, 19/09, 31/10,
16 14/11 e 05/12/2023, às 9h30, no Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP na
17 Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 62/2024).....

18 Na sequência, a Presidente **Ligia Marta Mackey** propôs ao Plenário que a apreciação
19 do Balancete do mês de dezembro de 2023, aprovado e encaminhado pela Comissão
20 de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
21 Regimento (Item 3 da pauta complementar), a apreciação da Prestação de Contas do
22 mês de dezembro de 2023 da Mútua-SP, aprovada e encaminhada pela Comissão
23 de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos da Instrução Normativa TCU nº
24 84/2023 (Item 4 da pauta complementar), e a apreciação da Prestação de Contas do
25 Crea-SP – exercício 2023, aprovada e encaminhada pela Comissão de Orçamento e
26 Tomada de Contas, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento (Item 5 da
27 pauta complementar) fossem deliberados em bloco. Aprovada a proposta pelo
28 Plenário, passou a palavra ao Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada
29 de Contas.....

30 Com a palavra, o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas em
31 exercício **Luiz Alberto Tannous Challouts** fez a seguinte manifestação: Bom dia
32 Sra. Presidente, Srs. Diretores, Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras do CREA-SP
33 e demais convidados. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas esteve
34 reunida, na sede Faria Lima, em 17 de janeiro de 2024 em sua 1ª reunião ordinária
35 do ano de 2024. Naquela oportunidade, analisou o balancete de Dezembro de 2023
36 e a Prestação de Contas Anual do Crea, onde destacam-se os seguintes itens:
37 referente ao período acumulado janeiro a dezembro de 2023. No comparativo das
38 Receitas realizadas no período de Janeiro a Dezembro de 2023, constata-se
39 crescimento total na ordem de 0,65% em relação ao exercício anterior. Assim,
40 destacamos os seguintes pontos: Anuidades de Pessoa Física e Pessoa Jurídica: Em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 geral, verifica-se o crescimento de 4,57% no recebimento de Anuidades de
2 profissionais e de Pessoas Jurídicas; ART's: Aumento nominal de 6,06%,
3 correspondente a quantidade de 1.377.373 ARTs arrecadadas até o período de
4 Dezembro de 2023, o que demonstra o resultado das fiscalizações executadas;
5 Demais receitas: Queda de 11,19%. Fazem parte deste grupo as receitas de
6 aplicações financeiras que foram impactadas pela oscilação da Taxa Selic dos últimos
7 meses, receitas de serviços e demais receitas; Remuneração de Pessoal, Encargos
8 e Benefícios: Redução nominal de 11% verificado no grupo de Remuneração de
9 Pessoal, Encargos e Benefícios, decorrente do registro de desligamentos a partir do
10 mês de janeiro de 2023 pelo PDV, bem como reflexo dos reajustes salariais pelos
11 dissídios coletivos relativo às datas base maio de 2021 e 2022, pagos apenas nos
12 meses de março e agosto, respectivamente; Diárias e Locomoção: Crescimento
13 nominal de 27% comparado com o exercício anterior, reflexo da do reajuste no valor
14 da quilometragem e a concentração das reuniões no primeiro semestre de 2023. No
15 demonstrativo do quantitativo de Pessoa Física de Nível Superior, nota-se uma que
16 de 1,3% da adimplência durante o exercício de 2023 representados pelos quites,
17 comparados a 2022. No geral, constata-se crescimento vegetativo de 4,06%, na
18 quantidade de Profissionais Inscritos, no período. No demonstrativo de pessoa
19 jurídica, a maior concentração de registros de empresas está na faixa 1 onde o capital
20 social declarado é até R\$ 50.000,00. Além disso, houve crescimento de 12,53% nas
21 empresas adimplentes no exercício de 2023, comparado ao mesmo período de 2022,
22 e crescimento vegetativo na quantidade de empresas inscritas de 6,44%.
23 Comparando as Receitas Realizadas mais o superávit financeiro do exercício de
24 anterior, com as Despesas Empenhadas, temos um resultado positivo para o
25 exercício de 2023 no valor de R\$ 1.002.814,14. Aproveitamos o ensejo para informar
26 aos participantes que caso seja necessária a atualização cadastral para recebimento
27 de diárias, que seja encaminhado via e-mail para o endereço:
28 ufidadosbancários@creasp.org.br . Estando todas as informações disponíveis para
29 consulta no sítio do Crea-SP, A Comissão coloca-se à disposição para
30 esclarecimentos. Senhor Presidente, a Comissão nada mais tem a relatar. Obrigado.-
31 Com a palavra, o Diretor da Mútua-SP **Ronaldo Florentino dos Santos**
32 cumprimentou a todos, agradeceu a parceria com o Crea-SP e desejou sucesso à
33 Diretoria e todos da mesa. Em seu discurso, falou que a Mútua está em crescimento,
34 atendendo os profissionais. Em dezembro de 2023 foi emprestado, em termos de
35 benefícios, em torno de R\$8.000.000,00. A queda, em relação a novembro, foi devido
36 ao grande número de solicitações e a Mútua teve que fazer alguns ajustes
37 orçamentários para atender a maioria dos profissionais que estavam solicitando e
38 algumas dessas solicitações ficaram para janeiro. Do benefício de veículos foram R\$
39 45.000.000,00 no ano de 2023. O benefício mais solicitado. De janeiro a dezembro a
40 Mútua emprestou R\$99.000.000,00. Nos anos anteriores, os empréstimos foram de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024

1 R\$20.000.000,00 em 2021 e R\$50.000.000,00 em 2022. Este resultado demonstra o
2 trabalho em conjunto entre o Crea-SP, entidades de classe e profissionais. As receitas
3 foram em torno de R\$7.500.000,00, as despesas em torno de R\$10.000.000,00 que
4 deu um resultado negativo, por conta do que foi emprestado ser maior do que o
5 previsto. O repasse do Crea sobre os valores das ARTs, por contas das festas de
6 final de ano, não deu tempo de repassar, por isso o resultado negativo, que já foi
7 solucionado, o valor foi repassado no começo de janeiro. Esta é a aplicação
8 financeira, dinheiro que está no banco, com o retorno dos juros e das correções. As
9 despesas são a concessão de benefício e as outras despesas são as despesas
10 administrativas. A conta em caixa é de R\$262.000.000,00. Este dinheiro está
11 aplicado. Com a necessidade orçamento, como aconteceu o ano passado, que
12 extrapolou o previsto, para esse ano, esperamos extrapolar em torno de
13 120.000.000,00. Com relação aos associados, em 2020 e 2021 tinha 10.800
14 profissionais. Agora em 2023 a Mútua possui 17.000 profissionais associados, foram
15 6.000 profissionais, num período de 3 anos. A Mútua está criando uma rede social do
16 WhatsApp, com inteligência artificial, para atendimento. A ferramenta ainda está
17 sendo aprimorada, mas, em breve, haverá mais novidades. Se colocou à disposição
18 e os outros diretores da Mútua e informou os contatos. Por fim agradeceu a todos.-.-
19 Após prestação de contas e em concordância do Plenário, a Presidente Ligia Marta
20 Mackey colocou os subitens 3, 4 e 5 da Pauta complementar para deliberação do
21 Plenário, que foram votados em bloco, obtendo-se a seguinte votação: **Votaram**
22 **favoravelmente** 229 (duzentos e vinte e nove) conselheiros (as): Adelson Francisco
23 Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura Do Nascimento, Adolfo Eduardo De Castro,
24 Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Aparecido Mazzola,
25 Alessandro Ferreira Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Alves Moreira, Alex Soares
26 Cruz Miyamoto, Alexander Ramos, Alexandre Marques, Alexandre Moraes Romao,
27 Alexandre Périco Joaquim, Alfredo Chaguri Junior, Alvaro Martins, Amandio Jose
28 Cabral Dalmeida Junior, Amauri Olivio, Ana Carla De Souza Masselli Bernardo, Ana
29 Paula Ribeiro De Lara, Andre Luis Paradela, Angelo Caporalli Filho, Angelo Rafael
30 Antoniazzi, Antonio Carlos Caetano, Antonio Carlos Catai, Antonio Cesar Bolonhezi,
31 Antonio Jose Da Cruz, Ariane De Fatima Monteiro Ribeiro De Moura, Arlei Arnaldo
32 Madeira, Bruno Pecini, Caio Cesar De Oliveira, Carlos Alberto Mendes De Carvalho,
33 Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Peterson
34 Tremonte, Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celso Atienza, Celso De Almeida
35 Bairao, Celso Renato De Souza, Claudinei Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho,
36 Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho, Clovis Savio Simoes De Paula, Conceicao
37 Aparecida Noronha Goncalves, Cristiana De Gaspari Pezzopane, Cristiana Lopes
38 Vilarinho, Cristiano Alex Baldo Barella, Daniel Lucas De Oliveira, Danilo Gustavo
39 Pereira De Abreu, David De Almeida Pereira, Demetrio Elie Baracat, Denise Minte De
40 Almeida, Edilson Reis, Edmo Jose Stahl Cardoso, Edson Lucas Marcondes De Lima,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Edson Luiz Martelli, Eduardo Araujo Ferreira, Eduardo Da Silva Ribeiro, Eduardo
2 Henrique Martins, Eduardo Nadaletto Da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisangela
3 Freitas Da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Luís Alves Cyriaco, Elton Silvestre De
4 Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli,
5 érik Nunes Junqueira, Erika Cristina De Araujo Risso, Euzebio Beli, Evandra Bussolo
6 Barbin, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simoes
7 Albuquerque, Fabio Teruo Yuassa, Fatima Aparecida Blockwitz, Fernando Augusto
8 Saraiva, Fernando Dos Santos Martins, Fernando Gasi, Fernando Pedro Rosa,
9 Fernando Santos De Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano Gomide,
10 Flavia Regina Porta Gazetta, Flavio Henrique Moyses, Florivaldo Adorno De Oliveira,
11 Francisco De Sales Vieira De Carvalho, Francisco Trevizane, Frederico Guilherme De
12 Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gabriel Gomes Bifaroni, Gelson
13 Pereira Da Silva, Geraldo Hernandez Domingues, Gilberto Chaccur, Gilmar Vigiodri
14 Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo
15 Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa, Henrique Monteiro Alves, Heverton Bacca
16 Sanches, Inka Vasconcelos, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivair Alves Dos Santos,
17 Jeronimo Cirelli Junior, Jéssica Trindade Passos, Joao Ariovaldo D Amaro, Joao
18 Bosco Nunes Romeiro, Joao Carlos Correa, João Claudinei Alves, Joao Dini Pivoto,
19 Joao Fernando Custodio Da Silva, Joao Hashijumie Filho, Joao Pedro Valls Tosetti,
20 Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Jose Agunzi Netto, Jose
21 Alberto De Barros Fial, Jose Antonio Picelli Goncalves, Jose Carlos Do Nascimento,
22 Jose Carlos Paulino Da Silva, Jose Eugenio Dias Toffoli, Jose Fabio Cossermelli
23 Oliveira, Jose Luiz Fares, José Vitor Pereira Miguel, Juliana Aparecida Fracarolli,
24 Kenetty Domingues Lima, Leandra Antunes, Leandro Prestes Da Silva, Leonardo
25 Diniz Ramires Casola, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luis Carlos
26 Cambiaghi Zanella, Luis Chorilli Neto, Luis Fernando De Souza, Luis Renato Bastos
27 Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Carlos De Almeida, Mamede Abou Dehn
28 Junior, Marcellie Anunciação Dessimoni Batista, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo De
29 Almeida Silva, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luis De
30 Barros Marino, Marco Antonio Aparecido Duppre, Marcos Antonio De Carvalho Lima,
31 Marcos Domingues Muro, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Serinolli,
32 Marcos Wanderley Ferreira, Maria Jose Ayres Guidetti Zagatto, Maria Mercedes
33 Furegato Pedreira De Freitas, Maria Olivia Silva, Marilia Gregolin Costa De Castro,
34 Mario Alves Rosa, Miguel Aparecido De Assis, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton
35 Cezar Magalhaes Pigati, Milton Vieira Junior, Muhamad Alahmar, Nestor Thomazo
36 Filho, Nivaldo José Cruz, Norival Goncalves, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Osmar
37 Vicari Filho, Osni De Mello, Osvaldo De Oliveira Vieira, Oswaldo Vieira De Moraes
38 Junior, Patricia Reiners Carvalho, Paulo Alberto Cecchini, Paulo Cesar Lima
39 Segantine, Paulo De Oliveira Camargo, Paulo Henrique Ciccone, Paulo Henrique
40 Salles De Carvalho, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sergio Saran, Pedro Alessandro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Iughetti, Pedro Alves De Souza Junior, Pedro Augusto Bortolani, Priscila Sawasaki
2 Iamaguti, Rafael Nogueira Da Silva, Ranulfo Felix Da Silva Junior, Raoni Lourenço
3 Andrade Ramos, Regiel Luiz De Mesquita Gambetti, Reginaldo Carlos De Andrade,
4 Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Renato Guerra Franchi, Reynaldo
5 Campanatti Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo De Deus Carvalhal, Ricardo
6 Goncalves Da Silva, Ricardo Leao Da Silva, Ricardo Massashi Abe, Roberto Gradella
7 Ferreira Pinto, Rogerio Zanarde Barbosa, Romulo Barroso Villaverde, Ronald Vagner
8 Braga Martins, Ronaldo Ferreira Lopes, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber
9 Ferreira Moraes, Sandra Regina Pinto, Sergio Caleffi Junior, Sidnei De Oliveira
10 Agapito, Silvana Guarnieri, Simone Cristina Caldato Da Silva, Tamires Pinheiro Da
11 Silva, Tiago Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza Dos Reis, Valter
12 Augusto Goncalves, Valter Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel
13 De Souza Albieri, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor Manuel Carvalho De
14 Sousa Violante, Wagner Luiz Baratella, Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra De
15 Jesus Junior, Wando Roberto Trentin, Wanessa Almeida Valente De Matos,
16 Washington Castro Alves Da Silva. **Votaram contrariamente** conselheiros (as): sem
17 votos contrários. **Abstiveram-se de votar** 12 (doze) conselheiros (as): Ana Lucia
18 Barretto Penna, Ana Meire Coelho Figueiredo, Jose Manoel Teixeira, Jose Renato
19 Baptista De Lima, Luana Sacho Hernandez, Marcelo Alexandre Prado, Mauricio
20 Correa, Osvaldo Passadore Junior, Paulo Eduardo Da Rocha Tavares, Rogério
21 Teixeira Duarte, Thiago Fernandes Zanellato, Walter Logatti Filho.....
22 **Nº de Ordem 57** - Processo GOV-2447/2023 - Crea-SP - Balancetes mensais do
23 Crea - COTC - Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE
24 CONTAS.....
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
26 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
27 apreciando o assunto em referência, que trata do Balancete do Crea-SP;
28 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
29 Deliberação COTC/SP nº 005/2024, ao apreciar o Balancete do Crea-SP, referente
30 ao mês de dezembro de 2023, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme
31 requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do Regimento do
32 Crea-SP, **DECIDIU:** nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento, referendar
33 o Balancete do Crea-SP do mês de dezembro de 2023, apresentado pela Comissão
34 de Orçamento e Tomada de Contas, conforme Deliberação COTC/SP nº 005/2024.
35 (Decisão PL/SP nº 72/2024).....
36 **Nº de Ordem 58** - Processo GOV-2886/2023 - Mútua-SP - Prestação de contas Mútua
37 - COTC - Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
39 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
40 apreciando o assunto em referência, que trata da prestação de contas da Mútua-SP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
2 Deliberação COTC/SP nº 006/2024, apreciou a prestação de Contas da Mútua-SP,
3 referente ao mês de dezembro de 2023, nos termos da Instrução Normativa TCU nº
4 84/2023 e considerou cumpridas as formalidades da lei, **DECIDIU:** nos termos do
5 inciso XIV do artigo 9º do Regimento, referendar a prestação de contas da Mútua-SP
6 do mês de dezembro de 2023, apresentada pela Comissão de Orçamento e Tomada
7 de Contas, conforme Deliberação COTC/SP nº 006/2024. (Decisão PL/SP nº
8 73/2024)

9 **Nº de Ordem 59** - Processo GOV-00902/2024 - Crea-SP - Prestação de contas anual
10 do Crea - COTC - Relator: COTC - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE
11 CONTAS.....

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
13 de São Paulo - Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024,
14 apreciando o assunto em referência, que trata da prestação de contas do Crea-SP -
15 exercício 2023; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
16 por meio da Deliberação COTC/SP nº 007/2024, ao apreciar a Prestação de Contas
17 do Crea-SP, referente ao exercício de 2023, considerou cumpridas as formalidades
18 da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso II, Seção VI, do
19 Regimento do Crea-SP, **DECIDIU:** nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
20 Regimento, referendar a Prestação de Contas do Crea-SP referente ao exercício de
21 2023, apresentada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme
22 Deliberação COTC/SP nº 007/2024. (Decisão PL/SP nº 74/2024).....

23 Durante a votação, a Presidente Lígia Marta Mackey agradeceu a presença do
24 Conselheiro Federal Ronaldo Malheiros Figueira.....

25 Também durante a votação, o Vice-presidente Luis Chorilli Neto aproveitou a
26 oportunidade para agradecer à Presidente Ligia pela confiança e credibilidade.
27 Colocou-se à disposição de todos os conselheiros e também pediu a colaboração de
28 todos para que, em conjunto, este novo momento seja conduzido com sabedoria e
29 assertividade, da melhor maneira possível.....

30 Após, a Presidente **Ligia Marta Mackey** passou a palavra ao Diretor Paulo Cesar
31 Lima Segantine.....

32 Com a palavra o Diretor **Paulo Cesar Lima Segantine** agradeceu a todos pela
33 confiança depositada pela presidência do Crea. Agradeceu aos conselheiros pela
34 aprovação e, se dirigindo aos conselheiros representantes de Instituição de Ensino,
35 que espera a colaboração de todos para que possa haver, dentro dos próximos dias,
36 um encontro para alinhamento de ações de acordo com a diretrizes estratégicas. Se
37 colocou à disposição e enfatizou que uma das bandeiras é aproximar o Crea-SP das
38 universidades, trazer uma presença maior e colocar o Crea dentro das universidades
39 e colocar as universidades dentro do Crea. Agradeceu novamente a Presidente e a
40 todos.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREASP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2106 (ORDINÁRIA)
DE 18 E 19 DE JANEIRO DE 2024**

1 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, a
2 Presidente Eng. Civ. Ligia Marta Marckey encerrou a sessão às onze horas,
3 agradecendo a presença e a colaboração de todos, desejando que tenham um
4 excelente retorno para suas casas e um bom descanso. E eu, Diretor Administrativo
5 Alceu Ferreira Alves, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai
6 assinada pela Senhora Presidente e pelo Diretor Administrativo na data de sua
7 aprovação.....
8
9
10

11
12
13 CREA-SP

14
15
16 Aprovado em Sessão Plenária nº 2107
17 São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

18
19
20 Presidente Eng. Civ. Ligia Marta Mackey
21 Creasp nº 5060222853
22 Presidente

23
24
25 Eng. Civ. Alceu Ferreira Alves
26 Creasp nº 0601809305
27 Diretor Administrativo